SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM 70 ANOS ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3792

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0567/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0567/2024
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a CLAUDILENE SILVA, CNPJ/CPF: 44.609.315/0001-06, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de LAS, para exercer a atividade de S-04-10-00, com descrição DESCARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CUJA A CAPACIDADE INSTALADA SEJA INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 213/2017, capacidade instalada: 01 veículo/dia, potencial poluidor geral M, porte P, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 5525, Distrito Industrial, no Bairro Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'10,45"e Longitude: 42°35'50,59", conforme processo administrativo nº 01394/01395/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0567/2024
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 20/05/2027.

Coronel Fabriciano - MG, 20 de maio de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO Nº 01394/01395/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01394/01395/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01394/01395/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento em apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do mesmo.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01394/01395/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:6BB212E1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0568/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0568/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **AUTO PEÇAS DIESELVALE LTDA**, CNPJ/CPF: **06.955.666/0001-80**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-01-00**, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATADAS**, área útil 1.729,42m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 920, Bairro Caravelas, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'54.23" e Longitude 42°32'12", conforme processo administrativo nº

0962/0963/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0568/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 21/05/2027.

Ipatinga, MG, 21 de maio de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0962/0963/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0962/0963/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observando os prazos estabelecidos na DN 232/2019.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0962/0963/2023/CIMVA, e também informações contidas no protocolo do INFOSCIP apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) em um prazo de 60 dias (sessenta dias) a contar da data de recebimento deste Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:7161EEB7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0569/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0569/2024

O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/CPF**: 17.288.441/0001-33**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-01-02-01**, com descrição de **CENTRO LOGÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIA DE NATUREZA PARA REVENDA/ENTREGA**, área útil: 644,85m², potencial poluidor geral P, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecido na Rua Santo Antônio, n°204, loja 02, Bairro Santo Antônio, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°47'31.08"S e Longitude: 42°9'6.97"O, conforme processo administrativo nº 0176/0177/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°.0569/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante

Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 22/05/2027.

Caratinga - MG, 22 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente E Serviços Urbanos

VERSO

PROCESSO N°: 0176/0177/2024/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0176/0177/2024/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0176/0177/2024/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento em apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em um prazo de 60 dias (sessenta), a partir da data de retirada deste certificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:E4E9CFB8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0571/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0571/2024

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **DJAFER COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇO E TELHAS LTDA**, CNPJ/CPF: **22.366.926/0001-38**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de LAS, para exercer a atividade de **S-01-01-00** com descrição de **COMÉRCIO DE MÁRQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÇERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM OU SEM DEPÓSITO**, área útil 1.632m², potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 553, Bairro Todos os Santos, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'19.40''S e Longitude: 42°38'7.52''O conforme processo administrativo nº 0448/0449/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de

Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0571/2024
[x] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 12/06/2027.

Coronel Fabriciano - MG, 12 de junho de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO Nº 0448/0449/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Atividades secundárias: S-03-06-00 com descrição de **SERRALHERIA E SIMILARES, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS,** área útil: 1.632m², potencial poluidor geral M, porte G e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA; e **S-09-03-00** com descrição de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METÁLICAS, SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS,** área útil: 1.632m², potencial poluidor geral M, critério locacional (zero) e porte G, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0448/0449/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:BDDC64C2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/RAS 0099/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS /RAS N°. 0099/2024
O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, CNPJ/CPF:17.309.790/0001-94, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para exercer a atividade de F-05-18-0 com descrição de Aterro de Resíduo da Construção Civil (Classe 'A'), exceto armazenamento e disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Capacidade de recebimento 430m3 / dia, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida à KM 71,8, Lado Esquerdo, Rod. MG – 425, Município de Caratinga, REFERENÇA DO LOCAL: A 300 metros do KM 71,8, Lado Esquerdo da Rod. MG – 425 – Trecho: Vargem Alegre – Entre Folhas – BR 116 no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°38'52,44"S e Longitude: 42°11'24,12''O, conforme processo administrativo nº 0791/0792/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0099/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante Validade desta licença: 45 (quarenta e cinco dias), a contar de acordo com o protocolo de entrega deste certificado.

Caratinga, MG, 13 do junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Serviços Urbanos

VERSO
PROCESSO N°: 0791/0792/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 0791/0792/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 7ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 29 DE MAIO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CARATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:2A0C32D8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/RAS 0100/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS /RAS N°. 0100/2024
O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, CNPJ/CPF:17.309.790/0001-94, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para exercer a atividade de F-05-18-0 com descrição de Aterro de Resíduo da Construção Civil (Classe 'A'), exceto armazenamento e disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em

projeto aprovado da ocupação, Capacidade de recebimento 145 m3 / dia, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida à KM 73,1, Lado Esquerdo, Rod. MG – 425, REFERENÇA DO LOCAL: A 150 metros do KM 73,1, Lado Esquerdo da Rod. MG – 425 – Trecho: Vargem Alegre – Entre Folhas – BR 116 no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°39'13,10"S e Longitude: 42°10'40,78''O, conforme processo administrativo nº 0793/0794/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0100/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante Validade desta licença: 45 (quarenta e cinco dias), a contar de acordo com o protocolo de entrega deste certificado.

Caratinga, MG, 13 do junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
PROCESSO N°: 0793/0794/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 0793/0794/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 7ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 29 DE MAIO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CARATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:81A63057

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 25/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO a manifestação de desistência expressa do segundo colocado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado em 24 de maio de 2024, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado que havia solicitado a reclassificação;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Yasmin Aparecida De Sousa Pereira, para o cargo de Assistente Administrativo em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 18 de junho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6AC1A239

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 527/2024. **Contratada:** Adelino & Rodrigues Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.330.717/0001-20, para realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta – EDA, incluindo caso necessário e sem custo adicional, procedimentos em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho) em Ituiutaba. Valor total do contrato: R$72.292,00 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 92/2023 - Credenciamento Público nº 07/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 17/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B89AE38A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 014/2024.

Extrato do Contrato 014/2024. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Pro Arte Consultoria e Eventos Ltda-ME, CNPJ 09.437.720/0001-93, para realização da capacitação **Gestão da Cultura com base na Lei Complementar 202/2023 – Paulo Gustavo e Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB),** a ser realizado no dia 27 de Junho de 2024 na sede da AMVAP em Uberlândia. Total do contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 014/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024. **Vigência:** de 18/06/2024 a 18/08/2024.

Uberlândia-MG, 18 de Junho de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F7BB5448

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AMVAP SAÚDE - Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa Eletrônica: Processo Licitatório nº 18/2024 – Dispensa Eletrônica nº 10/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o AMVAP SAÚDE – monitores de vídeos. Contratada: Alexandre Augusto Viante, CNPJ nº 32.816.440/0001-08. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 18 de junho de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:DF6B00BB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AMVAP SAÚDE - Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa Eletrônica: Processo Licitatório nº 18/2024 – Dispensa Eletrônica nº 10/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o AMVAP SAÚDE – mouses e teclados conforme padrão ABNT-2. Contratada: Essencial Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 48.941.593/0001-17. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: **R$360,00 (trezentos e sessenta reais**) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 18 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:C800464D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 198 DE 17/06/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "MÉRITO AMBIENTAL NELSON GONÇALVES DE MORAIS" AO DR. SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de **MÉRITO AMBIENTAL NELSON GONÇALVES DE MORAIS** ao **DR. SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA.**

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 17 de junho de 2024.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 18 de junho de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:DC4F0313

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 199 DE 17/06/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "MÉRITO AMBIENTAL NELSON GONÇALVES DE MORAIS" À SRA. MARILENE DE FARIA SORAGGI.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de **MÉRITO AMBIENTAL NELSON GONÇALVES DE MORAIS** à **SRA. MARILENE DE FARIA SORAGGI.**

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 17 de junho de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 18 de junho de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:090B9DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 200 DE 17/06/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "MÉRITO AMBIENTAL NELSON GONÇALVES DE MORAIS" AO SR. GERALDO PEDRO ALVES – "LÓ"

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de **MÉRITO AMBIENTAL NELSON GONÇALVES DE MORAIS** ao **SR. GERALDO PEDRO ALVES – "LÓ"**

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 17 de junho de 2024.

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 18 de junho de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:0F9584A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 022/2024 - DISPENSA Nº 009/2024

A agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para "**Aquisição de materiais de expediente e papelaria, imprescindíveis à Câmara Municipal de Astolfo Dutra, para atender às necessidades das atividades, especialmente administrativas, desta Casa Legislativa, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência**".

Empresas vencedoras:

Comercial Grossi Ltda. CNPJ nº 54.913.711/0001-86 - Valor total: R$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Vogas Magazine Ltda - CNPJ 02.345.977/0001-76 – Valor total de R$6.100,00 (seis mil e cem reais)

Astolfo Dutra/MG, 18 de junho 2024.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:2337FB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 25/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – CNPJ: 05.684.180/0001-91 **Modalidade:** Dispensa de licitação Eletrônica por Limite nº:04/2024 **Processo autuado** nº: 12/2024. **Objeto**: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso á internet, incluindo fornecimento, manutenção ,suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências neste aviso de contratação direta. **Valor:** R$113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: A vigência do contrata terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 28/05/2029, prorrogável na forma do artigo 107 da lei n°14.133/21.

Catas Altas, 18 de junho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:3B9EED5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 010/2024, DISPENSA Nº 11/2024.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 010/2024, Dispensa nº 11/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção e instalação de painéis (molduras) para fotos, confeccionadas em vidros, visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Contratada: VIDRAÇARIA SOUSA & SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.254.847/0001-77. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado: R$ 1.726,33 (mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 10 de junho de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:0ECD4E05

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 009/2024, DISPENSA Nº 12/2024.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 009/2024, Dispensa nº 12/2024. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços de jardinagem, visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Contratada: 26.271.597 FLAVIO FRANCISCO ZAGO, inscrita no CNPJ nº 26.271.597/0001-00. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:8D8AA064

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 829/2024

PORTARIA N.º 829, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2024, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 05/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 20/2024, oriundo do Processo n.º 05/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2024, que tem por objeto a "Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo/MG":

I – Rebeca de Cássia Souza da Silva – Assessora Parlamentar, na condição de gestor(a); e

II – Reiner Gotschalg – Assessor de Gabinete, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, as funções de gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 20/2024, conforme o caso, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 18 de junho de 2024.

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:69ECA041

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.441/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.441/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por excesso no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R$268.177,14 (duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta e sete reais e quatorze centavos) como segue:
Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba
33 90 39 – Outros de serviços de terceiros - PJ ..... R$268.177,14
Destinação de Recursos: DR 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os enfermeiros

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar por excesso de arrecadação, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.427 de 29 de Dezembro de 2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de maio de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:BB48FF23

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.442/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.442/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional do tipo suplementar por superávit financeiro - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 515.000,00(Quinhentos e quinze mil reais) como segue:
Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba
33 90 39 – Outros de serviços de terceiros - PJ .....R$515.000,00
Destinação de Recursos: Saúde - DR 2.500 Recurso ordinário 1002
Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme disposto no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.427 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual exercício 2024;
II - a realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 18 de junho de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:829D91F0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.443/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – DESPESA - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.443/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 368.000,00(Trezentos e sessenta e oito mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba
33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$368.000,00
Destinação de Recursos: Saúde - DR 1.500 - Recurso ordinário 1002

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba
33 50 43 – Subvenções sociais .....R$368.000,00
Destinação de Recursos: Saúde - DR 1.500 - Recurso ordinário 1002

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.427 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual;
II - a realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 18 de junho de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:EB5B7BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.440/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.440/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar – superávit – despesa – orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2024, no valor total de R$796.470,00 (Setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta reais) como segue:

Unidade: 02 04 04 – Ensino Básico Recursos Vinculados
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Transporte Escolar
Atividade: 2.031– Manut. Transp. Escolar E. Fundamental – Rec. Convênios
33 90 39 – Outros Serviços de pessoa Jurídica .....R$ R$779.000,00
Destinação de Recursos: 2.571 - 071 – Transferência do Estado – Convênio Educação
33 90 39 – Outros Serviços de pessoa Jurídica .....R$ 17.470,00
Destinação de Recursos: 2.553 - 045 – Recurso Federal FNDE - PNATE

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os

recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;
II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 13 de maio de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:D4381E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE MAIO DE 2024

Modifica o inciso III, do art. 5º da Resolução nº 07 de 2013 que dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela Câmara Municipal de Jacuí e acrescenta, ao art. 5º, os parágrafos 3º, 4º e 5º.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;
A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:
Art. 1º. Fica modificado o inciso III do art. 5º da Resolução nº 07 de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. É vedado quanto aos veículos oficiais:

III- O uso no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, exceto se estas estiverem vinculadas a projeto institucional do órgão ou atividade de relevância pública em que se exija o deslocamento para a sua plena execução e concretização, e no traslado internacional de funcionários.

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 5º da Resolução nº 07 de 2013 os seguintes parágrafos:
Art. 5º (...)
§3º No caso de pessoas vinculadas a projeto institucional do órgão ou outras

atividades de interesse público relevante, a utilização do veículo oficial deve ser imprescindível à plena execução e concretização do projeto ou atividade, devendo a necessidade do deslocamento ser previamente justificada pelo responsável destes.

§4º As pessoas transportadas devem estar formalmente vinculadas ao projeto ou à atividade por meio de contrato, convênio, parceria ou outro instrumento legal que comprove a sua participação como colaborador, parceiro, consultor, ou outro participante relevante.

§5º Os responsáveis pelo projeto, atividade e pela condução do veículo oficial deverão zelar pelo bom uso dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 27 de maio de 2024.

LUCAS VENÍCIUS NASCIMENTO DE SOUSA
Vereador

Publicado por:
Lucas Silva Pimentel
Código Identificador:272844BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 66-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 66/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 170.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 66/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a aquisição de material de consumo, como combustível, para manutenção da frota do setor de agricultura, como também visando a contratação de serviços de aluguel de tendas e banheiros químicos para atender a Feira Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 66/2024.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD0D5D87

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 68-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 68/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 765.652,46.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 68/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo a criação de dotação de Contribuições para regularização das despesas contabilizadas como Subvenções Sociais, tendo em vista novo entendimento do TCE-MG a respeito da forma de contabilização de parcerias.

Informou ainda, que o referido crédito visa regularizar as despesas para acobertar os seguintes instrumentos: - TC 003/2024 – Celebrado com Associação Sara Aparecida; - TC 004/2024 – Celebrado com Associação Francisco de Assis; - TC 005/2024 – Celebrado com Amavi; e - TC 006/2024 – Celebrado com Amavi.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 68/2024.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CC56AF5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 66-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 66/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 170.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 66/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a aquisição de material de consumo, como combustível, para manutenção da frota do setor de agricultura, como também visando a contratação de serviços de aluguel de tendas e banheiros químicos para atender a Feira Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 66/2024.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:31300959

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 68-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 68/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 765.652,46.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 68/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo a criação de dotação de Contribuições para regularização das despesas contabilizadas como Subvenções Sociais, tendo em vista novo entendimento do TCE-MG a respeito da forma de contabilização de parcerias.

Informou ainda, que o referido crédito visa regularizar as despesas para acobertar os seguintes instrumentos: - TC 003/2024 – Celebrado com Associação Sara Aparecida; - TC 004/2024 – Celebrado com Associação Francisco de Assis; - TC 005/2024 – Celebrado com Amavi; e - TC 006/2024 – Celebrado com Amavi.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 68/2024.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9030FED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 76-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 689.000,00 (PEDIDO Nº 049-2024)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 689.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 689.000,00

TOTAL..... R$ 689.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL..... R$ 689.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa Da Prata- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento este crédito adicional tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano em geral.
Informou o Setor que nosso Município possui até a presente data 37 praças ativas, 03 cemitérios e diversos canteiros, parques e espaços públicos com áreas verdes. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui em seu quadro de servidores 13 Auxiliares de Serviços Públicos, 01 Jardineiro e 01 Operador de Motosserra, o que torna praticamente inviável prover a manutenção necessária e adequada que os espaços necessitam.
Ressaltou ainda o Setor de Planejamento que as praças e parques são importantes locais de convívio social, lazer e práticas esportivas, além de proporcionar contato com a natureza, compõem a paisagem e identidade da cidade e trazem conforto térmico. Nos cemitérios municipais são realizados vários sepultamentos todo mês, exigindo do poder público uma ação imediata, de tal forma que essa demanda carece muito de serviços de conservação, limpeza e manutenções constantes ao longo de todo o ano.
Além disso, esclarece o Setor que a falta desses serviços promove acúmulo acentuado de detritos, ocasionando riscos à incolumidade, saúde, higiene e segurança da população e de visitantes que percorrem as ruas das quadras e dos túmulos quando em visitas e ou para os sepultamentos, além de propiciar ambiente favorável para a proliferação de larvas do mosquito Aedes Aedes Aegypti e a proliferação de pragas e doenças.
Dessa forma, com a contratação pretendida será possível atender a demanda atual do Município.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:08F094CC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 77-2024 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 970.621,05 (PEDIDO Nº 050-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 970.621,05.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 970.621,05 (novecentos e setenta mil seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1003.4107 – Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 970.621,05

TOTAL ..... R$ 970.621,05

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 970.621,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 970.621,05 (novecentos e setenta mil seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e construção da 4ª célula do Aterro Sanitário Municipal.
Esclareceu o Setor que, considerando que o Município é responsável pela coleta e destinação dos resíduos sólidos, conforme preceitua a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e considerando ainda que o Município coleta atualmente a média de 100 toneladas de resíduos por dia, a falta de ampliação do aterro em tempo hábil poderia acarretar a paralização dos serviços de recebimento e tratamento de resíduos.
Dessa forma, n ão havendo outra área ou local disponível e licenciado para que seja efetuado o descarte de tais resíduos resta evidenciada a necessidade de que se promova a contratação de empresa para elaboração de projetos e a construção de mais uma plataforma impermeabilizante para disposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal.
Segue, anexo, detalhamento das dotações e documentação.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:81FD55EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 78-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 78.000,00 (PEDIDO Nº 051-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335041 – Contribuições ..... R$ 78.000,00

TOTAL..... R$ 78.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043– Subvenções Sociais ..... R$ 78.000,00

TOTAL..... R$ 78.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Segundo o Setor de Planejamento, este crédito adicional tem por finalidade a abertura de crédito para a concessão de Contribuição às entidades Chiquita Perillo e S.O.S, tendo em vista entendimento jurídico que de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelas entidades, a despesa a ser custeada trata-se de Contribuição e não de Subvenção Social.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3214E34E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 79-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 716.000,00 (PEDIDO Nº 052-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 716.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 201.000,00

10.122.1201.8.049 – Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 515.000,00

TOTAL..... R$ 716.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata- Mg.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).
Segundo o Setor de Planejamento, este crédito tem por finalidade a abertura de crédito para reforçar as dotações de obras para celebração de aditivos para a construção da Estação Saúde e para reforma do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.
Segue anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA24F16E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 80-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 460.922,23 (PEDIDO Nº 053-2024)

PROJETO DE LEI Nº , DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.922,23.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 460.922,23 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1005.3027 – Construção de Cemitério
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 460.922,23

TOTAL..... R$ 460.922,23

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.922,23 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem como objeto a celebração de Aditivo ao Contrato da obra de construção novo Cemitério Municipal.
Esclareceu o Setor que a construção está em andamento e pelo princípio da economicidade, justifica realizar os serviços junto à construção atual, em detrimento de nova licitação para a realização de esses serviços.
Ressaltou o Setor de Planejamento que é sabido que pode haver variação quando da perfuração de estacas, uma vez que é preciso alcançar uma faixa necessária para travamento de estaca, o que pode ocorrer para mais ou menos, justificando o aditivo para itens essenciais para a estrutura, considerando que o terreno em que se encontra a obra é acidentado com aclive, ou seja, possui inclinação significativa.
Finalmente salientou o Setor que as contenções - como muro de arrimo - são fundamentais aos vários níveis da obra para estabilizar o solo, evitando deslizamentos e desmoronamentos em áreas com declives acentuados.
Segue anexo, detalhamento das dotações e documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C42861AB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 006-2024 - TONINHO DA LAJE - CÍRCULO DE ORAÇÃO

MOÇÃO Nº 6/2024

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário **MOÇÃO de Aplausos ao Círculo de Oração da Igreja Assembleia de Deus Ministério Lagoa da Prata,** parabenizando-o pelo fervoroso trabalho espiritual realizado por um grupo de mulheres que, através de suas orações e ações, têm demonstrado um compromisso exemplar com o serviço cristão, apoiando não apenas a igreja local, mas também promovendo a paz e a união entre os membros da comunidade.

JUSTIFICATIVA:
Apresento esta Moção de Aplausos ao Círculo de Oração da Igreja Assembleia de Deus Ministério Lagoa da Prata, em reconhecimento pelas suas incansáveis orações, pelo amor ao próximo e pelo impactante trabalho na construção de uma comunidade mais forte e unida sob os princípios cristãos.
Sob a presidência do Pastor Helton José Batista, e coordenação das irmãs Jacilene Lelis Vidal e Rosileide dos Santos de Assis, o Ministério da Oração da Assembleia de Deus de Lagoa da Prata foi fundado pela irmã Maria Raimunda Pedrosa em 21 de julho de 1965. É composto por coordenadoras, dirigentes, secretárias e tesoureiras.
O Círculo de Oração ocorre uma vez por semana na igreja sede, nas congregações dos bairros Gomes, Marília e Sol Nascente, com a participação de aproximadamente 150 mulheres.
O principal objetivo deste Ministério é a oração por diversos motivos, incluindo a nação, autoridades constituídas, países em conflitos e tragédias, cristãos perseguidos em países ditatoriais, saúde e educação no Brasil, bem como por pessoas com necessidades específicas.
Com o tempo, outras necessidades surgiram dentro deste Ministério, como a visita aos enfermos e toda forma de ajuda aos necessitados, tanto de natureza espiritual quanto material. Tornou-se também uma extensão da igreja no trabalho de assistência social.
Portanto, que esta moção sirva como um testemunho da nossa gratidão e admiração, e que continue a inspirar muitas outras gerações a seguirem o exemplo de fé, perseverança e serviço dedicado demonstrado por essas valorosas mulheres.
Ante os motivos expostos, solicito apoio dos nobres vereadores a esta Moção como forma de reconhecimento e aplausos da Câmara Municipal, em nome de toda a população de Lagoa da Prata.

Sala das sessões, 12 de junho de 2024.

TONINHO DA LAJE
Vereador

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA59EA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.819, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei nº 4.632, de 27 de dezembro de 2021, que "Regulamenta a Atividade de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros no Município de Leopoldina e dá outras providências".

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal de Leopoldina, nos termos do § 3º, do art. 81, da Lei Orgânica Municipal, sancionou tacitamente, e eu, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° **Vetado.**

Art. 2° O inciso IX do artigo 13 da Lei n° 4.632, de 27 de dezembro de 2021, que "Regulamenta a Atividade de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros no Município de Leopoldina e dá outras providências" passa vigorar com a seguinte redação:

"IX – veículos com capacidade mínima de 05 (cinco) e máxima de 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista."

Art. 3º O parágrafo único do artigo 13, Lei n° 4.632, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar como §1º e fica adicionado §2º com a seguinte redação:

"§2º O requisito de que trata o inciso VIII deste artigo será exigido a partir de 1º de junho de 2025".

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.664, de 30 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de junho de 2024; 170º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:E18D070C

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 428, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor José Rolério de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao senhor José Rolério de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:DF3F1C21

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 429, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao senhor Luciano Gouvea Andries.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao senhor Luciano Gouvea Andries, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:1CC6937F

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 430, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Ricardo Rosa Rodrigues.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao senhor Ricardo Rosa Rodrigues, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:29623B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 066/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidora Pública - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela Servidora Liliane Maria de Carvalho, matrícula funcional nº 00002-6, com saldo compensatório de 07 (sete) horas e 39 (trinta e nove) minutos, em relação ao banco de horas apurado no mês de maio de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 21/06/2024 (03h39min) e 27/06/2024 (04h), num total de 07h39min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:587326E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA 020-2024

PORTARIA Nº. 020/2024

ALTERA A DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA NO MÊS DE JULHO DE 2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.24 da Lei Orgânica Municipal e § 2º do Art.130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era,

RESOLVE:

- - Alterar o dia da reunião da Câmara Municipal de Nova Era, no mês de Julho de 2024, que será realizada nas seguintes datas: **08 e 22 de Julho**

- Determinar que as demais datas permanecerão nos mesmos dias determinados na Portaria de nº 006/2024 e que as sessões serão realizadas no Plenário Dr. Joaquim de Assis Lage, na Câmara Municipal de Nova Era, situado na Praça da Matriz nº. 12, Centro, com início à 18: 00 horas, conforme previsto em Regimento Interno

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 18 de Junho de 2024

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicada em ____/____/_____

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:6DDAAC5E

SECRETARIA LEGISLATIVA
INDICAÇÃO 018-2024

INDICAÇÃO Nº 018, DE 17DE JUNHO DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador que o mesmo subscreve e assina, vem indicar ao Executivo Municipal, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que seja tomada uma medida definitiva para sanar o problema que há na rede de esgoto na rua do ouro, em frente à residência de nº340.(foto anexa)

Justificativa

Há cerca de 2 anos que a rede de esgoto apresenta entupimentos e com isso transborda para a calçada/rua. As intervenções para desentupir ocorrem e pouco tempo depois torna a ocorrer o inconveniente. Portanto, é necessário uma intervenção na rede de modo a não ser mais necessários fazer paliativos e dar dignidade e saúde para quem transita por ali

Nova Era, 17 de Junho de 2024.

RIAN PEREIRA DE ÁVILA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:CC6F278C

SECRETARIA LEGISLATIVA
INDICAÇÃO 019-2024

INDICAÇÃO Nº 019, DE 17DE JUNHO DE 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA, Vereador que o mesmo subscreve e assina, vem indicar ao Executivo Municipal, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que seja tomada uma medida para Troca de lâmpadas queimadas em postes na Avenida Juca Batista próxima a casa 1077 , na Rua Belo Horizonte em frente ao número 20 e na Rua extensão da Rua Governador Valadares que desce sentido ponte Benedito Valadares(em frente ao Posto Girassol e Pastel da Kátia), onde a lâmpada vem tendo oscilações de apagar e acender constantemente.

Justificativa
São serviços necessários e urgentes, pois trata-se inclusive de segurança dos munícipes. Solicito a observação ainda de outros locais que possam estar com lâmpadas queimadas, pois constantemente vemos moradores reclamando da escuridão em ruas e de requerimentos que são feitos para a troca que tem uma certa demora para serem atendidos.

Nova Era, 17 de Junho de 2024.

RIAN PEREIRA DE ÁVILA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:7C8D0474

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 029-2024

REQUERIMENTO Nº 29/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Rian de Ávila Pereira, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, ouvido o plenário, conforme preceitua o Regimento Interno, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações e documentações:
-A Prefeitura tem conhecimento da escolinha de futebol "DS SOCCER" que faz uso do Campo Municipal do Bairro das Graças?
-Qual a forma de parceria público privada utilizada para a exploração desse campo com o responsável pela escolinha? Há contrapartidas?
-Há manutenções de rotina no campo? Qual o cronograma de manutenção do gramado e demais estruturas do campo?
-O campo fica aberto ao público em geral? Qual o procedimento que um cidadão deve fazer para utilização do campo?
Justificativa
Em recente partida de futebol no Campo Tião Alfaiate alguns jogadores reclamaram das condições do gramado, portanto é importante o questionamento a respeito da manutenção do mesmo.
A respeito da referida escolinha, fiquei muito feliz com a iniciativa e, por apoiar sempre parcerias público privadas, gostaria de saber através de qual tipo de contrato foi cedido o espaço para tal. Talvez seja possível abrir editais para parcerias público privada em demais campos/quadras públicas e democratizarmos ainda mais o acesso a esses bens públicos e ao esporte.

Termos em que,

Aguarda plena aprovação.

Nova Era,17 de Junho de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:B2C988A1

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 030-2024

REQUERIMENTO Nº 30/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Rian de Ávila Pereira, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, ouvido o plenário, conforme preceitua o Regimento Interno, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações e documentações caso existam:
-Quando é feito uma solicitação/reclamação/denúncia/sugestão, através do App Nova Era On, a mesma é visualizada por quais servidores/cargos e através de qual meio?
-Tais demandas são sempre visualizadas? Qual o prazo médio de visualização e qual o prazo médio de atendimento/inclusão no cronograma da prefeitura caso proceda?

Justificativa

O APP NOVA ERA ON é uma excelente ferramenta se de fato funcionar como se propõe. Digitaliza e facilita o protocolo de diversas solicitações que os cidadãos podem fazer de onde estiverem, sem necessidade de se deslocar até a prefeitura municipal. Entretanto, há a dúvida de como os servidores responsáveis pelas demandas tem acesso a mesma, e se isso acontece em tempo hábil.
Além disso, por vezes, somente após semanas/meses o status da solicitação é atualizado no app, o que gera dúvida quanto a real eficiência dessa ferramenta

Termos em que,

Aguarda plena aprovação.

Nova Era,17 de Junho de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:CEDFA9C6

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 031-2024

REQUERIMENTO Nº 31/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Rian de Ávila Pereira, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, ouvido o plenário, conforme preceitua o Regimento Interno, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações e documentações caso existam:

-Como está sendo feito o repasse (pagamento) para a Empresa que presta serviço de limpeza de nome " Novo Horizonte"?
- Existe uma data contratual para tal repasse?
-

Justificativa

Algumas reportagens em redes sociais mostram funcionários da empresa insatisfeitos e várias reclamações a respeito do atraso no pagamento. A Empresa por sua vez, segundo informações, alega que a demora é de responsabilidade da Prefeitura que vem atrasando os repasses à empresa – Este vereador ao olhar o Portal da Transparência da Prefeitura pôde constatar que foi feito um pagamento no dia 11/06/2024. Tem –se porém que alertar a esta Municipalidade que funcionários tem que receber por Lei até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o que não vem ocorrendo concernente à Empresa Novo Horizonte, que por sua vez também não vem recebendo o seu pagamento dentro da data correta. Diante disto é o presente requerimento solicitando informações e providências para que a Lei trabalhista seja cumprida.
Termos em que,

Aguarda plena aprovação.

Nova Era,17 de Junho de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:B56CE47C

SECRETARIA LEGISLATIVA
REQUERIMENTO 032-2024

REQUERIMENTO Nº 32/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Rian de Ávila Pereira, Vereador, que o mesmo subscreve e assina, vem requerer, ouvido o plenário, conforme preceitua o Regimento Interno, que seja solicitado do Executivo Municipal, obtendo resposta dentro do prazo legal, as seguintes informações e documentações:
-Qual o prazo para conclusão da obra de troca de calçamento e rede de esgoto na Rua Professor Gustavo de Araújo?
-Qual o motivo de atraso na referida obra e a paralização da mesma?

Justificativa

Como é de se esperar, obras dessa natureza causam transtornos provisórios para os moradores da localidade (poeira, falta de acesso às casas, ruído, riscos de queda, sendo que os moradores passaram por tudo isto, mas na esperança de que a referida obra seria concluída dentro do prazo exposto inclusive na placa afixada no início da Rua, bem próximo à Pracinha do Chafariz. Portanto, moradores tem questionado sobre a paralização e demora para conclusão da obra, tendo em vista que o prazo para execução eram de 4 meses apenas, o que já foi extrapolado, inclusive com alguns moradores alegando que em conversa com alguns trabalhadores da empresa que vinha executando o serviço, os mesmos falaram que não vinham recebendo os seus salários pois a empresa também não havia recebido nada pelo contrato e que estaria faltando documentações junto à Caixa Sendo assim é o presente para que tais informações nos chegue com clareza e veracidade.

Termos em que,

Aguarda plena aprovação.

Nova Era, 17 de Junho de 2024.

RIAN DE ÁVILA PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Sandra Aparecida de Souza
Código Identificador:4A22723D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 003/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: **FLEXIBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. CNPJ: 04.869.711/0001-58. Objeto: Aquisição de poltronas giratórias para atender as necessidades do Plenário e as Subsecretarias da Câmara Municipal de Paracatu, nos termos do Processo Financeiro 2024.03.0088, no valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhetos reais).

Paracatu – MG, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:29C94126

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

DECIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na Sala das Sessões da Câmara Municipal – Edifício Paulo Fraga, situada na Praça Henrique Braz da Silva, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no Plenário Vereador Pedro Lino de Lima, sede do Poder Legislativo Municipal, inicia a décima sessão ordinária desta legislatura.
Com a verificação do livro de presença dos Senhores Vereadores, constata-se a presença dos seguintes Edis: Presidente: Rogério de Souza Rocha e Secretária: Maria Aparecida Praxedes de Paula e os vereadores: Gesus Ferreira dos Santos, Sebastião Luiz Martins, Ronaldo Pereira da Silva, João José Leal Neto, Elizeu Duarte Silva e Elielson Carvalho, todos devidamente convocados para a reunião ordinária.
Ausente o vereador Paulo Miguel da Silva, que justificou junto a Secretaria da Câmara Municipal.
Havendo quórum legal nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, agradecendo a todos os presentes, bem como a todos que assistem a reunião ***on line*** via Facebook, após a oração habitual.
A pauta da reunião consta nas pastas dos Senhores Vereadores.
Seguindo, o Senhor Presidente determina para apreciação da pauta
1 – Projeto de Lei.
Projeto de Lei Municipal nº 004/2024, que "Altera a Lei Municipal nº 970/2023 e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora. Neste ato, o Senhor Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2024 em votação em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores. Neste ato o Senhor Vereador Ronaldo Pereira da Silva requer a dispensa do interstício legal para apreciação em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Colocado o Projeto de Lei nº 004/2024 em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores.
Projeto de Lei Municipal nº 005/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. Neste ato o Vereador João José Leal Neto requer vista do Projeto de Lei. Tendo em vista o pedido de vista o Senhor Presidente, nos termos estabelecidos no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal defere o pedido. Neste ato, o Senhor Presidente convoca todos os vereadores para reunião extraordinária para o dia 19/06/2024, às 19hs00min.

Neste ato a Vereadora Maria Aparecida Praxedes de Paula faz uso da palavra.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrado a sessão, sendo a presente ata lida e assinada por todos os vereadores presentes.

Patrocínio do Muriaé, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA	*PAULO MIGUEL DA SILVA*
Presidente	Vice-Presidente

MARIA APARECIDA PRAXEDES DE PAULA
Secretária

SEBASTIÃO LUIZ MARTINS	*ELIELSON CARVALHO*
Vereador	Vereador

JOÃO JOSÉ LEAL NETO	*GESUS FERREIRA DOS SANTOS*
Vereador	Vereador

ELIZEU DUARTE SILVA	*RONALDO PEREIRA DA SILVA*
Vereador	Vereador

JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Advogado

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:37B353C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a *Contratação de empresa especializada no serviço de decoração/ornamentação dos salões do Centro de Convenções José Honorato Vieira, em Pirapora-MG, para a cerimônia de entrega dos títulos de Cidadãos Honorários de Pirapora-MG, ano 2024.*
Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Termo de Referência com instruções para a participação. Os instrumentos da contratação também estarão disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas, devendo os participantes procurarem pelo Processo Administrativo nº 019/2024, Dispensa nº 013/2024, vinculado à Câmara Municipal de Pirapora-MG, ID 33651.
As propostas poderão ser apresentadas no período de 18/06/2024 a 21/06/2024, através do *Portal AMM Licita: https://ammlicita.org.br/*. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 24 de junho de 2024, às 11h:00min, através do modo de disputa fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 025/2024.
O valor máximo admitido para a aquisição será de R$ 18.811,00 (dezoito mil, oitocentos e onze reais).
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, e formalizada por nota de empenho.

Pirapora, 18 de junho de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:9E6D5ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.086, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Concede Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Marcos Ritel Franco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Marcos Ritel Franco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de junho de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:D06F745B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA N. 36/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 36/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 29/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à contratação de empresa especializada para a realização de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas nos prédios da Câmara Municipal de Poços de Caldas, localizados na Rua Junqueiras, 454 (sede) e 555 (Anexo), de acordo com as especificações constantes neste Aviso e no anexo "Termo de Referência".
Início de recebimento de propostas: dia 19 de junho de 2024, a partir das 10 horas.
Limite de entrega de propostas: até o dia 24 de junho de 2024, às 10 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 24 de junho de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço

Poços de Caldas, 10 de junho de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:E5C78A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
APROVA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispositivos da Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa, aprova a seguinte resolução:

Art. 1 º. Fica aprovado o Relatório Final, anexo a este projeto, da Comissão Parlamentar de Inquerito nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 309/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2024.

FÁBIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:6F3E86D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 014/2024

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 014/2024, Dispensa Eletrônica nº 008/2024 - cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'agua, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 06 de junho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:97BB6DE7

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'agua, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara, de acordo com as especificações do Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 25/06/2024, às 12:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:7FBC7C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, torna público a realização de dispensa de licitação destinado para contratação de serviços para elaboração de projeto arquitetônico, planilha orçamentária e fiscalização destinado para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal. A sessão será realizada no dia 24 de junho de 2024, às 09hs00min. Informações através do endereço eletrônico licitacao@saofranciscodogloria.mg.leg.br.

São Francisco do Glória, 18 de junho de 2024.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:34258481

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001.001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
DATA: 03 de junho de 2024.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de Assessoria e Consultoria Jurídica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.
CONTRATADA: JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Thomé Vital, nº 100, Bairro Francisco Bertoni, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.647.294/0001-13, neste ato representada pelo titular Jerônimo Antônio de Almeida, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 103.495, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.309.199/SSP/MG e CPF sob o nº 788.875.856-87, com endereço funcional na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 168, Sala 405, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.296.836/0001-92, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, 70, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 120.010.666-00 e Carteira de Identidade sob o nº M-2.594.366, residente e domiciliado no Córrego do Suíço, Zona Rural.
DO VALOR: O valor do presente instrumento é R$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R$ 17.150,00 (Dezessete mil e cento e cinquenta reais) pelo período acordado de sete meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.031.00014.001.3390.35.02 - Serviços de Consultoria

Publique-se.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Presidente

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:27B896A2

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 001/2024
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 001/2024
A licitante JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.647.294/0001-13, com sede na Rua Manoel Thome Vital, nº 100, Bairro Francisco Bertoni, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, tendo como Responsável Técnico o Advogado Jerônimo Antônio de Almeida, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG nº 103.495, comprovou que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
A razão da escolha da licitante se dá em razão dos Atestados Técnicos comprovarem a notória especialização na área do objeto a ser contratado administrativamente, me permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado administrativamente, considerando que se trata de um ramo complexo e sensível para a Câmara Municipal de São Francisco do Glória (inciso VI do art. 72 c/c § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021).
Não obstante, impede reforçar que a contratação deste objeto através de Inexigibilidade de Licitação Pública é permitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, veja:
RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO. MÉRITO. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA** E CONTÁBIL. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. LEI N. 14.039/2020. MODELO DE PARECER FORNECIDO PELA CONTRATADA. INDÍCIOS DE MONTAGEM. ADMISSIBILIDADE. PROVIMENTO.
1. Com as recentes alterações trazidas pela Lei n. 14.039/2020, **uma vez presentes os requisitos necessários para hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993), incluindo a demonstração de notória especialização da empresa contratada, não há que se falar em irregularidade da contratação**.
REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ÁREA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. LEI N. 14.039/2020. REGULAR. SISTEMA DE CREDENCIAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
1. **Considerando as recentes alterações trazidas pela Lei n. 14.039/2020, segundo a qual os serviços profissionais de advogado** e contador **são, por sua natureza, técnicos e singulares, aliada à demonstração da notória especialização, não há que se falar em irregularidade da contratação dos serviços técnicos de consultoria em área contábil**, administrativa, financeira e de gestão em administração pública, nos termos do art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993.
O preço que será contratado está justificado na comprovação previamente pelo(a) licitante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior esta data (§ 4ª do art. 23 c/c inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Dessa forma, autorizo a contratação administrativa da licitante JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.647.294/0001-13, com sede na Rua Manoel Thome Vital, nº 100, Bairro Francisco Bertoni, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais e Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 168, Sala 405, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, tendo como Responsável Técnico o Advogado Jerônimo Antônio de Almeida, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG nº 103.495 (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

São Francisco do Glória, 03 de março de 2024.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Presidente

TCE-MG. Recurso Ordinário nº. 1076904. Rel. Cons. Sebastião Helvecio. Data da sessão: 27/01/2021.

TCE-MG. Representação nº. 986740. Rel. Cons. Sebastião Helvecio. Data da sessão: 01/12/2020.

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:ED95C91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE PROCESSO DE CONTRATACAO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Espécie : Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2024
Contratado : Linktap Telecom Ltda – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.522.751/0001-94
Objeto : Contratação de Empresa apta a realizar as gravações audiovisuais com transmissão online através do fornecimento de serviços e equipamentos para reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Tapira, exercício de 2024.
Amparo Legal : Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 / 2021
Valor : R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) período de 7 meses
Data da Assinatura : 18 de Junho de 2024
Data da Vigência : 18/06/2024 A 31/12/2024

ALEXANDRE JOSE DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:88580492

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE PROCESSO DE CONTRATACAO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
Espécie : Contrato de Prestação de Serviço nº 07/2024
Contratado : Publicon Assessoria Contábil Ltda – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.457.160/0001-56
Objeto : Contratação de Empresa especializada para assessoramento e execução de serviços técnicos profissionais com enfoque na gestão dos atos orçamentários , financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal de Tapira, exercício de 2024.
Amparo Legal : Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 / 2021
Valor : R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) período de 7 meses
Data da Assinatura : 18 de Junho de 2024
Data da Vigência : 18/06/2024 A 31/12/2024

ALEXANDRE JOSE DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:2F1F0276

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 10.921.911/0001-05

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 18 de junho de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:41F76C8A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Participante e vencedor
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 10.921.911/0001-05

Montes Claros – MG, 18 de junho de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:66A1B57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. **Processo n° 027/2024, Pregão Eletrônico n° 016/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **02/07/2024 ás 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 18/06/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:D3469947

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 011/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria na área de tecnologia e informática, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será no dia 21/06/2024 às 09:00h até 26/06/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 27/06/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:91D4F9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 17/2024
PREGÃO Nº. 10/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2024

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 17/2024, pregão eletrônico n° 10/2024, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 07/2024 processo cadastrado no comprasgov pelo nº 90017/2024, tendo por objetO registro de preços para a aquisição de materiais diversos como de expediente, móveis e eletrônicos para atender o CIS-MIV. Data de abertura da sessão: 09/7/2024, às 09h. a sessão ocorrerá na plataforma do ComprasNet(link:http://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp.). Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de junho de 2024.

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:E2F2AC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O CIS-URG OESTE torna pública a realização da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, Tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é "Contratação de Empresa para o Fornecimento de Mão de Obra para Levantamentos e Diagnósticos, bem como realização de Seminários, Congressos e Treinamento conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 954058/2023, firmado pelo CIS-URG OESTE e Ministério da Saúde, com Fornecimento de Infraestrutura e Mão de Obra", Processo Licitatório nº 10/2024. O credenciamento, recebimento das propostas e documentos será no dia 02 de julho de 2024 a partir das 08h. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do Cis-Urg Oeste, www.cisurg.oeste.mg.gov.br ou na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, em www.licitardigital.com.br, no site do PNCP do Governo Federal ou por solicitação por email ao licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br ou na sede do Cis-Urg Oeste, Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, de 18 de junho de 2024.

DÁRCIO ABUD LEMOS –
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
O CIS-URG OESTE torna pública a realização da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, Tipo Menor Preço, cujo objeto é "Aquisição de Eletrodo Pá Adesiva, Totalmente Compatível com o Aparelho da Marca Instramed I.ON PRO em Consonância ao Convênio nº 954058/2023, firmado pelo CIS-URG OESTE e Ministério da Saúde", Processo Licitatório nº 80/2024. O credenciamento, recebimento das propostas e documentos será no dia 03 de julho de 2024 a partir das 08h. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do Cis-Urg Oeste, www.cisurg.oeste.mg.gov.br ou na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, em www.licitardigital.com.br, no site do PNCP do Governo Federal ou por solicitação por email ao licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br ou na sede do Cis-Urg Oeste, Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, de 18 de junho de 2024.

DÁRCIO ABUD LEMOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:89519215

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°091/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 083/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **GISLENE APARECIDA MOTA SILVERIO CNPJ 25.128.120/0001-08** Objeto **"A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA ACONDICIONAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA ASSISTÊNCIA, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$30.000,00 (Trinta mil reais).

Divinópolis/MG, 18 de junho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:2DA2181B

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°090/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 082/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **BORLEN INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ 03.177.859.0001/69 E ÚNICA HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA CNPJ 05.202.679/0001-15** Objeto a **"REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$20.830,00 (Vinte mil, oitocentos e trinta reais).

Divinópolis/MG, 18 de junho de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:E9FEBE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA AMVALE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMVALE – Associação de Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), com início às 09:30 horas, em primeira convocação, na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, gabinete da Prefeita de Uberaba, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande – Amvale, em dia com suas obrigações Estatutárias. Com a presidência da senhora Elisa Gonçalves de Araújo, Prefeita de Uberaba, e secretariada pela senhora Vanessa Silva Faria, Secretária Executiva, com as presenças dos Prefeitos, membros representantes dos Municípios associados, que assinaram a lista de presença, que vai anexa e faz parte integrante desta ata. As 09:30 h, como previsto no Edital de convocação publicado e convocado via e-mail aos Prefeitos e Prefeitas associados, foi aberto os trabalhos e com a palavra a presidente Elisa Gonçalves de Araújo solicitou à secretária que fizesse a conferência do quórum. Em seguida a secretária disse que estavam presentes 08 (oito) Municípios associados e que todos estão aptos a votar. E o total de Municípios associados da Amvale são 10 (dez). Portanto, a maioria absoluta dos membros associados estão presentes, havendo quórum para o início dos trabalhos em primeira convocação. Em seguida de posse da palavra a senhora presidente determinou à secretária que lesse o edital de convocação, onde consta o seguinte ponto de pauta: PRESTAÇÃO DE CONTAS referente exercício de 2.023, e outros assuntos administrativos. A Presidente repassou a palavra para a secretária executiva iniciar as apresentações: Realizada em 2.021/2022/2023 a reestruturação administrativa e patrimonial da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - AMVALE, com a finalidade de torna-la uma instituição estritamente de representação política e de defesa dos interesses de seus associados. E estamos iniciando 2024 com uma Associação estruturada e devidamente regularizada. Convênio do Procon Regional, se encontra vigente, tendo como valor pago mensalmente, a importância de R$ 5.000,00; onde o Procon Uberaba, atende e dá suporte aos Procons de todos os municípios que fazem parte da Amvale. Procon Uberaba – viabilizou junto ao MP, recurso e adquiriu um veículo que estará realizando visita nos municípios, em ações pré-agendadas, com o PROCON MÓVEL. Ações realizadas pela Amvale em 2.023: 1 – Capacitações técnicas para servidores dos municípios da AMVALE, com parcerias importantes: AMM, MINISTÉRIO PÚBLICO, OAB. 2 – Atualização e melhorias no site da Amvale – para maior transparência e divulgação das Ações – em andamento; (fase final); 3 –Contrato com AMM – para realização de Cursos importantes para a gestão pública, mais de 500 servidores capacitados, durante 2.023. 4 – Galeria de Ex Presidentes da AMVALE; 5 – Manutenção nos contratos, redução despesas, e organização financeira. 6 – Adequação da Amvale a lei das Associações que entrou em vigor em 2.024 – tendo aprovado plano de compras e novo Estatuto Social. 7 – Ações com conjunto com outras importantes instituições para pedido da Duplicação completa da BR-262; (em andamento). Ações programadas para 2.024: 1 – Programação de capacitações para servidores municipais, para durante todo exercício de 2.024; já estamos com agenda de cursos para todo o 1º semestre de 2.024. Tendo o primeiro curso agendado para 18 e 19 de março de 2.024, sobre encerramento de mandato, lei de responsabilidade fiscal e lei eleitoral. 2 – Ações políticas fortes em Belo Horizonte e Brasília. Agendamento de reuniões presenciais com Deputados Federais, Estaduais, Senadores. Agendas positivas, com pautas pré-estabelecidas. .3 – E outras ações propostas pelos Prefeitos e Prefeitas. 4 – Evento em parceria com SEBRAE – "Territórios mais atrativos" – 20/03/2024. Apresentado aos Prefeitos Recebemos ofício do Prefeito de Frutal, solicitando filiação junto a AMVALE, tendo como repasse mensal do Município de Frutal a Amvale, indice FPM 2.2 – R$ 10.000,00 (dez mil reais), através de débito automático, com crédito em conta da Associação. Aprovado por todos os presentes. Em seguida a senhora presidente apresentou a minuta da proposta de mudança no Regulamento aprovado em 14 de setembro de 2023 e publicado através da Resolução nº 002/2023, em cumprimento as exigências contidas na Lei Federal nº 14.341 de 18 de maio de 2022, que passou a regulamentar as associações de municípios. Em seguida a presidente solicitou que fosse lida a proposta de mudança apresentada pela Secretária Executiva Vanessa Faria, tendo ela o seguinte texto: Art. 12 (...), Parágrafo único - Os orçamentos solicitados, para a verificação do preço médio de mercado, serão considerados propostas dos fornecedores para o certame e concorrerão juntamente com os que atenderem ao chamamento público, desde que mantenham os preços ofertados e aceitem as condições do termo de referência, não sendo impedido ao mesmo a apresentação de nova proposta em resposta ao chamamento, desde que ela seja mais vantajosa. Após apresentado a proposta a senhora presidente passou a palavra para todos que quisessem fazer uso dela. Encerrado o debate a senhora presidente colocou em votação a minuta apresentada, que acrescenta o parágrafo único ao art. 12 do Regulamento de Compras e Contratações. 08 (oito) votaram a favor da aprovação, portanto a unanimidade dos associados presentes. Passou-se a prestação de contas do exercício de 2.023, onde foi apresentado parecer do conselho fiscal, aprovando as contas e balancetes de 2.023. Apresentado aos prefeitos o balancete e nota explicativa emitida pelo contador – Sr Charlles Barcellos, bem como a nota explicativa referente a adequação e atualização nos valores imobilizados, emitida em 29 de fevereiro de 2.024, . Em 31/12/2023, o saldo disponível nas contas da Amvale eram: Caixa Econômica Federal – R$ 730.670,42; Banco do Brasil – R$ 511.038,23; TOTAL DISPONÍVEL – R$ 1.241.708,65. Conta convênio Conceição das Alagoas – R$ 204.888,51. NOTAS FISCAIS A RECEBER - Serviços Prestados: R$ 30.000,00 (Convênio Planura/2016). CONTAS A PAGAR – Encerramos o exercício de 2.023 com todas as contas pagas, tanto de folha de pagamento, encargos e despesas administrativas. Saldo em 29/02/2024 - SALDO BANCÁRIO: Caixa Econômica Federal – R$ 446.595,09; Banco do Brasil – R$ 780.975,48. TOTAL DISPONÍVEL – R$ 1.227.570,57. Conta convênio Conceição das Alagoas – R$ 207.329,38. NOTAS FISCAIS A RECEBER - Serviços Prestados: R$ 30.000,00 (Convênio Planura), CONTAS A PAGAR – salários, encargos, e despesas fixas ref. a Janeiro e Fevereiro/2024, pagas. Prestação de contas do exercício de 2.023, foi aprovada por todos os presentes. Informado ainda que com a aprovação do novo Estatuto Social, regulamentado com base na Lei das Associações, o repasse dos municípios a associação serão alterados, não podem mais ser fixados por um percentual, vinculado ao FPM, precisa estar estipulado um valor fixo de repasse por município. Repasse mensal, todo dia 10, no formato de débito automático e repasse direto para a Amvale. 0.60 (Agua Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Delta, Veríssimo); R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); 0.80 – Planura – R$ 6.000,00 (seis mil reais); 1.0 – Itapagipe – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); 1.4 – Sacramento e Conceição das Alagoas – R$ 8.000,00 (oito mil reais); 4.0 – Uberaba- R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 2.2 – Frutal – R$ 10.000,00 (Dez mil reais), valores aprovados pelos prefeitos e prefeitas. Em se tratando de ações judiciais - atualmente temos: 03 Ações trabalhistas em andamento, aguardando julgamento de recurso para tentar possível acordo e 01 Ação cível aguardando encerramento. Todas ações são anteriores a 2.021, e que a Amvale foi acionada solidariamente ao Convale. Reforçando aos Prefeitos sobre questões que devem ser observadas no período eleitoral, como a Presidente atual, estará indo para a reeleição, foi informado que a **Prefeita Elisa, estará se afastando da presidência da Amvale, a partir de 06 de junho de 2.024, onde o vice presidente – Prefeito Wesley de Santi de Melo, estará respondendo como Presidente.** Em relação ao pedido de apoio financeiro a delegacia da polícia civil rural, havia sido aprovado a aquisição de um veículo para doação. Dr Tiago Cruz, Delegado da PC, apresentou um relatório com vários itens para serem adquiridos no lugar do veículo. Estamos em dificuldade para realizar estas aquisições (em virtude da mudança da lei de licitações, e até pelo grande número de itens); Estaremos verificando com Dr Tiago, sobre a possibilidade de aquisição de um único item, ou formalização de um termo de repasse, no valor total e eles fazem prestação de contas das despesas realizadas. Prefeita Elisa, solicitou que os prefeitos repassem suas demandas de projetos, convênios, emendas parlamentares, que estejam em aberto junto ao Governo do Estado e Governo Federal, para que ela possa intermediar os pleitos. Em seguida a senhora presidente abriu a palavra para manifestação dos presentes. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a Senhora presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim Vanessa Silva Faria, e pela presidente Elisa Gonçalves de Araújo.

Uberaba – MG, 12 de março 2.024.

VANESSA SILVA FARIA
Secretaria

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:3C89CA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de jogos pedagógicos e prestação de serviços de natureza continuada, tais como a implementação, cursos de diversas áreas do conhecimento e nível de formação (físicos e digitais), material didáticos, materiais de apoio necessários para a promoção da melhor educação e preparo profissional, conforme termo de referência deste edital, para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. A abertura da sessão pública será realizada no dia 09 de julho de 2024 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35)3833-2062.

Candeias, 18 de junho de 2024

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:F403A03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO RECURSO HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 PREGÃO SRP Nº 005/2024

DECISÃO RECURSO HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2024
Pregão SRP nº 005/2024

Recorrentes:
ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0001-63, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 3.647, 9º andar, salas 901 e 902, Bairro Estoril, CEP 30.494-275;
VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 45.258.577/0001-36, inscrição Estadual 004295899.00-52, com sede na Rua Rita de Araújo Lima, 14 "loja 1", bairro Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2241-1, conta corrente 52.387-9, telefone: (31) 3683-1833, e-mail: comercial.vagalumeip@gmail.com;
ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Três Rios, 80 – Pilar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.390-230, TELEFONE: (31) 3288-1038 e-mail: ecologica@ecologica.eng.br.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para a execução do serviço de substituição de luminárias e braços do sistema de iluminação pública, incluindo vias públicas, praças, parques, campos de futebol, áreas públicas dos municípios consorciados ao CIGEDAS, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise de Recurso em face da Habilitação da empresa TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.184.542/0002-54, com sede na Rua Evaristo da Veiga, n. 101, bairro Glória, Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215 requerendo a sua inabilitação pelos motivos a seguir expostos.
Argumentam os recorrentes, em síntese:

Erro inescusável na proposta; (Ecológica e Vagalume)
Apresentação de CNPJ da Matriz e Filial de forma combinada; (Vagalume e Ecológica)
Falta de apresentação de visto junto ao CREA/MG. (todas)
Falta de apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral na Concessionária CEMIG S/A (Grupo de Mercadoria 0807 e/ou 0805 e/ou 0832). (Ultra Energia fls. 03)
Descumprimento da exigência do item 1.3.4 do termo de referência, deixando de apresentar os laudos e certificado de INMETRO das seguintes potências: 60w, 100w; 150w, 200w
Por fim, todas pugnam pela procedência do pedido e conseqüente inabilitação do vencedor.
Devidamente intimada no ato da sessão, a empresa TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA apresentou suas contrarrazões.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade das referidas Razões.
No caso em apreço, denota – se que são tempestivas nos termos do item 12.1 do edital: "*12.1 Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 20(vinte) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.*
12.2 Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.."

PRELIMINAR

Preliminarmente, deve-se esclarecer que o objetivo maior do presente edital é que o objeto a ser contratado seja satisfatoriamente atendido pelo vencedor do certame, dentro das possibilidades técnicas e legais, haja vista tratar-se de serviços essenciais à municipalidade.

MÉRITO

1- Da apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral na Concessionária CEMIG S/A (Grupo de Mercadoria 0807 e/ou 0805 e/ou 0832).

A licitante Ultra Energia alega que a vencedora não apresentou o registro na CEMIG, porém da análise da documentação, tal documento foi devidamente acostado.
Pelos fundamentos acima, as razões não merecem acolhida.

2- Da combinação de CNPJ's da Filial e Matriz

Preliminarmente, é importante frisar que a matriz e a filial de uma empresa não representam pessoas jurídicas diferentes, mas sim estabelecimentos diversos, que pertencem à mesma pessoa jurídica. Por outro lado, existem alguns documentos comprobatórios que são expedidos em conjunto, é o caso da Certidão Negativa de Débitos com

a Fazenda Federal e regularidade junto FGTS. Pois bem, tal previsão consta no edital:
11.3.5 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
(...)
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Logo, com relação ao alvará municipal, CND Federal e balanço patrimonial apresentados a vencedora cumpriu o requisito.
No que tange à procuração apresentada também não assiste razão, pois a mesma confere poderes tanto a Matriz quanto a Filial.
Referente aos atestados de capacidade técnica apresentados, em que pese a vencedora de fato ter apresentado atestados com indicação do CNPJ da Matriz e alguns de apenas fornecimento, a soma dos demais superam o quantitativo mínimo de 7.500 (sete mil e quinhentos) serviços similares.
Isto posto, não merece acolhida tal pedido.

3 - Falta de apresentação de visto junto ao CREA/MG.

Alegam as recorrentes que a empresa Tradetek deixou de juntar o visto do Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de Minas Gerais, por sua vez a então vencedora alega que tal documento poderia é de caráter complementar e consta como fato preexistente, fazendo sua juntada nas contrarrazões.
Da análise da documentação apresentada ficou constatado que a licitante apresentou apenas o seu registro do CREA/SC.
No que tange a este ponto a justificativa consta no próprio instrumento convocatório:
"11.6 Qualificação técnica:
11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:
a. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA."
A administração pública é regida por uma série de princípios e normas que visam assegurar a transparência, a legalidade e a igualdade nas suas ações. O princípio da vinculação ao edital é uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios no âmbito da administração pública. Ele estabelece que todos os participantes de uma licitação devem se submeter estritamente às regras estabelecidas no edital.
Desta forma, assistem razão os recorrentes.

4. Erro inescusável na proposta

Alegam os recorrentes que a proposta deve ser apresentada com a discriminação do item, seu valor unitário e o valor global da proposta, de modo a viabilizar a análise da exequibilidade da proposta e correção do preço global proposto, conforme exigência contida no item 6.1 do edital.
Da análise dos documentos foi possível constatar que a Recorrida apresentou apenas o valor global da proposta, descumprindo o exigido no instrumento convocatório, levando a impossibilidade de se aferir o preço unitário dos serviços pretendidos.
Em que pese a forma de julgamento da proposta ser o menor preço global, tal exigência visa vedar a conduta de alterar valores em planilhas, fazendo incluir preço abaixo do real para item pouco demandado, ao mesmo tempo que elevar preço além do aceitável no mercado para item que terá maior demanda ou peso financeiro no contrato, o que leva a um resultado que, evidentemente, não será de seleção da proposta mais vantajosa na licitação, conduta esta conhecida como "jogo de planilha".
Neste ponto merece acolhida as razões apresentadas.

5. Descumprimento da exigência do item 1.3.4 do termo de referência, deixando de apresentar os laudos e certificado de INMETRO das seguintes potências: 60w, 100w; 150w, 200w

Alegam os recorrentes que a então vencedora não apresentou os laudos e certificados exigidos. Porém da análise documental é possível constatar que a empresa cumpriu tal requisito.
Neste ponto não merece acolhida as razoes apresentadas.

DECISÃO

Pelo exposto, a vista dos fundamentos registrados decide o Pregoeiro do CIGEDAS em **DAR PROVIMENTO** aos Recursos apresentados pelas razões apresentadas pelas empresas recorrentes, com a conseqüente **INABILITAÇÃO** da empresa TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA por descumprir os itens 6.1.5, 10.6 e 11.6.1.
Via de conseqüência, a Sessão Pública em continuação do certame está designada para a data de 18 de junho de 2024, às 10:00h, estando todos os licitantes e interessados já intimados anteriormente.

São João Del Rei, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:62417161

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede do **CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, 250, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor **WELISON SIMA DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado a empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, situada na Avenida Montreal, 856, Jardim Canadá, Nova Lima, MG, CEP 34.007-720, JMARCELO@MEDHDISTRIBUIDORA.COM.BR, denominada **CONTRATADA,** representada por seu EVANDRO NADER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. M-1.215.831, expedida pela SSP/MG, nascido aos 30/09/1953, inscrito no CPF sob o nº 133.701.896-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 012/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) nº 01, nº 02, e nº 03 do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO:
ITEM 01 - Medicamentos REFERÊNCIA(éticos/específicos/biológicos) de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Desconto: 0,01%**.

ITEM 02 - Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Desconto: 18,5%**.

ITEM03 - Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos no BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Desconto: 17%**.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços: o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE (Órgão Gerenciador) e seus Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), mediante compartilhamento da licitação.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1. A Administração poderá realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata para eventual negociação.
5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O registro será cancelado quando:
5.4.1. Descumprir as condições da ata;
5.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
5.4.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos9s) participantes.
5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.5.1. Por razão de interesse público; ou
5.5.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. Outros entes da Administração Pública Direta e Indireta poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e da sociedade empresarial vencedora.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, MG, 13 de dezembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste
CISLESTE – Órgão Gerenciador

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A960EA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 09/2024. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 09/2024. Objeto: Registro de preço para Aquisição de medicamentos básicos para a farmácia do CISAMAPI e para o Município de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão pública: 02/07/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:41B4A76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2024

Processo Licitatório: Nº 44/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: IBDSOCIAL
CNPJ nº 05.843.874/0001-24

Objeto: GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA UNIDADE DE SAUDE – 24 HORAS – CENTRAL, PARA O MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO
Valor do Contrato: R$ 5.264.978,40 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentis e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Data de assinatura: 27 de maio de 2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9D7DB24F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2024

Processo Licitatório: Nº 34/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **SUPRIFORTE SUPRIMENTOS ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ nº 42.808.295/0002-58

Objeto: Fornecimento degêneros alimentícios, para atender às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 44.148,29 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)
Data de assinatura: 14 de junho de 2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E38F9805

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 080/2024

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 080/2024, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE** e a empresa **IOC – INSTITUTO DE OLHOS DO CAPARAÓ LTDA**, para **CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA – VIGÊNCIA 16/05/2024 À 15/01/2025.**

Onde se lê:

PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS

Leia-se:

CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA

Carangola, 16 maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:AF821E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
DECRETO Nº 17 DE 12/06/2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de JACINTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 4, 31 de Julho de 2023

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 01 - CIMBAJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA Unidade 02 - DIRETORIA TÉCNICA DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA TÉCNICA DE SAÚDE
1.02.01.10.302.0002.2.0010-2.632.000 - 3.3.90.39.00 ESPECIALIDADES MÉDICAS - - - - - R$ 715.883,97 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 715.883,97
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 715.883,97
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 715.883,97

Total Geral Acrescido - R$ 715.883,97

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de JACINTO, 12 de Junho de 2024

AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
CPF: 049.354.156-06

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:302D9E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO COMINICADO DE INTENÇÃO - UNIFORMES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 195/2024 - Pregão Eletrônico 002/2024

1. O CIMBAJE torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando o **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários (uniforme escolar completo) aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e órgãos e entidades participantes, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia.**
2. O processo licitatório será conduzido pelo Agente de contratações e a Equipe de apoio do CIMBAJE, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas no Termo de Referência (TR) anexo a este documento.
4. Os valores unitários e quantitativos registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.
5. Diante do exposto, comunicamos que o CIMBAJE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 001/2024, consideradas as seguintes condições:

a) poderão participar desta IRP todos os órgãos e entidade da administração publica interessados em contratar o objeto do processo administrativo;
b) o período de envio da demanda para o CIMBAJE é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
c) deverá ser informada a quantidade unitária e total, atendendo as especificações contidas no termo de referencia.
d) o envio da demanda será realizado por meio do e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br
do CIMBAJE, não sendo aceita demanda encaminhada por outro meio de envio;
e) os documentos da IRP, assim como modelo para realizar a manifestação estão disponíveis nos anexos que acompanham esta publicação.
f) os documentos disponibilizados da IRP nº 001/2024 são: Modelo de Intensão de IRP, Documento de Formalização de Demanda (DFD), análise de risco, analise de pesquisa de preço e o Termo de Referência e Anexos.

g) Links de acesso aos documentos disponibilizados: **Modelo de Intensão de IRP** (https://docs.google.com/document/d/1R7xo5Zh1ZpXvDCKf3M8-fConyYlSGMPY/edit?usp=sharing&ouid=114973229519872955333&rtpof=true&sd=true). **DFD; Analise de Risco; Pesquisa de Preço; TR** (https://drive.google.com/file/d/1d4WCKGAXfY5ZEDaOF4zASDo3NHykt_og/view?usp=sharing).

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ –
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:12C449F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UBLICAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - GESTÃO ESPORTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 197/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024

1. O CIMBAJE torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando o **Registro de preço para a futura e eventual contratação de licenciamento e acesso de usuários a um sistema de gestão esportiva completo, abrangendo a implantação, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção contínua, nos termos da tabela no termo de referencia, conforme condições e exigências estabelecias no instrumento de contratação.**
2. O processo licitatório será conduzido pelo Agente de contratações e a Equipe de apoio do CIMBAJE, órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estão especificadas no Termo de Referência (TR) anexo a este documento.
4. Os valores unitários e quantitativos registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.
5. Diante do exposto, comunicamos que o CIMBAJE, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 002/2024, consideradas as seguintes condições:

a) poderão participar desta IRP todos os órgãos e entidade da administração publica interessados em contratar o objeto do processo administrativo;
b) o período de envio da demanda para o CIMBAJE é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
c) deverá ser informada a quantidade unitária e total, atendendo as especificações contidas no termo de referencia.
d) o envio da demanda será realizado por meio do e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br do CIMBAJE, não sendo aceita demanda encaminhada por outro meio de envio;
e) os documentos da IRP, assim como modelo para realizar a manifestação estão disponíveis nos anexos que acompanham esta publicação.
f) os documentos disponibilizados da IRP nº 002/2024 são: Modelo de Intensão de IRP, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de risco, analise de pesquisa de preço e o Termo de Referência e Anexos.

g) Links de acesso aos documentos disponibilizados: **Modelo de Intensão de IRP** (https://docs.google.com/document/d/1d7FDEvFpu4HcjTGxtAjRDTDxHwjE7YDq/edit?usp=sharing&ouid=114973229519872955333&rtpof=true&sd=true). **DFD (**https://drive.google.com/file/d/1E8Z-p8GVRMAQbN11F2ID35DCVFyD32IL/view?usp=sharing**); Analise de Risco; Pesquisa de Preço; TR e ETP** (https://drive.google.com/file/d/15ksbuhWyM4CEut_ixo_TXOLgerdj8b9y/view?usp=sharing).

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimbaje.mg.gov.br.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:79D132AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, Processo Nº 047/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preço para a Futura e Eventual Contratação de Empresa

Especializadas no Serviço de Produção e Transmissão de Ensino Mediado por Tecnologia Rádio FM e Tv Digital, com Locação de Equipamentos, Instalação e Manutenção, de Modo que Atenda às Demandas dos Entes Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA. Abertura dia 03/07/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:11DCBEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 010/2024 PE 003/2024

PC 010/2024 PE 003/2024 Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para locação de maquinários destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas, com condutor e fornecimento de combustível. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 051/2024, Brasil Terraplenagem Extr. de Minerais Alug. de Maquinas e Serv. de Transp. Ltda, CNPJ 24.072.568/0001-86; Vlr:R$952.680,00. Assina: Fabia Jeane Soares de Araújo, ATA SRP 052/2024, Coopermucuri - Cooperativa de Transp. do Vale do Mucuri, CNPJ 47.329.519/0001-81; Vlr: R$736.800,00. Assina: Maria Cristina Almeida, ATA SRP 053/2024, LSP Locações Transportes & Serviços Ltda, CNPJ42.550.702/0001-99; R$6.226.920,00. Assina: Leonardo Samuel Assis Santana. Data 17/06/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F626AF19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2024 PE 004/2024

PC 015/2024 PE 004/2024 Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, nos termos da lei 14.133/2021. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 049/2024, Prime Consultoria e Assessoria E. Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30; Vlr estimado: R$219.861.920,00, Tx-1,00%. Assina: Rodrigo Mantovani. Data 14/06/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5B1E9C86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 016/2024 PE 005/2024

PC 016/2024 PE 005/2024 Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 050/2024, Prime Consultoria e Assessoria E. Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30; Vlr estimado: R$120.000.000,00, Tx-1,30%. Assina: Rodrigo Mantovani. Data 14/06/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9BC38D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE EDITAL 05/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – MG torna público que realizará, Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024. Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRESENCIAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP. Inscrições Presenciais nos dias 20 e 21/06/2024 das 08:30h às 12:00h e de 13:30h às 15:30h. Informações pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br, edital pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos, Telefone: (38) 3521-1284.

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:4EE9D6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Aquisição de materiais de informática, novos e com garantia de fábrica, para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG. Incluindo os serviços de entregas".**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.
As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpl@iprem.mg.gov.brdo dia 19 de junho de 2024 ao dia 24 de junho de 2024.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7BCFD978

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 07/2024

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § lº, IV e VIII da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. lº - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com PROVENTOS **INTEGRAIS,** sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40, §1°, III, "a" da CF/1988 e Art. lº da Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **JOÃO BOSCO MARQUES FRAGA,** matrícula n° 0017, inscrito no CPF sob o n° 434.489.506-10, no cargo efetivo de Dentista, Nível GH 001, Grau 40 O, lotado na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 22 de março de 2024.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:F631F1B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 08/2024

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § lº, IV e VIII da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. lº - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 6º da Emeneda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003, a servidora Sra. **FÁTIMA DE LOURDES RIBEIRO RESENDE**, inscrita no CPF sob o n° 248.570.506-25, matricula 00011 no cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental – PEB I, Nivel 001, Grau PNE 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de abril de 2024.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:DE92A025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 09/2024

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § lº, IV e VIII da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. lº - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 6º da Emeneda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003, o servidor Sr. **MANOEL JOSE DE MORAIS,** inscrito no CPF sob o n° 688.322.576-53, matricula 0000114. no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nivel 001, Grau 10 23, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Pública, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de abril de 2024.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:A9003820

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 10/2024

"*Nomeia responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP***."**

A Superintendente do IPREMP, Instituto de Previdência Municipal de Perdizes, do estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 3º, XII e XIII, da Lei Municipal 1.525/2005;
Considerando os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios da Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Considerando os termos da Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, no que se refere à política de investimentos e a certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

DECRETA:

Art 1º - Fica designada a servidora **Kely Aparecida Borges**, para desempenhar a função de Gestora de Recursos do IPREMP – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes, consoante autorização para utilizar a designação de CGRPPS – Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social, desenvolvido pela APIMEC – Associação dos A. e Prof. de Investimento do Mercado de Capitais).
Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 06/2021.
Art 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.

Perdizes, 03 de maio de 2024.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:037A600F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 11/2024

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § lº, IV e VIII da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. lº - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição**,** sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40º , §1°, III, "b" da CF/1988, à servidora, Sra. **IRACI PERPÉTUA DA FONSECA,** inscrita no CPF sob o n° 509.425.146-53 matrícula n° 000796, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação Municipal, Nível ASEGEM, Grau 29 J, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 20 de maio de 2024.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:1AEC8BA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 12/2024

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § lº, IV e VIII da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. lº - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição**,** sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40º , §1°, III, "b" da CF/1988, ao servidor, Sr. **JAIR JOSÉ DE MORAIS,** inscrito no CPF sob o n°322.653.796-20, matrícula n° 000257, no cargo efetivo de Motorista, nivel 003, Grau 1N, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Publica, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 20 de maio de 2024.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:C85CE1AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 13/2024

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § lº, IV e VIII da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. lº - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição**,** sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal n° 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40º , §1°, III, "b" da CF/1988, à servidora Sra. **VALDETE MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n°951.735.016-34, matrícula n° 0001012, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, nivel 001, Grau 25 J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 20 de maio de 2024.

KARINE FLAUSINO DIAS
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Denilson de Paula Magalhães
Código Identificador:5FCA71BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇAO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 02/2023, Processo nº 026/2023 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
IARA MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N. 55.172.999/0001-48

Abadia dos Dourados-MG, 06 de junho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 026/2024 - Credenciamento n.º 02/2023 - Processo n.º 026/2023. Objeto : Contratação de serviços médicos, especialidade mínima clinico geral**.**
IARA MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N. 55.172.999/0001-48
Assinatura entre as Partes: 06 de junho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:2C68171F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 133, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de Processo de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA MOREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrita no CPF: 062.771.716-06 para atuar como **GESTORA do Contrato 023/2024** que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba FNDE, ano de 2024, de acordo com a chamada pública 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..

Art. 2° - Nomear **SARA ROCHA BORGES CIPRIANO**, Nutricionista, inscrita no CPF 072.804.536-27 para atuar como

FISCAL do Contrato 023/2024 que tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Educação Básica da Escola Municipal General Osório, verba FNDE, ano de 2024, de acordo com a chamada pública 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BA5F2C61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 134, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de Processo de fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **WAGNER HUMBERCIO DE AZEVEDO**, Diretor do Departamento de Transportes, inscrito no CPF: 416.856.606-49 para atuar como **GESTOR do Contrato de Fornecimento 022/2024** que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

Art. 2° - Nomear **JUSCELENE RODRIGUES DE MELO**, Agente Administrativo, inscrita no CPF: 059.227.246-06 para atuar como **FISCAL do Contrato de Fornecimento 022/2024** que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do contrato acima apontado. Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:31AA9ACE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Lacerda Monteiro Sociedade de Advogados, CNPJ 22.752.236/0001-17. **Objeto**: contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para analisar, atualizar e adaptar a legislação municipal a fim de normatizar assuntos relacionados a: a) estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, atribuições gerais dos gestores e outras providências correlatas; b) transposição do regime celetista para o estatutário, facultada aos concursados tal opção, adequação geral do quadro de servidores efetivos e do instrumento de avaliação de desempenho individual; d) criação do estatuto dos servidores; d) normas e diretrizes gerais para realização de concursos públicos; e) contratações temporárias para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público. **Valor:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Vigência**: 18/06/2024 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 18/06/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 010/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:06B687D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Eclipse Assessoria em Rede e Computadores. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/06/2024 até 31/05/2025. **Data da assinatura**: 28/05/2024. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Fábio Oliveira de Almeida, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 005/2021

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F1DF1110

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 137, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestor (a) e fiscal do Contrato de Fornecimento.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **MÔNICA RODRIGUES DE MELO**, Diretora do Departamento de Administração e Gestão Pública, inscrita no CPF: 042.882.196-04 para atuar como **GESTORA** do **Contrato 024/2024** que tem por objeto contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para analisar, atualizar e adaptar a legislação municipal a fim de normatizar assuntos relacionados a: a) estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, atribuições gerais dos gestores e outras providências correlatas; b) transposição do regime celetista para o estatutário, facultada aos concursados tal opção, adequação geral do quadro de servidores efetivos e do instrumento de avaliação de desempenho individual; d) criação do estatuto dos servidores; d) normas e diretrizes gerais para realização de concursos públicos; e) contratações temporárias para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - **JOÃO CARLOS MARQUES CARVALHO,** Controlador Interno, inscrito no CPF: 696.873.076-68 para atuar como **FISCAL** do **Contrato 024/2024** que tem por objeto contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para analisar, atualizar e adaptar a legislação municipal a fim de normatizar assuntos relacionados a: a) estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, atribuições gerais dos gestores e outras providências correlatas; b) transposição do regime celetista para o estatutário, facultada aos concursados tal opção, adequação geral do quadro de servidores efetivos e do instrumento de avaliação de desempenho individual; d) criação do estatuto dos servidores; d) normas e diretrizes gerais para realização de concursos públicos; e) contratações temporárias para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite da gestora e da fiscal nomeadas acima.

(x) Ciente de ser Gestor (a) do Contrato acima apontado. Assinatura:____

(x) Ciente de ser Fiscal do Contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 18 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9B81EAA8

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 - 347ZE-TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 347ª Zona Eleitoral de Uberaba/MG, Doutor Stefano Renato Raymundo, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,** e do outro lado Município de Água Comprida, inscrito no CNPJ sob n.º 18.428.953/0001-10, com sede em Água Comprida/MG, na Praça Carolina de Almeida, n.º 6, Bairro Centro, doravante denominado Município de Água Comprida/MG, neste ato representado por Alexandre de Almeida Silva, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Água Comprida/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município de Água Comprida/MG arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

• ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
• ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
• auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
• disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
• ceder espaço físico para treinamento de mesários e para outros fins relacionados às Eleições Municipais de 2024;
• fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Municipais de 2024;
• fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Municipais de 2024;
• fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de

ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Água Comprida/MG proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Água Comprida/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Uberaba, 07 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
STEFANO RENATO RAYMUNDO
Juiz Eleitoral

(Assinado Eletronicamente)
Município de água Comprida
ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Daniel Brandão Barreto (assinado eletronicamente)

Alessandra Nunes Manarinno (assinado eletronicamente)

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C1D5558A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 086/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e PRO SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 46.062.621/0001-09**,** com sede a Rua Alexandre Dumas, _Lote 11-Quadra 07 –Parque Fluminense-Duque de Caxias-RJ CEP: 25.046-410- Tel.: (21) 99955-5563 –e-mail: contato@prosolucoes.com, que tem objeto Contratação empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em bloco sextavado sobre terra, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, revestimento, meio fio e sarjetas, paisagismo / urbanismo, sinalização e drenagem. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes, através de recursos advindos da Emenda Parlamentar Estadual nº 113555 – Resolução n.º 0012/2023 – C/C 42.143-X – Banco do Brasil).
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de R$ 38.659,42 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), ao valor do Contrato, conforme Planilha Orçamentária.
JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas justificou que devido a ausência de sondagem no local onde está sendo executado o serviço, não se pôde avaliar a estrutura do solo no local onde foi realocado o projeto, e foram encontrados trechos onde o solo apresenta muita instabilidade , o que provocou demora na recomposição da base onde será aplicado o pavimento, e que tais serviços provocaram atrasos na execução e aumento de valor , razão pela qual é necessário a realização do presente aditivo .
Data da Assinatura: Além Paraíba, 11 de Junho de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:086417D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMAP Nº 025/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e EDNEY JONES REZENDE DE MORAES MEI , que tem por objeto contratação de prestador de serviços de filmagem, produção, edição de serviços audiovisuais (vídeos e transmissões ao vivo - lives) promocionais e informativos.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **16/06/2024 A 15/06/2025.**

VALOR: A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA através de parcelas fixas e mensais de R$ 3.243,00(Três mil, duzentos e quarenta e três reais), perfazendo o valor anual de R$ 38.916,00 (Trinta e oito mil e novecentos e dezesseis reais) .

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.01.00.04.122.0001.2.0009.3.3.90.39-Publicidade Oficial e Institucional.

Data: Além Paraíba, 13 de Junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:62F61742

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA 082/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA_082/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA Nº 082/2024** *e seus respectivos anexos, PARA COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 20/06/2024 até 18:00h do dia 28/06/2024, para o objeto:* **Contratação de empresa de engenharia para reforma do vestiário e campo de futebol, localizado na Rua Seis no bairro Terra do Santo, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.** *A íntegra do Termo de Aviso de*

Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br. Link: https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024 . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br ou licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:F2F12FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/204 - REF. CONTRATO PMAP 092/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/204
REF. Contrato PMAP 092/2023

Notificante: Prefeitura Municipal de Além Paraíba
Notificado: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10

CONSIDERANDO que as partes têm avençado entre si o contrato 092/2023 originário do processo licitatório 395/2023 (Inexigibilidade 043/2023);

CONSIDERANDO que o objeto do ajuste em questão consiste na a prestação de serviços técnicos especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas de garantir ao Município de Além Paraíba/MG o incremento da arrecadação mensal do FPM(Fundo de Participação dos Municípios), bem como, a identificação e posterior recuperação dos valores não prescritos que compõem os ATIVOS OCULTOS (créditos existentes, mas não contabilizados) que vierem a ser apurados, em cerca de 124 rubricas, cujo "quantum" será apurado em Perícia judicial a ser requerida;

CONSIDERANDO que a contrata vem realizando compensações mensais cujos valores são abatidos do montante a ser pago à Receita Federal a título do recolhimento das obrigações patronais;

CONSIDERANDO que os valores compensados estão sujeitos a análise da autoridade fiscal da Receita Federal até a sua homologação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças nos cientificou na data de hoje que os processos protocolados pela

CONTRATADA na competência 12/2023 quitado em 19/01/2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS PELA RECEITA FEDERAL;

CONSIDERANDO que as DARFS para recolhimento das obrigações foram acrescidas de multa de 20% do valor não homologado e juros proporcionais em desfavor do município;

CONSIDERANDO que existem ainda outros processos "não homologados" os quais ainda estão sob apuração da Secretaria de Finanças para identificar as suas competências;

CONSIDERANDO que os outros processos protocolados pela CONTRATADA ainda estão sob análise; e

CONSIDERANDO o equilíbrio do orçamento fiscal do município e a manutenção da supremacia do interesse público,

RESOLVE NOTIFICAR a empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, doravante NOTIFICADA para que:

• Em medida cautelar,**SUSPENDA IMEDIATAMENTE QUALQUER PROCESSO DE COMPENSAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.

• Apresente, até o dia 21 de junho de 2024, relatório detalhado e plano de ação com as medidas cabíveis junto à Receita Federal do Brasil para homologação dos valores compensados.

Finalmente, resta-nos considerar que os despachos da autoridade fiscal que notificam este Município pela NÃO HOMOLOGAÇÃO dos valores compensados constam no anexo do presente e-mail.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Além Paraíba no endereço eletrônico:http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Intime-se, publique-se e cumpra-se

Além Paraíba/MG, em 14 de junho de 2024.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:65386364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 080/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 140/2024
DISPENSA 080/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente **EUTÁLIA CESARIM GOUVEA**, em atendimento à determinação judicial, conforme processo n° 5000852-90.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"DROGARIA PHARMADELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 31.404.597/0001-63"**, com o valor global de R$ 2.065,44(dois mil sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o medicamento **PROLIA (OU DENOSUMABE) 60 MG SOLUÇÃO PREENCHIDA 1ML.**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:3A54223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 081/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 141/2024
DISPENSA 081/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade na aquisição de material farmacológico, em favor da paciente **SANDRA LUCIA GOULART**

TORRES, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 5000486-51.2019.8.13.0015, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22,** com o valor global de R$ 1.533,60(mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para o medicamento **ARTROGEN DUO –PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO, COLÁGENO TIPO II, VITAMINA C E D e TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51,** com o valor global de R$4.824,00(quatro mil oitocentos e vinte quatro reais) para o medicamento**, PERMEAR, 300MG**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:E782660D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 201, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **FLAVIA CRISTINA ARAUJO SILVA,** do cargo de RECEPCIONISTA/ATENDENTE, cuja nomeação se deu através da **PORTARIA SMS Nº 93, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/06/2024.

Araújos, MG, 18 de junho de 2024.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:FB3E4C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 43/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de artigos de Padaria.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133,* de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 17 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0867EEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 06/2024 – Tipo: Preços fixados na tabela SIGTAP–SUS – Objeto: CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Escolha de Terceiros – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 19 de JUNHO de 2024 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8066C860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.611.913/0001-48, cujo objeto é a prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2024, Processo Licitatório nº 53/2024, Inexigibilidade nº 14/2024 ao valor global de R$ 116.563,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 18 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9A04B222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

N.º Processo: 53/2024 – Inexigibilidade 14/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.611.913/0001-48. OBJETO: Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias. Valor estimado: R$ 116.563,00. Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A10EF157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de IRMÃOS CASTRO LTD, inscrito no CNPJ sob o nº 04.340.890/0001-31, cujo objeto é a prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2024, Processo Licitatório nº 54/2024, Inexigibilidade nº 15/2024 ao valor global de R$ 116.563,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 18 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FD45AF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

N.º Processo: 54/2024 – Inexigibilidade 15/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: IRMÃOS CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.340.890/0001-31. OBJETO: Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias. Valor estimado: R$ 116.563,00. Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4451B218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 46/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Ornamentação para Formaturas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas escolas municipais: Escola Municipal Percília Leonardo, Escola Municipal Dona Saninha, Escola de Malaquias, APAE e CMEI Raimundo Novato, PROGEA e PROERD a realizarem-se no ano de 2024.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 18 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2FC6F3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 46/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Ornamentação para Formaturas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas escolas municipais: Escola Municipal Percília Leonardo, Escola Municipal Dona Saninha, Escola de Malaquias, APAE e CMEI Raimundo Novato, PROGEA e PROERD a realizarem-se no ano de 2024.

Dia 17 de junho de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

49.796.438 IVANILDE GUIMARÃES MOREIRA DE SOUZA

LOTE 01 FORMATURA PROGEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: PROGEA (20/06/2024).	SERVIÇO	01	R$ 8.548,00	R$ 8.548,00
TOTAL DO LOTE 01:R$ 8.548,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)					

LOTE 02 FORMATURA PROERD					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: PROERD (04/07/2024)	SERVIÇO	01	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00
TOTAL DO LOTE 02: R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)					

LOTE 03 FORMATURA ESCOLAS REDE MUNICIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL (10, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024).	SERVIÇO	01	R$ 38.640,00	R$ 38.640,00
TOTAL DO LOTE 03: R$ 38.672,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 56.288,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:ADAC24BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

N.º Processo: 46/2024 – Pregão Presencial nº 19/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 49.796.438 IVANILDE GUIMARÃES MOREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.796.438/0001-17. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Ornamentação para Formaturas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas escolas municipais: Escola Municipal Percília Leonardo, Escola Municipal Dona Saninha, Escola de Malaquias, APAE e CMEI Raimundo Novato, PROGEA e PROERD a realizarem-se no ano de 2024. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 56.288,00. Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BE2756FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2024

N.º Processo: 52/2024 – Inexigibilidade: 13/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 55.241.708 AMANDA ELIAS PACHECO ALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 55.241.708/0001- 26. OBJETO: Prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Educação para Oficina de auxiliar de assistente de aprendizagem para apoio nas oficinas diversas. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 7.410,00. Data de assinatura: 18 de junho 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4E161FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 108/2024

AVISO DE FRACASSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2024

OBJETO: Aquisição de veículo (Pickup), para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/06/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa eletrônica BNCwww.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

PROCESSO FRACASSADO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS APTOS A CONTRATAÇÃO.

Arcos, 14 de Junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0AA6F3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 083/2024

PROCESSO nº 083/2024

DISPENSAFÍSICA Nº023/2024

CANCELAMENTO DE PROCESSO

Objeto se refere à taxa anual de aferição de balança rodoviaria instalada no aterro sanitario. de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021

VALOR: R$1.326,20

JUSTIFICATIVA: Fica cancelado o processo pois o valor diferente da guia para pagamento.

Arcos/MG,**29/05/2024.**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C3BF7C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
ATA 288/2023
CONTRATO Nº 145/2024

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. e EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, com CNPJ nº 04.420.916/0006-66neste ato representada por Leonardo Machado de Azevedo Vilela. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato:
OBJETO O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de matéria prima para produção de asfalto frio, conforme demanda da usina asfáltica do Município, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG.
Lote Item Qtde Estimada Unid. Descrição Vlr. Unit. Vlr Total 1 1 40.000 lt Emulsão asfáltica RL 1C 3,20 128.000,00
DO VALOR/ 1. O valor total deste contrato é de R$128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS).

Arcos/MG, 27 de Maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
ATA 288/2023
CONTRATO Nº145/2024
ADITIVO 01 -REALINHAMENTO

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. e EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, com CNPJ nº 04.420.916/0006-66neste ato representada por Leonardo Machado de Azevedo Vilela. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato:
OBJETO-O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de matéria prima para produção de asfalto frio, conforme demanda da usina asfáltica do Município, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos-MG.

Lote	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr atualizado
1	Emulsão asfáltica RL 1C	3,35	3,41

Arcos/MG, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:939F60BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PL-178/2024

EXTRATO

PROCESSO nº 178/2024

DISPENSANº 046/2024

Objeto se refere à **aquisição de cesta básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.**
Contratado Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda, inscrita no CNPJ: 27.962.205/0001-04
Vr global de RR89.099,64 (oitenta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigencia30 dias

Arcos, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7AF90AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-115/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

OBJETO: Registro de preço para a **contratação para prestação do serviço delavagem de veículos**, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/07/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 18 de junhode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82A210F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 221/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.221/2023

CONVÊNIO Nº.023/2023

3º TERMO ADITIVO/2024

O MUNICÍPIO DE ARCOS, sediado à Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, nesta cidade, CNPJ nº. 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, portador da Carteira de Identidade nº. MG-3.835.018 e CPF nº.547.159.706-00 , doravante denominado **MUNICÍPIO**e a **SANTA CASA DE ARCOS**, com CNPJ nº. 16.968.547/0001-15, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 118, centro - Arcos/MG, através do seu Interventor, Sr. IVAN FONTES, CI MG - MG – 2.829.956 eCPF nº.589.957.496-87, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio supracitado a reger-se por cláusulas previamente avençadas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Objetiva o presente instrumento:

A prorrogação de vigência do referido Convênio, cujo objeto é a manutenção de atividades hospitalares com realização de cirurgias de urgência/emergência e eletivas, complementando e viabilizando procedimentos cirúrgicos, com o consequente "desafogamento" das filas de cirurgias gerais e ginecológicas no município de Arcos, até 30 de junho de 2024, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.
A supressão do quantitativo das pequenas cirurgias de 400 procedimentos para 149 procedimentos.
O acréscimo de R$20.000,00, suprimido do quantitativo das pequenas cirurgias, para pagamento do médico coordenador em maio e junho de 2024.

Cláusula Segunda – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os partícipes, na execução e fiscalização deste Instrumento, devem observar a Lei Federal nº.8.666/1993, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS

A Meta 05 do plano de trabalho original e do Aditivo 01 passa a vigorar com a seguinte redação: "Realização de cirurgias gerais e ginecológicas de urgência e emergência sem qualquer custo adicional para o município e de mais 120 cirurgias eletivas de médio e grande porte, incluindo consultas pré e pós cirúrgicas; e **149 pequenas cirurgias**, de acordo com a capacidade e complexidade da proponente;

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Convênio terá início após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024, com término em 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – DO VALOR

O valor do Convênio ora aditado, permanece o mesmo aprovado no plano de trabalho original, na quantia de R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais e duzentos reais).

Cláusula Sexta – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, será providenciado a publicação do respectivo extrato em diário oficial do MUNICÍPIO.

Cláusula Sétima – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições do Convênio nº.023/2023.

Cláusula Oitava – DA CONVALIDAÇÃO
Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 30 de abril de 2024, respaldados nos princípios da Administração Pública e no art. 55 da Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, conforme Relatório da Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº.215/2023 e Ofício nº.104/2024, do Secretário Municipal de Saúde, Tiago Carvalho de Oliveira.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Convênio.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 04 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saude

IVAN FONTES
Santa Casa de Arcos – Conveniada

FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO
Conselho Municipal de Saude de Arcos/MG

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:73949131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL502/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 11 de junho de 2024recebemos, em caráter definitivo, a obradecontratação de empresa para ampliação do terceiro andar do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, referente ao PL nº 502/2021, Tomada de Preço nº 006/2021, objetodo contrato 149/2021, firmado entre o Município de Arcose a empresa**MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Arcos, 11 de junho de 2024.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

_____
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:28AEA2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 169/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 169 – 17/06/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaLESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.1.232000 Construção de quadra do Centro de Acolhimento Institucional	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2710	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EE92BC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 170/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 – 17/06/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para concessão de subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$1.200.000,00
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor total de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais):

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....R$1.200.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5F6079AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3150/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.150 – 17/06/2024

DISPÕE SOBRE ATIVIDADES EM REGIME DE TELE-TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

.1º - Fica permitida a adoção do regime de tele-trabalho ou trabalho remoto ao servidor municipal efetivo, que necessite acompanhar cônjuge ou companheiro (a) que for deslocado para outro ponto do território nacional.

§ 1º - O regime de tele-trabalho ou trabalho remoto somente poderá ser autorizado quando as atividades funcionais do cargo puderem ser

realizadas remotamente, restringindo-se às atribuições em que seja cabível e possível mensurar, objetivamente, o desempenho e os resultados a serem atingidos, não se enquadrando neste caso, as atividades e funções que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, devam ser prestados imprescindivelmente de forma presencial, ou que impossibilitem a sua realização e aferição via tele-trabalho.

§ 2º - O regime de tele-trabalho ou trabalho remoto não poderá ser autorizado, a servidor em estágio probatório.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais regulamentarão a presente Lei, no âmbito de suas competências, no que couber. (***Emenda do Legislativo).***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de junho de 2024

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:600FCDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3151/2024

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.151 – 17/06/2024

INSTITUI A HONRARIA MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO hernandro cândido de castro – "ALGODÃO", NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a honraria Medalha de Mérito Desportivo Hernandro Cândido de Castro – "Algodão", a ser concedida bienalmente, pela Câmara Municipal, a pessoas que tenham contribuído para a proteção e o incentivo às manifestações e atividades desportivas no Município de Arcos.

Art. 2º. A entrega da honraria será realizada preferencialmente em fevereiro, mês no qual se encontra compreendida a data em que se celebra o Dia do Esportista no Brasil.

Art. 3º. Cada vereador, no período previsto no artigo anterior, indicará uma pessoa a ser agraciada com a referida honraria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5A6EE0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 075/2024

EXTRATO DA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024
EDITAL PREGÃO Nº 49/2024
CONTRATO N°137/2024

O Municipio De Arcos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo, e oDMC BRASIIL CARSONI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº43875090/0001-77 , neste ato representada pela SraDayane Marques Carsoni Lima tendo em vista o que consta no Processo nº 75/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objeto: Aquisição de prensas para lixo reciclável atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para coleta seletiva do lixo no município de Arcos-MG.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DMC Brasil Carsoni LTDA	1	1	32.000,0000	64.000,00

VIGÊNCIA -O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/05/2024 e encerramento em 08/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Arcos, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1CB0CCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE ACLTA- APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE ACLTA - APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para Contrato Temporário, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivohorário de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, abaixo relacionados no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, no dia seguinte à convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades caso não tenha entregue a documentação no prazo estabelecido.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED
Avenida Iolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Professor de ACLTA - Professor de Apoio
01 vaga

Turno: Tarde

Data: 19/06/2024: 15h30

Obs. As vagas podem sofrer alterações de quantidade e horário de trabalho.

Arcos , 18 de junho de 2024.
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de ACLTA, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Especial/Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em EducaçãoEspecial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em EducaçãoEspecial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3877A952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018),

homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.
Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: ADVOGADO (A) – 01 VAGA

DIA: 21/06/2024

HORÁRIO: 14:00 HS

Arcos/MG, 18 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C109FF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC. 051/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5116/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2.024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2.024
DATA: 18 de junho de 2.024.

OBJETO: Contratação do Cantor Guilherme Silva, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical ao vivo na 49º Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro 2024.

CONTRATADO: ***SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bahia, nº 32, Centro, na cidade de Damianópolis - GO, cep: 73.980-000, inscrita no CNPJ 09.158.609/0001-68.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/06/2024 a 31/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 1.500.000 271 .

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:569579A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 018/2024

● **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Reagentes Químicos, para manutenção das atividades do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água para consumo humano.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 19/06/2024, às 07h30m do dia 01/07/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 01/07/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:954A2B50

GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024 – Termo de Fomento.

Objeto: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Argirita, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, e a Associação dos Produtores Rurais de Argirita, inscrita no CNPJ 18.926.849/0001-56 tendo por objeto dar suporte ao funcionamento burocrático básico da Associação, fortalecer a agricultura e pecuária familiar visando aumentar a produção, a qualidade e o acesso a mercados.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Justificativa: Trata-se de entidade singular no âmbito do Município, única que representa os produtores rurais locais em suas atividades, o que caracteriza a inviabilidade de competição, dado que não há outra entidade da sociedade civil com igual propósito, além tratar-se de repasse a entidade indicada na Lei Municipal nº 329/2023, que prevê, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.

Valor do repasse: R$ 36.000,00

Dotação orçamentária: 3.3.50.43.00.2.07.00.20.606.0001.2.0098 1.500.000 129

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 050/2023.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Argirita, 14 de junho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:893E0D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE CREDENCIAMENTOS

O Município de Arinos, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta inscrições as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 028/2024", com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em geral e recarga de gás em ar-condicionado automotivo em veículos que compõem a frota do município, em cumprimento aos preceitos contidos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, o Edital se encontra disponível no site:www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos, 18 de junho de 29024.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EA2A3F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 012/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ataléia. Ata de Registro de Preços nº 016/2024. Fornecedor: Compre mais varejista eireli - CNPJ nº. 09 517 599/0001-00. Valor Global de R$43.179,60. Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025. Ata de Registro de Preços nº 017/2024. Fornecedor: JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA – CNPJ nº. 50 937.032/0001-96. Valor Global de R$ 17.400,00. Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025. Ata de Registro de Preços nº 018/2024. Fornecedor: MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 45 403.527/0001-03. Valor Global de R$146.495,80. Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:FD9D09E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Concorrência Eletrônica n.º 04/2024** — menor preço global — objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, BANHEIROS E MURO DE FECHAMENTO FRONTAL NO ESTÁDIO DE FUTEBOL PINHEIRÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG**. data da abertura: 04 de julho de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:1D8010C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Concorrência Eletrônica n.º 05/2024** — menor preço global — objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO. SERVIÇO A SER REALIZADO NO BAIRRO COLINA MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG**. data da abertura: 05 de julho de 2024 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:09B5ABAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **Concorrência Eletrônica n.º 06/2024** — menor preço global — objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADAS E ESCADARIA DE ACESSO.SERVIÇO A SER REALIZADO NO BAIRRO COLINA MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG**. data da abertura: 05 de julho de 2024 às 15:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:08C12224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO AO CONTRATO 134/2023 PROCESSO 114/2023 TOMADA DE PREÇOS 006/2023

O município de Barroso torna publico o 4ºTermo aditivode prazoe valor ao contrato134/2023 Processo114/2023 Tomada de Preços 006/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Instalação de cobertura e reforma de alambrado na Quadra Poliesportiva do bairro do Alonso", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 34.224.983/0001-61

Vigência: 18/06/2024 A 18/09/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C444F309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS TURÍSTICOS LTDA., CNPJ: 20.355.571/0001-56. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de assessoria em turismo, junto à Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, objetivando o desenvolvimento turístico de Boa Esperança como um destino turístico, conforme consta do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação - Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 17/06/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:8DF4C262

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°85/2024 E N°86/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AGRO COMERCIAL SOUZA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.011.150/0001-17. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOQUETES HEXAGONAL E MEIO FIO EM CONCRETO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa a LAJES SÃO DOMINGOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 21.880.786/0001-59. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOQUETES HEXAGONAL E MEIO FIO EM CONCRETO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:4B65AA50

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 32/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de equipamentos odontológicos destinados às unidades odontológicas do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data entrega das propostas: Até 01/07/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D6BAC47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Processo Licitatório nº 032/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 18/06/2024 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 03/07/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:53E00099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 299/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº35/2024. CARVALHO E CARVALHO INFORMÁTICA LTDA-ME. Valor: 483,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimento de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0168
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0189
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.361.0005.2.023.339030.0257

02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0276
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0373
Assinatura: 11/01/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:164C617E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 281/2024. Objeto: Prestação de serviços médicos. Empresa **BRANDAO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **55.410.221/0001-20** Valor Total estimado: **R$532.400,00(Quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos) reais.**
Inicio: 18.06.2024. Vigência: 12 meses. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AAC6BE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para **Contratação Serviço de Aula de Dança, especialmente, Balé, para trabalhar com as turmas de tempo integral da Creche Municipal Josina da Palma Bezerra,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **STUDIO'S DANCE VERÔNICA ALCANTARA, CNPJ 46.211.593/0001-36**, com sede à Rua Martinho r. Carneiro, n 11, bairro Primavera II, Arinos – MG, CEP 38.680-000**,** pelo preço de **R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 19 de junho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:45EA168E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023.

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 06/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 061/2022, INEXIGIBILIDADE nº 009/2022.** Aditivo de prorrogação de prazo com vigência até: 31/12/2024. Credenciado: IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS inscrito no CNPJ: 22.669.931/0001-10.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B64C05F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: n º 423/2024 Jayane Nunes da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Administrativo na Colônia Z12 dos pecadores profissionais artesanal de Brasilândia de Minas - MG, Termo de convênio 06/2024, no Município de Brasilândia de Minas - MG, no valor mensal de R$1.581,70 (um mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), 14/05/2024 a 14/11/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 18/06/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DBB7A9DF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE 35-2022.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATAS - Pregão eletrônico nº 035/2022- Processo Licitatório nº 072/2022- registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais, equipamentos e móveis médicos hospitalares:
ATA Nº 01/2022- EMPRESA – LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 57.532.343/0001-14 - Valor global de R$ 52.582,50, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 02/2022- EMPRESA – BIOSPLAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ 04.086.552/0001-15 - Valor global de R$ 26.900,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 03/2022- EMPRESA – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 38.120.208/00001-17 - Valor global de R$ 3.051.958,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 04/2022- EMPRESA – EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 25.725.813/0001-70- Valor global de R$ 563.975,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 05/2022- EMPRESA – JN DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 13.513.088./0001-97- Valor global de R$ 254.768,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 06/2022- EMPRESA – CIRÚGICA SÃO FELIPE, CNPJ - 07.626.776/0001-60 Valor global de R$ 9.955,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 07/2022- EMPRESA – ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ 10.279.430/0001-48 - Valor global de R$ 172.806,50, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.

ATA Nº 08/2022- EMPRESA – DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 31.940.808/0001-82- Valor global de R$ 1.100,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 09/2022- EMPRESA – F V P COELHO, CNPJ 26.294.192/0001-80- Valor global de R$ 20.921,60, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 010/2022- EMPRESA – NK MATERAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.7479.102/0001-53- Valor global de R$ 263.452,40, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 011/2022- EMPRESA – CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 02.248.312/0001-44- Valor global de R$ 50.977,50, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 012/2022- EMPRESA – TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 11.002.975/0001-75- Valor global de R$ 2.000,00 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 013/2022- EMPRESA – PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 19.188.783/0001-07- Valor global de R$ 54.796,60 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 013/2022- EMPRESA – JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 27.343.602/000-06- Valor global de R$ 1.567.409,70, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 014/2022- EMPRESA – PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 19.188.783/0001-07- Valor global de R$ 54.796,60 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 015/2022- EMPRESA – 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ 29.043.834/0001-66- Valor global de R$ 14.040,00 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 016/2022- EMPRESA – DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14- Valor global de R$ 21.263,00 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 017/2022- EMPRESA – LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.370336/0001-19- Valor global de R$ 18.657,76 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 018/2022- EMPRESA – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITLAR LTDA, CNPJ 05.788.117/0001-03- Valor global de R$ 1.898,25, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 019/2022- EMPRESA – MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40- Valor global de R$ 21.012,50 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
ATA Nº 020/2022- EMPRESA – IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 35.909.317/0001-20- Valor global de R$ 5.494,00 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 021/2022- EMPRESA – CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, CNPJ 03.620.716/0001-80- Valor global de R$ 49.900,00 conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 022/2022- EMPRESA – SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34- Valor global de R$ 3.022,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses
ATA Nº 023/2022- EMPRESA – POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ 34.733.705/0001-30- Valor global de R$ 11.661,00, conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses

Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 03 de agosto de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 03 de agosto de 2022

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AFC17AD2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO 004/2024.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04/2024

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de todo o material necessário para fins de implantação de sistema de irrigação no campo de futebol localizado no Bairro Centro, Município de Brasilândia de Minas MG, com recursos próprios.

REFERÊNCIA:
Processo Licitatório n° 084/2024.
Dispensa nº 035/2024.
Contrato de prestação de serviço n° 451/2024.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 59.000,00(cinquenta e nove mil).**

À EMPRESA – MILTON CESAR PEREIRA GOMES, estabelecida à Rua Praça Júlio Carneiro, 256 – Bairro Centro na cidade de Brasilândia de Minas/MG. CEP – 38779.000, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.107.211/0001-35.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa – MILTON CESAR PEREIRA GOMES, estabelecida à Rua Praça Júlio Carneiro, 256 – Bairro Centro na cidade de Brasilândia de Minas/MG. CEP – 38779.000, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.107.211/0001-35, a iniciar na data de 18 de junho de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 17 de junho de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:617A7177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para o desenvolvimento dos projetos e eventos esportivos programados para o vigente ano e para atender as aulas de educação física nas unidades escolares municipais. Abertura dia: 01/07/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 18 de junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:351EE7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para os eventos esportivos do calendário anual de competições em suas respectivas categorias, promovidos pela Divisão de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 02/07/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 18 de junho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:01FF8AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
LEI N° 487 DE 11 DE JUNHO DE 2024

LEI N° 487 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Braúnas Ltda. – Cooperbrau, neste exercício de 2024, e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Braúnas Ltda.- Cooperbrau, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 36.753.712/0001-29 - NIRE: 3140005886-9, com sede provisória à Rua Azer Martins Brandão, Nº. 42-B - Bairro Bananal, CEP 35.189-000, na cidade de Braúnas/MG., objetivando lhe conceder auxílio financeiro mediante repasse de recursos até o limite de R$ 97.673,98 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), em parcela única, destinado ao custeio de despesas com a execução dos projetos de instalação elétrica, material de construção, licenciamento ambiental, projeto estrutural e laudo de corpo de bombeiros, conforme orçamentos seguintes:

I - CEMIG – Ref. 3901418268/NS 1192045994 - Contrato de Condições Comerciais e Técnicas: - Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição: Total da Participação Financeira do Cliente	R$ 27.874,69
II - Projeto Técnico Elétrico (Exigência Cemig) – Eletrogiga Engenharia e Com. Ltda. – Projeto Técnico, Construção do Padrão Trifásico e Construção da Parte Elétrica Interna:	R$ 16.000,00
III - Material Elétrico para Construção do Padrão e Elétrica Interna:	R$ 23.800,00
IV - Orçamento do Material de Construção e Acabamento:	R$ 8.136,25
V - Orçamento do Telhado, Laboratório e Sla de Inspeção, Vestiário e Instalação:	R$ 5.173,50
VI - Orçamento de Portas e Janelas de Vidro do Laboratório e Sala de Inspeção:	R$ 2.160,00
VII - Orçamento do Calmamente da Área de Carga e Descarga, instalado: 14 x 9 m = 126 m2 x 75,00:	R$ 9.450,00
VIII - Licenciamento Ambiental:	R$ 3.500,00
IX - Projeto Estrutural e Laudo do Corpo de Bombeiros:	R$ 1.579,54
Total dos Orçamentos:	R$ 97.673,98

Parágrafo Único – A execução dos projetos constantes dos orçamentos de que trata o *caput* e incisos deste artigo se destinam a viabilizar parceria mútua na implantação e o uso efetivo de 02 (dois) tanques resfriadores cilíndricos, horizontal, fechado, com capacidade interna de 12.500 litros, construídos em aço inoxidável AISI 304, tombados no Patrimônio Municipal sob os Nºs PAT- 1427 e PAT-1428, que foram cedidos pelo Município de Braúnas a título de empréstimo a Cooperbrau nos termos do Contrato de Comodato Nº. 001/2024, datado de 27/05/2024 a serem utilizados de modo compartilhado e de forma igualitária por todos os produtores de leite que nela estejam devidamente cadastrados como cooperados, fomentando, finalisticamente, a produção leiteira no Município de Braúnas.

Art. 2º - Fica, nos termos do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, aberto um Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotações, no valor de R$ 97.673,98 (noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), destinado à cobertura da despesa com o auxílio financeiro de que trata o *caput* do Art. 1º desta Lei, correndo este por conta das seguintes dotações e estrutura funcional programática do diploma legal acima citado, conforme demonstrativo abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 02		PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade: 02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO	
Subunidade: 02.08.01		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Função: 20		AGRICULTURA	
Subfunção: 608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa: 0030		PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO SETOR AGROPECUÁRIO	
Proj./Atividade: 2093		ASSITÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - OSCIP	
Elemento: 3.3.50.42	**1500**	**Auxílios**	**97.673,98**

Parágrafo Único - A abertura de Crédito Adicional Especial autorizada no *caput* deste artigo correrá por conta da anulação das dotações por Fonte de Recursos compatíveis com os créditos.

Art. 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei municipal N° 475, de 11/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); na Lei Municipal N° 480, de 07/12/2023 (Plano Plurianual – PPA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Braúnas/MG., 11 de Junho de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:6CB71221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Braúnas. Estado de Minas Gerais. Extrato de Aditamento do Contrato de Credenciamento nº 028/2023. Objeto: Credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Graduação, visando oferecer curso de graduação EAD, semipresencial de Administração e Pedagogia, com instalação de Polo no Município de Braúnas, através do qual o Município de Braúnas fica autorizado a doar até 100 bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município, nos termos da Lei Municipal n° 446, de 28 de dezembro de 2021. Contratada: **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA**. Aditivo: Fica suprimido ao valor total do Contrato de Credenciamento Nº 028/2023 o percentual de 20% (vinte por cento), relativo ao decréscimo do quantitativo de bolsas que o Município fica autorizado a doar, passando de 100 (cem) para 80 (oitenta) bolsas. Valor: O valor total do decréscimo definido neste Termo Aditivo apresenta o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) mensais, o qual totaliza R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais). 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:8E64441A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 007/2024. Ref.: Procedimento Licitatório nº 051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Valor total: R$ 154.045,32 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:C52F8190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 008/2024. Ref.: Procedimento Licitatório nº 052/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS PELA ANEEL À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – CFURH EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS DEVIDOS. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Valor total: R$ 538.573,33 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:CBDDE7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 009/2024. Ref.: Procedimento Licitatório nº 053/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Valor total: R$ 476.826,89 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos evinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:58C095C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 024/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, Processo Licitatório 002/2024, Processo de Compras, Obras e Serviços nº 001/2024. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vencedora dos lotes 2,3,4,5 e 6 (dois, três, quatro, cinco e seis) conforme Anexo I do Termo de Referência. Contratada: **IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15 635 234/0001-82. Valor total: R$ 414.082,20 (quatrocentos e quatorze mil e oitenta e dois reais e vinte centavos). Assinatura 13 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:F7324CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 025/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, Processo Licitatório 002/2024, Processo de Compras, Obras e Serviços nº 001/2024. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vencedora do lote 07 (sete) conforme Anexo I do Termo de Referência. Contratada: **TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11 752 435/0001-09. Valor total: R$ 26.208,00 (vinte e seis mil e duzentos e oito reais). Assinatura 13 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:0AF0E3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato AO CONTRATO 026/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, Processo Licitatório 002/2024, Processo de Compras, Obras e Serviços nº 001/2024. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vencedora do lote 01 (um) conforme Anexo I do Termo de Referência. Contratada: **WASHINGTON COELHOR DE OLIVEIRA 11038108632**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26 791 789/0001-30. Valor total: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais). Assinatura 13 de junho de 2024, termina em 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D615483D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 018/2024. Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.438.123/0001-11. Valor total: R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 11/05/2024. Data: 14 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:659D5B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 012/2024. Ref.: Procedimento Licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Prestação de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e

chipagem dos animais, atendendo à Secretária Municipal de Saúde. Contratado: VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVÇO VETERINÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.438.123/0001-11. Valor total: R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 11/05/2024. Data: 14 de março de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2A41102F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a aquisição e instalação de 30 contêineres de 1000 litros para a coleta seletiva de resíduos sólidos nas ruas do município de Buritis-MG, com abertura prevista para o dia 02/07/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 18 de junho de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9A0F4DB3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

PROCESSO Nº 135/2024 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para Médicos de cirurgias de alta frequência e Médico ginecologista oncológico, para atendimento dos pacientes no II Mutirão da Saúde, a ser realizado a partir do dia 26/06/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis-MG, 18 de junho de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:8563B087

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Prefeitura de Buritis-MG, através da Pregoeira, sediada à Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro em Buritis-MG, torna pública a Prorrogação da data de abertura do certame para o dia 02 de julho de 2024, às 14h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 18 de junho de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:353C42A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA-REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 025/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande torna público aos interessados que fará realizar no dia **08 de julho de 2024** as 08:31h, licitação na modalidade de Concorrência, tipo: Eletrônico, fundamento legal: art. 28, II da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente a **contratação de empresa especializada para a reforma da Praça da Igreja São José, localizada no Município de Cabeceira Grande/MG, conforme Transferência especial da União. Prazo para Cadasto/Proposta de Preço**: A partir das 08h00min do dia 19 de junho de 2024 ate as 07h00min do dia 08 de julho de 2024; **Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços**: As 08:31h dia 08 de julho de 2024; **Data Limite para impugnação:** 03/07/2024; **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF); **Envio Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site https://bnc.org.br/.– "Acesso Identificado", Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 18 de junho de 2024.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:941FC6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA FISCAL SANITÁRIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 053/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Fiscal Sanitário e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **FISCAL SANITÁRIO**, Nível V, Grau 0A, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Jorge André da Silva
2º: Ezequiel Diniz Paschoal

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os

requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:76A2901F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA MÉDICO ESF E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 054/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Médico ESF e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o(a) abaixo mencionado(a) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **MÉDICO ESF**, Nível TSMMG, Grau 0A, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Bruna Vilela Bueno Leite
2º: Guilherme Campos da Silva Couto

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7CFE0A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA MÉDICO EAP E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 055/2024

Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Médico EAP e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o(a) abaixo mencionado(a) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **MÉDICO EAP**, Nível TS025, Grau EA, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Cris Marques Bueno

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:4BF520DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA AS SERVIDORAS NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA FISIOTERAPEUTA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 056/2024

Nomeia as Servidoras na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Fisioterapeuta e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o(a) abaixo mencionado(a) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **FISIOTERAPEUTA**, Nível TSFIS, Grau 0A, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Dulcimara Moreira Ribeiro
2º: Ana Júlia Gonçalves Begalli

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7DEC6D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA AS SERVIDORAS NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA ENFERMEIRO ESF/EAP E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 057/2024

Nomeia as Servidoras na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Enfermeiro ESF/EAP e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **ENFERMEIRO ESF/EAP** Nível TS021, Grau ES, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Gabriela Batista dos Reis
2º: Gabriela Cristina da Silva Pereira

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:DFF71493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA AS SERVIDORAS NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 058/2024

Nomeia as Servidoras na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Técnico em Enfermagem e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Nível TS005, Grau 0A, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Ivone Cândido Bento
2º: Paloma Eduardo dos Santos Silva
3º: Eliane Albino Francisco

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:46260A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 017/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº072/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASTROS, BANDEIRAS E PLACAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)**SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 20/06/2024 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 25/06/2024. A fase de lance será das 09:00h às 15:00h horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 18/06/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1D3568FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA N°003/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 073/2024, Concorrência n° 003/2024**. Objeto: a Concessão Onerosa de uso de Bem Público para exploração de pedreiras devidamente licenciadas, em observância à Lei Municipal nº 2.768/2024**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia08/08/2024 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,18/06/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:857E1571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0812024 PRC 059 24 PE 015 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº059/2024, Pregão Eletrônico nº015/2024,Contrato nº 081/2024. Contratado(a):EDITORA EUREKA LTDA, CNPJ nº26.192.516/0001-79 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE COLETÂNEAS DE LIVROS PARA USO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CABO VERDE - MG, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.. Valor Total do Contrato R$ 67.076,00 (sessenta e e sete mil e setenta e seis reais. Dotação

Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:12 (doze) meses Data da Ass.:18/06/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E8FF839C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da ***AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024 - DISPENSA N.º 037/2024,*** publicado em 17 de junho de 2024 em sua edição n.º 3790, Ano XVI, página 29, devido a erro de digitação; onde se lê: *"[...] no valor total de R$ 25.480,08 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos [...]";* leia-se: *"[...] no valor total de R$ 25.480,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) [...]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:53DA4B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024-PMC

O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados.
.
FAVORECIDO: Monteiro e Monteiro Advogados e Associados, estabelecida na R. Eng. Oscar Ferreira, 47 - Casa Forte, Recife - PE, 52061-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.254.336/0001-43

VALOR: Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do crédito efetivamente recuperado ou comprovadamente economizado aos Cofres Municipais, cujo montante será calculado sobre o benefício alcançado em decisão judicial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 17 de junho de 2024

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro Permanente da Equipe de Apoio
Portaria N°01/2024

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:449560D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024-PMC

O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação especializada na Prestação de serviços na área de assessoria e consultorias jurídicas, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri, para fins de atuação no que diz respeito à análise documental e a elaboração de pareceres e outros expedientes similares, nos processos administrativos, judiciais e licitatório.
.
FAVORECIDO: SATHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ/MF:54.905.446/0001-94.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 03 de junho de 2024

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro Permanente da Equipe de Apoio
Portaria N°01/2024

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FAEB5C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 21/2024 - Processo nº 00066/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCOLAR INFANTIL PARA COMPOR O PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DINHEIRO NA ESCOLA REALIZADO PELA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BENEDITA ROQUIM - Valor Total R$ 9.153,50** (Nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)- **Dotação Orçamentária 2024:** Red. 287 - **02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034** - **Data**: **04/07/2024 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 18 de junho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3998BE59

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7759 / 2024

DECRETO Nº 7759 de 17 de MAIO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 519.606,20 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal

no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 519.606,20 (Quinhentos e Dezenove Mil Seiscentos e Seis Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.001 - AQUISIÇAO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.750,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 7.720,00 (Sete Mil Setecentos e Vinte Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 16.406,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Seis Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.544,20 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 19.041,00 (Dezenove Mil Quarenta e Um Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 16.690,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.015,00 (Dois Mil Quinze Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.440,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE

26.782.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E AVENIDAS
1.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0031 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.109 - SUBV. E CONTRIB. ÀS ENT.CULTURAIS, HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS DA CAMPANHA, TAIS COMO CORAL CAMPANHENSE, SOC.MUS. DOM OTHON MOTTA, DENTRE OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Adiciona: 519.606,20

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.750,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.025 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.028 - PROJETO INOVAÇÃO NA SALA DE AULA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.020,00 (Dez Mil Vinte Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0012 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.028 - PROJETO INOVAÇÃO NA SALA DE AULA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 64.786,00 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.050 - PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 16.406,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Seis Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.803,20 (Dois Mil Oitocentos e Três Reais e Vinte Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 968,20 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.772,80 (Um Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
04.122.0004 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3.014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
13.392.0031 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.015 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
1.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0025 - 3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0031 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.109 - SUBV. E CONTRIB. ÀS ENT.CULTURAIS, HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS DA CAMPANHA, TAIS COMO CORAL CAMPANHENSE, SOC.MUS. DOM OTHON MOTTA, DENTRE OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 519.606,20

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 17 DE MAIO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A3DE9EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7757 / 2024

DECRETO Nº 7757 de 09 de MAIO de 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.600,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

Adiciona: 12.600,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 09 DE MAIO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DF378F12

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7760 / 2024

DECRETO Nº 7760 de 22 de MAIO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.815,55 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.815,55 (Quatorze Mil Oitocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 11.139,15 (Onze Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 759,14 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.238,25 (Um Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.184,73 (Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 494,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

Adiciona: 14.815,55

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 14.815,55
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 14.815,55

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE MAIO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:9626CB95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7761 / 2024

DECRETO Nº 7761 de 24 de MAIO de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Adiciona: 200.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 24 DE MAIO DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C8289AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4871/ 2024

PORTARIA Nº 4871/ 2024

ALTERA PORTARIA Nº 4825/2024 QUE DESIGNA MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO NA FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A Secretária Municipal de Saúde da Campanha**, no uso de suas atribuições legais,*
RESOLVE:
***Art. 1º -** Alterar a composição dos seguintes membros da equipe de planejamento na fase preparatória das licitações e contratações diretas indicados na Portaria nº 4825/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras da lei 14.133/2021:*

MEMBRO NOMEADO	*MEMBRO SUBSTITUÍDO*
Enivaldo Rodrigues da silva *Técnico de Informática*	*Claudete de Fátima Borges* *Chefe do Setor de Atenção Especializada*

***Art. 2º -** As demais nomeações para compor a referida equipe,efetuadas através da Portaria nº 4825/2024, permanecem inalteradas e em vigor.*
***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 18 de junho de 2024

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:81CECBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4872/ 2024

ALTERA A PORTARIA DE Nº 4842/2024 QUE DESIGINA GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***A Secretária Municipal de Saúde da Campanha**, no uso de suas atribuições legais,*
RESOLVE:
***Art. 1º -** Alterar o gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo de contratos indicados na Portaria nº 4842/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.658de 1º de novembro de 2023, de acordo com as regras da lei 14.133/2021:*

MEMBRO NOMEADO	*MEMBRO SUBSTITUÍDO*
Enivaldo Rodrigues da silva *Técnico de Informática*	*Claudete de Fátima Borges* *Chefe do Setor de Atenção Especializada*

***Art. 2º -** As demais nomeações para compor o gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, efetuado através da portaria nº 4842/2024permanecem inalteradas e em vigor.*
***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 18 de junho de 2024

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:49D3DE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 086 DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do Município de Campo Florido por motivo de desligamento na forma que especifica."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 76, da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de desligamento, a Servidora Pública Municipal ODEVANDA ROCHA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 67, do cargo de provimento efetivo de Professor II (1º grau), a partir de 18/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 18 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:94795C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.136/2024

LEI Nº 1.136/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos passará a vigorar com valor de **R$ 2.198,64 (dois mil cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente:
02.08.01.08.122.0047.2144.3390.3600 – Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente suplementadas se necessário.

Art.3º. Revoga-se as disposições em contrário em especial a lei municipal n°547/2013, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de junho de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:93B4C2F1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024

NOMEIAM CONSELHEIROS PARA COMPOREM A COMISSSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2024 DAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES COMETIDAS PELA CONSELHEIRA TUTELAR ELIENE MAXIMIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos Altos no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionado para comporem a Comissão encarregada pela apuração das possíveis infrações funcionais cometidas pela Conselheira Tutelar ELIENE MAXIMIANO:

- ADRIANA MARCIA SILVA;
- LEANDRO MORAES BRAGA;
- ROGÉRIO TEIXEIRA NUNES DE MORAES

Artigo 2º - O prazo limite para conclusão dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Campos Altos-MG, 06 de junho de 2024.

SINVAL ALVES CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:73945C98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 07/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **ARGEMINA RIBEIRO DAS DORES,** CPF 012.252.706-06, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Nº 1.097/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes de Campos Altos que se deslocam para Uberaba para realização de tratamento da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. CINTIA ANGELICA TUROLA, Secretária Municipal de Saúde, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022 alterado pelo decreto nº 636/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 32.750,00 (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.004-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2161 – Convênios Entidades Filantrópicas Casas de Apoio - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG) ,___ de Junho de 2024

Município De Campos Altos - Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

CINTIA ANGÉLICA TUROLA
Secretária Municipal De Saúde
Gestora

Instituição De Apoio De Campos Altos
ARGEMINA RIBEIRO DAS DORES
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece hospedagem e proporciona uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento em Uberaba/MG.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53;

PROPONENTE: INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ n° 27.321.624/0001-67, estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, n° 740, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **ARGEMINA RIBEIRO DAS DORES**, portador do CPF nº 012.252.706-06;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1.097/2023.

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N°1.097/2023 - art. 5° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Instituição de Apoio de Campos Altos;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo hospedagem e proporcionando uma alimentação balanceada para os pacientes e acompanhantes que não residem na cidade e que realizam tratamento em Uberaba/MG.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , ____ de Junho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:4C23BCD6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONVOCA o candidato sob o número de inscrição 15437655, para apresentação e entrega dos documentos, de acordo com item 15, subitem 15.5 do edital. Após conferência de documentos e endereços, os mesmos devem ser entregues no RH da Prefeitura, conforme Anexo I, II e III. O candidato não poderá deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5 do Edital o que será impeditivo de celebrar o contrato. O candidato será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O procedimento de comprovação de endereço e entrega de documentos será realizado no Departamento Municipal de Recursos Humanos nesta Prefeitura Municipal - Rua Cornélia Alves Bicalho, 401- Centro- Campos Altos-MG.

ATENÇÃO: - O candidato deverá apresentar documentos no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação de segunda-feira a sexta-feira. Não haverá tolerância para atrasos, sendo obrigatório a assinatura da lista de entrega dos documentos.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO
15437655	BRUNA MÁRCIA MATEUS	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	04/08/2000

.Campos Altos-MG, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8805B1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 03/2024 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2024

Dar-se á a instauração do processo administrativo tributário municipal para apuração de requerimento proposto pela interessada RECANTO ANIMAL COMÉRCIO E SERVIÇOS VETERINARIOS RIOS LTDA ME, visando a restituição de imposto de serviços de qualquer natureza (ISSQN), destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os fatos e direitos perante ao órgão competente, mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de Campos Altos-MG.

Campos Altos-MG, 18 de junho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:8DC98E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 006/2024
Inexigibilidade Nº 006/2024 – Chamada Publica Nº 001/2024

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES FAMILIARES DO MACUCO E COMUNIDADES VIZINHAS, visando à Aquisição de produtos do gênero alimentícios da agricultura familiar, para atender às necessidades das Escolas Municipais de Capitão Andrade.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de junho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0EB7D365

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 006/2024
Inexigibilidade Nº 006/2024 – Chamada Publica Nº 001/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório em epígrafe, como vencedora a seguinte licitante: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTURES FAMILIARES DO MACUCO E COMUNIDADES VIZINHAS, visando à Aquisição de produtos do gênero alimentícios da agricultura familiar, para atender às necessidades das Escolas Municipais de Capitão Andrade.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de junho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:996D2003

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MACUCO E COMUNIDADES VIZINHAS. Objeto: Aquisição de produtos do gênero alimentícios da agricultura familiar, para atender às necessidades das Escolas Municipais de Capitão Andrade. Valor do Contrato: R$ 190.641,49 (cento e noventa mil e seiscentos e quarenta um reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025.

Capitão Andrade/MG, 17 de junho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3FDA0892

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2023, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios e material de higienização destinados a Cesta Básica que será distribuída a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade-MG. Valor de Contrato: R$ 111.998,25 (cento e onze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:69064079

LICITAÇÕES E CONTRATOS
XTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME (L&R INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade-MG. Valor de Contrato: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Vigência: 14/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4AB634AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CERTA PREMOLDADOS LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade-MG. Valor de Contrato: R$ 791.845,29 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Vigência: 14/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6C211871

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade-MG. Valor de Contrato: R$ 415.888,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência: 14/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:34E83598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023. PRC nº 112/2023. Adesão – Licitação de Outro Ente de Federação nº 06/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Fernandes Terraplanagens LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de Quantidade ao Contrato 101/2023. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 736.017,09 (setecentos e trinta e seis mil e dezessete reais e nove centavos). **Data do Termo Aditivo:** 18 de junho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:682DC320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 030/2024 – Processo Licitatório n.º 075/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Carmo da Mata/MG; – Recebimento das Propostas: até as 12:59 do dia 04/07/2024. Sessão da disputa de preços: dia 04/07/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CF715307

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 Valor: R$ 7.979,14; DETENTOR DA ATA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26 Valor: R$ 2.304,00; DETENTOR DA ATA: NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.015.846/0001-11 Valor: R$ 1.144,80; Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço na futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as piscinas da Praça de Esportes de Carmo da Mata, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Carmo da Mata/MG; data: 10/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:EF7BCAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **"Aquisição de medicamentos para o atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde/Setor de Assistência Farmacêutica – Itens fracassados ou desertos no pregão nº 14/2024 – processo nº 47/2024"**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 02/07/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 18 de junho de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8AA52380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para Coffee Break. Com a finalidade de assegurar intervalos proveitosos durante os eventos das entidades responsáveis pelos Departamentos Municipais da Prefeitura de Carmo de Minas-MG"**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 03/07/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 18 de junho de 2024

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:20B808E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/20 do PL nº 103/20 – DISPENSA nº 51/20. Objeto: Locação de equipamentos de fisioterapia para o Centro de Fisioterapia de São José dos Salgados. LOCADOR: Josiane Fonseca, portadora do CPF nº 077.013.236-78**,** com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 07/05/2025. Valor R$ 890,93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:FECD8DD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 166/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de veículo ambulância tipo A, simples remoção, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 19/06/2024 até 08h30min do dia 03/07/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 03/07/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1115E7AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar consultas especializadas e exames/procedimentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

A partir de 19/06/2024 na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4789FFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 41/24 do PL Nº. 80/24 INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024. Objeto: Contratação de oficinas de robótica educacional para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Carmo do Cajuru-MG. Empresa vencedora: **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG)**, inscrita no CNPJ nº 03.773.834/0044-68. Valor: R$ 236.058,12.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:96A2B7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 09/2024

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 09/2024

PROCESSO Nº 60/2024

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **ADRIANA GANDIN GOMES MASSITELLI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 16.612.877/0001-73, estabelecida na Av. das Nações Unidas, n° 3549, Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales/SP, para a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E SINALIZAÇÃO, PÓRTICOS E PONTALETES DE MADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** do qual o valor total é de **R$21.690,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 18 de junho de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5D2CD7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES COLETIVOS PARA ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEPENDÊNCIAS,ATENDENDO AO DISPOSTO DA LEI DE N°11.788 DE SETEMBRO DE 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 088/2024**. Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES COLETIVOS PARA ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEPENDÊNCIAS,ATENDENDO AO DISPOSTO DA LEI DE N°11.788 DE SETEMBRO DE 2008.** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 21/06/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 18 de Junho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:B14FD7FA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS PARA TRATAMENTO DO ESGOTO DO LOTEAMENTO EM QUESTÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 089/2024**. Objeto: **REFERENTE A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS PARA TRATAMENTO DO ESGOTO DO LOTEAMENTO EM QUESTÃO**. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 21/06/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 18 de Junho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:26A8F60F

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 090/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO** . O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 21/06/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 18 de Junho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:D5E50E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico,

acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2024

OBJETO: Aquisição de bomba submersível, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
FELIPE ALVARENGA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 13.995,00

Valor Total: R$ 13.995,00

Catas Altas/MG, 18 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:AEDE6080

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - CO nº 005/2024, PRC nº 105/2024, objeto: Construção de estação de tratamento de água (ETA) no distrito do Morro D'água Quente. Sessão: 04/07/2024 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 18/06/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:1BF2E160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 087/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2024
Objeto: Aquisição de insumos de saúde destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: **Nº 104/2024**
Empresa: **BEAGA HOSPITALAR EIRELI**
Valor: **R$ 3.195,76 (três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 105/2024**
Empresa: **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
Valor: **R$ 9.909,86 (nove mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 106/2024**
Empresa: **HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**
Valor: **R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais)**
Data da assinatura: 18/06/2024
Vigerá até: 18/06/2025

Catas Altas, 18 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:09B52A39

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO/JUGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PLACA DE TÁXI

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO/JUGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PLACA DE TÁXI

No dia 18 de junho de 2024, às 08h00, iniciou-se o processo administrativo de abertura de envelope, conforme estabelecido no edital 001/24 e na ata de fls. 71 do processo administrativo em questão, amplamente divulgado pelos meios oficiais e órgãos de comunicação do executivo municipal. Estavam presentes o presidente da comissão de julgamento e avaliação, Ezequiel Geraldo de Magela; a vice-presidente da comissão de julgamento e avaliação, Bruna Rodrigues da Fonseca; e o revisor da comissão, Wendell Lopes Pereira. O vogal, Diego Luiz Aparecido Felipe de Abris, esteve ausente. Além dos membros da comissão, participaram da mesa avaliadora as servidoras municipais Ana Paula Pedro de Souza, Andreza de Cássia Santana e Iasmyne Luizze Batista de Figueiredo, que auxiliaram na organização administrativa. Estiveram presentes na abertura da sessão os inscritos no processo: Valdênia Ferreira Pereira Quintão, Nilson Magno Mendes, César Augusto de Miranda e Giovanni Rosselis Pereira. Por decisão unânime da comissão, foi permitido aos inscritos presentes apresentar dúvidas, requerimentos e protestos durante o processo.
Foi decidido a abertura dos envelopes pelos inscritos em ordem alfabética sendo a seguinte ordem: ADMIRSO LÚCIO APARECIDO, ANTÔNIO CÉSAR DE MOURA, ANTÔNIO GUILHERME GOMES, ANTÔNIO MANGÉLIO HONORATO, CÉSAR AUGUSTO DE MIRANDA, CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES, DANIELA DA SILVA RODRIGUES QUINELATO, DAVID ROSÁRIO MAGNO, DEMETRIUS ANTÔNIO DA COSTA HESS, ERDISLEY EZEQUIEL GUERRA, ENDERSON FELIPE DE OLIVEIRA, ERSON CUSTÓDIO JORGE, FELIPE EUSTÁQUIO DOS SANTOS, FERNANDO MARCOS GUEDES, GIOVANNI ROSSELIS PEREIRA, JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA, JOSÉ MARIA DA SILVA, JÚLIO CÉSAR BONIFÁCIO RODRIGUES, LEANDRO DA CONCEIÇÃO BATISTA, LEANDRO SOARES FERREIRA, LORIVALDO ALVES CAMPOS, MELQUIADES JULIÃO FERREIRA, MISAEL CARLOS DE ARAÚJO, NEI ALVES RODRIGUES, NELSON DOS SANTOS ALVES, NILSON MAGNO MENDES, PAULO EXPEDITO REZENDE, PEDRO ANTÔNIO MONTEIRO, RANDER FERREIRA SILVA, REGINALDO DOS SANTOS BATISTA, RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS, ROBERTO LEONEL BARBOSA, ROBSON FÉLIX PAULINO, ROBSON RODRIGO FEITOSA, ROMILDO AQUINES PEREIRA, RONALDO UBALDO AMARO, ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES, SÉRGIO DIAS MARTINS JÚNIOR, THALES ALAN RODRIGUES SANTOS, VALDÊNIA FERREIRA PEREIRA QUINTÃO, WALAS ROQUE FERNANDES, sendo um total de 41 (quarenta e um) inscritos. A caixa com os envelopes contendo a documentação dos inscritos foi aberta as 09h10 sendo que a mesma se encontrava devidamente lacrada. A conferência da documentação exigida pelo edital iniciou-se pelo inscrito **ADMIRSO LÚCIO APARECIDO** que após análise da mesa avaliadora constatou ausência de exame toxicológico, ausência de comprovação de atividade como taxista e que a documentação do carro apresentado foi de modelo 2014 e o documento do veículo era do ano base de 2023. Seguindo a abertura na ordem definida **ANTÔNIO CÉSAR DE MOURA** que após análise da mesa avaliadora constatou que o exame toxicológico estava vencido, ausência de comprovação de atividade como taxista tendo sido apesentado declaração de trabalho incompatível do exigido pelo edital, ausência de certidão negativa da justiça eleitoral e ausência de certidão negativa de distribuição de processo administrativo emitida pelo DETRAN. **ANTÔNIO GUILHERME GOMES** que após

análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovação de atividade como taxista. **ANTÔNIO MANGÉLIO HONORATO** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovante de residência em seu nome ou declaração de próprio punho. **CÉSAR AUGUSTO DE MIRANDA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovação de atividade como taxista, tendo sido apesentado certidão de tempo de serviço incompatível com o exigido pelo edital. Verificou-se ainda a ausência de especificação do valor da cobertura de danos a terceiros na apólice do seguro apresentada. **DANIELA DA SILVA RODRIGUES QUINELATO** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **DAVID ROSÁRIO MAGNO** que após análise da mesa avaliadora constatou-se que apresentou laudo pericial comprovando situação de PCD e a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **DEMETRIUS ANTÔNIO DA COSTA HESS** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **ERDISLEY EZEQUIEL GUERRA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **ENDERSON FELIPE DE OLIVEIRA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se ausência de exame toxicológico e também do exame médico, ausência de comprovação de atividade como taxista, ausência de inscrição no INSS e contribuição previdenciária. Ausência de certidão negativa de distribuição de processo administrativo. Ausência de certificado de capacitação profissional. A documentação do carro apresentado foi de modelo 2015. **ERSON CUSTÓDIO JORGE** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **FELIPE EUSTÁQUIO DOS SANTOS JORGE** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **FERNANDO MARCOS GUEDES** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **GIOVANNI ROSSELIS PEREIRA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA** que após análise da mesa avaliadora constatou ausência de comprovação de atividade como taxista, ausência de certidão negativa da justiça eleitoral. **JOSÉ MARIA DA SILVA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **JÚLIO CÉSAR BONIFÁCIO RODRIGUES** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovação de atividade como taxista sendo que o documento apresentado de título cartão municipal de contribuinte não atende as exigências do edital. A documentação do carro apresentado foi de ano de fabricação 2015. **LEANDRO DA CONCEIÇÃO BATISTA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **LEANDRO SOARES FERREIRA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **LORIVALDO ALVES CAMPOS** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **MELQUIADES JULIÃO FERREIRA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **MISAEL CARLOS DE ARAÚJO** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **NEI ALVES RODRIGUES** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **NELSON DOS SANTOS ALVES** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **NILSON MAGNO MENDES** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovação de atividade como taxista. **PAULO EXPEDITO REZENDE** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **PEDRO ANTÔNIO MONTEIRO** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovante de residência em seu nome ou declaração de próprio punho. **RANDER FERREIRA SILVA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se que o exame toxicológico estava com prazo vencido. **REGINALDO DOS SANTOS BATISTA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovação de atividade como taxista, ausência de certificados alinhados com o objeto do edital, que o exame toxicológico estava com prazo vencido e constatou-se a ausência de comprovante de residência em seu nome ou declaração de próprio punho e que o ano de fabricação do veículo é de 2016. **RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **ROBERTO LEONEL BARBOSA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovação de atividade como taxista, constatou-se também ausência de apólice de seguro e ausência do documento do veículo. **ROBSON FÉLIX PAULINO** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **ROBSON RODRIGO FEITOSA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se ausência de comprovante de pagamento previdenciário, ausência de certidão negativa da justiça militar estadual, ausência de certidão criminal negativa da justiça eleitoral e ausência de certidão negativa de processo administrativo do DETRAN. **ROMILDO AQUINES PEREIRA** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovação de atividade como taxista, constatou-se também que o exame toxicológico estava vencido, constatou-se ainda que o ano de fabricação do veículo é de 2010, além da ausência de certificado. **RONALDO UBALDO AMARO**
que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. **SÉRGIO DIAS MARTINS JÚNIOR** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de comprovação de atividade como taxista. **THALES ALAN RODRIGUES SANTOS** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de exame toxicológico, ausência de comprovante de residência ou documento com assinatura de próprio punho, ausência de certidão negativa militar estadual, ausência de certidão negativa da justiça estadual, ausência de certidão negativa processo administrativo do DETRAN. **VALDÊNIA FERREIRA PEREIRA QUINTÃO** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a ausência de certidão negativa eleitoral. **WALAS ROQUE FERNANDES** que após análise da mesa avaliadora constatou-se a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 do edital em voga. De acordo com o item 3 do edital em vigor e conforme ata constante às fls. 71 do presente certame, após a verificação da documentação apresentada pelos inscritos e a publicação desta ata, abre-se um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da mencionada publicação, para que os inscritos apresentem a documentação faltante e/ou qualquer outra documentação que considerem necessária para a fase de pontuação. Conforme permissão aprovada no início da sessão, os inscritos apresentaram dúvidas sobre qual seguro deveria ser apresentado para atendimento das exigências. Especificamente, foi questionada a possibilidade de o seguro ser celebrado por cooperativa ou associação, considerando que tal modalidade de seguro não é permitida para o credenciamento. Imediatamente, foi enviado um e-mail para o setor responsável solicitando a fundamentação legal para a questão apresentada, ficando esta comissão aguardando o posicionamento para os devidos encaminhamentos. E nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15 (quinze) horas e 18 (dezoito) minutos, da qual, para constar, foi lavrada a presenta Ata, que vai por mim assinada, Ezequiel Geraldo de Magela pelos demais membros da Comissão e pelos demais presentes.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C129B008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 02: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA - ATRASO NO REPARO EM EQUIPAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01 – Centro, vem por meio deste, NOTIFICAR à empresa ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº04.276.380/0001-42, denominada CONTRATADA/NOTIFICADA, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

À notificada é vencedora do Processo Licitatório nº 21/2021 Credenciamento nº 07/2021, Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA.

Tendo em vista relatórios (em anexos) das responsáveis pela realização dos exames no Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky e Unidade de Saúde Dr. Ariston Santana de Araújo, os quais relatam dificuldade com o suporte da empresa, aparelhos recebidos aqui no município faltando peças, entre outros fatos.
O mesmo é de extrema necessidade para o funcionamento dos atendimentos de URGÊNCIAS e EMERGÊNCIAS do município.

Considerando a CLÁUSULA II– DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, o qual estabelece o prazo para substituição do equipamento.

2.2.2 A ITMS oferece garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, na vigência do presente contrato, substituindo, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o equipamento ou acessórios defeituosos, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante ou ITMS. O prazo para esta substituição é de até 4 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento do equipamento com problema na sede da ITMS.

2.2.3 A ITMS prestará assistência técnica aos equipamentos, segundo normatização do fabricante. O prazo para a assistência técnica é de até 4 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento do equipamento com problema na sede da ITMS.

Considerando que o referido prazo e as assistências técnicas não estão sendo cumprido, provocando graves transtornos ao Município de Centralina MG.

Considerando os contatos realizados com a empresa para a substituição do equipamento, sendo todos infrutíferos;

Considerando que a constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes a Administração Publica que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Publica;

Considerando ainda, a CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ITMS)

7.1 A fim de assegurar a qualidade e garantia do serviço dentro dos limites contratados, CONTRADA (ITMS) se compromete a:
a. Manter o serviço de monitorização disponível 24 horas por dia, durante a vigência deste contrato;

Diante dos fatos alegados, **solicitamos** aparelhos de eletrocardiograma reserva para as unidades de saúde.

A CONTRATADA tem o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta Notificação, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas e enviar os aparelhos reservas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em , na Lei Federal nº 8.666/93.

Centralina-MG, 18 de Junho de 2024.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contratos

EMERSON CUSTODIO TEIXEIRA
Secretario de Governo

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FA07C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 01: BRM COMERCIO LTDA - ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01 – Centro, vem por meio deste, NOTIFICAR à empresa BRM COMERCIO LTDAinscrita no CNPJ sob o nº 47.630.292/0001-00, denominada CONTRATADA/NOTIFICADA, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:
À notificada é vencedora do Processo Licitatório nº 10/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2024, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Tendo em vista os pedidos nº 650 e 651 (em anexo), solicitados no dia 08/04/2024.

Considerando as **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Considerando que o referido prazo até o momento não foi cumprido, provocando graves transtornos ao Município de Centralina MG.

Considerando tentativas de contatos com a empresa, via telefone e email.

Considerando que a constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes a Administração Publica que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Publica;

Considerando ainda, a **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta Notificação, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento

contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Centralina-MG, 18 de Junho de 2024.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contratos

EMERSON CUSTODIO TEIXEIRA
Secretario de Governo

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E10E6134

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, CUJO OBJETO é a AQUISIÇÃO DE SANEANTES CONCENTRADOS, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SANEANTES PARA HIGIENIZAÇÃO DEAMBIENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE E EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DOHOSPITAL MUNICIPAL, especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/07/2024 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8738B0F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 162/2024 - PE 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 162/2024, autuado em 11/06/2024, Pregão nº. 060/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Caminhão tipo "carroceria aberta", com capacidade de carga de no mínimo 04 (quatro) toneladas, e serviços de locação de Caminhão tipo "basculante", com capacidade de carga de no mínimo 06 (seis) metros cúbicos, sendo os dois itens com motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 02/07/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 18 de junho de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AA455B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2024 - PRC 009/2024 - PE 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**136/2024,cujo objetoda presente licitação é a O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Através das empresas **MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.021/0001-08,no valortotal de**R$227.540,00** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais).Dotação Orçamentária: As despesas recorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cláudio. Vigência 11/06/2024 a 31/03/2025.

Cláudio, 18 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5049F4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE OFICIO 221/2024 - PRC 032/2023 - CRED 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº032/2023,CREDENCIAMENTONº 003/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato da contratação da empresa **CONTRATO 087/2024JOAO VITOR APOLINARIO ALVES**, inscrita no CNPJ Nº. **45.800.335/0001-22,**no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para apresentação na 3º Festival Gastronómico. O show acontecerá no dia 21 de junho de 2024, conforme ofício**n° 221/2024.**Objeto: prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.

Cláudio, 18 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D64F91C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 059/2024 - PE 023/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024– PREGÃO Nº 023/2024, ELETRÔNICO.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Itens de Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: Premium Artigos Personalizados Ltda,inscrita no CNPJ sob nº 22.645.154/0001-73,no valor total de R$113.118,02 (cento e treze mil, cento e dezoito reais e dois centavos); RICO ESPORTES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 47.806.094/0001-54,no valor total de R$6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais).

Cláudio, 18 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:928B958E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024. Objeto:contratação de empresa para realização de show da banda "TREM DOS ONZE" para se apresentar no festival de Gastronomia que acontecerá no município do dia 21 a 23 de junho de 2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.Cláudio/MG, 18 de junho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	Show Trem dos Onze	01	R$ 14.000,00	SEU SHOW LTDA CNPJ 18.909.224/0001-86

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3A5E4EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 065/2024 - CONCORRÊNCIA 006/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024– CONCORRÊNCIANº 006/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de Unidade Básica de Saúde, conforme projetos e planilhas anexasincluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto. ACORDO VALE: "em memória das vítimas do rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão", obras realizadas com recursos recebidos por danos de desastres socioambientais devido ao rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão, ocorrido em 2015, em Mariana – processo de mediação sei nº 0122201 – 59.2020 – 59.2020.8.13.0000 – Lei 23830, de 28/07/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: Consill Construtora Irmãos Lara Ltda,inscrita no CNPJ sob nº 17.286.865/0001-69,no valor total de R$1.381.013,65 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, treze reais e sessenta e cinco centavos).

Cláudio, 18 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6A66E6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 052, DE 17 DE JUNHO DE 2024

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERA a Senhora VANILDE ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 027.375.716-42, e portadora do RG nº MG – 11.151.588 – SSP/MG, do cargo de COORDENADORA DE SEÇÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0FCE73D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 053, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor MARCUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº. 125.749.126-16, para o cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:3492E452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2024 - ADESÃO Nº 0011/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0076/2024 na modalidade ADESÃO nº 0011/2024, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL ESPORTIVO, TROFEUS E OUTROS PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 15 maio de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DEB96DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2024 - ADESÃO Nº 0011/2024

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL ESPORTIVO, TROFEUS E OUTROS PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.,**o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL ESPORTIVO, TROFEUS E OUTROS PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.Órgão Gerenciador**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.512.443/0001-31. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Moises Ferreira Vaz, CPF/MF n.º 734.178.749-04. **Fornecedores Registrados**: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA – CNPJ: 14.733.870/0001-84. Com valor estimado aderido de R$ 15.021,38 (quinze mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos). Vigência de Adesão a Ata: 13/05/2024 a 13/05/2025.

Congonhal, 15 de maio de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2E76AF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 045/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo denominados de KIT ATENÇÃO BÁSICA e CONJUNTO DE MATERIAIS INCLUSÃO PARA TODOS para ampliação de material que possa ser trabalhado com os usuários do SUS nas unidades básicas de saúde e durante campanhas e ações de saúde organizadas pela SMS do Município de Conquista-MG.

Valor estimado:R$ 24.940,000(vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/06/2024 às 08:00 hs
Até 28/062024 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES
De 28/06/2024 às 08:05 hs
Até 28/06/2024 às15:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 18 de junho de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:845DA8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2024

Contrato nº 72/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ALMEIDA & MAGALHAES- ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS E PECAS LTDA. Licitação: Processo Administrativo 02/2023 – Modalidade: N° 01/2023 – Objeto: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA. Vigência 12/06/2024 até 31/12/2024 - Valor global: **R$ 313.713,71 (trezentos e treze mil e setecentos e treze reais e setenta e um centavos)**. Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

JOSE CARLOS MOTA
Contratante

ALMEIDA & MAGALHAES- ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS E PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6B5AAFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORINTO, por intermédio do Prefeito Municipal, Evaldo Paulo dos Reis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso III, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no descritivo do item, RESOLVE ANULAR o Procedimento Licitatório nº 31/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de drones de pulverização agrícola, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O objeto a ser adquirido faz parte da Celebração do Convenio de Saída nº 1231000375/2024, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

EVALDO PAULO DOS REIS –
Prefeito Municipal de Corinto.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:B3C58512

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Município de Corinto - comunica aos interessados a abertura do EDITAL Nº 01/2024/SELTUR PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DE CORINTO DE 2024, ESTADO DE MINAS GERAIS, do tipo MAIOR OFERTA, através de PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR, que será regida pela Lei Municipal nº 1.849/2021, Decreto Municipal nº 85/2023, subsidiada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até a data de 02 de julho de 2024, até 09:00 horas, através dos e-mails: licitacao@corinto.mg.gov.br ou seltur@corinto.mg.gov.br.

LUIZ GUSTAVO DA SILVA BARBOSA -
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:71F53B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.248 DE 18 DE JUNHO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Solange Aparecida de Oliveira – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B4457632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 040/2024 TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG**. Data da sessão pública: 02/07/2024 às 09h00min. O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br .

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 18 de junho de 2024.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:0482D7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 034/2022

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Termo de Aditivo referente ao CONTRATO N° 034/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022**,** PROCESSO LICITATÓRIO n° 034/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa: **SERQUIP- TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 05.266.324/0003-51. Data: 17/06/2024.

TAMIRES GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:A1D734A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 08/2024

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação

PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 1º/07/2024 a 30/09/2024.
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Escolares

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Escolares,** Lotado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não há mais candidatos na lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2019 para contrato a este cargo.
1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento a substituição de servidor em licença eleitoral, e não podendo ficar sem o serviço excepcional e inadiável.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 012/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolares.

4 – QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 012/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006 indicadas a seguir:

4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 - Escolaridade nível médio completo/ profissionalizante;
4.1.8 – Disponibilidade para prestar os serviços no local e cidade objeto da contratação.
4.2 - Seremos considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;
4.2.2 - Segundo critério de desempate, o de mais idade;
4.2.3 – Experiência com trabalho em equipe multidisciplinar;
4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 – A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem nas situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – Comprovante de endereço.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal base do vencimento a ser pago ao contratado será deR$ 1.518,93 (hum mil quinhentos e dezoito reais, e noventa e três centavos), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 1º/07/2024 à 30/09/2024.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	18/06/2024
Recebimento de documentos dos candidatos	20/06/2024 até 15h00min
Verificação de documentos	21/06/2024
Divulgação resultado preliminar	24/06/024
Prazo para interposição de eventuais recursos	25/06/2024 até as 15h00min
Julgamento de recursos	26/06/2024
Divulgação resultado definitivo	27/06/2024
Convocação designados	28/06/2024
Início da prestação de serviços pelos designados	1º/07/2024

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Serviço de Pessoal, Rua Manoel Domingos Baêta, 191, Centro, Cristiano Otoni, impreterivelmente de 17 de junho de 2024 até dia 20 de junho de 2024 até as 15h00minh, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:
11.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.
11.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
11.2 - O pessoal contratado não poderá:
11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
11.3.1 - remuneração mensal;
11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 18 de junho de 2024.

RAFAEL LUIZ SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Certidão de nascimento de Filhos, se tiver;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço.
[ ] Comprovante de experiência "caso tiver"
[ ] Currículo

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2018F941

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 009/2024

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 1º/07/2024 à 30/09/2024.
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Motorista II

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Motorista II** em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não há mais candidatos na lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2019 para este cargo em contrato.
1.2 - Em razão da existência de 1 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal **n° 573/2005** e a de **nº 798/2015** para atendimento a substituição de servidor em licença eleitoral, e não podendo ficar sem o serviço excepcional e inadiável da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Motorista, cuja transcrição segue no Anexo IV

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 12/2006 indicadas a seguir:
4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 – Comprovante de Escolaridade;
4.2 - Seremos considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência na função de motorista;
4.2.2 – Segundo critério de desempate, o de mais idade;
4.2.3 - Cursos específicos de motoristas junto com equipe multidisciplinar;
4.2.4 - Persistindo o empate, o critério será o de mais idade.
4.2.1.1 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou de outro Município, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;
II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade, por meio de diploma ou certificado na área;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – CNH

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será deR$2.044,40 (dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.

7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 48 (quarenta e oito) horas.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 1°/07/2024 a 30/09/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, será feito uma entrevista pessoal com cada participante e podendo ser realizado um teste prático com cada um dos candidatos, na ocorrência de empate, será adotado os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	18/06/2024
Recebimento de documentos dos candidatos	20/06/2024 Até às 15h00min
Entrevista Pessoal e Teste Prático	21/06/2024
Verificação de documentos, Entrevistas e teste.	25/06/2024
Divulgação resultado preliminar	25/06/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos	26/06/2024 Até às 15h00min
Julgamento de recursos	27/06/2024
Divulgação resultado definitivo	28/06/2024
Convocação designados	28/06/2024
Início da prestação de serviços pelos designados	1º/07/2024

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Departamento Municipal de Pessoal, Cristiano Otoni, impreterivelmente do dia **18 de junho de 2024** até **20 de junho de 2024** às 15h00minhs, após este horário não será recebido nenhum documento. No dia **21 de junho de 2024** a partir das 09h00min os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal para a entrevista pessoal e teste prático, após o horário de 09h30min não serão recebidos nenhum candidato.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:

11.1.1 - observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

11.2 - O pessoal contratado não poderá:

11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

11.3.1 - à 13º (décimo-terceiro) remuneração proporcional, calculado com base na remuneração mensal;

11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Cristiano Otoni, 18 de junho de 2024.

RAFAEL LUIZ SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[ ] CNH;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço;
[ ] Comprovante de experiência para a função
[ ] Currículo

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:16E1D805

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 10/2024

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 1º/07/2024 a 30/09/2024.
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Coveiro

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Coveiro,** Lotado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não há mais candidatos na lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2019 para contrato a este cargo.

1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento a substituição de servidor em licença eleitoral, e não podendo ficar sem o serviço excepcional e inadiável.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 012/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolares.

4 – QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 012/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006 indicadas a seguir:

4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 - Escolaridade nível médio completo/ profissionalizante;
4.1.8 – Disponibilidade para prestar os serviços no local e cidade objeto da contratação.

4.2 - Seremos considerados como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):

4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;

4.2.2 - Segundo critério de desempate, o de mais idade;
4.2.3 – Experiência com trabalho em equipe multidisciplinar;
4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 – A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem nas situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa o seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – Comprovante de endereço.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal base do vencimento a ser pago ao contratado será deR$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 1º/07/2024 à 30/09/2024.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	18/06/2024
Recebimento de documentos dos candidatos	20/06/2024 até 15h00min
Verificação de documentos	21/06/2024
Divulgação resultado preliminar	24/06/024
Prazo para interposição de eventuais recursos	25/06/2024 até as 15h00min
Julgamento de recursos	26/06/2024
Divulgação resultado definitivo	27/06/2024
Convocação designados	28/06/2024
Início da prestação de serviços pelos designados	1º/07/2024

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Serviço de Pessoal, Rua Manoel Domingos Baêta, 191, Centro, Cristiano Otoni, impreterivelmente de 18 de junho de 2024 até dia 20 de junho de 2024 até as 15h00minh, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:
11.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.
11.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
11.2 - O pessoal contratado não poderá:
11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
11.3.1 - remuneração mensal;
11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 18 de junho de 2024.

RAFAEL LUIZ SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Certidão de nascimento de Filhos, se tiver;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço.
[ ] Comprovante de experiência “caso tiver”
[ ] Currículo

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5A9B6D85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no art. 75 da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO a solicitação do servidor efetivo Sr. Onofre Vieira Borges, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a solicitação está dentro dos preceitos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos, conforme art. 93, 94, 95 e 96 e seus parágrafos da Lei Municipal Complementar 004/2000, no período de 02 de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, ao servidor efetivo **Sr. Onofre Vieira Borges,** brasileiro, casado, Motorista, portador do documento de CPF: 164.945.206-34, matrícula 001168, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2024.

Cristiano Otoni, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:CD1391ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO EM CARÁTER INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Fica nomeada a Sra. **Sandra Cristiana de Gouveia Fonseca**, para exercer de forma interina, o cargo de **Chefe de Serviço de Tesouraria**, em acúmulo ao cargo em contrato de Agente de Apoio de Serviços Literário**.**
§1º - A nomeação determinada no *caput* deste artigo é realizada em caráter temporário.
§2º - A Sra. Sandra Cristiana de Gouveia Fonseca receberá a remuneração correspondente ao cargo de Chefe de Serviços de Tesouraria, vedada à acumulação da remuneração enquanto perdurar os efeitos desta Portaria.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2024.

Cristiano Otoni, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3298637B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO EM CARÁTER INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º- Fica nomeada a Sra. **Mariana Auxiliadora de Fátima Fideles da Costa Castro**, para exercer de forma interina, o cargo de **Chefe de Serviços de Compras**, em acúmulo ao cargo em comissão de Chefe de Almoxarife**.**
§1º - A nomeação determinada no *caput* deste artigo é realizada em caráter temporário.
§2º - A Sra. Mariana Auxiliadora de Fátima Fideles da Costa Castro receberá a remuneração correspondente ao cargo de Chefe de Serviço de Compras, vedada à acumulação da remuneração enquanto perdurar os efeitos desta Portaria.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2024.

Cristiano Otoni, 10 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C29E1E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:
Nome: Mércia Maria Pinto dos Santos …… CPF/ CNPJ: 274.243.679-00
.2 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço: Rua das Acácias, n.º s/n, Bairro Santa Filomena, Curvelo/MG.
Inscrição Cadastro Municipal: 01.05.284.0579.001.
.
.3 – CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Em vistoria realizada ao imóvel localizado no endereço supracitado, foram identificadas irregularidades, abrangidas pela Lei nº 779/73 – Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar n° 162/21, 165/21 e 89/23. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo:

Art.	NOTIFICAÇÃO
58	Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados. Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terreno, cultivado ou não, deverão proceder à limpeza capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

4 – PRAZO E PENALIDADE:
O proprietário ou possuidores terá um prazo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta para executarem os serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de **multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 1.312,12 (um mil, trezentos e doze reais e doze centavos).** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar n° 162/21.
5 – NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM (LOCAL / DATA):
.Curvelo/MG, 17 de abril de 2024.

6 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:	7 - ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):
Raul Lima de Souza Fiscal de Posturas Mat.: 77.980-4 .	8 – OBSERVAÇÃO: Recusou-se a assinar Recusou-se a receber X Outros (descrever): *Encaminhado por via postal com aviso de recebimento (A.R.)*

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CE86F8F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:
Nome: Mércia Maria Pinto dos Santos ……CPF/ CNPJ: 274.243.679-00
.2 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço: Rua das Acácias, n.º s/n, Bairro Santa Filomena, Curvelo/MG.
Inscrição Cadastro Municipal: 01.05.284.0567.001.
.
.3 – CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Em vistoria realizada ao imóvel localizado no endereço supracitado, foram identificadas irregularidades, abrangidas pela Lei nº 779/73 – Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar n° 162/21, 165/21 e 89/23. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo:

Art.	NOTIFICAÇÃO
58	Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados. Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terreno, cultivado ou não, deverão proceder à limpeza capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

4 – PRAZO E PENALIDADE:
O proprietário ou possuidores terá um prazo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta para executarem os serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de **multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 1.312,12 (um mil, trezentos e doze reais e doze centavos).** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar n° 162/21.
5 – NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM (LOCAL / DATA):

.Curvelo/MG, 17 de abril de 2024.

6 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:	7 - ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):
Raul Lima de Souza Fiscal de Posturas Mat.: 77.980-4	8 – OBSERVAÇÃO: Recusou-se a assinar Recusou-se a receber X Outros (descrever): *Encaminhado por via postal com aviso de recebimento (A.R.)*

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:48C2643D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/06/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.325,17

Curvelo, 17 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6C478F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.780, DE 17 DE JUNHO DE 202

APOSENTA ANA MARIA PEREIRA MENDES NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I, PADRÃO L.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Ana Maria Pereira Mendes, o benefício de nº 214.140.340-0, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível I, Padrão L;

Considerando o Memorando nº 33/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, em 26 de junho de 2024, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Ana Maria Pereira Mendes, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão L, do Quadro de Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:73AC63E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.781, DE 17 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.194, DE 21 DE MARÇO DE 2023, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 26/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1, da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 12.194, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – (...)

(...)

b) (...)

1. Cleonice Leal da Silva;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:47AA0BCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.782, DE 17 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, NO SETOR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE FROTA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 34/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonardo dos Santos Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 121.334.106-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, no Setor de Apoio à Conservação de Frota, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Curvelo, 17 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1C0C7472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.783, DE 17 DE JUNHO DE 2024

APOSENTA LÚCIA MARIA DE CASTRO FONSECA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III, PADRÃO F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Lúcia Maria de Castro Fonseca, o benefício de nº 207.686.627-7, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica – PEB III, Padrão F;

Considerando o Memorando nº 32/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, em 25 de junho de 2024, por Idade, a servidora municipal Lúcia Maria de Castro Fonseca, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica – PEB III, Padrão F, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal de Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E591CEB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O CONCURSO DE BARRACAS E A DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O 42º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.375, de 5 de julho de 2006;

Considerando o Ofício nº 108/2024/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Concurso de Barracas e a distribuição de prêmios para as Organizações da Sociedade Civil para o 42º Forró Beneficente de Curvelo, que se realizará no período de 5 a 14 de julho de 2024, na Praça Central de Brasil Engenheiro Eliseu Resende.

Art. 2º O Concurso de Barracas distribuirá os seguintes prêmios às três Organizações da Sociedade Civil mais votadas como "A barraca mais marcante do Forró de Curvelo 2024", em pesquisa online, via plataforma "Google Forms":

I – campeã: R$15.000,00 (quinze mil reais);

II – segunda colocada: R$10.000,00 (dez mil reais);

III – terceira colocada: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O período de participação do público pela plataforma "Google Forms" será de 15 a 19 de julho de 2024.

Art. 3º Participarão do Concurso de Barracas as oito Organizações da Sociedade Civil beneficentes cadastradas para a realização do 42º Forró Beneficente de Curvelo, na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – APAE;

II – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo;

III – Centro Social Sopro de Vida;

IV – Lions Clube de Curvelo;

V – Rotary Clube de Curvelo;

VI – Rotary Clube de Curvelo Bela Vista;

VII – Rotary Clube de Curvelo Norte;

VIII – União Municipal das Associações Comunitárias – UMAC.

Art. 4º A apuração do resultado do concurso será feita a partir do dia 26 de julho de 2024, com a presença de um representante de cada Organização da Sociedade Civil, em data, horário e local a ser comunicado posteriormente.

Art. 5º A divulgação do resultado será feita por afixação no Centro Cultural "Enny Guimarães de Paula", por veiculação na imprensa falada e escrita, bem como no sítio oficial da prefeitura www.curvelo.mg.gov.br.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estimadas em R$30.000,00 (trinta mil reais) correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.31.00, ficha nº 557, fonte 1.500.000.0000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C12B0DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/24

Registro de Preços p/ aquis. de Artigos de Cama, Mesa e Banho (Cobertores) visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, econ. e/ou risco social, bem como em sit. de rua, desalojadas e migrantes Curvelo-MG. Exclusivo p/ ME/EPP/Equiparadas. Abertura sessão dia **03/07/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 18/06/24.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:A3D8B87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 008/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2024. Objeto:Aquisição de próteses dentárias e placas oclusais de bruxismo. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 04/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04/07/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de junho de 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:39F6A8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.411, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à área que menciona, em conformidade com a Lei nº 9.330/24.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição atual de zoneamento, os imóveis com testada para a "Rodovia dos Batistas", no trecho compreendido entre o Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves/MG-050 e a Av. Pelicano, lugar denominado "Cemitério dos Vivos".
Art. 2º Os imóveis com testada para a "Rodovia dos Batistas", no trecho compreendido entre o Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves/MG-050 e a Avenida Pelicano, no lugar denominado "Cemitério dos Vivos", passarão à condição de ZR-2 (Zona Residencial 2), nos termos da Lei nº 9.330/24.
Art. 3º Os imóveis que possuem testada voltada também para o Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves/MG-050, continuam classificados como ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei nº 7.136/10.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 17 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:475494E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.188/24

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 407.957,51.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 407.957,51 (quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0581 - Fonte 2569 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 407.957,51
Total..... R$ 407.957,51
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 27 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E17CCD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.176/24

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.566.351,70.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$3.566.351,70 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0304 - Fonte 1500-901 - Subvenções Sociais..... R$ 214.000,00
02.05.01.08.244.0012.2305 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO MULHERES DAS GERAIS
3.1.71.70.00 - F. 0455 - Fonte 1660- - Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 66.500,00
3.3.71.70.00 - F. 0456 - Fonte 1660 - Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 42.500,00
02.05.02.08.243.0012.2321 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA
3.3.90.39.00 - F. 0490 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0547 - Fonte 1500-901 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0551 - Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0558 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0577 - Fonte 1500-901 - Contribuições..... R$ 741.207,27
4.4.90.52.00 - F. 0579 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 552.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA- ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2501 - Obras e Instalações..... R$ 1.257.163,74
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 2718 - Obras e Instalações..... R$ 557.980,69
02.11.02.18.541.0011.1700 - PROJETOS AMBIENTAIS
4.4.90.52.00 - F. 0963 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Total..... R$ 3.566.351,70
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0245 - Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.3.90.36.00 - F. 0257 - Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 20.000,00
02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
3.3.50.43.00 - F. 0288 - Fonte 1500-901 - Subvenções Sociais..... R$ 154.000,00
02.05.01.08.244.0012.1300 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 0426 - Fonte 1660 - Obras e Instalações..... R$ 88.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - F. 0439 - Fonte 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 15.000,00
02.05.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
3.3.90.30.00 - F. 0443 - Fonte 1660 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0444 - Fonte 1660 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0445 - Fonte 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0446 - Fonte 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0447 - Fonte 1660 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0448 - Fonte 1660 - Equipamentos E Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.05.02.08.243.0012.2321 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA
3.3.90.48.00 - F. 1422 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 20.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0528 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 115.000,00
02.06.01.12.361.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0533 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 248.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0569 - Fonte 1500-901 - Material de Consumo..... R$ 90.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 199.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0585 - Fonte 1500-901 - Material de Consumo..... R$ 14.400,00
4.4.90.52.00 - F. 0592 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 606.807,27
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00 - F. 0607 - Fonte 1500-901 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0614 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.30.00 - F. 0966 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2501 -Outros Recursos não Vinculados..... R$ 1.257.163,74
Fonte 2718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/202 R$ 557.980,69
Total..... R$3.566.351,70

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 10 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5DF7ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

– Dispensa de Licitação nº 31/2024 -Nos termos do art. 72 e 75 - inciso III, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto éaquisição de veículo zero km destinado a Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida com recursos Emenda Parlamentar Federal nº 202327590001, referente à Programação via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do SIGTV nº 312230620230002, em favor da empresa RENAULT DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73.

Divinópolis, 18 de junho de 2024

JULIANA COELHO.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91782F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 701/2024

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 14/06/2024, resolve **RESTRINGIR** o servidor **CLEITON RODRIGUES**, matriculado sob o nº. 9902384-1, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 14/06/2024 a 31/12/2024***.

Trabalhar no período vespertino;

Obs: Manter em turno matutino.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FD08666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 032/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 13/06/2024 a 31/12/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: regência total e parcial de classe; Trabalho em ortostatismo. Indicação: Manutenção das atividades administrativas, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99035256	JULIANA BRAZ AMARAL	PAEIAIEF	De 13/06/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95FCE1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 04/2024 SEPLAM/POSTURAS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA
O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis -MG – CEP:35.501-170, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/multa conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Auto de Infração*	*Autuação*	*Disposição legal infringida*	*Valor da Penalidade*
Espólio Heli Gonçalves Nogueira XX0.674.646-XX	*01.002.042.379*	*000082/2024*	*Não providenciou a construção do muro no prazo de 60 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*R$ 1.164,24*
Espólio Heli Gonçalves	*01.002.042.379*	*000083/2024*	*Não providenciou a*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I*	*R$ 1.164,24*

Nogueira XX0.674.646-XX			*construção do passeio do imóvel em 60 dias Lei 7174/2010*	*Lei 7174/2010*	
Regilnaldo Rodrigues XX2.609.006-XX	*01.010.013.247*	*000023/2024*	*Não providenciou a limpeza em 15 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*R$ 1.455,30*
Heloina Lara Viana XX9.479.976-XX	*01.020.018.238*	*000024/2024*	*Não providenciou a limpeza em 15 dias Lei 7174/2010*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*R$ 970,20*

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo, iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA0547C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 08/2022

Servidor: J.H.R.O. - Cargo: Professor de Educação Física - Matrícula nº 99037464

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 34/39, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SEMED-SEC nº 14/2022, datado de 05 de janeiro de 2022 e aos documentos juntados às fls. 04/09, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022**,** em 20 de abril de 2022, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 02 de maio de 2022, edição 3252, conforme consta às fls. 13-B;
2 – O servidor foi devidamente notificado em 08 de junho de 2022, conforme consta às fls. 12;
3 – Às fls. 15/17 foram juntados novos documentos pela defesa;
4 – No dia 29 de junho de 2022, foi realizada audiência para a oitiva de 04 (quatro) testemunhas (fls. 19/26), bem como o interrogatório do servidor (fls. 28), estando este desacompanhado de advogado;
5 – O servidor foi indiciado em 12 de janeiro de 2023 (fls. 29/30), sendo citado para apresentar defesa escrita, em 01 de fevereiro de 2023, conforme consta às fls. 33;
6 – Às fls. 33, o servidor informou que não apresentaria defesa escrita, uma vez que já havia explicado os fatos no interrogatório;
7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 30 de maio de 2023, constante às fls. 34/39, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 90 (noventa) dias, bem como pela proibição de contratar com o Município de Divinópolis pelo prazo de 05 (cinco) anos** ao indiciado J.H.R.O. - Matrícula nº 99037464, com publicação em 08 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3532 (fls. 41);
8 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 42, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 20 de junho de 2023, foi acostado aos autos às fls. 43.

É o breve relatório, passo a decidir:

9 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
10 – Restou incontroverso que o indiciado praticou a infração disciplinar prevista no artigo 180, VIII, da Lei Complementar nº 009/1992.
11 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:

"Art. 180. São deveres do servidor:
(...)
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 43 e atendendo comando legal disposto no artigo 180, inciso VIII, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico ao servidor J.H.R.O. - Cargo: Professor de Educação Física - Matrícula nº 99037464**, a proibição de contratar com o Município de Divinópolis pelo período de 05 (cinco) anos.**

Deixo de aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, tendo em vista que o contrato administrativo temporário do servidor com o Município de Divinópolis encerrou-se em 22/12/2021.

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC05689A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 04/2022

Servidor: M.R.M. - Cargo: Oficial de Serviços Pedreiro - Matrícula nº 2025046

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 32, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SEMED-SEC nº 1213/2021, datado de 13 de outubro de 2021, bem como aos documentos constantes às fls. 06/10, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022, em 18 de fevereiro de 2022, para apurar suposta infração disciplinar disposta na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18 de fevereiro de 2022, edição 3203, conforme consta às fls.03;
2 – O servidor devidamente notificado às fls. 11/12, em 08 de março de 2022;
3 – No dia 20 de abril de 2022, foi realizada audiência para colher o interrogatório do investigado, estando este desacompanhado de advogado, conforme consta às fls. 16;

4 – Os espelhos de ponto do servidor foram juntados às fls. 19/26;
5 – O servidor foi indiciado em 14 de setembro de 2022 (fls. 27), sendo que não foi possível realizar a citação do mesmo, uma vez que ele se aposentou em 30/06/2022, e não foi localizado nos contatos informados no PAD (fls. 28-A);
6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 09 de dezembro de 2022, constante às fls. 32, concluindo, pelo **arquivamento do PAD nº 04/2022**, referente ao servidor M.R.M. - Cargo: Oficial de Serviços Pedreiro - Matrícula nº 2025046. O relatório final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de dezembro de 2022, edição 3413, conforme consta às fls. 33;
7 – O termo de encerramento consta às fls. 34, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 21 de junho de 2023, foi acostado aos autos às fls. 35.

É o breve relatório, passo a decidir:
8 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório.
Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 35, determino o **arquivamento** do presente PAD.

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinatura Digital)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4810D213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para credenciamento de Bandas, para participarem de evento Cultural (Shows) durante a realização das Feirinhas Essência Gastronômica, feira que faz parte do calendário das atividades do turismo.
1 - DO OBJETO
1.1 - O presente chamamento, objetiva credenciar Bandas, para prestação de serviços de execução musical e entretenimento nas Feirinhas Essência Gastronômica que acontecem um sábado por mês nas praças ou espaços públicos do município de Divinópolis. O evento faz parte do calendário das ações do Turismo e fomenta o desenvolvimento econômico promovendo os artistas locais.
1.2 - Constituem objeto deste Edital chamamento público de artistas de Divinópolis-MG, na área musical nos seguintes estilos:
1.2.1 - Banda ou cantor solo de Pop Rock/Folk/Musica popular brasileira;
2 -DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão se inscrever no presente edital, que credenciará bandas do estilos citados, pessoas jurídicas estabelecidas acima de 18 anos.
2.2 - Para fins deste edital, são considerados como integrantes das bandas/grupos de profissionais artistas e a equipe técnica necessária para a execução do serviço contratado.
2.4 - Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Divinópolis (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.
2.5 - O proponente poderá credenciar-se nas seguintes modalidades deste edital:
2.5.1 - Banda ou cantor solo para uma apresentação artística e execução musical, de ritmos pop rock, folk, MPB, dentre outros relacionados, para apresentação e performance entre uma hora e meia a duas horas (a definir de acordo com cada Feirinha Essência Gastronômica), para um público estimado de até 900 (novecentas) pessoas, de todas as faixas etárias;
2.5.3 - O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da organização do evento determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação, estando condicionada à definição da programação e apresentação no dia do evento.
2.5.4 - Os credenciados ficarão comprometidos para execução dos serviços, conforme itens supramencionados, DEVENDO AINDA COMPARECER EM REUNIÃO PRÉ-AGENDADA, juntamente com a organização do evento até 30 dias antes da data da execução, a fim de estabelecer os critérios em que o trabalho será executado.
3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **18 de junho a 20 de Julho de 2024, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo localizada na Avenida Paraná, 2.601 sala 512 –São José – Divinópolis – MG**, onde o interessado deverá entregar envelope lacrado contendo:
3.2 - Pessoa Jurídica:
3.2.1 - Requerimento de Inscrição, anexo I deste edital preenchido;
3.2.3 - Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet links (rede social), com no máximo 07 volumes físicos;
3.2.3 - Cópia de documento de identidade com foto de todos os componentes da banda/conjunto;
3.2.4 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
3.2.5 - Termo de uso de imagem de todos os componentes da banda/conjunto, contido no anexo II deste edital, devidamente assinado;
3.2.6 - Comprovante de endereço do representante/escritório de até 60 dias;
3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos;
3.2.8 - Certidão de Antecedentes Criminais de todos os componentes da banda/grupo;
3.2.9 - CND Trabalhista;
3.2.10 - Certificado de Regularidade FGTS;
3.2.11 - Certidão de Antecedentes Criminais do representante legal;
3.2.12 - Documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver). A conta deve estar em nome da empresa.
3.3 - A Prefeitura de Divinópolis e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.
3.4 – Não serão devolvidos quaisquer documentos apresentados no ato de inscrição desse certame, independente do motivo e/ou justificativa.
4 - DA SELEÇÃO
4.1 - Os proponentes que apresentarem toda a documentação, e se encaixarem no perfil exigido neste edital, terão a inscrição deferida, serão avaliados por uma Comissão de Avaliação e superada a avaliação da capacidade técnica comprovada, conforme portifólio encaminhado no ato da inscrição, serão, se necessário for, selecionados por meio de um sorteio.
4.2 - As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, da qual farão parte:
4.2.1 – Luiz Angelo Coutinho Gonçalves;
4.2.2 – Marcos Vinicius Bento;
4.2.3 – Tony Leandro de Souza Rodrigues Costa;
4.3 - A avaliação será feita para definição da melhor adequação ao evento de acordo com estilo musical, tipo e datas comemorativas.
4.4 - Serão analisadas se passarão ou não à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo pela Comissão:
4.4.1 - Documentação e anexos apresentados;
4.4.2 - Capacidade Técnica através do portifólio de projetos e trabalhos executados;
4.4.3 - Sorteio entre as propostas que atendam às exigências.
4.5 - A critério da organização, poderão os proponentes, emendar documentação faltante em até 24h da abertura do envelope.

5 - DOS RECURSOS:
5.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo publicará até o dia 25 de Julho de 2024, no site da Prefeitura Municipal disponível em: www.divinopolis.mg.gov.br, os nomes dos proponentes selecionados.
5.2 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão indeferidas.
5.3 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV desse Edital, até às 15:00h do dia 22 de Julho de 2024.
5.4 - Os recursos serão avaliados pela comissão e o resultado será divulgado no dia 25 de Julho de 2024.
5.5 – Os recursos a serem feitos serão em relação à documentação ou discordância da seleção.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - São obrigações do interessado selecionado:
6.1.1 - Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;
6.1.2 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados;
6.1.3 - Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;
6.1.4 – Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem dos prestadores de serviço, bem como de todo material necessário para execução do objeto.
6.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que quaisquer dos componentes da equipe vierem a causar ao Município ou a terceiros, podendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.
6.2 - São obrigações da organização do evento:
6.2.1 - Disponibilização de palco com iluminação e equipamento de sonorização para ligação e funcionamento dos instrumentos da banda, na forma do objeto deste edital;
6.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de som e iluminação locais no prazo e durante a realização do evento.

7 - DO PAGAMENTO
7.1 - O valor para apresentação nos termos do item 2.5, é de R$ 1.666,67 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para banda/conjunto local;
7.2 - Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em uma única parcela a ser paga após a execução do serviço, e em até 10 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

8 - DA FONTE
8.1 - A dotação orçamentária será via emenda parlamentar número 3.3.90.31 ficha 1386.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - Os inscritos autorizam o uso o uso de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal de Divinópolis sem qualquer ônus para a contratante.
9.2 - Diante da contratação e execução do serviço contratado, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou político que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura.
9.3 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, poderá a qualquer tempo, alterar ou revogar o presente edital por ato unilateral, quando o interesse público assim o exigir, sem o prejuízo da indenização aos credenciados.
9.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: turismodivinopolis@gmail.com.
9.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
9.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
9.7 - Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, 12 de Junho de 2024

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE (E-MAIL):

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 15/2024 SEMDES, e concordo com todos os seus termos.

Divinópolis, ____ de _____ de 2024

_____
Nome do artista/representante e CPF

ANEXO II
CURRÍCULO PORTIFÓLIO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES

O anexo está disponível no site da Prefeitura Municipal De Divinópolis junto à este edital SEMDES 15/2024

ANEXO III
TERMO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº_____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Divinópolis-MG.
AUTORIZO o uso de minha voz e minha imagem em fotos ou filme, em diferentes mídias e canais de comunicação, sem finalidade comercial, para ser utilizada com o fim exclusivo de divulgação do objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 15/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) páginas e canais de mídias digitais; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação por radiodifusão, dentre outras.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
Declaro, ainda, que atuo na composição da banda _____ inscrita no CNPJ _____e este termo de uso da minha imagem se estende no que for relacionado com a minha atuação na referida banda/ conjunto, no cumprimento do objeto do supramencionado edital.

Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura/Nome e CPF do cessionário

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

Edital nº15/SEMDES/2024

Aos Ilustríssimos Senhores
Membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento nº15/SEMDES/2024

Eu _____, (profissão)_____, como representante de banda/conjunto _____ venho pelo presente, apresentar **RECURSO** contra o resultado da seleção de artista (indicar o tipo, se artista solo ou banda) _____, pelos motivos a seguir elencados:
Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso: _____
Nestes termos peço e aguardo deferimento

Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura/Nome e CPF do recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº_____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Divinópolis-MG, **DECLARO** para os devidos fins, em especial ao Chamamento Público nº15/SEMDES/2024, e sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado, conforme informado na ficha de inscrição e habilitação ao Edital de Chamamento Público nº15/SEMDES/2024.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais cabíveis.
Divinópolis, _____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura e nome do(a) declarante)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05669D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de inseticidas, para utilização nas ações complementares no enfrentamento das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) de uso da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e Anexos do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 03/07/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS **–**
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E9549FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 013/2024/SEMUSA

Contratado (a): Gina Paula Silva dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/07/2024 a 14/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C506B000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 111/2024

– **Contratado (a):** Samuel Penchel Alvarenga Teixeira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 17/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92C850FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CONCURSO Nº 05/2024/SEMC

A Secretaria de Cultura informa o RESULTADO do Edital Chamamento Público nº 005/2024 para participação da 2ª Edição do Divino Inverno, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024.
CLASSIFICADOS:

NOME PROPONENTE	BANDA
Fábio Rodrigues Pereira	Banda Area 37
Pedro César Rabelo de Oliveira	Banda Teens Music

DESCLASSIFICADOS
Não houve inabilitados;

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F78CBDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO D TERMO DE FOMENTO 94/2024 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA COMUNIDADE DO QUILOMBO, CNPJ: 47.016.232/0001-00.

Objeto: aquisição de materiais esportivos, para promover o esporte e lazer por meio de desenvolvimento de atividade prática nas modalidades de futebol, futsal, vôlei, etc. Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00.00.00.00, ficha 1336, fonte 1.500.901.0000 – Recurso não vinculado de imposto, Fomento ao esporte amadorista 2.215. Prazo: 12 meses. Valor R$ 6.000,00. Ass: 21/05/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97C3270D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 208/24, PREG ELET 27/24, PL 50/24 - DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.174.960/0001-27.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem. Ass: 11/06/24

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PO 1 KG - - instantâneo, composto por cacau em pó, sabor tradicional, não ser adocicado excessivamente; apresentar cor, sabor, odor e textura característicos; ser de fácil diluição. Enriquecido com vitaminas e ferro. O rendimento aproximado deve ser de 1 Kg do produto para 8 litros de leite. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 6 meses. Marcas de Referência: Toddy, 3 Corações	Kg	6.500	7,50	48.750,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFFAEFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 210/24, PREG ELET 27/24, PL 50/24 - EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.944.944/0001-17.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem. Ass: 14/06/24

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 75 ML (SUCRALOSE) - - dietético, a de sucralose. Em frascos com 75ml, constando na embalagem a data de fabricação e validade do produto. Validade mínima: 12 meses.	Und	750	10,97	8.227,50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:038AE049

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 211/24, PREG ELET 27/24, PL 50/24 - MATHEUS & CAMARGO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.488.628/0001-41.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem. Ass: 17/06/24

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ADOÇANTE CULINÁRIO PÓ S/ ASPARTAME - - dietético, especial para cozinha, que suporta altas temperaturas do forno e do fogão. Substituto do açúcar, podendo ser utilizado por diabéticos. Isento da substância aspartame. Embalagem de 400 gramas. Validade mínima: 12 meses	Und	638	17,40	11.101,20

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3075FFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – TA02/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 005/23 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA.

Objeto: prorrogação prazo de vigência para 25/06/25 e adequação no plano de trabalho, as adequações serão e decorrência do reajuste salarial e benefícios para profissionais, previstos no CCT/24/25, celebrado entre SINTIBREFE. Fica acrescido o valor R$ 1.359.056,34. Ass: 07/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A216B1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – TA02/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 003/23 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: prorrogação prazo de vigência para 16/11/24 e adequação no plano de trabalho, as adequações preveem ampliação do quantitativo de funcionários e ampliação de carga horária de facilitadores de oficina. Fica acrescido o valor R$ 498.510,45. Ass: 06/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A00D2B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – TA01/24, TERMO FOMENTO 83/23 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA.

Objeto: prorrogação prazo de vigência para 28/11/24 e adequação no plano de trabalho e utilização de saldo remanescente, que preveem alteração dos valores unitários e totais para custeio da equipe contratada, material consumo etc. Fica autorizado a utilizar R$ 41.430,32 referente ao saldo remanescente. Ass: 11/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE0CEE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/24, CT 004/22, PL 199/22 – GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA.

Objeto: reajuste contratual de 3,93%, a partir de junho de 2024, sob variação IPCA, no período de junho de 2023 a maio de 2024. Ass: 14/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F33A02A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 216/24, PREG ELET 27/24, PL 50/24 - MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.252.652/0005-06.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de

consumo. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem. Ass: 10/06/24

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO (KG) - - De origem animal, integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Aspecto em pó, uniforme, sem grumos, de coloração creme branco e claro, com sabor e odor agradável, não rançoso. Sem soro de leite. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem primária de 01 Kg, metalizada, em polietileno resistente, hermeticamente lacrada.Solicita-se Ficha Técnica e Análise Microbiológica para a amostra. Validade mínima: 11 mese	Kg	37.620	26,80	1.008.216,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF9681EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 702/2024

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo servidor MARCOS GERALDO AGUIAR LIMA, matrícula 2022748, detentor do cargo efetivo de Educador II 2º Grau Física, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminados na tabela nº 01, sendo nulos em função de não terem sido lançados na data oportuna, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
30	B	24	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
30	B	24	01/01/2020
30	B	27	01/07/2022

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D882E4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2024

– Pregão Eletrônico nº. 90078/2023 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de roupas de cama, mesa e banho, bem como itens de higiene pessoal para atender às demandas dos serviços de acolhimento institucionais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 08/07/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E199643

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MEDICO GENERALISTA A. – 12H SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º	ICARO WIERMANN BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B1F497C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 17 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDB2B6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

Médico Generalista PSF 04h – 20h semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	Não manifestou interesse

Divinópolis, 17 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:286F95EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04H - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 17 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:096C3A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 186

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
356º	FABIANA RENUCCE DE MELO SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D5CF799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 172

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
410º	ANA LAURA SANTOS RAFAEL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB888A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 81

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
116º	DAIANE KELLEN PIASSI
117º	YASMIN DE OLIVEIRA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D670E5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
98º	IGOR EUFLAUZINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:950BA4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

_____

SEMUSA/FMS – Extrato ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, firmado entre o MUNICÍPIO **DE DIVINÓPOLIS**, *por* intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA (PRIMEIRO PARCEIRO)** e a **CASA DE ASSISTÊNCIA IRMÃ SCHEILLA (SEGUNDA PARCEIRA). OBJETO:** Permissão de uso precário, sem transmissão de domínio, por parte da Segunda Parceira, do imóvel localizado na Avenida do Contorno nº 1.490 – Centro – Divinópolis/MG, para funcionamento da casa de amparo moral e material aos portadores de HIV/AIDS, oferecendo-lhes alimentação, oficinas de artes, lazer, reintegração à família e à sociedade, assistência psicológica, fisioterápica, além de apoio e orientação às famílias dos usuários.

Divinópolis, 17 de junho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C4BE178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 103/2024 - COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DIA, CNPJ 04.970.973/0001-04.

Objeto: Destinação dos atendimentos disponibilizados pela COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DIA, ao Sistema Único de Saúde (SUS). Valor: R$ 60.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES - 1.500.901.0000 Ficha 1125. Prazo: 12 meses. Ass: 17/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57CC77B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.409, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Fica estabelecida a criação e a implantação da "Semana de Conscientização das Doenças Oculares" no município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação e a implantação da "Semana de Conscientização das Doenças Oculares" no âmbito das escolas da rede municipal de Divinópolis.
Parágrafo único. A "Semana de Conscientização das Doenças Oculares" será anual e ocorrerá no mês de abril, em alinhamento com a campanha nacional "Abril Marrom", dedicada à sensibilização sobre questões relacionadas à cegueira.
Art. 2º A Prefeitura e as Secretarias Municipais de Saúde e Educação serão responsáveis por promover e coordenar as atividades da semana de conscientização, visando o esclarecimento sobre doenças oculares e a promoção da saúde ocular nas crianças da rede municipal de ensino.
Art. 3º Durante a "Semana de Conscientização das Doenças Oculares" serão realizadas atividades educativas, palestras, exames oftalmológicos e demais ações que possam contribuir para a identificação precoce de problemas visuais nas crianças, com o objetivo de traçar um perfil da saúde ocular dos alunos.
Art. 4º A participação nas atividades da semana de conscientização será incentivada e divulgada amplamente nas escolas da rede municipal, visando a conscientização dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 14 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8476A7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.410, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Institui o "Dia da Bíblia" no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Bíblia" a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 14 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20B27EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 693/2024

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento da decisão judicial do Processo n° 5019178-17.2023.8.13.0223 (Id. 10215617407), resolve **CONCEDER,** horário especial de trabalho, com a consequente redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, **com efeitos a partir de 19 de junho de 2024**, à servidora A.A.S.O (Matrícula 99014671) . Em razão da decisão judicial fica estipulado o horário de trabalho da servidora das 13h às 15h19min30s, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.
Fica determinado que deverá ser comprovado por meio de laudos semestrais, a necessidade de manutenção do horário especial de acordo com a necessidade de acompanhamento e manutenção das atividades do filho, bem como a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 849/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EF8EDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 694/2024

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento da decisão judicial do Processo n° 5019178-17.2023.8.13.0223 (Id. 10215617407), resolve **CONCEDER,** horário especial de trabalho, com a consequente redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, **com efeitos a partir de 19 de junho de 2024**, à servidora A.A.S.O (Matrícula 99015396) . Em razão da decisão judicial fica estipulado o horário de trabalho da servidora das 15h20min às 17h39min30s, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.
Fica determinado que deverá ser comprovado por meio de laudos semestrais, a necessidade de manutenção do horário especial de acordo com a necessidade de acompanhamento e manutenção das atividades do filho, bem como a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 850/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:879031A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2020

– Pregão Eletrônico Nº 071/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 013/2020 - **Contratada: CENTRAL OXI LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de Junho de 2024 a 17 de Junho de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 18 de Junho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FE43D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15 PROCESSO SELETIVO 05/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17ª	LEISE VIEIRA SANTOS SOUZA

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
18ª	CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo até o dia **20/06/2024** para comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBB8995C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Psicólogo

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12ª	FRANCIANE DE OLIVEIRA DA CUNHA
13ª	FABIANA DIAS DOS SANTOS
14ª	Liliane Patrícia de Carvalho
15ª	Maria Domingues da Costa

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **20/06/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93E5FDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 05 - PROCESSO SELETIVO 04/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2024 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Oficial de Serviços Coveiro

OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7ª	DEBORAH CRISTINA DA SILVA
8ª	FLAVIO BRAGANÇA ESTEVES
9ª	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA NOBRE
10ª	SABRINA NUNES DE OLIVEIRA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **20/06/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DABE5009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022

– Concorrência Pública Nº 006/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2022 - **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP – Objeto:** Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 4.124 de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **Valor do aditivo: R$ 165.669,49** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Divinópolis, 18 de Junho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CBBCCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, CT 02/18, PL 089/18

– Porto Seguro Corretora Imobiliária Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual até dia 30 de junho de 2025, conforme Lei 8245/91. Ass: 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9820F9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO CT 51/24, PREG ELE 04/24, ATA REG 84/24, PL 13/24.

Contratante: CS Brasil Frotas S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16. Objeto: serviços comuns de locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento às unidades administrativas (Secretarias Municipais) do Poder Executivo do município de Divinópolis/MG. Prazo: 30 meses. Valores: mensal R$ 5.431,45, perfazendo um valor total de R$ 162.943,50. Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de terceiro pessoa jurídica, ficha 181, fonte: 1.5000.000.0000. Ass:17/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DC3A1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, CT 14/13, PL 225/13

– Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual até 30 de outubro de 2024, conforme Lei 8245/91. Ass: 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C7A0275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 045/2024, Pregão Eletrônico n.º 018/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 16/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: 3 Poderes Comércio LTDA ME, CNPJ: 14.937.152/0001-20, no valor de R$ 47.322,70 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos); ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.429.342/0001-25, no valor de R$ 859,50 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, no valor de R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais); BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 30.083.358/0001-96, no valor de R$ 3.711,00 (três mil setecentos e onze reais); COMERCIAL JOZELIA LTDA, CNPJ: 18.494.315/0001-06, no valor de R$ 28.994,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais; COMERCIAL VENER LTDA – EPP, CNPJ: 65.353.401/0001-70, no valor de R$ 21.572,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais); OXI QUIMICA LTDA – EPP, CNPJ: 65.271.868/0001-71, no valor de R$ 40.088,00 (quarenta mil e oitenta e oito reais); REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ N: 36.485.410/0001-17, no valor de R$ 9.159,00; REAPA MINAS COMERCIO LTDA, CNPJ N: 36.485.410/0001-17, no valor de R$ 9.159,00 (nove mil cento e cinquenta e nove reais); SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, CNPJ N: 49.719.430/0001-57, no valor de R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais); SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 18.202.203/0001-26, no valor de R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais); SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, CNPJ: 41.945.791/0001-00, no valo de R$ 63.330,50 (sessenta e três mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos); TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N: 29.126.669/0001-06, no valor de R$ 869,50 (oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); VELLE SOLUCOES E INOVAÇÃO, CNPJ N: 51.110.230/0001-44, no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43, no valor de R$ 17.846,90 (dezessete mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:CE41FC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 02/07/2024 na plataforma **LICITANET.** **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/06/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 18/06/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2745EE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 051/2024 – ADESÃO 003/2024 - vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 317/2023 com Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, referente ao **05º CICLO/2024** com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91 no valor de R$1.260,93 (hum mil duzentos e sessenta reais noventa e três centavos); ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14 R$ 10,50 (dez reais cinquenta centavos); BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26 no valor de R$ 450,04 (quatrocentos e cinquenta reais quatro centavos); CIENTÍFICA HOSPITALAR CNPJ 07.847.837/0001-10 no valor de R$ 45,67 (quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00 no valor de R$ 472,94 (quatrocentos e setenta e dois reais noventa e quatro centavos centavos); CIRÚRGICA RIOCLARENCE CNPJ 67.729.178/0002-20 no valor de R$ 5.238,22 (cinco mil duzentos e trinto e oito reais vinte e dois centavos); COSTA CAMARGO CNPJ 36.325.157/0001-34 no valor de R$ 44,84 (quarenta e quatro reais oitenta e quatro centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86 no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor de R$ 826,50 (oitocentos e vinte e seis reais cinquenta centavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57 no valor de R$ 3.047,99 (três mil quarenta e sete reais noventa e nove centavos); SAMEH CNPJ 25.031.668/0001-27 no valor de R$ 730,83 (setecentos e trinta reais oitenta e três centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67 no valor de R$ 932,93 (novecentos e trinta e dois reais noventa e três centavos); UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75 no valor de R$ 279,70 (duzentos e setenta e nove reais setenta centavos).

Estrela Dalva, em 14/06/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BEF41125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 104, DE 12-06-2024

Concede férias regulamentares o Funcionário DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.07.2023 a 03.07.2024, saindo de férias no dia 15 de julho de 2024 e retornando ao trabalho no dia 14 de agosto de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D85B937B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.614, em 10-06-2024, a Sra. **DIRLENE FIUZA RODRIGUES E SILVA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio, a contar de 01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5BF2B3BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 036/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 013/2024, Registro de Preços n°: 010/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE), EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 010/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: G.A. RODRIGUES - PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 21.203.724/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 101.799,00 (cento e um mil e setecentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8CAB1CAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 035/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 012/2024, Registro de Preços n°: 009/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 009/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: SANDRA REGINA ALVES RODRIGUES 52283275687, CNPJ 16.600.188/0001-49. Total estimado para este fornecedor R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:72A0CC48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 037/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 037/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 014/2024, Registro de Preços n°: 011/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET, ENGLOBANDO LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS À CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 011/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 45.461.091/0001-09. Total estimado para este fornecedor R$ 39.630,00 (trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais). MARIA ZELIA DE OLIVEIRA SILVA 64813177620, CNPJ 19.329.247/0001-84. Total estimado para este fornecedor R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). 44.297.887 YASMIN VITORIA SOUSA SILVA, CNPJ 44.297.887/0001-05. Total estimado para este fornecedor R$ 102.000,00 (cento e dos mil reais). EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ 49.286.066/0001-89. Total estimado para este fornecedor R$ 33.705,00 (trinta e três mil e setecentos e cinco reais)

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F5DDB118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 009/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 9/2024, cujo objeto é a "contratação de prestação de serviço de hospedagem, sob regime de diárias", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 18 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:20F38B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 009/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 9/2024, cujo objeto é a "prestação de serviço de hospedagem, sob regime de diárias", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **GABRIELA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG16479766 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.133.216-48, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 009/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 9/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 18 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:051ADE0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 10/2024, cujo objeto é a "contratação de fornecimento de marmitex e refeições prontas (tipo self-service)", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:305C6AF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 10/2024, cujo objeto é a "contratação de fornecimento de marmitex e refeições prontas", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **GABRIELA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG16479766 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.133.216-48, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 010/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 10/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 18 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6E2094C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 11/2024, cujo objeto é a "contratação de prestação de serviço especializado de buffet, englobando locação de utensílios e acessórios", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 07 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:567199F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 11/2024, cujo objeto é a "contratação de prestação de serviço especializado de buffet, englobando locação de utensílios e acessórios", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **GABRIELA FERNANDA DA SILVA**, brasileira, comissionada no cargo de Secretário Adjunto, portadora do RG MG16479766 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.133.216-48, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 011/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 11/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 18 de junho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:08160672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 - REGISTRO DE PREÇO 09/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Processo Licitatório 50/2024 – Registro de Preços 09/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em parque de iluminação pública, atendendo às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características, condições e prazos constantes do anexo I do edital (...),** que será realizada na data de 02/07/2024 às 08:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:B9D111F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS N°:069/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 27/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO AMBIENTAL E DE OBRAS E TRÂNSITO. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Da dotação orçamentária:** 07.001.04.122.0001.1.624.4.4.90.52,05.001.26.782.0077.1.623.4.4.90.52**. Do valor**: O valor da contratação é de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). **Data: 11/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FACF0354

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0026/2024**. Pregão Eletrônico Nº **022/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente locação mensal de **VEÍCULOS TIPO CAMINHONETA/UTILITÁRIO 4X4** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: 05/07/2024. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D96C3010

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:078/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** LOJA DA ESCOLA LTDA EPP. **Do objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROINFÂNCIA, LOCALIZADO NO BAIRRO GERALDO VELOSO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601334 – FNDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **Da vigência:** O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, sendo o prazo mínimo de 90 dias. **Da dotação orçamentária:**
12.001.12.365.21.1324.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.2400.3.3.90.30;
12.001.12.365.21.1057.4.4.90.52;
12.001.12.365.21.2140.3.3.90.30. **Do valor**: O valor da contratação é de R$ 8.818,00 (oito mil, oitocentos e dezoito reais). **Data: 11/06/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6D670A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 048/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/2020. Processo Licitatório nº 022/2020, modalidade tomada de preços nº 002/2020, Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA,** Contratada: **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ: 19.339.499/0001-94.** Objeto: prorrogação do contrato de empresa especializada para a elaboração dos levantamentos topográficos da bacia e das áreas a serem desapropriadas para a ampliação da barragem de captação do rio formiga neste Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 512 0008 6.013 3390 39 F/ 51 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ÁGUA – Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 1 ano. **Início: 18/06/2024 à 17/06/2025**. **Fundamento legal**: no § 1º inciso II do artigo 57 da Lei 8666 e suas alterações posteriores.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:898F8D7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de acervo de livros de literatura para Educação Infantil que serão utilizados no novo Centro de Educação Infantil que funcionará no prédio do antigo CESEC, localizado à rua Hortência

Rodrigues de Oliveira, S/N, no Bairro Novo Horizonte a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Cadastro das propostas a partir do dia: 20/06/2024. Abertura da Sessão: 25/06/2024 às 08:30. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EDDC8861

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3832 DE 18/06/2024

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **MAURÍCIO DE FARIA,** matrícula nº **1105,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão H**, para o **Nível I - Padrão I**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Junho de 2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme artigo primeiro**.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Junho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AEE79FE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Celebrado entre oTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TRE-MG) e o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Objeto: cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **Município**ao**TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024. **Vigência**: até 30/11/2024. **Data de Assinatura:** 17/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DDE225D0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

DESPACHO - Processo Licitatório nº: 0017/2024 - Pregão Eletrônico: 013/2024 - Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** que insurge quanto a sua inabilitação no Processo Licitatório nº 0017/2024, Pregão Eletrônico 013/2024. As razões apresentadas pela empresa recorrente são no sentido de pugnar pela ilegalidade do ato que a inabilitou no referido processo licitatório, argumentando que a Lei nº 14.133/21 não autoriza sanção automática e sumária da licitante em razão do não envio de documentação, de proposta ou habilitação; que em decorrência da nova lei de licitação e por ausência de campo inicial no cadastro da proposta, a recorrente não poderia ter sido inabilitada por ausência de proposta inicial. Contudo, o item 8, subitem 8.1 do edital é claro ao dizer: " Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o envio das propostas"; sendo assim, exigida a apresentação de proposta escrita pelos licitantes. No entanto, ao verificar que a empresa não apresentou proposta inicial, o pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, abriu diligência para que a empresa complementasse a documentação, entendendo que, por se tratar de documento complementar e preexistente, não alteraria o teor do certame. Desse modo, conforme comprovado pela ata de realização de pregão, não houve sanção automática e sumária da licitante, tendo sido oportunizado que a empresa apresentasse a proposta inicial, complementado os documentos já submetidos. Todavia, a recorrente não entregou a documentação solicitada (proposta inicial), conforme exigido pelo instrumento convocatório, mas tão somente a proposta final, tendo sido, portanto, inabilitada pelo pregoeiro. Diante do exposto, atendendo às normas legais, especialmente o disposto na Lei Federal n 14.133/21, bem como observadas as razões apresentadas, **DECIDO** pelo recebimento do recurso apresentado pela empresa MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **para que lhe seja negado provimento,** mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro de inabilitação da mencionada empresa.

Publique-se. Dê ciência às partes.

Formiga (MG), 18 de junho de 2024. -

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7D1409E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2024

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 076/2024, Inexigibilidade nº. 023/2024, em favor de: **BONARE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº. 08.389.764/0001-22, com sede de suas atividades à Rua Capitão Chaves - nº -115 – sala 01 - centro – Araxá - MG – CEP – 38.183-240, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela locação de estandes na Expoqueijo Brasil 2024 – Araxá Internacional Cheese Awards, que será realizada entre os dias 27 a 30 de junho de 2024, em Araxá, sendo o item 01 no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) e o item 02 no valor de R$6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais). O valor total da referida contratação é de R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Formiga (MG), 18 de junho de 2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ADCF5946

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.671, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do

Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 198/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas em futuras e eventuais aquisições de veículos, para atender às necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Aparecida Alves Moreira;
José Geraldo de Oliveira;
Poliana Carlos Silva;
Raphaela Alves Pinheiro Goulart Simplicio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:85D6576F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.672, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 33/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição, através de catálogo, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que fazem parte da frota do Município, visando atender à necessidade das secretarias:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.430, de 16 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D55F014C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.673, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 330/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Fellippe Silva Duque para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de contenção de taludes, pavimentação em bloquetes sextavados e serviços de drenagem pluvial em diversos locais do Município de Formiga, por meio da adesão à ata de registro de preços, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:320CDA6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.247, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.020	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051 – 1706 3110	Obras e Instalações	500.000,00
449051 – 1710 1032	Obras e Instalações	100.000,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.305.0028.2.174	Manutenção do CODEVIDA – Centro de Defesa a Vida Animal	
339039 – 1706 3110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL		**690.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4D4A1018

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.248, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.241	Apoio ao CONSEP	
445042 – 1710 1032	Auxílios	30.000,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0025.1.586	Aquisição de Academia ao Ar Livre	
449052 – 1710 1032	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do Programa "Encargos Especiais", a ação Apoio ao CONSEP, e no Programa "Esporte – Integração Saudável", a ação Aquisição de Academia ao Ar Livre.

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:17A67095

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.246, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 2.784.003,47 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil três reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
01.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
01.09.02.10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da família	
10.301.0011.1.589	Construção, reforma e ampliação do PSF	
4.4.90.51 – 1500 1002	Obras e Instalações	R$ 2.784.003,47

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no programa "Saúde da Família", a ação "Construção, reforma e ampliação do PSF".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:09F7CF1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.250, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Denomina Rua José Joaquim de Oliveira Filho – Zé Pequeno e dá outras providencias.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua José Joaquim de Oliveira Filho – Zé Pequeno, a atual Rua 01 (um), localizada no Loteamento Las Brisas II, no Balneário Furnastur, em Formiga - MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos – ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 731/2024, de autoria da Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E906E842

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.249, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 5.981, de 14 de dezembro de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.981, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Município de Formiga autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Programa Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - Finisa, destinado à aplicação em despesa de capital, com*

abrangência em aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, e ainda, à execução de obras de pavimentação de ruas do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC24C999

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, 10 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o manual de procedimento de Gestão de Documentos do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos de gestão de documentos do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização dos documentos emitidos/recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada.
Art. 2° - São MATERIAIS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO:
I - Livro de Protocolo – Documentos Recebidos e Expedidos;
II - Livro de Ata;
III- Carimbo de Protocolo;
IV- Pastas para arquivar ofícios recebidos e expedidos;
V- Pastas para arquivar mapas estatísticos de produção;
VI- Pastas para arquivar o controle das notas fiscais de compra de matéria prima dos estabelecimentos;
VII- Pastas para arquivar os documentos dos estabelecimentos registrados no S.I.M.
Art. 3° - A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações, sendo que os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, dentre outras atividades.
§1º As principais atividades desempenhadas, respectivamente, na fase corrente são: protocolo, arquivamento e destinação.
§2º Nesta fase é desempenhada as atividades de receber/emitir documentos e registrar em livro de protocolo.
§3º A protocolização de documentos acontece com o registro de todos os documentos recebidos e expedidos pelo S.I.M., que deverão ser descritos em um livro especifico (Livro de Protocolo – Documentos Recebidos e Expedidos), contendo as seguintes informações sobre o documento:
Nº de protocolo, data, remetente, temática do documento, nº/nome da pasta que o documento será arquivado e assinatura do responsável.
Todos os documentos devem seguir uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta do respectivo estabelecimento protocolado.
Art. 4° - Há duas maneiras de arquivar estes documentos, sendo:
I – Quando o Médico Veterinário Oficial receber e/ou emitir documentos relacionados aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção, ele os arquivará em pastas específicas do referido estabelecimento;
II – Quando o Médico Veterinário Oficial receber e/ou emitir documentos exclusivos do Serviço de Inspeção, ele os arquivará em pastas.
Art. 5° - Para que os documentos arquivados estejam acessíveis é necessário que eles sejam ordenados e arquivados corretamente, devendo ser observado o seguinte:
O arquivamento deve ocorrer por método de ordem numérica, ou seja, cada empresa registrada no S.I.M. recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este.
Além das pastas de cada empresa registrada junto ao S.I.M., existem pastas exclusivas do Serviço de Inspeção, que são organizadas em armário destinado, exclusivamente, para organização de documentos do próprio S.I.M.
Nos arquivos serão encontrados o Livro de Protocolo, o Pasta de Ofícios, as legislações municipais referente ao Serviço de Inspeção Municipal de Formiga e o registro das fichas de atendimento individual.

Art. 7° - Alguns documentos têm valor temporário, já outros têm valor permanente e jamais deverão ser eliminados, sendo o seu valor determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também pelo tempo de vigência dessas finalidades.
§1º Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando expirar, sendo responsabilidade dos estabelecimentos sua emissão ao órgão responsável (Serviço de Inspeção Municipal).
§2º Os documentos ficarão arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após este período será analisado seu destino.

Formiga, 10 de junho de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ANEXO I

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

	Dia	Mês	Ano
	Hora Inicial	Hora Final	
Estabelecimento:			
Nº de registro no SIM:			
Município:			

Principais atividades realizadas:
_____

Assuntos abordados: _____

Principais pessoas contatadas: _____
_____
Responsável Serviço De Inspeção Municipal
_____
Responsável Pelo Estabelecimento

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AB070090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. CREDENCIAMENTO Nº 03/2024. OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas, duplas e/ou artistas solo) para apresentações musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiados pela municipalidade. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2024. FUNDAMENTO: Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00 – Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. CREDENCIADO: Glassinei Pereira da Costa 12562749685 – CNPJ: 43.925.878/0001-40. **CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 94/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIADO: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2024.

Formoso/MG, 12 de junho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D5E4B859

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. CREDENCIAMENTO Nº 03/2024. OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas, duplas e/ou artistas solo) para apresentações musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiados pela municipalidade. UNIDADE: Secretaria Municipal do Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.36.00 – Ficha 104 – Fonte 1.500.000.0000; e, 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00 – Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024. CREDENCIADO: Aleandro Antonio Lima – CNPJ: 49.493.113/0001-65. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Valor total é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024. CREDENCIADO: Milton Rodrigues Coelho – CPF: 498.798.805-44. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Valor total é de R$ 9.000,00 (nove mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0D7AFF6D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra esportiva com grama sintética, a ser implantada em espaço público situado no Distrito de Goiaminas, Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Nyom Comercio e Serviços Ltda – CNPJ: 21.569.426/0001-30. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 2.157,70 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Acréscimo de Item pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra e na utilidade do imóvel. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.157,70 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 245.869,04 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C5E3052F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Valdivino Alves Carneiro 05535426644 – CNPJ: 27.192.044/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo final de 690 km na Linha R4-A, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da Contratada, tendo em vista a requisição da Secretaria de Educação, gerenciadora do Contrato, em razão das informações de alterações da quantidade de alunos residentes na região, gerando variações na quilometragem após a realização do certame. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 3.532,80 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) ASSINATURA DO TERMO: 30/11/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5601759E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Valdivino Alves Carneiro 05535426644 – CNPJ: 27.192.044/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 17 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2024, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 120.371,20 (cento e vinte mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0E205985

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte

escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Warley Wagner Bastos – CNPJ: 35.521.650/0001-67. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 5,6%, o que ocasiona o acréscimo de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) no valor do quilômetro da Linha R13 e o acréscimo de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) no valor do quilômetro da Linha R8. NOVO VALOR LINHA R13: R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos). NOVO VALOR LINHA R8: R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:97500629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 027/2024 – Inexigibilidade: 009/2024. Objeto**:** Contratação de empresa para realização de show artístico do grupo musical OVERDRIVER DUO, no dia 27/07/2024 durante o Festival Cultural - Festa de Santana 2024, em Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **BEST MUSIC PRODUCOES E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ nº 07.640.946/0001-61.** Valor Total: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Vigência: 30/08/2024. Assinatura: 18/06/2024.

Guaraciaba/MG, 18/06/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:96154398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA.
CNPJ: 32.311.165/0001-70.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024 por mais **06 (seis) meses**, a partir de **17/06/2024 até 17/12/2024**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 004/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2024.

SIGNATÁRIOS: BRENO LUIS CAETANO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CDF59B2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA.
CNPJ: 32.311.165/0001-70.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão da prestação de serviço de remoção/translado do paciente DIEGO SANTOS MENDES para a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pela prestação de serviço de remoção/translado a parcela única de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 004/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2024.

SIGNATÁRIOS: BRENO LUIS CAETANO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:ECA47FDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 37.227.550/0001-58: Valor total de R$ 21.066,00 (vinte e um mil sessenta e seis reais);

MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 00.602.978/0001-23: Valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME - CNPJ: 22.902.202/0001-61: Valor total de R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos que serão solicitados de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo Setor, comprovando a entrega e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 18 dias de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2E855553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 37.227.550/0001-58.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 21.066,00 (vinte e um mil sessenta e seis reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 007/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO RODRIGUES VALE E RENATA MACIEL MACHADO MARIGO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:44035099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

CONTRATADA: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.602.978/0001-23.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 007/2024.

SIGNATÁRIOS: ACÁCIO MACEDO COSTA E RENATA MACIEL MACHADO MARIGO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:7282A1B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.
CNPJ: 22.902.202/0001-61.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 007/2024.

SIGNATÁRIOS: MILTON DOS SANTOS SILVA E RENATA MACIEL MACHADO MARIGO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:149431B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2024
Processo 17/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 08/2024
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 46
02.02.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 68
02.02.01.04.122.0401.2136.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 83
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.600.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.621.000.0000 ficha 150
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.06.01.12.361.1204.2040.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 289
Data da Adjudicação: 11 de junho de 2024.
Data da Homologação: 11 de junho de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE

CAIXAS DE ÁGUA EM VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA –EPP, CNPJ:15.625.964/0001-00
Valor : R$: 10.790**,00 (dez mil e setecentos e noventa reais).**
CR DEDETIZADORA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA ,CNPJ:48.225.402/0001-10
Valor : R$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais.

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 11 de junho de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5F757816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
PREGÃO Nº 08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA EM VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº32 /2024

PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA –EPP, CNPJ:15.625.964/0001-00
Valor : R$: 10.790**,00 (dez mil e setecentos e noventa reais).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº33 /2024

CR DEDETIZADORA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA ,CNPJ:48.225.402/0001-10
Valor : R$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais.

Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 46
02.02.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 68
02.02.01.04.122.0401.2136.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 83
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.600.000.0000 ficha 150
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00.1.621.000.0000 ficha 150
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
02.06.01.12.361.1204.2040.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 289

VIGÊNCIA: 11/06/2024 até 11/06/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:84BCD321

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 07/2024
Processo 16/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 07/2024
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 fonte 1.500.000 ficha 192
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 fonte 1.500.000 ficha 192
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 fonte 1.500.000 ficha 184
Data da Adjudicação: 11 de Junho de 2024.
Data da Homologação: 11 de Junho de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE GUARDA-MOR
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
WHITE MARTINS GASES CNPJ: 35.820.448/0039-09
Valor Total do Certame: R$: 104.298,60 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES INDUSTRAIS LTDA
CNPJ: 05.625.494/0001-13
Valor Total do Certame: R$: 70.377,00 (setenta mil, trezentos e setenta e sete reais)

ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 24.030.550/0001-00
Valor Total do Certame: R$: 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 11 de Junho de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:074E7E00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PREGÃO Nº 07/2024

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE GUARDA-MOR

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 27/2024

Contratado:

WHITE MARTINS GASES

CNPJ: 35.820.448/0039-09

Valor Total do Certame: R$: 104.298,60 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 28/2024

PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES INDUSTRAIS LTDA

CNPJ: 05.625.494/0001-13

Valor Total do Certame: R$: 70.377,00 (setenta mil, trezentos e setenta e sete reais)

EXTRATO DE ATA Nº 29/2024

ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 24.030.550/0001-00

Valor Total do Certame: R$: 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 fonte 1.500.000 ficha 192
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 fonte 1.500.000 ficha 192
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 fonte 1.500.000 ficha 184

VIGÊNCIA: 11/06/2024 até 11/06/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1851DC88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2024
Processo 25/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa nº 07/2024
Dotações Orçamentária:
02.12.02.13.393.1301.2053.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 522

Data da Adjudicação: 12 de Junho de 2024.
Data da Homologação: 12 de Junho de 2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO FLORES DESTINADAS AO USO PARA ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DE SANTA RITA DE CASSIA REGISTRADA COMO PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa: DALVA GONÇALVES SOARES-ME
CNPJ: 28.669.215/0001-19
Valor Total do Certame: R$: 18.142,50 (dezoito mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 12 de Junho de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8A61C66C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 25/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO FLORES DESTINADAS AO USO PARA ORNAMENTAÇÃO DA FESTA DE SANTA RITA DE CASSIA REGISTRADA COMO PATRIMONIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Contratante: MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG

EXTRATO DE CONTRATO N°34/2024

Contratada: DALVA GONÇALVES SOARES-ME CNPJ: 28.669.215/0001-19
Valor Total do Certame: R$: 18.142,50 (dezoito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotações orçamentarias:

02.12.02.13.393.1301.2053.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 ficha 522

VIGÊNCIA: 12/06/2024 até 12/06/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6D172239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2023,** originado da Concorrência Pública nº 015/2023, firmado com a **LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 15.886,85 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a 14,44% do valor contratado, e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias do contrato original, cujo objeto é a execução de Iluminação na Praça do Bairro Agenor de Lima, Praça do Terminal Urbano e Av. José Pedro Muniz, no município de Guaxupé/MG, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição**. Fundamento legal:** Artigos 107 e 124, I, "b" da Lei 14.133/21. .

Guaxupé, MG, 12/06/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:09BD598E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024, firmado com a empresa **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O

presente termo aditivo tem por objeto a alteração de valor dos itens 01 – AÇÚCAR CRISTAL KG, Marca: São João, 03 – CAFE TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500 GRS, Marca: Grão da Terra, 05 – FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT C/ 1 KG, Marca: Do Lar, e 09 – ÓLEO DE SOJA 900 ML, Marca: Coamo, da ata que tem por objeto a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, para serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme as Leis Municipais 2496/2017 e 2658/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 18/06/2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DA0F4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022,** originado do Credenciamento nº 001/2022, firmado com a **SANTA ROSA DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a prestação dos seguintes serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, visando à prestação de serviços de exames e procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância e exame anatomopatológico em clínica própria do prestador e ultrassonografia em clínica própria do prestador e também em clínica do município, considerando os valores constantes do Anexo Único da Resolução nº 01/2022 de 25 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde. **Fundamento legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 26/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:82755392

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 039/2023, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que corresponde a 25% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de serviços para realização da segunda etapa da implantação da unidade da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, II e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 18/06/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F0E73A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **AVISO DE SUSPENSÃO e NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 047/2024, forma de realização eletrônica, para ampla participação, Processo nº 168/2024, com julgamento pelo critério de menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte rodoviário em micro-ônibus de no mínimo 25 e ônibus de no mínimo 46 lugares, pelo período de 12 meses. Este serviço será utilizado para o transporte de equipes esportivas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e para transportar usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG.** e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 28 de junho de 2024 às 09:00 horas na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, ficando a **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **02 de JULHO de 2024 às 09:00 horas**. O Edital retificado estará à disposição **a partir do dia 19 de JUNHO de 2024**. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de junho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:8E687CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Fomento nº 06/2024,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Associação Comércio e Indústria de Guaxupé - ACIG, inscrita no CNPJ sob nº 17.901.612/0001-58. Objeto: Fomentar o associativismo de forma a ampliar a união do setor produtivo e comercial de Guaxupé, utilizando as políticas públicas para melhorar o ambiente de negócio facilitando a atração de investimentos, bem como capacitar empresas, seus gestores e a mão de obra fazendo com que empresas, empresários e empreendedores de Guaxupé possam estar melhores preparados para seus negócios, gerando aumento de produção e comercialização, e, consequentemente emprego e renda para os munícipes. Valor total de R$ 75.000,00.
Dotação Orçamentária nº 02.10.02.23.691.0703.2183.3.3.90.39.00. Ficha 979. Fonte 1.500. CO 0000.
Vigência de 07/06/2024 a 16/12/2024.

Guaxupé, 07 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DF9D0AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 332, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 332, de 17 de junho de 2024

Exonera TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA Do cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 17 de junho de 2024, **TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA** do cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE I**,** matriculada sob o nº 33625 e subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 17 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:56FA0F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 333, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 333, de 17 de junho de 2024

Nomeia WELINGTON LUIZ CARVALHO DE MELO Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 17 de junho de 2024:

Nome	Cargo
WELINGTON LUIZ CARVALHO DE MELO	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 17 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9520B315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 334, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 334, de 17 de junho de 2024

Exonera ANDRÉ LATTARO DOS SANTOS Do cargo COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 05 de junho de 2024, o servidor **ANDRÉ LATTARO DOS SANTOS**, do cargo de **COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA,** matriculado sob nº 36127 e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2024.

Guaxupé, 17 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FF58A172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 335, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 335, de 17 de junho de 2024.

Nomeia ANDRÉ LATTARO DOS SANTOS Para o cargo Comissionado COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de junho de 2024, **ANDRÉ LATTARO DOS SANTOS** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, com remuneração nível CC2 e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de junho de 2024.

Guaxupé, 17 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:461BCE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 336, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 336, de 17 de junho de 2024

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 01/2022

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 2609/2018, – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG,

Considerando

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n. 230 de 23 de maio de 2022, para apurar possíveis irregularidades após apreciação da Sindicância tendo como envolvido o servidor I.A.M.P, Guarda Civil de 3ª Classe, matrícula 035257, que versa sobre possível infração disciplinar capitulada no artigo 235, inciso XIII, da Lei nº 2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, qual seja "valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral". As conclusões alcançadas pela Procuradoria-Geral do Município (fls. 197-203), seguidas pelo Termo de Ciência do Comandante da Guarda Civil Municipal (fls.224), propõe em relação às preliminares ventiladas, por não acolher as alegações de nulidade processual e desqualificação dos procedimentos adotados, uma vez que os argumentos apresentados não se mostraram suficientes para afastar a punibilidade pela via administrativa.

RESOLVEM:

Art. 1º Quanto ao mérito, pelo não provimento do recurso, mantendo a incólume a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e aplicação da pena de suspensão por 6(seis) dias, pelo cometimento da infração prevista no art. 235, inciso XVIII, da Lei 2.609/2018, cumulando com o art. 239, inciso I, da mesma Lei.

Com fulcro no art. 239 da Lei 2609/2018, determina a conversão da pena em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento), dos vencimentos do servidor I.A.M.P., Guarda Civil de 3ª Classe, matrícula 035257, à luz da supremacia do interesse público

Art. 2º Conclui o Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2022, conforme Decisão da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:81EC2667

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2803

DECRETO N.º 2803

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 60.975,04 (sessenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**Poder Executivo**		
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 2.569.000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Ex. Ant.)		R$	23.399,01
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut Ativ. Equipe Multiprofissional da APS – Rem de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	37.576,03
TOTAL.....		R$	**60.975,04**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022) no valor de R$ 60.975,04 (sessenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.569.000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Rec. Ex. Ant.)	R$	23.399,01
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	37.576,03
TOTAL.....	**R$**	**60.975,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5B4BB530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2807

DECRETO N.º 2807

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, bem como a Lei Complementar nº 171/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências, de acordo também com o Decreto Estadual nº 48.671/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 595.856,39 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e nove centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**Poder Executivo**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. agentes comunitários de saúde – remun. de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	126.406,84
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	140.594,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.		R$	247.042,39

do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	32.286,40
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	1.418,87
02.05.02.10.301.0210.2412 Manut ativ Unidades e Serviços de Saúde de At. Básica – Rem. de pessoal ativo e encargos			
3.1.90.13.00 Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	48.107,03
TOTAL.....		R$	**595.856,39**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022), no valor de R$ 595.856,39 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e nove centavos), discriminado por fontes de recursos:
Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	595.856,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 08 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D44F29C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/07/2024 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:C347C622

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/07/2024 às 10h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:BF01EBBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Jose Dias dos Reis, localizada na Rua Miguel Clovis da Silva (ex Rua 54) n° 200, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Convenio de Saída n° 1261000394/2022/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 18/06/2024 para 18/09/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10
DATA DO ADITIVO: 17 de junho de 2024.

Ibiá (MG), 17 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:77235648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 53/2024 – Empresa: **BAMAQ SA BANDEIRANTES**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.209.965/0001-54– Processo Licitatório nº 60/2024 - Pregão Presencial nº 11/2024- Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO SEAPA Nº 1231001271/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor R$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Período de Prorrogação: 30 (trinta) dias. De acordo com artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária nº 02.03.01.606.0025.2.256.449052– Ficha 464 – Fonte 2.706.00 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6AB565F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 117/2024 – DISPENSA 35/2024 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA A EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 117/2024 – DISPENSA 35/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Flavio Henrique de Souza Lima, CNPJ: 11.807.222/0001-37, valor total de R$5.049,00; Objeto: Aquisição de computador para a equipe de comunicação da prefeitura, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 18/06/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:37D52206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 114/2024 - PREGÃO 53/2024 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM PRESENÇA DE MONITOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 114/2024 Pregão Eletrônico 53/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 900053/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Serviço de transporte escolar com presença de monitor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B72DB626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 194/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Locação N° 194/2024, Processo nº 113/2024, Inexigibilidade nº 18/2024. **LOCADOR: CONCEIÇÃO DO ROSARIO CASTRO**. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua João de Deus, nº 530, Sapecado, Zona Rural, Itaguara/MG, para instalação do ponto de apoio para atendimento da equipe de Estratégia de Saúde da Família Jacy de Morais Lima. **Vigência:** 18/06/2024 a 17/06/2025**.** Valor do Contrato: R$ 7.200,00. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 18/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0A5BC2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços nº 195/2024**. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de gerenciamento de frota através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha mediante credenciamento de rede de estabelecimentos para fornecimento de peças, acessórios de reposição e mão de obra de serviços específicos eventuais para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itaguara. PROCESSO Nº 72/2024, PREGÃO Nº 34/2024. **Valor do Contrato:** R$ 1.068.842,42. **Vigência**: 18/06/2024 a 17/06/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 18/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0B8607D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 116/2024 Pregão Eletrônico 55/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90055/2024 - Aviso de licitação – Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica nos eventos municipais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 11h00min do dia 03/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 18/06/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3A83A406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024 INEXIGIBILIDADE 13/2024 CREDENCIAMENTO 03/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 79/2024. Inexigibilidade 13/2024 Credenciamento 03/2024. Aviso de ratificação do credenciamento. Objeto: Credenciamento de artistas (bandas, artistas e/ou cantores locais) para apresentação no evento 22º Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara. Credenciados: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FONSECA item 01; RODRIGO AMERICO DE SOUZA LIMA item 02; ROBERTO FERREIRA CAMPOS item 03; MARCELO AUGUSTO DA SILVA item 04; DYEGO CHRISTIAM CHAVES ANDRADE item 07; JOÃO OTÁVIO GARCIA GOMES item 08; LEANDRO SOARES RODRIGUES LIMA item 09; LÍVIA MARIA RODRIGUES VILELA SILVA item 10; LUCAS MOISÉS SANTOS REZENDE e GIOVANI DE OLIVEIRA GONÇALVES inabilitados; Itens 05;06;11 restaram-se desertos. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br ou 031-3184.1232.

Itaguara, 18/06/2024.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA*-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1100A06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pelo artista **DJ SCOOBY**, no **dia 16 de agosto de 2024,** na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representada com exclusividade pela empresa, **JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.872.315/0001-45, localizada à Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Senhora, Chácara-MG, CEP 36.110-000, no valor total de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), aos 18 de junho de 2024.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4953DA60

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Espécie: Contrato nº 080/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.872.315/0001-45
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela **RELUX**, no **dia 18 de agosto de 2024,** na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representada com exclusividade pela empresa, **JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.872.315/0001-45.
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 18/06/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **JÚNIOR PRODUÇÕES LTDA** – Helio Correia de Oliveira Júnior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3C94B7F9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 081/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
CNPJ: 21.935.659/0001-00
Valor total: R$ 403.920,00 (Quatrocentos e três mil, novecentos e vinte reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Vale Alimentação, através de meio eletrônico (cartão magnético com chip e tarja magnética), para aquisição de gêneros alimentícios e alimentação em estabelecimentos comerciais, para os servidores do Município de Itamarati de Minas, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 17 DE AGOSTO DE 2017, em atendimento a Secretaria de Administração Planejamento e Transporte deste município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 18 de junho de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 18/06/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -ME - Anyce Liz Paola Paredez Gonzalez.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:82D21472

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Processo Licitatório N° 126/2023
Pregão Presencial N° 049/2023
Contrato n° 017/2024

CONTRATADA- VAREJÃO PONTO CERTO ATACADISTA COMÉRCIO-EIRELI

Itamarati de Minas - MG, 28 de maio de 2024.

Acato integralmente o parecer jurídico, decidindo pela aplicação da rescisão contratual, devendo ainda ser aplicada a penalidade prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, qual seja a "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
Da mesma maneira, haja a aplicação da multa contratual prevista na cláusula oitava, item 8.2.2, do contrato assinado entre as partes, devendo os valores serem apurados pela CPL.
Passa a ser parte integrante desta decisão, a fundamentação do referido parecer.
Em prosseguimento, abra-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109, I, "e" da Lei Federal 8.666/93.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:11ADA98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.956, DE 18 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1.956, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.08.00.04.122.0007.2073 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 02.08.00.04.122.0007.2073.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 10.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.08.00.22.661.0027.2078 – Apoio a Indústria e Comércio
- 02.08.00.22.661.0027.2078.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 10.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 3.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E3E417A6

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.957, DE 18 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1.957, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 602.742,56 por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 602.742,56** (seiscentos e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos conforme abaixo:
- Conta 19.547-2 (Recurso Ação Judicial da Vale S.A) - FR 1.710.010.....R$ 233.458,40
- Conta 20.111-1 (Recurso Ação Judicial da Vale S.A) - FR 1.710.010.....R$ 31.789,77
- Conta 71.001-9 (Leilão Lote Geral) - FR 755.....R$ 337.494,89, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.02.17.512.0034.1929 – Contribuição para Rateio de Caminhão Compactador (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1929.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Na fonte de recurso 2.710.010 – Transferência Especial dos Estados (Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho - Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 265.248,17
Na fonte de recurso 2.755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta - Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 337.494,89

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3B3437D7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.958, DE 18 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1.958, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 286.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 286.000,00** (duzentos e oitenta e seis mil reais) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Criando as aços tipo projeto **1926 – Contratação do Serviço de Estudo para Diagnóstico do Saneamento Básico do Município (FMMA)**, com meta física de (1) estudo; **1927 – Manutenção de Estradas, Barraginhas e Limpeza de Rios (FMMA)**, com meta de (130) horas máquinas; **1928 – Apoio ao Projeto Piloto de Compostagem de Resíduos Orgânicos (FMMA)** com meta física de (20) equipamentos. E as dotações:

02.05.02.17.512.0034.1926 - Contratação do Serviço de Estudo para Diagnóstico do Saneamento Básico do Município (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1926.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 250.000,00
02.05.02.17.512.0034.1927 - Manutenção de Estradas, Barraginhas e Limpeza de Rios (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1927.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 30.000,00
02.05.02.17.512.0034.1928 – Apoio ao Projeto Piloto de Compostagem de Resíduos Orgânicos (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1928.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 6.000,00
Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.05.01.17.511.0034.1911 - Construção de Poço Artesiano no Bairro Rural do Monjolinho

- 02.05.01.17.511.0034.1911.4.4.50.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 50.000,00

- 02.05.01.17.511.0034.1912 - Instalação de Biodigestores na Zona Rural Monjolinho
- 02.05.01.17.511.0034.1912.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 115.000,00

- 02.05.01.17.511.0034.1913 - Construção de Fossa Séptica Coletiva no Padre Chiquinho
- 02.05.01.17.511.0034.1913.4.4.50.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 95.000,00

- 02.05.02.18.541.0016.1914 - Construção de Fossa Séptica Coletiva no Padre Chiquinho
- 02.05.02.18.541.0016.1914.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 26.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 85.800,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:073A551F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.959, DE 18 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1.959, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior, cria a ação 1929 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) na fonte de recursos: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **167-0** (FMMA) e cria a ação **1929 – Contribuição para Rateio de Caminhão Compactador (FMMA)**, com meta física de (14,5%) percentual a ser utilizado para compra de 01 caminhão compactador. E a dotação:

02.05.02.17.512.0034.1929 – Contribuição para Rateio de Caminhão Compactador (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1929.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).. R$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 33.000,00.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E2886440

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.960, DE 18 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1.960, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 260.000,00 por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessentas mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos conforme abaixo:
- Conta 19.547-2 (Recurso Ação Judicial da Vale S.A) - FR 1.710.010.....R$ 286.000,00
suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

-02.05.01.17.511.0034.1911. Construção de Poço Artesiano no Bairro Rural do Monjolinho
02.05.01.17.511.0034.1911.4.4.90.51 Obras e Instalações
2.710.010 – Transferência Especial dos Estados (Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho - Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 50.000,00

-02.05.01.17.511.0034.1912.Instalação de Biogestores na Zona Rural
02.05.01.17.511.0034.1912.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
2.710.010 – Transferência Especial dos Estados (Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho - Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 115.000,00

-02.05.01.17.511.0034.1913.Construção de Fossa Séptica Coletiva no Padre Chiquinho
02.05.01.17.511.0034.1913.4.4.90.51 Obras e Instalações
2.710.010 – Transferência Especial dos Estados (Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho - Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 95.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0C3A34FA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.961, DE 18 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1.961, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.133,68 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 11.133,68** (onze mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **168-9** (Iluminação Pública) na Fonte de Recurso 2.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública COSIP (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.12.00.25.752.0048.1033 – Ampliação da Rede Elétrica
02.12.00.25.752.0048.1033.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública COSIP (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 11.133,68

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BCFC87EB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.962, DE 18 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1.962, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 26.000,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) na fonte de recursos: 2.710 – Transferência Especial dos Estados (Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **19.547-2 (Recurso Ação Judicial da Vale S.A.)**. E a dotação:

02.05.02.18.541.0016.1914 – Monitoramento do Alto Rio Verde no Município de Itanhandu
02.05.02.18.541.,0016.1914.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 2.710 – Transferência Especial dos Estados (Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho) (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 26.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 7.800,00.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4022E0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 18/2024. Objeto: Aquisição de objetos de antiguidade para o "Memorial de Itapecerica", localizado na Praça Lincoln da Luz Ribeiro, o qual contará a história do Município de Itapecerica, em consonância com a Resolução SEGOV nº 14 de 03/04/2024. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 02/07/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:92C653FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº.42/2024 Pregão Eletrônico nº. 22/2024. Tipo: **Menor valor item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de máquina de pintura, para sinalização viária, visando à manutenção das atividades do departamento de obras e serviços públicos do município.** Início do recebimento das propostas em **20/06/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **01/07/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **01/07/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:EFF76AC2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2024, com Remuneração de R$ 15.273,01, mais Adicional de Insalubridade. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal E RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BD9E28E0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 13/2024
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em Emendas Parlamentares Individuais dos Vereadores Célio Batista da Silva, R$ 13.000,00 (treze mil reais) para custeio; Ednaldo de Jesus Gonçalves, R$ 1.000,00 (um mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio; Fernanda Geralda da Silva, R$ 15.888,89 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para custeio; Hernane Lopes de Siqueira, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento; Lucas Venícius Nascimento de Sousa, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio; Paulo Antônio Soares, R$ 8.888,89 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para investimento; e Ronaldo Correa dos Santos, R$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimento, além de valor de R$ 10.000,00 referente à Lei Municipal nº 2.023/2024, perfazendo um montante de R$ 73.777,78 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 13/2024 com a entidade **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacuí-MG (CONSEP)**, com sede à Rua Prudente de Moraes, 36, letra A, bairro Ponte Nova, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 28.158.712/0001-52, tendo como finalidade o custeio de suas atividades pertinentes à manutenção e ampliação de meios de colaboração com as forças policiais e atuação junto à população, e realização de despesas de capital necessárias para oferecer uma melhor segurança pública aos munícipes jacuienses, no valor de R$ 73.777,78 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Jacuí – MG, 18 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D49B9352

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA
Referencia: Inexigibilidade nº 13/2024
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacuí-MG (CONSEP)
CNPJ.: 28.158.712/0001-52
Objetivo da Proposta: Arcar com despesas de custeio e de capital, relacionadas à manutenção e ampliação das atividades do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Jacuí-MG (CONSEP).
Valor total do Repasse: R$ 73.777,78 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emendas Parlamentares Individuais dos Vereadores Célio Batista da Silva, R$ 13.000,00 (treze mil reais); Ednaldo de Jesus Gonçalves, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Fernanda Geralda da Silva, R$ 15.888,89 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos); e Lucas Venícius Nascimento de Sousa, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de transferência de valor dentro do limite autorizado conforme Lei Municipal nº 2.023/2024, a título de subvenção, R$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante para custeio de R$ 48.888,89 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), quantia categorizada como custeio, e recursos de Emendas Parlamentares Individuais dos Vereadores Ednaldo de Jesus Gonçalves, R$ 1.000,00 (um mil reais); Hernane Lopes de Siqueira, R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Paulo Antônio Soares, R$ 8.888,89 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos); e Ronaldo Correa dos Santos, R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 38.888,89 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), quantia categorizada como investimento. O montante de R$ 73.777,78 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) será repassado por um período de tempo pré-determinado tendo como finalidade o custeio de despesas diversas da entidade, bem como a aquisição de itens e equipamentos necessários à sua prestação de serviços e ações junto à comunidade, no âmbito da segurança pública municipal .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares Individuais dos Vereadores Célio Batista da Silva, R$ 13.000,00 (treze mil reais) para custeio; Ednaldo de Jesus Gonçalves, R$ 1.000,00 (um mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio; Fernanda Geralda da Silva, R$ 15.888,89 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para custeio; Hernane Lopes de Siqueira, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento; Lucas Venícius Nascimento de Sousa, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio; Paulo Antônio Soares, R$ 8.888,89 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para investimento; e Ronaldo Correa dos Santos, R$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimento, além de valor de R$ 10.000,00 referente à Lei Municipal nº 2.023/2024, perfazendo um montante de R$ 73.777,78 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 18 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Adm. e Finanças

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E8DA050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 02 julho de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de junho de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:2603BFAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 03 julho de 2024 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de junho de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:F2AA862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.746.579,00(um milhão setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**			
10 122 0008 2.040	MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500	15.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
4490 52	Equipamento e Material Permanente	136	1.601	193.579,00
UNIDADE:	**02.06.02 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.078	SERVIÇO DE TRANSP DE ALUNOS ENS FUNDAMENTAL			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2500	412.000,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15.452.0012 2.130	MANUT DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS SET URBANO			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	3075	2.500	1.126.000,00
TOTAL				**1.746.579,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o seguinte recurso:
I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$1.553.000,00(um milhão quinhentos e cinquenta e três mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	1.553.000,00
	TOTAL----------	**1.553.000,00**

II) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 193.579,00(cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais), conforme apurado em balanço do exercício de 2024, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	DESCRIÇÃO	VALOR
1.601	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	193.579,00

	Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
	TOTAL----------	**193.579,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 18 de junho de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DA5BA95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 59/2024, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônico nº 02/2024 objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA***.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **DINAMUS CONSTRUTORA LTDA,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 03 de Junho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:86D8B219

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 47/2024 do processo licitatório nº 59/2024 – Concorrência Eletrônica nº 02/2024.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA"**. Licitante contratada: **DINAMUS CONSTRUTORA LTDA**, Valor Contratado: R$ 90.251,59 (noventa mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), Prazo de Vigência: 31/12/2024. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:8E6C9F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 044/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa, sediada em âmbito local (cidade de João Monlevade- MG) para fornecimento de gás – GLP em botijas retornáveis de 13kg para atender às demandas do DAE.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 24/06/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 044/2024.

João Monlevade, 18 de junho de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:71F79569

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 324/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Jornada de Trabalho a partir de 17 de Junho de 2024, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, redução de Carga Horária sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de Março de 1994, por 06 meses.

Alessandra Rodrigues Silva, Matrícula 8.355

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo diado mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:20F0330A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E ALESSANDRO LOPES DE FARIA, TALLES HENRIQUE PRODÍGIOS SCHOENENKORB E MARIA GORETI FERNANDES

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E ALESSANDRO LOPES DE FARIA, TALLES HENRIQUE PRODÍGIOS SCHOENENKORB E MARIA GORETI FERNANDES.

O**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com endereço à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, e **ALESSANDRO LOPES DE FARIA,**inscrito no CPF sob nº 042.909.816-23 com endereço à Rua Larissa, 218, Bairro Nova Aclimação, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-177 doravante **TALLES HENRIQUE PRODÍGIOS SCHOENENKORB** inscrito no CPF sob nº 044.655.466-96, com endereço à Rua Larissa, 211, Bairro Nova Aclimação, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-177 e **MARIA GORETI FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 165.902.068-99 com endereço à Rua Larissa, 132, Bairro Nova Aclimação, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-177, celebram entre si Termo de Compromisso de Cooperação mediante as cláusulas e justificativas presentes na Lei Municipal nº 2454/2022 e Decreto Municipal nº 84/2022, que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação tem por objetivo a construção de uma área de lazer localizada entre a Rua Larissa e Rua Salônica, no bairro Nova Aclimação, promovendo parceria entre o Poder Público Municipal e os interessados na melhoria de áreas públicas municipais de uso comum do povo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.454, de 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 OS COOPERADORES, se obrigam a realizar obras e serviços de melhorias, compreendendo-se, implantação, proteção, manutenção, recuperação, reforma, iluminação, disponibilização de equipamentos e mobiliários, ajardinamento e arborização, dentre outras que poderão vir a ser autorizadas pelo Poder Público, conforme projeto apresentado junta a "Carta de Intenção".

2.2 OS COOPERADORES ficam obrigados a observar a legislação ambiental na execução da cláusula segunda, ficando responsabilizado por qualquer infração ambiental que vier a causar.

2.3 As partes são obrigadas a assegurar a plena execução deste Termo de Compromisso de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 OS COOPERADORES ficam obrigados a seguir o cronograma apresentado junto ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os custos de implantação, proteção, manutenção, recuperação e reforma do espaço público serão suportados exclusivamente pelos COOPERADORES.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

5.2 Findo o prazo de validade, não ocorrerá a renovação automática, devendo os COOPERADORES realizarem pedido de renovação ou novo pedido se o presente Termo de Compromisso de Cooperação tiver excedido o prazo máximo da cláusula 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado em razão do interesse público pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ou por solicitação dos Cooperados.

6.2 No caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso de Cooperação, os cooperadores serão notificados pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovarem a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do presente.

6.3 Encerrado presente Termo de Compromisso de Cooperação, as melhorias dele decorrente passarão a integrar o patrimônio municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização à Cooperada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE fica obrigado a dar publicidade do presente Termo de Compromisso de Cooperação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para as questões que se originarem do presente Termo de Compromisso de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro.

Por fim, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

João Monlevade, 18 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS	***ALESSANDRO LOPES DE FARIA***
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	CPF 042.909.816-23

TALLES HENRIQUE PRODÍGIOS SHOENENKORB
CPF 044.655.466-96

MARIA GORETI FERNANDES
CPF 165.902.068-99

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:75DBC472

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 114/2023 –ENSCON VIAÇÃO LTDA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 114/2023 –ENSCON VIAÇÃO LTDA– Objeto:FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E PROGRAMAS MUNICIPAISem atendimento às Secretarias Municipais, decorrente doProcedimento Administrativo Nº 340/2023, Inexigibilidade nº.

18/2023, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04/08/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93- **Valor: R$660.000,00**- **Dotação Orçamentária:** 12.365.1202.2053- Ficha 187- F.R. 15000001001 - **Data**:15/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:432E695B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – ENSCON VIAÇÃO LTDA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – ENSCON VIAÇÃO LTDA– Objeto: Prestação de Serviços de Operação do Transporte Coletivo de João Monlevade, nas categorias Regular e Especial de Transporte de Estudantes, sob-regime de Concessão, decorrente da **Concorrência nº 02/2005 de 25/05/2005**, com fundamento no Artigo 65, inciso II da Lei 8666/93- **Valor: R$102.000,00**- **Dotação Orçamentária:** 12.365.1202.2053 - Ficha 187 - F.R. 15000001001- **Data**:21/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B6BCB39C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II– Objeto: Prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021;** fundamentado no Artigo 65 da Lei 8666/93- **Valor: R$ 25.780,32**A despesa decorrente do objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária nº: **10.302.1003.2055**- Elemento de Despesa: **33.90.39.00**- Ficha **514**- FR. **1.621.000.0000**-**Data:**04/06/2024.

Leia-se:
47º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II– Objeto: Prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021;** fundamentado no Artigo 65 da Lei 8666/93- **Valor: R$ 1.960.000,00**A despesa decorrente do objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária nº: **10.302.1003.2055**- Elemento de Despesa: **33.90.39.00**- Ficha **514**- FR. **1.621.000.0000**-**Data:**04/06/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:45AEFF02

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2024 INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O POLO UAB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O POLO UAB, de acordo com o Manual de Aplicação Visual da CAPES/ MEC - Secretaria de Educação no Município de João Monlevade

VALOR ESTIMADODA CONTRATAÇÃO: R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De19/06/2024às 08:00 h Até24/06/2024às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 24/06/2024às 08h00minAté 24/06/2024às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 33/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg,gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 18 de junho de 2024.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:78A7E5CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
21º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 48/2016 –CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR

21º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 48/2016 –CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA– Objeto:CONSTRUÇÃO DO CEMEI DO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, relativa ao Termo de Compromisso PAC2 5079/2013,

com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos, decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2016**, Processo Licitatório nº152/2016, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Valor: R$211.623,38Dotação Orçamentária:** 12.365.1202.1007 – 44.90.51.00, Ficha: 173, Fonte de Recurso: 15690000000.- **Data**:29/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7F04ACCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
20º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 48/2016 –CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR

20º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 48/2016 –CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA– Objeto:CONSTRUÇÃO DO CEMEI DO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, relativa ao Termo de Compromisso PAC2 5079/2013, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos, decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2016**, Processo Licitatório nº152/2016, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência: 01/06/2024 a 30/11/2024Data**:29/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:767C99CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 90/2023–CONSTRUTORA HR DOMINIO LTDA

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 90/2023–CONSTRUTORA HR DOMINIO LTDA– Objeto: Contratação de empresa para construção de UBS tipo III e CEO Antônio Gonçalvesem João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos do edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras", decorrente da**Concorrênciaº 06/2023**, Processo Administrativo nº 072/2023, com fundamento no Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93- **Vigência:28/07/2024 a 27/10/2024Valor: R$682.534,46Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.1022, Ficha 449, Fonte de Recurso 17550000000.- **Data**:29/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:20B6230E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 137/2023–GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI–

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 137/2023–GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI– Objeto: Contratação de empresa para execução de passeios em blocos intertravados, em torno da área da Prefeitura Municipal, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo ao edital", decorrente da **Concorrência 17/2023**, Processo Licitatório nº 285/2023 com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência:27/05/2024**a **26/07/2024**.- **Data**:24/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E0C1976E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00016, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 17 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CAT INVESTIMENTOS LTDA	05.567.725/0001-80	4725/00061/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

17/06/2024
02/07/2024

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:03C22679

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Para: empresa HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pedido realizado na plataforma BNC - **17/06/2024 às 11h56.**

EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, em equipamentos laboratoriais, gasômetro e estufa, do Hospital Municipal.*

A empresa HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, solicitou esclarecimentos no Edital Pregão Eletrônico nº 054/2024, e em suma, questionou o seguinte: *"Conforme Termo de Referência no item 5.14 " O serviço de manutenção corretiva com peças, deverá ser prestado pela CONTRATADA quantas vezes forem necessário, tendo portanto, um número ilimitado de chamados. O atendimento para manutenção corretiva será sem custos para a CONTRATANTE no que*

*se refere à mão de obra (serviço) assim como transporte, alimentação e hospedagem para os funcionários da CONTRATADA". PERGUNTAMOS: Os custos para as referidas peças (kit preventiva e corretiva e outras peças que se fizerem necessários), correrão por conta da CONTRATANTE. Está correto meu entendimento?",*e assim, esclarecemos o seguinte:

Resposta: Os custos para as referidas peças (kit preventiva e corretiva e outras peças que se fizerem necessários), de acordo como o item **5.14** do termo de referência **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM PEÇA**, serão prestados pela **CONTRATADA**. O objeto do edital é o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços com "**FORNECIMENTO DE PEÇAS**", em equipamentos laboratoriais, gasômetro e estufa, do Hospital Municipal.

O item 5.13 do termo de referência - A MANUTENÇÃO CORRETIVA, compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou **substituição de componentes (peças e acessórios).** Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressor, unidade e outros serviços, inclusive teste geral.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para ***solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".***

Parágrafo único *da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.* ***A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis****, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

João Pinheiro, 18 de junho de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6881FF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

O Pregoeiro, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados a data da continuidade da sessão do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, que ocorrerá em 20 de junho de 2024, às 08h00min, na Plataforma www.bnc.org.br. Objeto: Aquisição de café torrado e moído destinados a todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

João Pinheiro, 18 de junho de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0F9E11A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, ao Servidor **JOSÉ TARCISIO SILVEIRA**, matrícula 1447, CPF: 264.***.***-53, no cargo efetivo de Motorista N. II, Nível II Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2024.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:EAADC543

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, PROCESSO Nº 102/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.

O Prefeito do município de João Pinheiro MG, vem comunicar o resultado do processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024, Processo Administrativo nº 102/2024 terça-feira, 18 de junho de 2024 às 09:43, objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calhas, rufo, bocal, broca e rebite. Ficando adjudicada e homologada as seguintes propostas:CSA COMERCIAL LTDA17.264.998/0001-34 com o lote 01 no valor de R$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais), lote 02 no valor de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), lote 03 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), lote 04 no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 05 no valor de R$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e lote 06 no valor de R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

João Pinheiro MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
18/06/2024

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:EE7BD3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO (PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação Chiquita Perillo, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e

art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista nas emendas impositivas nº 0001-02 e 0001-04, respectivamente, da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:
"Projeto/ativ.: 7.011 - Fundação Chiquita Perillo – 4450.42 – Auxílios para a Fundação Chiquita Perillo em Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ n. 03.112.142.0001-39, no valor de R$ 103.333,32 (Cento e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)".
"Projeto/ativ.: 7.025 - Fundação Chiquita Perillo – 4450.42 – Auxílios para a Fundação Chiquita Perillo em Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ n. 03.112.142.0001-39, no valor de R$ 51.666,66 (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)".
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 18 de Junho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:696F0141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA, COM A EVENTUAL CORREÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA, COM A EVENTUAL CORREÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS DIFERENÇAS DE PROGRESSÕES E PROMOÇÃO DE 1.171 SERVIDORES PÚBLICOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DO CRITÉRIOS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 258/2023 E EMISSÃO DE LAUDO, CONFORME DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data de Abertura: 04/07/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/06/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
18/06/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:72C2E225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE EM VIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data de Abertura: 05/07/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/06/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação, 18/06/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C9929134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 008/2024 - RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL Nº 08/2024

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024

Retifica o Edital 008/2024 – Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público das Secretarias Municipais de Desportos e Educação do Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital 008/2024, referente a carga horaria prevista no ANEXO I do Edital, para os cargos de Professor de Educação Física e Terapeuta Ocupacional.

O Anexo I passa a ter a seguinte redação:

CARGO	N.º de VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
FONOAUDIóLOGO	01 + Cadastro Reserva	Curso superior de Fonoaudiólogo e registro no respectivo Conselho	40 HORAS	R$ 4.912,46
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Física Ou Curso superior de graduação acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física.	26 HORAS	R$ 4.912,46
PSICóLOGO	02 + Cadastro Reserva	Curso superior de Psicólogo e registro no respectivo Conselho	40 HORAS	R$ 4.912,46
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01 + Cadastro Reserva	Curso superior de Terapeuta Ocupacional e registro no respectivo Conselho	30 HORAS	R$ 4.912,46

Lagoa da Prata-MG, 18 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNESS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:3EB7C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRONICO 19/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2024, inicialmente agendada para o dia 19/06/2024 às 9h00min, cujo objeto é da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Motivo: Divergências entre o Edital e o disponibilizado na Plataforma www.licitadigital.com.br

Nova data de abertura: 04/07/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/06/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

JADY TAÍS COSTA ALVES
Agente de Contratação, 18/06/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E0374142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR DO CTR 008/2021 - Proc. 009/2021 PP. nº 004/2021 - Contratação empresas para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos diversos portais de convênios P/ **CRISTIANE SANTOS ROCHA 05758065676-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 36.788.783/0001-67** – Reajuste do VALOR GLOBAL R$ 26.088 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais) passa para o valor GLOBAL reajustado R$ 32.610,00 (trinta e dois mil e seiscentos e dez reais). Assinatura: 18/06/2024.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos, 18 de junho de 2024

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3E656A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº. 013/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n° 005/2024, Processo nº. 008/2024, do Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Circuito das águas, para aquisição de mobiliário de escritório para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
Empresa: Flexibase Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda– CNPJ: 04.869.711/001-58.

Valor total: R$ 1.755.998,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 18 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:761BF8E8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 3ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	KAREN EMANUELLE NUNES FERREIRA VIANA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	07/06/2024	DESISTENTE
8	VITÓRIA GOMES ROSCOE RAMIRES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	07/06/2024	DESISTENTE
9	SAMLA MENDES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	07/06/2024	DESCLASSIFICADO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:28E8E0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 41ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 18/06/2024

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
147	CELMA APOLINARIA DE MOURA	Servente Escolar	19/06/2024 - Comparecimento às 14:00
148	ANGELA MARIA DOS REIS SILVA	Servente Escolar	19/06/2024 - Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:C65D1D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PORTARIA INTERNA Nº 009/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO TRATA SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BEM ESTAR SOCIAL E PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar conjuntamente para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor Secretaria de Planejamento e Gestão: Carla Martins Fernandes – Matrícula: 285140.

Suplente: Patrick Pablo Pereira Alves – Matrícula: 278434

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico e administrativo da ata de registro de preços Secretaria de Planejamento e Gestão: Geise de Souza Coutinho Guedes – Matrícula: 289937.

Suplente: Ana Clara Alves Vannucci Wardil – Matrícula: 289921.

Fiscal técnico e administrativo da ata de registro de preços Secretaria de Bem Estar Social: Gabriel Eugênio Matos Silva – Matrícula: 285221.

Suplente: Bruno de Oliveira Jales – Matrícula: 286507.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 12 de junho de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:CD6C4AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

Empresas vencedoras:

ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
TRAVESSA GAMA CERQUEIRA, Nº 100, LOJA 01 – BAIRRO ILHA GAMA CERQUEIRA, ALÉM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Global R$19.000,00 (dezenove mil reais)

COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 386 – BAIRRO INDUSTRIAL, UBÁ/MG, CEP: 36.502-002
Valor Global R$2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

E. S. MIRANDA
CNPJ: 46.451.995/0001-08
RUA JOSE VIEIRA DE ANDRADE, Nº 140 – BAIRRO VILA REGINA, UBÁ/MG, CEP: 36.501-190
Valor Global R$39.640,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

H & I DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.351.983/0001-74
VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, Nº 51 – BAIRRO SANTA BERNADETE, UBÁ/MG, CEP: 36.502-162
Valor Global R$3.578,00 (três mil quinhentos e setenta e oito reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos

documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 18/06/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CAA63949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes para pratica esportiva atendendo as demandas das Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Empresas vencedoras:

KESIA GOGLIATH MONTEIRO
CNPJ: 48.795.447/0001-75
RUA PROFESSOR JOAQUIM GUEDES MACHADO, Nº 329 – BAIRRO MINA DE OURO, LEOPOLDINA/MG, CEP: 36.705-015
Valor Global R$32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

E. S. MIRANDA
CNPJ: 46.451.995/0001-08
RUA JOSE VIEIRA DE ANDRADE, Nº 140 – BAIRRO VILA REGINA, UBÁ/MG, CEP: 36.501-190
Valor Global R$18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 18/06/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:82CD79CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LEI AUDIR BLANC 2

Ao décimo oitavo dia de junho de dois mil e vinte e quatro foi realizada, as nove horas da manhã, nas dependências da prefeitura municipal de Laranjal, situada a rua Norberto Berto, 85 (oitenta e cinco), Centro, Laranjal, MG, a terceira reunião com os integrantes da comissão de acompanhamento da Lei Audir Blanc 2 (dois), número 14.399, de 8(oito) de julho de 2022(dois mil e vinte e dois), nomeados através da portaria 035/2024 (trinta e cinco/dois mil e vinte e quatro) para fechamento e avaliação das propostas recebidas. Participaram dessa reunião: Fernando Gonçalves dos Santos -prefeito de Laranjal, Claudia Maria Deveza Cavalher - Secretária de Cultura, Júlio Carneiro Santos – Secretário do Meio Ambiente, Eveline Montes Machado – Chefe de Gabinete e Tamara Aparecida F. Duarte de Oliveira – Auxiliar de Controle Interno. A Secretária Claudia Deveza após dar boas vinda a todos expôs ao grupo que redigiu conforme a nova lei de licitação, as documentações necessárias como DFD (Documento de Formalização de Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar) e também os encaminhou juntamente com o edital para o setor de licitação, onde foi devidamente publicado em quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, com data de recolhimento das propostas para onze de junho. Na data estipulada recebemos somente uma proposta para cada item do edital, sendo os seguintes proponentes: Para a modalidade de Fomento a Cultura recebemos a proposta do Sr. WILSON BURATO DIAS, na modalidade Festa Popular. Para Fomento a Projetos de Fruição e Formação Cultural recebemos duas propostas: a do Sr. LEANDRO MENDES DA SILVA, sobre a capoeira; e a o Sr. ANTONIO FERNANDO BRUM, presidente da ASFRELAR – Associação das Folias de Reis de Laranjal. E para Manutenção de Espaços e Atividades Culturais de Entidades, recebemos a proposta do Sr. Hercules Berno de Abreu, presidente da Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro. Aberto os envelopes e analisados todos os documentos, que estavam de acordo em o solicitado, partiu-se para a pontuação dos critérios estabelecidos pelo edital de chamada pública para a seleção e concessão de fomento à execução de Ações Culturais. Todos os envelopes estavam lacrados e seu conteúdo em conformidade com as solicitações do edital. Ficando assim a distribuição das verbas: Projeto 22º FESTA DA CAPELA DE SÃO PEDRO do Sr. WILSON BURATO DIAS, com 50 pontos ficou com a verba de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para executar a festa popular realizada em Laranjal e distritos; O Projeto Vôo da Liberdade do Sr. LEANDRO MENDES DA SILVA com 50 pontos, ficou com a verba de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para fomento de projetos continuados de capoeira; Projeto GIRO DAS FOLIAS DE REIS do Sr. ANTONIO FERNANDO BRUM com 50 pontos ficou com a verba de R$ 4.070,39 (quatro mil e quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos) para ajudar no custeio de transporte para o Giro das Folias de Reis associadas a ASFRELAR; e por fim o projeto EXPOSIÇÃO COM PAINÉIS QUE CONTAM A HISTÓRIA GERAL DO MUNÍCIPIO, da CASA DE CULTURA MONSENHOR GERALDO MENDES MONTEIRO, apresentada pelo seu presidente HERCULES BERNO DE ABREU, com 50 pontos, ficando com a verba de R$ 10.236,73 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). A Sra. Eveline lembrou que também tem o valor de R$ 3.044,84 (três mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro reais para ser paga para a assessoria documental. Faltou propostas para a verba de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para investir em festa popular existente no município com tema junino. A comissão ponderou e ficou decidido que vamos executar esses projetos apresentados e depois lançaremos outro edital para remanejarmos essa verba. A comissão demonstrou bastante satisfação pelos projetos vencedores e declarou que será um investimento muito bem aplicado em nosso município. A Sra. Claudia Deveza, ficou então de dar prosseguimento ao processo, para que as verbas sejam encaminhadas para que as pessoas possam dar andamento aos projetos. Lembramos aqui que todas as pessoas que pleitearam essa verba têm ciência que devem prestar conta desses investimentos até o final do ano. Encerramos assim a reunião.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

CLAUDIA MARIA DEVEZA CAVALHER

JÚLIO CARNEIRO SANTOS

EVELINE MONTES CARNEIRO

TAMARA APARECIDA F. DUARTE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6A4A5497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 127, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia e constitui Gerência do Programa BDMG MOBILIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG MOBILIDADE", encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n° 374547.

Art. 2° A Gerência do Programa BDMG MOBILIDADE será constituída pelos seguintes servidores:

I - Edivânia Severino Flôres - Chefe Sec. De Eng de Tráfego;
II - Gabriela Cruz Rodrigues - Superintendente de Planejamento Urbano;
III - Ailton Soares Dutra - Secretário de Fazenda.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4F6468A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 140, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 91/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. Claudia de Paula Mendes, para exercer o cargo de Diretora do Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 12/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de junho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1F60A945

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 138, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da Secretaria Sra. LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. Letícia do Carmo do Vale, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 24/06/2024 a 13/07/2024.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de junho de 2024. 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C96CA1F4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **19 (dezenove dias) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços),** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 003/2024.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **a Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
Total de Vagas: 19
1.3 Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços).
FUNÇÕES: Ter conhecimento de cozinha, fazer limpeza em geral, manutenção predial atender portaria e telefone, pequenos reparos, manutenção predial (hidráulicos, elétricos, consertos de carteiras e mobiliários), limpeza de calhas, capina, roça, poda, auxiliar na entrada e saída dos alunos, recreio, limpeza das salas e outras demandas da escola. Ser assíduo, pontual, ético e comprometimento com o trabalho. TRABALHO PRESENCIAL. Os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da escola

	ESCOLA	TURNO	
1	E. M. Sebastião Guedes Moraes Mendonça	Manhã / tarde	
2	E. M. Judith Lintz	Manhã / tarde	
3	E. M. Judith Lintz	Manhã / tarde	INSS
4	E. M. Ribeiro Junqueira	Manhã / tarde	INSS
5	CMEI Aparecida Silva Conte	Manhã / tarde	

6	Creche Anita Borela	Manhã / tarde	BERÇÁRIO
7	Creche Anita Borela	Manhã / tarde	
8	PEM Gato de Botas	Manhã / tarde	
9	CMEI Jardim dos Bandeirantes	Manhã / tarde	INSS
10	E. M. Botelho Reis	Manhã / tarde	
11	E. M. Osmar Lacerda França	Manhã / tarde	Licença para atividade política (90 dias)
12	E. M. Osmar Lacerda França	Manhã / tarde	
13	Centro Educacional Mª Luiza Junqueira Ferraz	Manhã / tarde	
14	Centro Educacional Mª Luiza Junqueira Ferraz	Manhã / tarde	
15	Centro Educacional Mª Luiza Junqueira Ferraz	Manhã / tarde	
16	Centro Educacional Mª Luiza Junqueira Ferraz	Manhã / tarde	
17	Centro Educacional Mª Luiza Junqueira Ferraz	Manhã / tarde	
18	Centro Educacional Mª Luiza Junqueira Ferraz	Manhã / tarde	
19	Centro Educacional Mª Luiza Junqueira Ferraz	Manhã / tarde	
20	Centro Educacional Mª Luiza Junqueira Ferraz	Manhã / tarde	

1.1.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 19/06/24
Horário: 15h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada a Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 005/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 – Da Documentação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 0006/2023;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Original e cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; ***O SERVIDOR QUE JÁ POSSUI UM CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR O FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DECLARANDO O SEU HORÁRIO COMPLETO DE TRABALHO.*** (Forneceremos uma cópia de formulário no ato da contratação, e/ou o servidor poderá trazer a declaração de acúmulo de cargo já preenchida).
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

LEOPOLDINA, 17 DE JUNHO DE 2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:944BD269

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

Pregão nº 041/22 - Processo Licitatório nº 0180/22
Partes:GENTESEGURADORA S/AePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2024, em consonância com a Lei Federal 8666/93. Fica suprimido da renovação o item 1 (VECTRA SEDAN ELEGANCE), conforme solicitação da Sec. Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento (Memorando nº 04/2024). Considerando a Lei Municipal nº 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme quarta cláusula. O novo valor total será R$13.400,53 (treze mil e quatrocentos reais e cinquenta e três centavos).
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

MARCELO WAIS

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6146FF81

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº: 216/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e o contratado GUARACI EVERALDO
CUNHA FERREIRA – CPF nº.071.638.476-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo do contrato originário por
mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a
partir de 12/07/2024, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, podendo ser
rescindido mediante interesse público.
Data da assinatura do Aditivo: 12/06/24.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Guaraci Everaldo Cunha Ferreira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7EC5C371

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 002 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos 21 (VINTE E UM) dias do mês de junho de 2024 a contratação temporária de excepcional interesse público de 1 (um) Psicólogo para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 002/2024.

Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1.2 PSICÓLOGO
Total de vaga: **01 (UMA VAGA)**
1.2.2 **Do Processo de Contratação:**
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 21/06/2024
Horário: 14h
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

2 - Documentação
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO NA DATA DESTE EDITAL:

- Apresentar os documentos originais que foram encaminhados em arquivo PDF no ato da inscrição, acrescidos de:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 17/06/2024

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:617C73B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.03/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Construtora Araújo Falcão Ltda – CNPJ nº.07.512.316/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA : Fica estabelecido a prorrogação da vigência e execução por mais 06(seis) meses a contar de 04/07/2024, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº.96/2024), em consonância com o art.57, § 1º, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/06/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Camila de Oliveira Matos

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EC7DFE8A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.004/21

Contrato nº. 200/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JOSÉ MARTINS CASTRO OLIVEIRA- CNPJ nº.53.735.601/0001-77
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses.
Valor: Item I-caminhão caçamba - 5m³ (diária) R$625,00
Item II-caminhão caçamba - 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Contrato:07/06/2024
Inexigibilidade nº. 017/2021 – Processo Licitatório – n°.1991/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Prefeito de Leopoldina
José Martins Castro Oliveira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BCD43A95

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO 004/2021

Inexigibilidade nº.017/2021 - PRC Nº. 2048/2021
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Empresa credenciada: JOSÉ MARTINS CASTRO OLIVEIRA- CNPJ nº.53.735.601/0001-77
Valor: Item I-caminhão caçamba 5m³ (diária)R$625,00
Item II-caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede,

bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura :06/06/2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7B820385

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 141, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 001/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Social e Psicólogo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 001/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Social e Psicólogo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 18 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAS N° 001/2024

Técnico de nível Superior - Psicólogo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Aline Cândido Gomes de Abreu	20,0
Larissa Ribeiro Carvalho	20,0
Lucimélia de Jesus	19,0
Arlinda Daniele Fiorotti Peixoto	16,0
Gabriele Aparecida Oliveira Bolina	12,0

Técnico de nível Superior – Assistente Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Roberta Coelho Sant'Anna	20,0
Patrícia Garcia Souza	20,0
Paulo Roberto Lopes da Silva	19,0
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	16,0
Lays Ladeira da Silva	16,0
Fernanda da Cunha Gripp	14,0

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E3064BBF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2024 RESULTADO FINAL

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Julio Iglesias Gomes Lizardo	14,0

Orientador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Dayane Lara de Mendonça Simões	18,0
Leonardo Vargas da Silva	18,0
Paolla de Oliveira Barbosa	18,0
Diego Demarque	17,5
Lerry Gomes Santos de Oliveira	17,5
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	17,0
Andreza Viana de Souza	15,0
Izabella de Fátima Gonzaga Paula	12,0

Leopoldina, 18 de junho de 2024.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:25732071

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

01	Luyan Amâncio Coelho Junior	Classificado
02	Ana Paula Salvador Pedroni	Classificada
03	Carlos Magno de Oliveira Ferraz	Classificado
04	João Márcio Ladeira Lacerda	Classificado
05	Maria Beatriz da Silva Costa	Classificada
	Marco Antonio Ribeiro e Silva	Não compareceu
	Luciene Maria Lima Rosa	Não compareceu

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D99D8231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 16/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ROBERTA DIOGENIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SEREM ADQUIRIDOS MEDIANTE EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 29.380,00 (Vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO: 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 07 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F8AD11BC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR POR CONSULTA: R$ 62,40 (Sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VALOR GLOBAL (ESTIMADO): R$ 39.944,00 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 10 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:736D0BDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 18/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EDIFICA PRO ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE VIVENCIA, JUNTO A USINA DE TRIAGEM DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 202.149,00 (Duzentos e dois mil cento e quarenta e nove reais).

PRAZO: 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 11 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CBD4DC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/Nº, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/Nº, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Adjunto, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 499D88CE, de 06/06/2024, referente ao DECRETO S/Nº DE 05 DE JANEIRO DE 2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3688.
A publicação foi feita indevidamente, assim, em razão do erro, e em atenção ao princípio da autotutela, declara-se a publicação absolutamente nula e sem efeito.

Luz, 18 de junho de 2024.

IGOR OLIVEIRA CHAVES
Procurador-Adjunto do Município

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1D05E320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 03 DE JUNHO DE 2024 - DOUGLAS DA SILVA PACHECO

DECRETO S/Nº DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR DOUGLAS DA SILVA PACHECO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES 22.112/2024, de 22 de maio de 2024, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação de readaptação de função, no período de 04 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024, ao Servidor **DOUGLAS DA SILVA PACHECO**, matricula Nº 5822, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Parágrafo único – A prorrogação da readaptação de função deste artigo poderá ocorrer somente após prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. O servidor exercerá atribuições de acordo com laudo expedido pelo médico autorizado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Luz/MG, 03 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:17C3E732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Decreto s/nº, de 17 DE junho DE 2024

ALTERA O DECRETO S/Nº, DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEOU LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO EM CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a edição do Decreto S/N, de 17 de maio de 2024, através do qual o Município nomeou a cidadã ao cargo de gente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ESF 5, nomeação essa equivocada, uma vez que a cidadã fora aprovada para o cargo de Agente De Saúde 3 - Agente de Combate às Endemias;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios ato;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

D E C R E T A :

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto S/Nº, de 17 de maio de 2024, que nomeou a candidata Sra. LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. *Fica nomeada a Sra. LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO, aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, o cargo de AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - Nível I Referência 0 do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG)."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas a disposições em contrário.

Luz, 17 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EAE12660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MACEDO.

Decreto s/nº, de 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MACEDO** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **CUIDADOR SOCIAL - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 18 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:83A5247E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - LEILA GONÇALVES DA SILVA.

Decreto s/nº, de 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. LEILA GONÇALVES DA SILVA** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **CUIDADOR SOCIAL - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 18 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2B108621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - MATEUS ALCÂNTARA OLIVEIRA.

Decreto s/nº, de 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. MATEUS ALCÂNTARA OLIVEIRA** aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **CUIDADOR SOCIAL - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 18 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F0B576CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - KAROLAINY RODRIGUES LIMA.

Decreto s/nº, de 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. KAROLAINY RODRIGUES LIMA** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 18 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D15ECC8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - VALDICE RAMOS DE CARVALHO

Decreto s/nº, de 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. VALDICE RAMOS DE CARVALHO** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 18 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:318D6234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - AMANDA FERREIRA FREITAS SANTOS.

Decreto s/nº, de 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. AMANDA FERREIRA FREITAS SANTOS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 5 Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 18 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:19A9286F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE.

Decreto s/nº, de 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º.O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 18 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:95CF625A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - AMANDA DE FÁTIMA MARINHO SOMMA PEREIRA.

Decreto s/nº, de 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. AMANDA DE FÁTIMA MARINHO SOMMA PEREIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 18 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4AFE5491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ
CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria e Perfumaria Paulinelli e Braga – Rede Samonte LTDA – CNPJ: 36.936.721/0001-55
Endereço: BR 262 KM 523 – Zona Rural - Luz/MG Cep 35595-000
Cadastro nº: 03/2024
Secretaria Municipal de Saúde de Luz

Luz, 14/06/2024

LUANA CARVALHO MENDES –
Secretária de Saúde

DAYANE PEDRO DA SILVA MARTINS –
Autoridade Técnica Sanitária

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9E274366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

Em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e documentos vigentes de regência do Consórcio CIESP (Contrato de Consórcio Público, Estatuto e demais regulamentações internas), bem como nas demais leis vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados públicos e torna público: o resultado dos recursos contra o gabarito preliminar e questões da prova, o gabarito pós-recursos e resultado preliminar da prova objetiva. A íntegra das listas será disponibilizada nos sites.<https://www.ciesp.mg.gov.br/processos-seletivos/tipo/concurso-publico/1>ewww.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:2D81EF05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 093/2024
DISPENSA N° 051/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 093/2024 Dispensa n° 051/2024
Processo n° 093/2024 Dispensa n° 051/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE NATÁLIA DA SILVA SAMUEL, CONFORME PARECER SOCIAL Nº437/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: JAQUELINE KOCKENA RAMOS KAISER - CPF: 067.063.816-16 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 18 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:91642A59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 094/2024
DISPENSA N° 052/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 094/2024 Dispensa n° 052/2024
Processo n° 094/2024 Dispensa n° 052/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ALESSANDRA DOS SANTOS , CONFORME PARECER SOCIAL Nº435/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: KISSILA VENTURA COUTO - CPF: 077.102.986-13 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 18 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A622947A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 095/2024
DISPENSA N° 053/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 095/2024 Dispensa n° 053/2024
Processo n° 095/2024 Dispensa n° 053/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ELAINE RENATA ALVES DA SILVA, CONFORME PARECER SOCIAL Nº438/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: Maria das Graças Rabello - CPF: 136.580.426-72 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 18 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5BB18A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº082/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 025/2024 – Adesão da Ata de Registro de Preços do CISPAR decorrente da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP. Objeto: fornecimento de material médico hospitalar para uso nos Setores da Saúde deste Município de Matutina. Contratado:**MEDICOM LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n.º 22.635.177/0001-05, com sede à Rua Guanabara, nº165Bairro Arvoredo 2ª Seção Contagem/MG CEP 32.113-505. Valor**:R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**Prazo:14.06.2024 a 14.06.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:605F5F1F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº023/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2024 – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**PAPELARIA AQUARELA E PRESENTES LTDA**, inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82, com sede na Rua Dr. Moacir Franco,460,Bairro Centro, na cidade de Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor:**R$83.559,20(oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** Prazo: 06.06.2024 a 06.06.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:473F1A58

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº024/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2024 – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.

Contratado:**GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**, inscrição no CNPJ 08.422.075/0001-72, com sede na Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira, nº39 Loja 02 Bairro Afonso Queiroz , Patos de Minas/MG CEP 38.705-474. Valor:**R$19.826,08 (dezenove mil oitocentos e vinte seis reais e oito centavos)**. Prazo: 06.06.2024 a 06.06.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1C0BB897

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da Ata de Registro de Preços nº025/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2024 – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CNPJ 19.977.585/0001-22, com sede na Rua Edson Nunes de Paula, nº607 Bairro Nossa Senhora de Fátima em Patos de Minas/MG CEP 38.701-638. Valor:**R$17.675,50(dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Prazo: 06.06.2024 a 06.06.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5AD088A8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº079/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato nº079/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2024 – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**PAPELARIA AQUARELA E PRESENTES LTDA**, inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82, com sede na Rua Dr. Moacir Franco,460,Bairro Centro, na cidade de Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor:**R$83.559,20(oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** Prazo: 13.06.2024 a 13.06.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:09DEA99B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº080/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº080/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2024 – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**, inscrição no CNPJ 08.422.075/0001-72, com sede na Av. Maria de Lourdes Queiroz Pereira, nº39 Loja 02 Bairro Afonso Queiroz, Patos de Minas/MG CEP 38.705-474. Valor:**R$19.826,08 (dezenove mil oitocentos e vinte seis reais e oito centavos)**. Prazo: 13.06.2024 a 13.06.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4262D23A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº081/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2024 – Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG. Contratado:**HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CNPJ 19.977.585/0001-22, com sede na Rua Edson Nunes de Paula, nº607 Bairro Nossa Senhora de Fátima em Patos de Minas/MG CEP 38.701-638. Valor:**R$17.675,50(dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Prazo: 13.06.2024 a 13.06.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:298BE16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2023, advindo da Tomada de Preços nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 051/2023, com a empresa L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.723.015/0001-25, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NAS LOCALIDADES DO CÓRREGO DO CENTRO, CÓRREGO SÃO LUÍS E CÓRREGO FRIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, objeto do Contrato de Repasse n.º 920285/2021 – Operação n.º 1079.814-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/06/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Mendes Pimentel – MG, em 17 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C333BD3C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2023 advindo da Tomada de Preços nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 082/2023, com a empresa ENGEO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.107/0001-01, objetivando a RECONSTRUÇÃO DA PONTE DA CRECHE – 16,00 m x 4,20 m em estrutura mista (concreto/metálica) na zona urbana do município de Mendes Pimentel, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Plano de Trabalho n.º REC-MG-3141504-20230328-02, Processo n.º 59053.009615/2023-23, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/04/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Mendes Pimentel – MG, em 17 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3DF15BC4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2023 advindo da Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 002/2023, com a empresa AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.625/0001-85, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, contrato de repasse nº 917713/2021 - operação nº 1079.035-40, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 29/03/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Mendes Pimentel – MG, em 17 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C1E09A12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2023 advindo da Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 075/2023, com a empresa BADROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.788/0001-49, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 18 METROS EM ESTRUTURA MISTA NO CÓRREGO APARECIDINHA no município de Mendes Pimentel, zona rural de Mendes Pimentel, com a utilização de recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais, instituído pela Lei n.º 23.830, de 28 de julho de 2021, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/04/2024, com vigência até o dia 31/12/2024, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Mendes Pimentel/MG, 17 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:31C93F67

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2022 oriundo do Pregão Presencial n° 002/2022 – Processo Administrativo nº 010/2022, com a empresa MSGV COMÉRCIO E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA -ME, CNPJ: 22.255.015/0001-33, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E LOCAÇÃO, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 08/03/2024, com vigência até o dia 08/03/2025, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Mendes Pimentel/MG, 17 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:53241400

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023, oriundo do Pregão Presencial n° 005/2023 – Processo Administrativo nº 017/2023, com a empresa BIT CENTER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 10.368.928/0001-87, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 01/04/2024, com vigência até o dia 01/04/2025, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Mendes Pimentel/MG, 17 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:034D4448

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, CNPJ nº 18.505.347/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2023, oriundo do Pregão Presencial n° 01/2023 – Processo Administrativo nº 03/2023, com a empresa PROSISCO PROJETOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 16.868.770/0001-90, objetivando a LOCAÇÃO DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE, para fins de prorrogação do prazo que passa a vigorar a partir do dia 09/02/2024, com vigência até o dia 09/02/2025, verificando-se as disposições contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Mendes Pimentel/MG, 17 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:563177E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024 – Contratante: MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 – Contratada: URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA, CNPJ n.º 21.918.080/0001-39 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE 80 METROS DA VIA DE ACESSO A LOCALIDADE DO CÓRREGO MANTENA,

DANIFICADA PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, COM A UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA EM GABIÃO (DIMENSÕES: 80M DE COMPRIMENTO E 3,65M DE ALTURA), COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANO DE TRABALHO N.º REC-MG-3141504-20231124-05, PROCESSO N.º 59053.011991/2023-88 – Valor Global: R$ 581.000,77 (quinhentos e oitenta e um mil reais e setenta e sete centavos) – Dotação Orçamentária: Ficha 0864 / 3100.15.0451.0031.1065 / 4.4.90.51.00.00 / Fonte de recurso: 1.749.014.0000.000 – Data Assinatura: 13/06/2024 – Vigência: 12 (doze) meses – Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da data definida na ordem de serviço – Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mendes Pimentel/MG, 18 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CC5B7505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO / EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: 55.512.971 JOSE ALVES PIRES, CNPJ 55.512.971/0001-02. DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2024.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: 55.512.971 JOSE ALVES PIRES, CNPJ 55.512.971/0001-02, atendEu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/06/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C4CAB7C0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PAL Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 007/2024, objetivando a contratação de empresa com mão de obra especializada para pavimentação em bloquetes sextavados na estrada, trecho Ponte do Capivari ao povoado de Imbiruçú, sem o fornecimento de material. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 04/07/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:06F98F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **064/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG**.** Iniciando tal prorrogação em **30 de junho de 2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 29/06/2025)**.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:E6454354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.571, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Determina Abertura de Vaga para Nomeação"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 001/2023, que convocou o Concurso Público, se mostrou insuficiente para atender tais necessidades

Decreta:

Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **nomeação**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas

através do Edital nº 001/2023, que convocou Concurso Público e dos Decretos nº 1.195/2023 e 1.490/2024.:

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Enfermeiro	01
Motorista	04
Odontólogo	01
Operador de Maquina	01
Operário	01
Pedreiro	02

As vagas constantes do art. 1º estão previstas na Lei nº 1.208/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no Concurso Público cujo resultado foi homologado em 22 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 1.193/2023, por ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 17 de junho de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:9F9FEF9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.572, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 1.571/2024:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Enfermeiro	2º lugar
Odontólogo	3º lugar
Terapeuta Ocupacional	2º lugar

II – Cargos de Nível de Ensino Fundamental Incompleto:

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Motorista	Do 6ºao 9º lugar
Operador de Maquina	2º lugar
Operário	5º lugar
Pedreiro	Do 2º ao 3º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 28 de junho próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 17 de junho de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:543E7C79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.573, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Público - Edital n° 002/2023

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 02/2023 do Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 28 de maio de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 28 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.194/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital.

CARGO/VAGA	CLASSIFICAÇÃO
Agente de Combate a Endemias	5º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 28 de junho próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Processo Público nº 02/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Fica o candidato dispensado de apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, os quais serão substituídos por

exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro.

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data da publicação deste decreto, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 17 de junho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:64E6E0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Apoio Educacional para oferta de oficinas de contraturno, para implementação do ensino em tempo integral. Abertura dia 02/07/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 23/06/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:43EA1AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 099/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para fabricação, incluindo a instalação de brinquedos para parque infantil (playground, turbo, madeira, escorregador infantil, balanço), tapete emborrachado e sombreador, nas escolas da rede municipal de ensino de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Licitantes vencedores: **01 – FÁBRICA DE CENOGRAFIA AO INFINITO E ALÉM LTDA – CNPJ Nº 35.141.965/0001-89 – LOTE: 01 – Valor total R$283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) e LOTE 03 – Valor total de R$71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais) – 02 – ECOLEVE BRASIL SOLUÇÕES EM PISOS E BORRACHAS LTDA – CNPJ Nº 55.070.881/0001-09 – LOTE 02 – Valor total de R$79.998,80 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, oitenta centavos)** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 18/06/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:458CFC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 063/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 063/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga as seguintes vagas para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIA ASSISTIDA	Escola Municipal Maria de Lourdes Lacerda.	2	1 Manhã 1 Tarde	Contratação de Professor Apoio para acompanhar alunos com laudo da Rede Municipal de Ensino. Contrato com vigência de 01/07 a 31/12/2024. Para substituição de servidora contratada de atestado médico e licença maternidade e servidora contratada que não terá seu contrato de trabalho prorrogado para que possa concorrer nas eleições municipais.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 20/06/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR APOIO A C. L. T. ASSISTIDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

01. – Candidato com Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de licenciatura em Educação Especial;

02. - Candidato Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de Pós-Graduação em Educação Especial.

04. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como professor de apoio/professor AEE, o candidato deverá apresentar contagem de tempo, carteira de trabalho.
Obs: Caso o candidato tenha exercido a função de professor apoio no cargo de professor regente de turma, deverá apresentar declaração do chefe imediato.

05. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto

no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Nível superior em Pedagogia acompanhado de graduação ou pós-graduação em Educação Especial);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

A data a ser considerada para efeito do acúmulo de cargos será a partir do início da vigência do contrato do candidato designado.
O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 18 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:5B5227CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 064/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 064/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **COM PRIORIDADE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Motorista Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01	Horário do transporte escolar.	Motorista para atender os alunos nas imediações de Chapada, sendo o horário previsto de saída de Moema, às 04:30 horas. Contrato com vigência de 01/07/2024 a 31/12/2024, em substituição a servidor contratado que não terá seu contrato de trabalho prorrogado para que possa concorrer nas eleições municipais.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 20/06/2024 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE MOTORISTA ESCOLAR DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

I - Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

II - Candidato com maior tempo de serviço na função de MOTORISTA categoria “D” (tempo de contrato ou carteira assinada). O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

III - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto e CNH D);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 18 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:EE8147D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 065/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGA)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 065/2024
(Divulgação de Vaga)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, para exercício de atividades inerentes ao cargo abaixo citado, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Motorista II CNH D	Secretaria Municipal Educação	01	40 horas semanais	Contratação de motorista para cobrir o afastamento de servidor efetivo que irá candidatar nas eleições municipais. Contrato de 08/07/2024 a 06/10/2024.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 20/06/2024 às 15:00 horas.

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade da "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção da prestação dos serviços de saúde, a administração municipal, adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de MOTORISTA categoria "D" (tempo de contrato ou carteira assinada). O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

- CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: ensino fundamental 1º ao 5º ano completo e CNH D);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 18 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:4046CAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 02/24 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Concorrência n° 02/2023. 1º T.A ao Contrato: 02/2024. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção da Estação Elevatória e Tratamento do Esgoto de Celso Bueno, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do Contrato de Financiamento nº 40/00020-6, Firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 24,98489% no valor global do Contrato n° 02/24. O valor do acréscimo é de R$ 1.486.600,95. Data: 12/06/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:847975A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.009 /2024

> "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.260.535,88** (três milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.122.0001.2.553 REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVID-19 ESTADUAL – LC 132/23
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 80.535,88**

TOTAL R$ 80.535,88

02.06.01.10.301.0037.2.549 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24
339030.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 672.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 158.000,00**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 1.130.000,00

02.06.01.10.302.0042.2.550 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORT. 3636/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.551 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3603/24
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 900.000,00**

TOTAL R$ 900.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.552 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3519/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 950.000,00**

TOTAL R$ 950.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.260.535,88

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 80.535,88** (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e oito centavos), nas diversas contas vinculadas do Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes

de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.130.000,00** (um milhão, cento e trinta mil reais) no código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.19; no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.02.01.11; no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.01.01.64; no valor de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.01.01.62, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:23999CEF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.013/2024

Desafeta Área Verde no Loteamento Boa Vista e promove a sua substituição por área equivalente no Loteamento Sítio Santa Mônica e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desafetada a área verde de 45.029 m² (quarenta e cinco mil e vinte e nove metros quadrados) localizada no loteamento Boa Vista, nesta cidade de Muriaé, conforme especificações descritas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. A área desafetada será destinada ao uso do loteamento Boa Vista, conforme intenção do loteador, desde que de acordo com o planejamento urbanístico do município.

Art.2º - Em substituição à área verde desafetada, fica afetada como área verde uma área de igual tamanho, ou seja, 45.029 m² (quarenta e cinco mil e vinte e nove metros quadrados), localizada no loteamento Sítio Santa Mônica, nesta cidade, conforme especificações descritas no Anexo II desta Lei.

Art.3º - A nova área verde destinada no loteamento Sítio Santa Mônica deve cumprir as mesmas funções ecológicas, ambientais e paisagísticas da área desafetada, sendo garantida a preservação da vegetação existente e a implementação de melhorias ambientais necessárias.

Art. 4 º - Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
AREA VERDE 1

Proprietário: Prelar Imobiliaria LTDA CNPJ - 20.345.559/0001 - 60
Local: Bairro Boa Vista
Município: Muriae
UF: Minas Gerais
Área: 3.4357 há = 34.357,53m2
Perímetro: 1.137,87m

DESCRICÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do ponto 1, com a coordenada X=772.626,314 e Y= 7661.806,197; Confrontando pelo lado esquerdo com a faixa de Dominio do DNIT; Visando Vante no ponto 2 com a coordenada X = 772.546,208 e Y 7661.860,846, e azimute de 304,1808 graus e a distancia de 96,97m, segue passando pelo ponto 3 com o azimute de 302,5650 graus e a distancia de 22,10m, segue passando pelo o ponto 4 com azimute de 293,1006 graus e a distancia de 34,40m; Fim de Confrontação com a faixa de Dominio do DNIT e Confrontando com o terreno da BR; segue passando pelo o ponto 5 com azimute de 351,2749 graus e a distancia de 160,05m; Fim de Confrontação com o terreno da BR e Confrontando com a Quadra 1; segue passando pelo o ponto 6 com azimute de 84,4522 graus e a distancia de 47,60m; Fim de Confrontação com a Quadra 1 e Confrontando com a Rua de Pedestre; segue passando pelo o ponto 7 com azimute de 158,4622 graus e a distancia de 17,23m; segue passando pelo o ponto 8 com azimute de 151,4210 graus e a distancia de 20,92m; segue passando pelo o ponto 9 com azimute de 142,5215 graus e a distancia de 17,46m; segue passando pelo o ponto 10 com azimute de 133,1111 graus e a distancia de 22,37m; segue passando pelo o ponto 11 com azimute de 126,3646 graus e a distancia de 38,69m; segue passando pelo o ponto 12 com azimute de 121,2706 graus e a distancia de 157,20m; segue passando pelo o ponto 13 com azimute de 130,4254 graus e a distancia de 21,25m; segue passando pelo o ponto 14 com azimute de 138,0842 graus e a distancia de 61,66m; Fim de Confrontaçâo com a Rua de Pedestre e Confrontando com área da Quadra 1; segue passando pelo o ponto 15 com azimute de 171,0859 graus e a distancia de 46,14m; segue passando pelo o ponto 16 com azimute de 189,4459 graus e a distancia de 84,14m; Fim de Confrontação a Quadra 1 e Confrontando com a Faixa de Dominio de DNIT; segue passando pelo o ponto 17 com azimute de 309,3136 graus e a distancia de 68,78m; segue passando pelo o ponto 18 com azimute de 23,4843 graus e a distancia de 65,46m; segue passando pelo o ponto 19 com azimute de 307,4506 graus e a distancia de 90,00m;
chega-se ao ponto 1 com azimute de 238,2319 graus e a distancia de 65,45m, Fim de Confrontação com a Avenida 5 e Confrontando com a Quadra 3 pelo lado esquerdo; ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição acima compreende em uma área superficial de 34.357,53m2, ou seja 3.4357ha com perímetro de 1.137,87m.

Muriaé 30 de Março de 2021

Luan Ferreira de Souza Marques
CREA - CAU 20140512 – RJ – CPF 090.644.906-51

MEMORIAL DESCRITIVO
AREA VERDE QUADRA 2

Proprietário: Prelar lmobiliaria LTDA CNPJ - 20.345.559/0001 - 60
Local: Bairro Boa Vista
Município: Muriae
UF: Minas Gerais
Area: 0.3422 há = 3.421,70 m2
Perímetro: 251,19m

DESCRICÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do ponto 1, com a coordenada X=772.670,511 e Y= 7661.996,214; Confrontando com o lado esquerdo da Quadra 2; Visando Vante no ponto 2 com a coordenada X = 772.631,974 e Y 7662.019,623, segue com azimute de 301,1637 graus e a distancia de 45,09m, segue passando pelo ponto 3 com o azimute de 316,4847 graus e a distancia de 19,40m, segue passando pelo até o ponto 4 com azimute de 322,5907 graus e a distancia de 37,36m, Fim de Confrontação com Quadra 2 e Confrontando com a Avenida 1, segue passando pelo ponto 5 com azimute de 44,4333 graus e a distancia de

14,04m, segue passando pelo ponto 6 com azimute de 49,3444 graus e a distancia de 21,98m, Fim de Confrontação com a Avenida 1 e Confrontando com o da quadra 2 pelo lado esquerdo; segue passando pelo ponto 7 com azimute de 136,1531 graus e a distancia de 76,32m, Fim de Confrontação com a Quadra 2 e Confrontando com a Avenida 2; chega se ao ponto 1 com azimute de 187,3603 graus e a distancia de 37,00m, Fim de Confrontação com a Avenida 2 e Confrontando com a quadra 2 pelo lado esquerdo; ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição acima compreende em uma área superficial de 3.421,70m2, ou seja 0,3422ha com perímetro de 251,19m.

Muriaé 30 de Março de 2021

LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES
CREA - CAU 20140512 – RJ – CPF 090.644.906-51

MEMORIAL DESCRITIVO
AREA VERDE QUADRA 3

Proprietário: Prelar Imobiliaria LTDA CNPJ - 20.345.559/0001 - 60
Local: Bairro Boa Vista
Município: Muriae
UF: Minas Gerais
Área: 0.7250 há = 7.249,77 m2
Perímetro: 456,22m

DESCRICÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se a descrição do ponto 1, com a coordenada X=772.735,047 e Y= 7661.957,375; Confrontando com lado esquerdo da Quadra 3; Visando Vante no ponto 2 com a coordenada X = 772.682,817 e Y 7661.989,064, e com azimute de 301,1446 graus e a distancia de 61,80m, Fim de Confrontação com o lado esquerdo da quadra 3 e Confrontando com a Avenida 2; segue passando pelo ponto 3 com o azimute de 7,1515 graus e a distancia de 32,04m, segue passando pelo o ponto 4 com azimute de 10,4000 graus e a distancia de 38,13m; segue passando pelo o ponto 5 com azimute de 15,1144 graus e a distancia de 36,22; segue passando pelo o ponto 6 com azimute de 17,0121 graus e a distancia de 64,56m; Fim de Confrontação com a Avenida 2 e Confrontando com a Rua de Pedestre; segue passando pelo o ponto 7 com azimute de 124,4700 graus e a distancia de 45,00m; Fim de Confrontação com a Rua de Pedestre e Confrontando com a Avenida 5; segue passando pelo o ponto 8 com azimute de 200,1735 graus e a distancia de 73,86m; segue passando pelo o ponto 9 com azimute de 195,3422 graus e a distancia de 29,18m; segue passando pelo o ponto 10 com azimute de 179,4515 graus e a distancia de 24,93m;
segue passando pelo o ponto 11 com azimute de 176,1026 graus e a distancia de 10,76m; chega-se ao ponto 1 com azimute de 167,4827 graus e a distancia de 39,74m, Fim de Confrontação com a Avenida 5 e Confrontando com a Quadra 3 pelo lado esquerdo; ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição acima compreende em uma área superficial de 7.249,77m2, ou seja 0,7250ha com perímetro de 456,22m.

Muriaé 30 de Março de 2021

LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES
CREA - CAU 20140512 – RJ – CPF 090.644.906-51

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
AREA VERDE 1

Proprietário: Daniela Varela Bastos Pacheco CPF - 051.734.616-83 e Vinicios Varela Bastos CPF- 014.839.496-56
Local: Sitio Santa Monica
Município: Muriae
UF: Minas Gerais
Área: 4.5029 há = 45.029,00m2
Perímetro: 861,93m

DESCRICÃO DO PERÍMETRO
lnicia-se a descrição do ponto 12, com a coordenada X=772.569,810 e Y= 7662.706,204; Confrontando com a área do Sr. Lael Varela, Visando Vante no ponto 13, com a coordenada X = 772.735,038 e Y 7662.839,237, com azimute de 51,0940 graus e a distancia de 212,13, segue passando pelo ponto 14 com azimute de 144,5518 graus e a distancia de 191,68m, Fim de Confrontação com o Sr. Lael Varela e Confrontando com a estrada Municipal, segue passando pelo ponto 15 com azimute de 222,2935 graus e a distancia de 224,54m, Fim de Confrontação com a estrada Municipal e Confrontando com o Sra. Daniela Varela Bastos Pacheco; chega-se ao ponto 12 com azimute de 325,1852 graus e a distancia de 233,88m, Fim de Confrontação com a Sra. Daniela Varela Bastos Pacheco e Confrontando com o Sr. Lael Varela; ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição acima compreende em uma área superficial de 45.029,00m2, ou seja 4,5039ha com perímetro de 861,93m.

Muriaé 30 de Março de 2021

LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES
CREA - CAU 20140512 – RJ – CPF 090.644.906-51

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4311135E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.011 /2024

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.553 – REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVID-19 ESTADUAL – LC 132/23

Projeto Atividade: 2.549 – POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24

Projeto Atividade: 2.550 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORT. 3636/24

Projeto Atividade: 2.551 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3603/24

Projeto Atividade: 2.552 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3519/24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D498432F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.012 /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar

na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 e inclusão de fontes"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 7.940.000,00** (sete milhões, novecentos e quarenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.705 ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3350.43.00 1001 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 2.880.000,00**

____
TOTAL R$ 2.880.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029.2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.49.00 475 AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 650.000,00**

____
TOTAL R$ 650.000,00

02.05.01. 12.365.0029.2.663 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.36.00 485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 360.000,00**

____
TOTAL R$ 360.000,00

02.05.01. 12.367.0033.2.099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 850.000,00**

____
TOTAL R$ 850.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.551.760,24**

____
TOTAL R$ 1.551.760.24

02.05.03. 12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3191.13.00 593 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.648.239,76**

____
TOTAL R$ 1.648.239,76

____
TOTAL GERAL R$ 7.940.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.2.083 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 425 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 1.860.000,00**

____
TOTAL R$ 1.860.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.11.00 588 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 3.000.000,00**

____
TOTAL R$ 3.000.000,00

02.05.03. 12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 200.000,00**

____
TOTAL R$ 200.000,00

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.880.000,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.09, conforme art. 43, § 1º, inciso II.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D75491BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.015 /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.426.177,20** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.533 PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9316/24
339030.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 110.751,20**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 35.000,00**
_____

TOTAL R$ 145.751,20

02.06.01.10.122.0038.2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9254/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 259.600,00**
_____

TOTAL R$ 259.600,00

02.06.01.10.302.0040.2.555 FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9227/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.020.826,00**
_____

TOTAL R$ 1.020.826,00
_____

TOTAL GERAL R$ 1.426.177,20

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.533 PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9316/24
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 145.751,20**
_____

TOTAL R$ 145.751,20

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 259.600,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), na conta do Banco do Brasil 0286-0.78.608-X; no valor de **R$ 1.020.826,00** (um milhão, vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.78.587-3, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:906D20FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.014 /2024

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0038 – GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9254/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.555 FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9227/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4EEBAB96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.016 /2024

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.691/2023, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE
Projeto Atividade: 2.554 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9254/23

Projeto Atividade: 2.555 – FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9227/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:2BD09A06

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.017 /2024

Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé – APAE.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé – APAE, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 18.990.499/0001-97, o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), visando o custeio e apoio na execução de Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas sendo crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1A61CB13

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Relação de Licença para tratar de interesses particulares, de servidor da Prefeitura de Muriaé."

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDO o art.109, da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 033153/2024.

RESOLVE

Art. 1°Fica concedido a Licença para Tratar de Interesses Particulares, do servidor, conforme segue abaixo:

MASP	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
6036001	DALBERTO LUIZ GOMES	PROFESSOR (ESPECIALISTA) I	24/06/2024	23/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EC16BD14

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 60, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Educação Especial (CAEE)"

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art.3º , inciso IV; no art. 5º e no art. 208, inciso III, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), com redação dada nos arts 58 e 59 da Lei nº 12.796/2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.845/2004, que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 9/2010, que dispõe sobre as Orientações para a Organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 11/2010, que dispõe sobre as Orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas em escolas regulares;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 19/2010, que dispõe sobre Profissionais de Apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nas escolas da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE, que orienta a atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2022, que estabelece normas sobre a Educação Especial
na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.880/2024, que altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce) e para determinar prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças da educação infantil apoiadas pela educação especial e a crianças da educação infantil com sinais de alerta para o desenvolvimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Apoio à Educação Especial (CAEE), com a finalidade de promover o atendimento educacional especializado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas/habilidades/superdotação, matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º O CAEE terá as seguintes atribuições:

I – Proporcionar atendimento educacional especializado complementar ou suplementar ao ensino regular;

II – Desenvolver e disponibilizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;

III – Apoiar e orientar os professores do ensino regular na inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais;

IV – Promover a formação continuada dos profissionais da educação para atuar na educação especial;

V – Articular-se com as famílias e com a comunidade, visando à integração dos alunos em todas as esferas da vida social;

VI – Realizar parcerias com outras instituições para a ampliação dos serviços oferecidos aos alunos;

Art. 3º O CAEE obedecerá as seguintes diretrizes:

I – O atendimento será realizado na E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho, em espaço adequado, garantindo a acessibilidade física, pedagógica e comunicacional;

II – O corpo técnico do CAEE será composto por uma equipe multidisciplinar, com qualificação nas diversas áreas da educação especial.

III – O horário de funcionamento do CAEE será de segunda feira às sextas feira, das 07h às 11h30min e das 12h30min às 16h45min, garantindo a flexibilidade necessária para o atendimento especializado;

IV – A admissão dos alunos do CAEE obedecerá o fluxo da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Art. 4º O CAEE poderá atender bebês e crianças que apresentem sinais de Transtorno no campo da Saúde Mental, do Neurodesenvolvimento e os Transtornos Funcionais (as pessoas com transtornos funcionais específicos, tais como déficit de atenção, hiperatividade, discalculia, disgrafia, dislexia, bem como pessoas com dificuldade de aprendizagem, não fazem parte do público da educação especial, mas poderão ser atendidas no CAEE), mediante avaliação médica e multidisciplinar, bem como educandos com outras síndromes, transtornos e dificuldades de aprendizagem, que possam ocasionar comprometimento na sua vida escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 17 de Junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E533E087

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA NO 61 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 026472/2024, dando conta de que a servidora ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

RESOLVE
Art. 1º Reduzir em 30% (trinta por cento), a jornada semanal da servidora Alessandra Aparecida Miranda, MASP 001.756.005, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho que possui má formação e paralisia cerebral, agenesia de septo pelúcido e epilepsia, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;

Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.

Art. 3º Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) o prazo da concessão de que trata o artigo 1º, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado o procedimento previsto na Lei 5.193/2016, especialmente a necessidade de elaboração de novo relatório/parecer técnico sobre os aspectos psicológico, social, econômico e funcional que envolvem o problema de saúde dos filhos, pessoas com deficiência, dando conta de que ainda subsiste a situação que ensejou a redução da jornada de trabalho da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 17 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:536CCB9E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA NO 62 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 025880/2024, dando conta de que a servidora ELISANGELA GONÇALVES ZEN DE OLIVEIRA é indispensável aos cuidados de seu filho portador de necessidades especias, deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento;

RESOLVE

Art. 1º Reduzir em 30% (trinta por cento), a jornada semanal da servidora Elisangela Gonçalves Zen de Oliveira, MASP 007.823.002-001, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho que possui Transtorno do Espectro do Autismo, Transtorno de ansiedade generalizada, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;

Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas ao desenvolvimento de atividades desempenhadas na Escola Municipal Terezinha Maria Oliveira Ribeiro.

Art. 3º Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) o prazo da concessão de que trata o artigo 1º, podendo ser renovada, sucessivamente, mediante requerimento, por iguais períodos, observado o procedimento previsto na Lei 5.193/2016, especialmente a necessidade de elaboração de novo relatório/parecer técnico sobre os aspectos psicológico, social, econômico e funcional que envolvem o problema de saúde dos filhos, pessoas com deficiência, dando conta de que ainda subsiste a situação que ensejou a redução da jornada de trabalho da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 17 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E70D91B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME N.º 63, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Cessão de servidor para a 4º Delegacia Regional de Polícia Civil".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE
Art. 1º Fica cedido para a 4º Delegacia Regional de Polícia Civil, com ônus da remuneração para o cedente, a servidora pública municipal **Priscilla Bianchi de Souza**, **MASP 8.048-001**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviço Escolar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a partir de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C8F31B19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.766 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 035/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.008-001	MARIA JOSE FERREIRA PROCOPIO	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP-11

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:18B7BA1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.765 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/20211 e dos demais requisitos

estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 036/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.416-001	FABIANA CLARA SILVA NUNES	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM-24

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4210E93A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.764 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/20211 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 033/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.596-001	LARISSA PICANCO DAMIAN RESENDE DE SOUZA	MEDICO NEUROLOGISTA	PMED02 INC

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:504A5042

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.763 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011 e 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 034/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA
Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
580-001	STELAMARIS SCHUENCK B REZENDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA17 ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE LEI 4182/2011			
72-001	GILMAR DE ASSIS FERREIRA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	PEFM37
1.677-001	WESLEY GOMES DA SILVA ANDRADE	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	PEFM27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4182/2011			
3.899-001	ALEXANDRE DE SOUZA FIALHO	OF.GER.SERV.OBRAS(BOMBEIRO HIDRAULICO)	PEFM17
3.275-001	FABIO MACHADO DA SILVA	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM22
2.050-001	RODRIGO DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 4182/2011			
3.898-001	PAULO SERGIO ALVES	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
909-003	ANTONIO JOSE DA SILVA	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10
3.882-001	ELEICE DIAS DE OLIVEIRA BRANQUINHO	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10
1.874-002	ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA	TECNICO ENFERMAGEM	PNT03 INIC
3.324-004	JANDER FREITAS PEREIRA JUNIOR	ENFERMEIRO	PE 03 INIC
806-001	JOAO FERNANDES FRITZ	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM19
1.971-003	JOHNNY SILVA DA COSTA	TECNICO ENFERMAGEM	PNT07 INT
890-001	JOSE TEOFILO SILVA JUNIOR	AUXILIAR ENFERMAGEM	PEFM28
1.584-003	LOURDES APARECIDA MORAIS	TECNICO ENFERMAGEM	PNT07 INT
4.402-003	LUDMILA APARECIDA DE A. GONÇALVES	TECNICO ENFERMAGEM	PNT03 INIC
5.959-001	LUIS FERNANDO GONÇALVES DE CASTRO	MEDICO PEDIATRA	PMED03 INIC
3.881-001	MARIA HELENA DA SILVA FREITAS	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM10
5.960-001	MARY SCHNEIDER PEDROSA PACHECO	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 03 INIC
5.956-001	MONYK RAIMUNDO DUVANEL	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 03 INIC
5.961-001	RENATA MAIA DE OLIVEIRA CASTILHO	TECNICO ENFERMAGEM	PNT 03 INIC
3.900-001	RODRIGO FERREIRA SOUZA	MEDICO REUMATOLOGISTA	PMED07 FIN
5.957-001	ROSE LIMA DE PAULA	TECNICO ENFERMAGEM	PNT03 INIC
2.933-002	SONIA FONSECA DE ARUJO	MEDICO GINECOLOGISTA	PMED08 ESP
5.958-001	YAGO RESENDE ROCHA	TECNICO ENFERMAGEM	PNT03 INIC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4723/2014			
1.337-002	ANDREA DO VALLE RICARDO SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR09
3.909-001	LUCIANA PEREIRA MOTTA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP07
3.540-005	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	AUXILIAR SERVIÇO ESCOLAR	NAP07

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3369A2FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 64 , DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Márcia Cilene Gaudêncio Lopes** MASP 003.437.002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Esmeralda Vianna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 18 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:7DCF5A61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 20/06/2024

Muriaé, 18 junho de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **20 de junho de 2024, quinta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;
• Apresentação Parklet do Restaurante Pizzaria e La Piazza LTDA (Carne e Cia – Centro).
• Apresentação do Projeto de Lei de Alteração do Zoneamento da Avenida Castelo Branco, Rua Dra. Lourdes Reis Lopes e Rua Carolina Brum.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no Auditório do SENAI, Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 02 – Chácara Brum, às 13:00 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C3D47B34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.768, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.015, de 18 de junho de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 145.751,20** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.533 PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9316/24
339030.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 110.751,20**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 35.000,00**

TOTAL R$ 145.751,20

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.533 PROJETO PROVISÓRIO PARA ENFRENTAMENTO ARBOVIROSES – RES. 9316/24

3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 145.751,20**

_____

TOTAL R$ 145.751,20

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:E06A00DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.769, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.015, de 18 de junho de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.280.426,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.122.0038.2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 9254/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 259.600,00**

_____

TOTAL R$ 259.600,00

02.06.01.10.302.0040.2.555 FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RES. 9227/23
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.020.826,00**

_____

TOTAL R$ 1.020.826,00

_____

TOTAL GERAL R$ 1.280.426,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 259.600,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), na conta do Banco do Brasil 0286-0.78.608-X; no valor de **R$ 1.020.826,00** (um milhão, vinte mil, oitocentos e vinte e seis reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.78.587-3, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B57A3376

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.771, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.009, de 18 de junho de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.180.000,00** (três milhões, cento e oitenta mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.301.0037.2.549 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24
339030.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 672.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 158.000,00**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 300.000,00**

_____

TOTAL R$ 1.130.000,00

02.06.01.10.302.0042.2.550 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORT. 3636/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

_____

TOTAL R$ 200.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.551 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3603/24
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 900.000,00**

_____

TOTAL R$ 900.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.552 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3519/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais **R$ 950.000,00**

_____
TOTAL R$ 950.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 3.180.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.130.000,00** (um milhão, cento e trinta mil reais) no código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.19; no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.02.01.11; no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.01.01.64; no valor de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais) no código da receita 1.7.1.3.50.01.01.62, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:CAA55402

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.770, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.009, de 18 de junho de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 80.535,88** (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.122.0001.2.553 REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVID-19 ESTADUAL – LC 132/23
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 80.535,88**

_____
TOTAL R$ 80.535,88

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 80.535,88** (oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e oito centavos), nas diversas contas vinculadas do Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3A9A94F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.772, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.012, de 18 de junho de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 5.060.000,00** (cinco milhões e sessenta mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029.2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.49.00 475 AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 650.000,00**

_____
TOTAL R$ 650.000,00

02.05.01. 12.365.0029.2.663 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.36.00 485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 360.000,00**

_____
TOTAL R$ 360.000,00

02.05.01. 12.367.0033.2.099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 850.000,00**

_____
TOTAL R$ 850.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB

12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.551.760,24**

_____
TOTAL R$ 1.551.760.24

02.05.03. 12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3191.13.00 593 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.648.239,76**

_____
TOTAL R$ 1.648.239,76

_____
TOTAL GERAL R$ 5.060.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.2.083 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 425 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 1.860.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.860.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.11.00 588 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 3.000.000,00**

_____
TOTAL R$ 3.000.000,00

02.05.03. 12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 200.000,00**

_____
TOTAL R$ 200.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 5.060.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D69183AA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.773, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.012, de 18 de junho de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.089.473,71** (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.705 ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3350.43.00 1001 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.089.473,71**

_____
TOTAL R$ 1.089.473,71

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.089.473,71** (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.09, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6D78734E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função

temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

1.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

1.3. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

4.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG,17 de Junho de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 18/06/2024 Horário: 14h

Escola	Turno/ Aulas	Período	Justificativa
EM Gilberto josé Tanus Braz (João XXIII)	08 aulas 5ª e 6ª Matutino 10 aulas 2ª e 4ª Vespertino	21/06/2024 a 19/07/2024	Licença de saúde

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 18/06/2024 Horário: 14h

Escola	Turno/ Aulas	Período	Justificativa
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	08 aulas matutino 2ª e 5ª 10 aulas vesp. 2ª e 5ª	21/06/2024 a 19/07/2024	Licença de saúde
Em Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	18 aulas maturino e vespertino 3ª ,4ª e 6ª	21/06/2024 a 19/07/2024	Necessidade temporária

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BA1E6797

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 103/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada de **Coordenadora de Serviços Administrativos**, a servidora **MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 1.733, do cargo efetivo de Operador de Estação, com gratificação de 49% (quarenta e nove por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de junho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D90C087B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 102/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de **Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana**, com gratificação de 49% (quarenta e nove por cento), o servidor **EDMAR BRITO**, matrícula nº 1320, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de junho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D9789D12

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária junho de 2024 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 20/06/2024 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 -

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B7A9C322

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administrativo do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária junho de 2024 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 20/06/2024 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 -

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CB5ADFA4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 44, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSÉ DE MATTOS AMARAL**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **JOSÉ DE MATTOS AMARAL,** Matrícula 109, CPF 514.510.506-15, no cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras (Pedreiro).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de junho de 2024.**

Muriaé – MG, 18 de junho de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:752C1F9C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Adm: Nº 045/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotivos zero km, sendo eles: 1 um caminhão tipo ¾ e 10 dez veículos 1.0 de 5 cinco lugares.

Valor ref. total: 1.356.666,6663
Desconto médio: 21,83%
Total economizado: 303.596,6663

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.053.070,00(um milhão e cinquenta e três mil e setenta reais):

DEVA VEICULOS LTDA(23762552000302) com o lote: 1 no valor total de R$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A(21483615000196) com o lote: 2 no valor total de R$ 689.870,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta reais).

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:EB7BC7A2

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Objeto: Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.Fica marcada a data de sessão para o dia 05/07/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:4641F480

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**049/2024**
Licitação Nº	**006/2024**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA**
Data Adjudicação	**14/06/2024**
Data da Homologação	**17/06/2024**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada na construção civil para recapeamento em concreto asfáltico em ruas do município de Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fornecedore valor: **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº34.361.676/0001-22**,situada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, n° 270, BR 356, KM 270 Chácara Leblon, Muriaé - MG, CEP: 36.889-550, no valor global de **R$ 2.237.743,41 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).**	

Muriaé, 17 de junho de 2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:346AE7C9

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada na construção civil para recapeamento em concreto asfáltico em ruas do município de Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº34.361.676/0001-22,situada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, n° 270, BR 356, KM 270 Chácara Leblon, Muriaé - MG, CEP: 36.889-550, no valor global de **R$ 2.237.743,41 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).**

Muriaé, 14 de junho de 2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CC252A4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26201/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26201/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº* 018/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DE MACUCO NA CIDADE DE MURIAÉ-MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA. - **CONTRATADA: QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 19/06/2024 A 18/11/2024.**

MURIAÉ/MG, 18/06/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B69E0954

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 009/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
Processo Administrativo - Nº 030/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na administração/implantação de Restaurante Popular de Muriaé/MG, com a disponibilização de pessoal, materiais, utensílios, equipamentos, máquinas e mobiliários necessários para a prestação do serviço de administração, preparo e distribuição de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições/dia parcialmente subsidiadas pelo Município nesse Restaurante, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI, VII partes integrantes do edital

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.120.140,00(um milhão e cento e vinte mil e cento e quarenta reais):

LOG LOGISTICA EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA(15070606000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.120.140,00 (um milhão e cento e vinte mil e cento e quarenta reais).

Valor ref. total: 1.889.760,00
Desconto médio: 40,73%
Total economizado: 769.620,00

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:E47FC6EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *082/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/202*1** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PARA A DIVULGAÇÃO E/OU PUBLICIDADES DE CARÁTER INFORMATIVO, INSTITUCIONAL E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SOBRE AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - **CONTRATADO: JOSÉ EGBERTO DIAS - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 10/06/2024 A 31/12/2024.**

MURIAÉ/MG, 18/06/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0B7FA7AA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Aviso de licitação – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Muriaé, concedido através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência– Credenciamento a partir do dia 21/06/2024, protocolando documentação no Setor de Licitação, horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:1EA74767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - OBJETO: contratação da empresa especializada para a revisão e manutenção das retroescavadeiras New Holland, modelos FPT – F4GE9484C e B95B, incluindo o fornecimento de peças, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 454: 020900 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00; Ficha 461:020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00; Ficha 490: 020900 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 491: 020900 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.39.00 – CONTRATADA: EMMPEC – BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54, sediada na Rod Br 381 - Rodovia Fernão Dias, 2111, Bandeirantes, Contagem /MG – VALOR GLOBAL: R$ 88.543,43 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).- VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024- Data: 02 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:BB0BA59E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 062/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - OBJETO: Troca de calhas e pintura da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, em atendimento a Secretaria de Educação de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84– VALOR GLOBAL: R$ 260.009,29 (duzentos e sessenta mil, nove reais e vinte nove centavos)- VIGÊNCIA: até 01 de outubro de 2024 - O prazo para execução da obra é de 60 dias após ordem de início de serviço.- Data: 02 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C6F81482

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 069/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 086/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - OBJETO: Construção do posto de apoio a saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde de Naque/MG -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Ficha 90 - 020401 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00; Ficha 162 - 02050013.392.0007.1299.0000 4.4.90.51.00; Ficha 188- 02050027.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00; Ficha 241- 020702 12.361.0002.1294.0000 4.4.90.51.00; Ficha 321- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 333- 02070412.365.0002.1345.00004.4.90.52.00; Ficha 326- 020704 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00; Ficha 449-020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 420- 02090004.122.0001.1342.0000 4.4.90.51.00; Ficha 442- 020900 15.451.0003.1282.0000 4.4.90.51.00; Ficha 448- 020900 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; Ficha 457- 020900 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; Ficha 471- 020900 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00; Ficha 473- 020900 17.512.0003.1287.0000 4.4.90.51.00; Ficha 478- 020900 25.752.0003.1281.0000 4.4.90.51.00; Ficha 506- 021000 26.782.0006.1288.0000 4.4.90.51.00 – CONTRATADA: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84– VALOR GLOBAL: R$ 1.854.073,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta quatro mil, setenta e três reais e quatro centavos) - O prazo para execução da obra é de 365 dias após ordem de início de serviço- Data: 17 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:20A1D1A4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 063/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 053/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da obra de EXECUÇÃO DE BUEIRO DE DRENAGEM TUNNEL LINER no município de Naque/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 0209 15451 0003 1.315 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051; 0209 15451 0003 1.315 449051 e 0209 15451 0003 1.315 449051– CONTRATADA: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais – VALOR GLOBAL: R$ 540.008,83 (quinhentos e quarenta mil, oito reais e oitenta e três centavos) - O prazo para execução da obra é de 120 dias após ordem de início de serviço- Data: 06 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E514036C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO 074/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, PROCESSO LICITATORIO N.º 053/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de tapa-buracos nas vias públicas do município de Naque/MG -
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
0209 15451 0003 1.315 449051;
0209 15451 0003 1.315 449051;
0209 15451 0003 1.315 449051;
0209 15451 0003 1.315 449051;
0209 15451 0003 1.315 449051;
0209 15451 0003 1.315 449051;
0209 15451 0003 1.315 449051 e
0209 15451 0003 1.315 449051–
CONTRATADA: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av. Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais – VALOR GLOBAL: R$ 351.006,43 (trezentos e cinquenta e um mil, seis reais e quarenta e três centavos) - O prazo para execução da obra é de 150 dias após ordem de início de serviço- Data: 18 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A5C3CA53

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024, PROCESSO N° 027/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, em atendimento a secretaria de administração de Naque/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 062- 020301 04122000123640000 33903000; Ficha 101- 020401 08244000421050000 33903000; Ficha 261- 020702 1236100022317 33903000; Ficha 362- 020801 10301000823300000 33903000; Ficha 415- 020802 10301000823400000 33903000; Ficha 416- 020802 10301000823400000 33903000 e Ficha 454- 020900 04122000122340000 33903000– CONTRATADA: EDINAN ALVES PACHECO 12230326635 , CNPJ: 40.317.772/0001-76 sediada na Rua Maria dos Reis nº 158, Centro Naque/MG – VALOR GLOBAL: R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais) – VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024- Data: 13 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:951F15E9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 032/2024, ADESÃO N°: 001/2024 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas -

CIMES, originaria do Processo Administrativo nº 003/2023 Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa visando a futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, bens duráveis (equipamentos hospitalares), saneantes, produtos e reagentes para laboratório e materiais odontológicos contemplados no catálogo de preços da revista SIMPRO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 357: 020801 10.301.0008.1278.0000 4.4.90.52.00, Ficha 362: 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00, Ficha 388: 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00, Ficha 389: 020802 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00, Ficha 390: 020802 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00, Ficha 391: 020802 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00, Ficha 392: 020802 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00, Ficha 393: 020802 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00, Ficha 415: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e ficha 416: 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Araguari, n° 1705, sala 706, Bairro Santo Agostinho, CEP. 30.190-118, na cidade de Belo Horizonte/MG; inscrita no CNPJ sob n° 22.445.814/0001-72 – VALOR GLOBAL: R$1.012.500,00 (um milhão, doze mil e quinhentos reais)– VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024- Data: 14 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1CC6E964

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a locação de um imóvel situado à Rua Antônio Alves de Lima Nº 265, Bairro Centro, Naque / MG, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em atendimento à demanda identificada pela Secretaria de Saúde de Naque / MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 364: 020801.10 301 0008 2330 3.3.90.39.00, Recurso Próprio; Ficha 373: 020801.10 302 0008 2330 0000 3.3.90.39.00, Recurso Próprio; Ficha 425: 020802.10 301 0008 2340 0000 3.3.90.39.00, Transferências de Recursos do Fundo; Ficha 422: 020802.10 301 0008 2340 0000 3.3.90.39.00, Transf. Fundo SUS – LOCATÁRIO: Nilma Pereira Gualberto Martins, CPF nº 386.028.576-91–valor mensal da locação será de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando o valor contratual de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Data: 17 de maio de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5DF74BCF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2024, ADESÃO 002/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2.024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2.024, MUNICÍPIO DE GOIABEIRA – MG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE NAQUE/MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : ficha 065: 020301 04 122 0001 2364 0000 3.3.90.39.00; Ficha 077: 020301 06 181 0000 0009 0000 3.3.90.39.00; Ficha 104: 020401 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.39.00; Ficha 115: 020402 08 241 0004 2387 0000 3.3.90.39.00; Ficha 120: 020402 08 243 0004 2382 0000 3.3.90.39.00; Ficha 140: 020402 08 244 0004 2343 0000 3.3.90.39.00; Ficha 218: 020500 27 812 0005 2301 0000 3.3.90.39.00; Ficha 262: 020702 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.36.00; Ficha 329: 020704 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.39.00; Ficha 331: 020704 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.39.00; Ficha 335: 020704 12 361 0002 2383 0000 3.3.90.39.00; Ficha 364: 020801 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.39.00; Ficha 422: 020802 10 301 0008 2340 0000 3.3.90.39.00; Ficha 425: 020802 10 301 0008 2340 0000 3.3.90.39.00; Ficha 459: 020900 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.39.00 e ficha 491: 020900 15 452 0003 2386 0000 3.3.90.39.00 – CONTRATADA: Turbo Recapagens e serviços Ltda, com sede na Rua Santos Fernandes, nº 135 – Centro, na cidade de Periquito, CEP: 35118000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18 943 289/0001-48– DO VALOR DO CONTRATO: R$ 131.810,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) – VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024- Data: 11 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2B42383C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de Construção de Quadra Esportiva com piso em Grama Sintética. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, CNPJ: 37.557.609/0001-76 – Valor Global: R$ 118.500,00. Vigência: 03 (três) meses – Data da assinatura: 17/06/2024.

Natalândia/MG, 18 de Junho de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CDDAC221

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 013/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 013/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 013/2024", com a finalidade de Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, para atender a administração municipal. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de Junho de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:1E7CBDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 014/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 014/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 014/2024", com a finalidade de Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da Frota Municipal. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de Junho de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:DEB43FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 052/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, por meio de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024**, marcada para dia **18 de Junho 2024, às 09h00min**, fica **PRORROGADO,** para dia **20 de Junho de 2024 as 09h00min,** que tem por objeto eventual fornecimento parcelado de molas para veículos automotivos e derivados fazendo face à manutenção dos veículos oficiais da Frota Patrimonial da Prefeitura Municipal de Natalândia, por um período de 12 (doze) meses, devido uma instabilidade da internet não foi possível realizar o pregão na data marcada. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Natalândia, no site: www.natalandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de Junho de 2024.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7CB3E972

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 015/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 015/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 015/2024", com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeição e hospedagem, para atender as secretarias municipais do Município de Natalândia/MG. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 18 de Junho de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8EE0AB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - Nº 0001/2024 - Processo Administrativo Nº 0105/2024 – Objetivando a Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado de Estrada Vicinal no Bairro do Guandu e Turvo no Município de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 04 de junho de 2024, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. ou na página eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br.

Natércia (MG), 18 de junho de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9DAC6BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 028/2024. Processo Licitatório nº 019/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Nepomuceno, atendimento as ordens judiciais, para eventual contratação, quando necessário durante *o período de 12 (doze) meses de acordo com o maior desconto concedido sobre os preços da TABELA CMED/ANVISA, pelo preço Fábrica*, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Item 01, ao desconto de 78,10%; Item 02, ao desconto de 86,10%. Vigência: 12 (Doze) meses. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Único Mult Equipamentos e Acessórios Ltda EPP.

Nepomuceno, 05/06/2024.

JENNIFER APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES ABREU.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:05563E2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 068/2024. Processo Licitatório nº 019/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto Objeto: Aquisição de tiras de teste de Glicemia, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Vigência: 120 (Cento e vinte) dias. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Mat Med Hospitalar Ltda.

Nepomuceno, 20/05/2024.

JENNIFER APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES ABREU.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:34C6AD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024 - PRC Nº 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA Inexigibilidade nº 037/2024 - PRC nº 129/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE MÁRCIA DIAS ARAÚJO ROSSI PARA O PROJETO "VAMOS FALAR SOBRE"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com valor total de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). CÁSSIA KELLY RIBEIRO MARTINS** Secretária de Governo. Data: 12/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8DD4C57F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/129/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024 - PRC Nº 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/129/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MARCIA DIAS ARAUJO ROSSI**, ORIUNDO DA Inexigibilidade nº 037/2024 - PRC nº 129/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE MÁRCIA DIAS ARAÚJO ROSSI PARA O PROJETO "VAMOS FALAR SOBRE**. Vigência: 31/12/2024; Valor R$ **28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).** Data de assinatura: 17/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BD660735

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARP PMOB/140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PRC Nº 100/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ARP PMOB/140/2024, FIRMADO COM A EMPRESA DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PRC Nº 100/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** no valor total de **R$** 27.188,55 (Vinte sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Data assinatura: 17/06/2024. Vigência: 06/06/2025.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:46E5DF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 096/2024 - Pregão Eletrônico n.º 046/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 24/06/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 08/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 08/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 08/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A1CFC105

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 103/2024 - Pregão Eletrônico n.º 050/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 24/06/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 01/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 01/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A76F8CEB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 099/2024 - Pregão Eletrônico n.º 048/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para funcionamento de todo departamento de saúde do Município de Ouro Fino, incluindo serviço de fisioterapia, nutrição, odontologia, fonoaudiologia, saúde mental, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e usuários do SUS e demais setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 24/06/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 10/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0253DFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover o Registro de Preços para Aquisição de material permanente – equipamentos e mobiliário em geral (incluindo montagem) – para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG**,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	20/06/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	02/07/2024 às 11h00min
Data da Sessão	02/07/2024 às 11h01min

Paineiras, 18 de junho de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:07C88DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.871, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei nº 3.656, de 10 de maio de 2022, para alterar a composição do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 3° e incisos I e II da Lei Municipal n° 3.656, de 10 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3°.** O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim distribuídos pelos seguintes segmentos.*

I - 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil, nos seguintes termos:

a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais – Subseção Paracatu;
b) 1 (um) representante do Conselho Regional de Administração - CRA/MG;
c) 1 (um) representante do Observatório Social de Paracatu;
d) 1 (um) representante das Associações de Bairros de Paracatu;
e) 1 (um) representante de instituições de ensino superior, preferencialmente dos cursos de administração, contabilidade ou direito;
f) 1 (um) representante da imprensa local (mídia falada, televisiva, impressa ou digital).

II - 6 (seis) representantes da Administração Municipal, nos seguintes termos:

a) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
b) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
f) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Paracatu.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:2DF0F94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.872, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Maria do Carmo Oliveira Boitrago, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominado de Maria do Carmo Oliveira Boitrago o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Luiz Gouveia Damasceno, no bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:CEDDCFCD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0662, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, 107, II, "e", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o senhor **PEDRO AGUIAR ADJUTO,** brasileiro, solteiro, CPF nº 012.982.736-33.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:60B269FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0681 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, V, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora **FLAVIA GONCALVES CARNEIRO ARAGAO,** brasileira, casada, CPF nº 102.293.126-16, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** declarado em lei de livre nomeação e exoneração, com todas as prerrogativas do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:D932877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e o Conselho Central de Politicas Publicas de Paracatu – CENTRALSEG de dilação de Prazo do Cronograma de Desembolso do Termo de Colaboração nº 51/2024. **Processo:** 4059/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a dilação de Prazo do Cronograma de Desembolso (Item 11 do Plano de Trabalho) alterando a 1ª parcela para junho de 2024 e a 2ª parcela para outubro de 2024, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu – CENTRALSEG, sob o CNPJ: 27.189.586/0001-30. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C1D577B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2024 PROCESSO: 5918/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Feirantes de Paracatu **DATA:** 18/06/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5918/2024. **OBJETIVO:** Contratação de uma empresa para auxiliar na administração, na qual a responsabilidade pela contratação de prestadores de serviços, conforme a demanda da feira, será da empresa contratada. Além disso, a empresa será responsável pela elaboração da escrita fiscal e contábil da Feira. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41**, Ficha:** 1078, **Fonte:** 1.708, **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 193.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pelo convenente e Helma Esteves de Resende pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:49758E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 5839/2024. **OBJETO:** Tem como objetivo os cuidados inerentes a saúde bucal para os alunos do ensino infantil e fundamental da Escola Municipal Bezerra de Menezes, realizar exames clínicos, e encaminhar as crianças com necessidades de tratamento endodôntico, para especialidades. **PROPONENTE:** ROTARY CLUBE PARACATU UNIVERSITÁRIO. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil ROTARY CLUBE PARACATU UNIVERSITÁRIO, inscrito no CNPJ nº 08.817.238/0001-16, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 0801/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:017FE145

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2024 PROCESSO: 5881/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Amoreiras Futebol Clube. **DATA:** 18/06/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5881/2024. **OBJETIVO:** Conserto do telhado, melhorias na cozinha, vestiário, banheiros e no alambrado dos muros laterais e fundos do Centro de Treinamento do Amoreira Futebol Clube. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41**, Ficha:** 1.117**. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 158.000,00. **ASSINATURAS:** Fernanda Silva de Oliveira pela convenente e Cassio Pereira de Castro pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EB82AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº.8825/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA**,

inscrita no CNPJ n° **01.559.201/0001-96**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência de recursos de emenda Parlamentar da Deputada Marli Ribeiro para organização da sociedade civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 23 de maio de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social,
Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0C8C7879

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01-2024.

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 4.668/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 23/2024.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2024.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

AVISO DE ERRATA

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PREPARO DE SOLO).

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO).

O julgamento da licitação marcada para o dia **02 de julho de 2024** às 09:00 horas, permanece **INALTERADA**, haja vista que tal alteração não afeta na formulação da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 18 de Junho de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5899313D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2662023

Processo: 15392/2022

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2662023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ANA PAULA VARGAS FERREIRA 06940711619**. **PROCESSO: 15392/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES OFICINAS ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARACATU-MG. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 79, inciso II da Lei 8666/1993. Rescisão Contratual Amigável. **DATA: 04/06/2024. ASSINATURAS: MÁRCIO DA SILVA COUTO** pela contratante e **ANA PAULA VARGAS FERREIRA 06940711619** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:190988E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMCCP Nº 02/2024

Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu-MG. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico FMCCP Nº 01/2024. Processo de Compras Nº 15/2024** – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, ACESSÍVEL VIA WEB E BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM DATA CENTER EXTERNO (NUVEM) COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente do dia: **19/06/2024** até às **08:59:00** do dia **05/07/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00 horas** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 18 de Junho de 2024.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5827DC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 042/2024

Extrato do contrato 042/2024 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um Consultório Odontológico conforme portaria n° 3.067 de 15 de fevereiro de 2024. Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08**,** valor R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 12/06/2024 à 11/09/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, em 17 de Junho de 2024

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8D17A492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

O Município de Paula Candido através de seu representante legal torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório nº 047/2024, Concorrência Eletrônica 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento de pavimentação em alvenaria poliédrica em celebração ao convênio 01086940-27/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 942747/2023/MIDR/CAIXA, com a Caixa Econômica Federal na comunidade "Chacará" no município de Paula Cândido-MG. Empresa Vencedora: Alves e Freitas Engenharia Ltda CNPJ: 42.778.523/0001-03. Valor Global: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta três mil reais). Daniel Gomes Calixto – Prefeito.

Paula Candido-MG, 17 de junho de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8CB919DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 019-2024 -
LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000019/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000011/2024, Pregão Eletrônico nº: 00005/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9B4BB439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo DE Administrativo nº 019/2024 Dispensa Eletronica de Licitação Nº 003/2024. O Municipio de Perdizes MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto em âmbito Estadual quanto Federal, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência." Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/06/2024. TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/06/2024 às 07:59h. DATA E HORA DA DISPUTA: 24/06/2024 das 08:00h às 14:00h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/). Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 18 de junho de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:26419CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2382/2024

LEI Nº 2382/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Denomina logradouro público e contém outras providências

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado como **Rua José Arédio da Silva**, a Rua 10, do bairro Parque dos Ypês.

Parágrafo único - Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 18 de junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C5ED8ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2383/2024

LEI Nº 2383/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza o Município a realizar permutae desafetar bem, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **desafetada** a **área de 45.000,00m²** (quarenta e cinco mil metros quadrados), de propriedade do Município de Perdizes, conforme nº de ordem 27.907, fls. 141 do livro 3-T, do CRI de Araxá.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à desafetação de que trata esta Lei, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos artigos 11, 12 e 13 da Lei Orgânica do Município de Perdizes, a **permutar** o imóvel de propriedade do Município de Perdizes/MG,conforme nº de ordem 27.907, fls. 141 do livro 3-T, do CRI de Araxá, por imóvel de propriedade de**Paulo Márcio da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, RG: M-3.924.141-SSP/MG, CPF: 556.402.906-25, residente na Praça Governador Valadares, nº 136, Centro, nesta cidade, e **Outros**, conforme registrado na Matrícula de nº16341, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG que acompanha a presente Lei.

Art. 4º - O imóvel de propriedade do Município de Perdizes/MG a ser permutado é um terreno com 1.000 x 45 mts., dividindo por um lado e fundo com Oberico Borges Ribeiro; por outro lado e pelo fundo com terrenos do doador, nesta cidade de Perdizes/MG, conforme consta no **Cartório de Registro de Imóveis de Araxá-MG, sob as fls.141 do livro 3-T, Nº de Ordem 27.907, Registro anterior 16.543**, que está avaliado em **R$ 850.000,00 (trezentos e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, tudo em conformidade com o Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes, designada pela Decreto nº 3.378/2023.

Art. 5º - O imóvel de propriedade de **Paulo Márcio da Silva e outros** a ser permutado está localizado nesta cidade, sendo descrito conforme matrícula 16341 – 25/08/2016 – Protocolo: 54909 – 23/08/2016 do Cartório de Registro de Imóvel de Perdizes/MG.

§1º - O imóvel mencionado no *caput* deste artigo tem uma área total de 362,62,74 hectares.

§2º - Da área total 362,62,74 hectares, da matrícula 16341 do CRI de Perdizes/MG, será desmembrada uma área de 45.000,00m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), conforme descrito no memorial descritivo que acompanha esta Lei, assim:

uma área com a seguinte descrição: inicia-se a confrontação pelo ponto de partida denominada Ponto 1 (Latitude: 19º22’23.68’’S e Longitude: 47º17’4.55’’O), percorrendo 57,62 metros em confrontação com área do Senhor João Batista da Silva até chegar no Ponto 2 (Latitude: 19º22’23.54’’S e Longitude: 47º17’6.52’’O) de lá percorre 16,44 metros confrontando com área do Senhor Paulo Marcio da Silva até o Ponto 3 (Latitude:19º22’24.01’’S e Longitude: 47º17’6.79’’O) que segue percorrendo 853,15 metros confrontando com área do Senhor Paulo Marcio da Silva até o Ponto 4 (Latitude:19º22’47.49’’S e Longitude: 47º17’22.35’’O) que segue percorrendo30,55 metros confrontando com área do Senhor Paulo Márcio da Silva até o Ponto 5 (Latitude: 19º22’48.30’’S e Longitude: 47º17’22.93’’O) que continue seguindo por 57,25 metros confrontando com Senhor Paulo Marcio da Silva até o Ponto 6 (Latitude: 19º22’48.46’’S e Longitude: 47º17’20.97’’O) onde percorre 900,00 metros confrontando com a Estrada Municipal PEZ 050 até o Ponto inicial Ponto 1, fechando assim o perímetro obtendo uma ÁREA de **45.000,00m²**.

Art. 6º- Fica autorizado o **desmembramento da área de 45.000,00m²**(quarenta e cinco mil metros quadrados) pertencente a área total de 362,62,74 hectares, constante na matrícula 16341 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes/MG.

Art. 7º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base nas avaliações dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta, em especial o interesse público para a **instalação de um distrito industrial**.

Art. 8º - Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes desta permuta.

Art. 9º - Na escritura pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Parágrafo Único - A escritura pública de permuta deverá ser lavrada com cláusula de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, de quaisquer reclamações e situações relacionadas a questões anteriores, presentes e futuras relacionadas aos imóveis a serem recebidos e entregue pelo Município de Perdizes, independentemente do resultado de qualquer procedimento em curso e/ou ação judicial já ajuizada e/ou que venha a ser proposta no futuro, reconhecendo os permutados que não fazem *jus* ao recebimento de qualquer restituição, indenização ou outros valores, excetuadas às disposições do *caput* deste artigo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 18 de junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:51C7A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 053/2024. Pregão Eletronico Nº 027/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Trator Agrícola novo, tração 4x4, potência mínima 90 CV, conforme o convênio n° 1231001448/2023 - Plano de Trabalho n° 002171/2023 entre a Prefeitura e o Estado com a visão de melhorias da infraestrutura rural do Município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 19/06/2024, data e horário das disputas: 02/07/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 18 de Junho de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS **-**
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9A82B81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.165/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
“ALTERA LOCADOR DE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA.”

DECRETO N.º 5.165/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“ALTERA LOCADOR DE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **“Auxilio Moradia”** no Município de Perdões;

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel a seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
1.	GERALDO BENEDITO BARBOSA	SONIA MARIA BOTREL B. ALVARENGA	Rua Mestre Balico, 225 B, São Dimas	**450,00 01/07/2024 ATÉ 31/12/2024**
	CPF: 687.250.006-91	CPF: 563.566.146-49		

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos **L**OCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BA5A41C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.366/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.366/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024, PROCESSO Nº 08/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: **Indalecio Pereira de Alvarenga**, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 35.848,83 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.06.01.10.301.1002.6009.33.50.43 00 ficha 502.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 DE JUNHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito MunicipaL de Perdões

INDALECIO PEREIRA DE ALVARENGA
Presidente do LAR VICENTINO

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2ADB5DAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 71/2024 PROCESSO 185/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 71/2024 Processo 185/2024 que tem como objeto: prestação de serviços em geral. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 20.06.2024 a 10.07.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FD10DBEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, de acordo Lei 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Carrancas/MG– Processo Administrativo Nº26/2024- Pregão Nº 03/2024.
Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO KM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carrancas/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia 265, Km 153, nº390 A., Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.344.495/0001-34**. Valor: R$133.823,25. Vigência da Adesão a Ata: 18/04/2025.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:77B1A05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 10.237/24 - FIRMADO EM 19.04.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELVIA CRISTINA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 10.237/24 - FIRMADO EM 19.04.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELVIA CRISTINA DA SILVA

Termo aditivo nº **02/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KELVIA CRISTINA DA SILVA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A portadora do CPF nº 133.149.096-08, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Avenida J.K. , bairro João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora Conceição *Márcia Pereira Andrade,* que permanece afastada de suas atividades conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos,
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELVIA CRISTINA DA SILVA
Contrata

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:55AF3BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO N° 054 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

18 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre o fluxo de veículos durante as festividades de São Pedro de Pescador no ano de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pescador/MG, **Geraldo Anastácio Jardim,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa do Padroeiro do município de Pescador;
CONSIDERANDO, que cabe ao Município regulamentar os assuntos de interesse local, organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito em sua circunscrição;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança de todos os participantes do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento e parada de veículos entre os dias:
27 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, no horário entre 18h às 6h (do dia seguinte), nas seguintes ruas:

I – **Rua Doutor João Batista Miranda, do n°77 ao n°457** (Da residência da Sra. Leda ao depósito Construmais).
II – **Rua Adelino de Almeida Pina, do n° 12 ao n°26**.

Paragrafo Único - Os infratores das normas contidas neste artigo, estão sujeitos às penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito e respectivo regulamento, inclusive à remoção do veículo conduzido pelo infrator ao depósito da autoridade de trânsito.
Art. 2º – Ficam os comerciantes proibidos de disponibilizarem aos seus fregueses mesas e cadeiras na área destinada aos shows artísticos, especialmente **calçadas**;
Paragrafo Único - O descumprimento das determinações deste artigo acarretará à pessoa física ou jurídica infringentes as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;
II – Em caso de reincidência, multa de 100 UFPs (cem x Unidade Fiscal Padrão).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Pescador, Estado de Minas Gerais em 18 de junho de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6AF9350B

SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Pescador/MG, Torna Público: Ato de Homologação, Adjudicação e Autorização de Contratação. Processo Licitatório nº 023/2024, Concorrência Presencial nº 004/2024; Tipo: menor preço por empreitada global; Objeto: Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos sextavados intertravados de concreto, sinalização viária e acessibilidade de vias urbanas na sede do Município, conforme Convênio CAIXA nº 945395/2023. Diante da documentação apresentada e a necessidade da contratação, estando cumpridas as formalidades previstas na lei 14.133/21, HOMOLOGO o presente processo administrativo e ADJUDICO a favor da empresa: Contratada: E & P Empreendimentos Ltda CNPJ: 50.039.036/0001-57, com sede na Rua Beira Rio, nº 11, Centro, Pescador/MG, CEP: 35.114-000, neste mesmo ato, AUTORIZO sua contratação, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei n° 14.133/21. Valor da contratação: R$ 579.234,99.

Pescador/MG, 18 de junho de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo nº 045/2024; Contratada: E & P Empreendimentos Ltda CNPJ: 50.039.036/0001-57; Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos sextavados intertravados de concreto, sinalização viária e acessibilidade de vias urbanas na sede do Município, conforme Convênio CAIXA nº 945395/2023; Valor: R$ 579.234,99; Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025 – Processo Licitatório nº 023/2024 – Concorrência Presencial nº 004/2024.

Compras e Licitações / licitacao@pescador.mg.gov.br

Publicado por:
Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:34CE3A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 003/2024 – Processo Licitatório 026/2024 - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Presencial n° 003/2024, Processo Licitatório 026/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
Data da sessão: 03/07/2024 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br , Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço: Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 18 de junho de 2024 -

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0172EFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 4675, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera o artigo 249 e inclui o parágrafo único ao Decreto nº. 4374 de 23 de agosto de 2023 que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Piranga-MG, nos termos previstos na Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao julgar as consultas nºs. 1164044, 1164054, 1164125, 1164219 e 1164249, fixou prejulgamento de tese, com caráter normativo, que "a partir de 30 de dezembro de 2023, é possível a adesão, por órgão não participante, à ata de registro de preços vigente que foi firmada após licitação realizada com fundamento nas Leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, observados os procedimentos cabíveis para a adesão previstos na legislação vigente à época da celebração da ata de registro de preços"

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 249 do Decreto nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.249. Mesmo após 30 de dezembro de 2023, poderão ser realizadas adesões as Atas de Registro de Preços, com base na Lei nº. 8.666/1993 ou na Lei nº. 10.520/2002, desde que autorizadas pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.
Parágrafo Único: A formalização da adesão à ata de registro de preços devem observar os procedimentos cabíveis previstos na legislação vigente à época da celebração da ata de registro de preços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de junho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1FCC1745

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 090/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 003/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma e revitalização da Praça Cônego Felício, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 04/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 18/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:28CA7D50

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024. Objeto: Contratação de transporte terceirizado para atender as demandas das Secretarias. Data de abertura: 05/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 18/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9B155FF4

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº. 086/2024
Concorrência Presencial nº. 002/2024

À empresa: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA

O MUNICIPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 23.515.687/0001-01, autorizo a empresa PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.716.701/0001- 99, com sede à Rua José Onésimo Pereira, nº 10, loja 01, bairro Copasa, na cidade de Piranga, CEP: 36480-000 – Estado de Minas Gerais a dar início ao contrato de Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma e ampliação de uma edificação para instalação do Ambulatório de Especialidades Médicas e SAMU, com fornecimento de materiais e mão de obra. O valor global do presente contrato para efeito de empenho é R$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais).

Piranga, 18 de junho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:952E86A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 098/2023, Pregão Presencial n° 041/2023, Registro de Preços nº 021/2023. Resumo do contrato de contratação de serviços de sinalização de vias públicas sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, observando-se o código de trânsito brasileiro (CTB) e respeitada a legislação pertinente. Contratada: TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 17.321.132/0001-18. Valor total de R$130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 18/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:258E7F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA. Processo Licitatório n°278/2023; Ata de Registro de Preço n° 10/2024. Extrato do Contrato n°076/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.701.716/0001-56. Objeto é a aquisição de compra estadual destinado parcialmente para execução do Projeto Vacimóvel, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO. Valor Total: R$ R$ 340.207,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e sete reais) - Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025. Data de Assinatura:17/06/2024. Fiscal: Mário Cristiano J. da Cunha - Matrícula:15.04, Sabrina Leite Gitirana – Matricula:13301.

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA -
Contratada

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:4380C37E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 009/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e clínicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo –**menor preço por item**; Data/horário:**03/07/2024 às 08:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:161011DA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.686 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.686 /2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao orçamento fiscal de 2024 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal n° 2.660, de 19 de dezembro de 2023, até o limite total de R$ 1.230.436,22 (um milhão, duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	10	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Unidade	1	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Função	15	Urbanização
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	2014	Desenvolvimento Urbano
Proj / Atividade	5035	Construção/Amp/Reforma da Casa do Artesão
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Recurso	17540000	Recursos de Operações de Crédito
Valor		**R$ 1.230.436,22**

Art. 2.º O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra, recursos de anulação parcial da seguinte doação constate nas Leis Municipais n.º 2.660, de 19 de dezembro de 2023, e 2.665, de 13 de março de 2024.

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	07	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes
Unidade	2	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes
Função	13	Cultura
Subfunção	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa	2012	Difusão Cultural
Proj / Atividade	4053	Restauração do Vapor Benjamin Guimarães
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	17540000	Recursos de Operações de Crédito
Valor		**R$ 1.230.436,22**

Art. 3°. Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA – 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$ 1.230.436,22 (um milhão, duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 18 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.686/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 18 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:496B4C5A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 051/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 051/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7917)
31.100,00

31.100,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7850)
9.700,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO

2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7853) 21.400,00

31.100,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:583D00E2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2024

Portaria Nº 155/2024

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores, **Carla Diana de Souza Dias** - matrícula 1349 – Assistente Técnico Administrativo; **Cristiane Cordeiro Duarte Rocha** - matrícula 13201 – Assistente Técnico Educacional; **Valdinéia Vargas** - matrícula 692 – Agente Social, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia através do MEMORANDO 320/2023 da Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal datado de 29/11/2023.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2B9ADC6C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2024

Portaria Nº 157/2024

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Dulcelena Santos Bandeira da Mota** - matrícula 13275 – Agente Administrativo; **Cinthia da Siva Altoé Laboissiere** - matrícula 13272 **–** Agente Administrativo; **Werliana de Fátima dos Santos** - Faxineira - matrícula 14840, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar denúncias através do MEMORANDO 42/2024 da Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal datado de 04/03/2024.
Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9783BE95

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2024

Portaria Nº 156/2024

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Viviane Pereira Neris de Deus** - matrícula 4716 – Analista Administrativo; **Maria Aparecida Alcântara e Silva** - matrícula 5760 **–** Assistente Técnico Administrativo; **Ione Márcia de Souza Oliveira** - Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13826, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar denúncias através dos memorandos nºs 15,16 e 40/2024/SEGOV/CI do Controle Interno.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6B668BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0120/2024 - DISPENSA N° 069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0120/2024 DISPENSA N° 069/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0120/2024 DISPENSA nº 069/2024 Objeto – contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21, bem como, Decreto Municipal n° 889/2023 por se tratar de Contratação de pessoa jurídica de engenharia para fornecer suporte a frota municipal para execução de serviços em estradas vicinais e realizar a sinalização horizontal em vias urbanas do município de Pitangui, em atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, através Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (CISPARÁ), eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio Cispara. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B65359D6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 043/2023 - DISPENSA N° 011/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E EULLER MAGELA NUNES SILVA e EMERSON MAGELA NUNES SILVA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG, doravante denominado **Locatário**;

CONTRATADO:
EULLER MAGELA NUNES SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.789.194, SSP/MG, inscrito do CPF sob o n° 117.658.266-67 e **EMERSON MAGELA NUNES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.673.986, SSP/MG, inscrito do CPF sob o n° 117.658.396-45, ambos residentes e domiciliados na Rua Judith Abreu e Silva, nº 86, Bairro Novo Lavrado, na cidade de Pitangui/MG, doravante denominados **Locadores**.

CONSIDERANDO terem firmado as partes, aos 19 de maio de 2023, o Contrato nº 030/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 043/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JUDITH ABREU E SILVA, Nº 259, BAIRRO NOVO LAVRADO ";

CONSIDERANDO que, conforme instrumento de contrato formalizado e anteriormente mencionado, o contrato teve prazo de vigência inicial por 12 (doze) meses, com início no dia 19/05/2023 a 18/05/2024;

CONSIDERANDO que a pedido do Secretário de administração o Contrato teve a supressão de valor em 16/10/2023 por meio do primeiro termo aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato primitivo estabeleceu o IPCA como índice de reajuste em caso de eventual prorrogação de prazo contratual;

CONSIDERANDO que, prosseguindo-se a execução do contrato no tempo, faz-se necessária o reajuste dos valores contratuais, para a justa remuneração pela utilização do imóvel;

CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, quando necessária a modificação do valor contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, bem ainda a prorrogação de prazo do instrumento contratual;

Resolvem aditar e ratificar o contrato originário para prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como para que haja a justa retribuição financeira pela utilização do imóvel locado, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **19/05/2024** a **19/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

2.1 - Conforme estabelecido em contrato, o índice para o reajuste dos preços será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado pelo IBGE.

2.2 - Os valores pagos pela locação do imóvel objeto do presente contrato e atualmente praticados, ficam reajustados pelo índice inflacionário do IPCA, no percentual de **3,69%** (três inteiros e sessenta e nove pontos percentuais), cujos valores vigorarão a partir de **19/05/2024.**

2.3 - O índice de correção monetária aplicado corresponde à variação do IPCA acumulado dos últimos 12 messes, disponibilizado pelo IBGE até a presente data, qual seja, abril de 2024.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:5245E44F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0100/2024 - DISPENSA N° 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO 055/2024 PAL 0100/2024

ORIGEM: **PAL 0100/2024** – **DISPENSA 058/2024**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de placas de inauguração em alumínio fundido, com letras de alto relevo no tamanho 70x50, contendo um brasão em aço inox gravado e colorido para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados**, **conforme dispõe o artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21.**
CONTRATO: **055/2024**
DATA DO CONTRATO: 112/06/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **PLACAS NOVO HORIZONTE LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 52.000,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6ABCBF1B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 016/2024 - CREDENCIAMENTO N° 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO 057/2024 PAL 016/2024

ORIGEM: **PAL 016/2024** – **CREDENCIAMENTO 01/2024**
OBJETO: Credenciamento de clínica médica ou comunidade terapêutica especializada em reabilitação de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adultos e terceira idade
CONTRATO: **057/2024**
DATA DO CONTRATO: 14/06/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **COMUNIDADE TERAPEUTICA FONTE VIVA**
VALOR TOTAL: **R$ 295.999,20**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:246B0D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000068/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0045/24
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 47.788.819/0001-29. Valor global estimado de R$ 42.450,00. Data da assinatura: 17/06/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
39 2024 020101 04.122.2001.2001.0000 4.4.90.52.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:824E1DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0181/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000071/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0048/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITA
Contratado: JOSE RENATTO DOMINGUES PEREIRA FILHO CPF 039.538.186-00, CNPJ n° 10.377.735/0001-92. Valor global estimado de R$ 508.209,00. Data da assinatura: 18/06/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 18 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E8CC3937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 44/24

Ata da Reunião do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, MG, referente ao Processo Licitatório N° 67/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 44/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTAICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** Aos dezoito dias do mês de junho de 2024, foi retificado o edital referente ao certame acima e marcou-se uma nova data para abertura deste certame que será dia 03 de julho de 2024, às 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.
OBS: As empresas que se credenciaram neste processo, deverão se credenciar novamente.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:851DF1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 44/24 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo informa que o Processo Licitatório nº 67/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, teve seu EDITAL RETIFICADO. O novo edital encontra-se disponível no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br. A data da realização do certame será dia 03 de JULHO de 2024, as 13:00 horas. Obs: As empresas que se credenciaram, deverão credenciar-se novamente.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B0F3D959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.578, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Nomeia o Procurador Geral do Município Interino, Henrique Cassalho Guimarães.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear Henrique Cassalho Guimarães para o cargo, em comissão, de Procurador Geral do Município Interino (CC1), a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:288ADED6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.910, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Delega competências ao Procurador Geral do Município Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Procurador Geral do Município Interino, Henrique Cassalho Guimarães, nomeado pela Portaria Nº 4.578/2024, a partir de 18/06/2024, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Procuradoria Geral do Município, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVIII, do Art. 8º da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da

LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º O Procurador Geral do Município Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FC6928AA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.908, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Delega competências à Superintendente Municipal de Proteção e Cuidado Animal.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Ficam delegadas competências à Superintendente Municipal de Proteção e Cuidado Animal, Bianca Mota Penteado, nomeada pela Portaria nº 4.576/2024, a partir de 18/06/2024, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, e no art. 48D da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Todos os atos referentes à presentedelegaçãode competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º A Superintendente Municipal de Proteção e Cuidado Animal fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:1FA8E2D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 03/SPUMA, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Ementa Determina a instauração deProcesso Administrativo e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possíveis vícios na emissão de declaração de confrontações relativas ao desdobro do lote 04 da quadra 25 do Loteamento Jardim São Fernando.

Texto
O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Renato Garcia de Oliveira Dias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar possíveis vícios na emissão de declaração de confrontações relativas ao desdobro do lote 04 da quadra 25 do Loteamento Jardim São Fernando, desdobrado em lotes 04-A e 04-B com a abertura no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG das matrículas n° 81.529 e n° 81.530, respectivamente;

CONSIDERANDO o teor do parecer de CI n° 7/2023-AAJ/GAB do Assessor de Assuntos Jurídicos do Município, datado de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública, que pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, conforme a Súmula n° 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, e o direito ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, garantidos pelo art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis vícios na emissão de declaração de confrontações relativas ao desdobro do lote 04 da quadra 25 do Loteamento Jardim São Fernando, desdobrado em lotes 04-A e 04-B com a abertura no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG das matrículas n° 81.529 e n° 81.530.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão apuratória os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: Plinio Silva Paiva, matrícula funcional sob o nº 14.048, ocupante o cargo de fiscal de obras, lotado na Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

II - Membro: Marcelo Rezende Moutinho, matrícula funcional sob o nº 18.981, ocupante o cargo de agente administrativo, lotado na Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

III – Membro: Hélio de Morais Coutinho, matrícula funcional sob o nº 7.944, ocupante do cargo de fiscal de obras, lotado na Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

Art. 3°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo apuratório não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4°. Os trabalhos da Comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, n° 605, bairro Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre – MG, CEP 37.553-063.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2024.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:D70A724D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024/SMPS

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ nº. 18.192.411/0001-77, localizada na Rua Cássio de Carvalho Coutinho, nº. 15, Bairro São Vicente de Paulo, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos no município de Pouso Alegre/MG, e, trata-se de serviço de relevante interesse público e social, com caráter continuado e parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos da pessoa idosa, principalmente daquela que se encontra em vulnerabilidade social, desprovida de apoio familiar e/ou comunitários para seus cuidados;
2- O Município de Pouso Alegre/MG executa o Serviço de Acolhimento Institucional por meio de parceria com o Terceiro Setor sendo que, a entidade em questão, presta o serviço ofertando 13 (treze) vagas aos munícipes em situação de risco e vulnerabilidade social e sem retaguarda familiar e se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- A OSC em questão solicitou à Administração recursos financeiros para reparos na estrutura física, que solicitou parecer à Assessoria Jurídica do Município de Pouso Alegre/MG que conforme Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ manifestou-se que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de trabalho, justificando a necessidade de promover melhorias na estrutura física, que se trata de uma estrutura muito antiga, desgastada que requer intervenções urgentes para garantir a qualidade do serviço ofertado aos idosos e ao mesmo tempo garantir segurança, uma vez que a situação estrutural atual encontra-se precária;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Asilo Nossa Senhora Auxiliadora previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com cadastro também ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 18 de junho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:B2ECA012

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 25.900,00(vinte e cinco mil e novecentos reais). Vencedora do item :252. Data da assinatura: 14/06/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
738	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2132.33390300000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1222	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2132.33390320000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1220	MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2118.33390300000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
732	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	ESTATUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2118.33390320000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
729	MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390300000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
730	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390320000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1880A7D5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 23/2024 –- Objeto: **"**Aquisição de ração seca e úmida para cães e gatos adultos e filhotes, para atendimento das necessidades do centro de bem estar animal de Pouso Alegre/MG**.**". A sessão pública será realizada no dia 03 de julho de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A70AA0F4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 22/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fabricação e instalação de placas de logradouro e postes de fixação, para implantação de sinalização de nomes designados às vias públicas do município de Pouso Alegre/MG". A sessão pública será realizada no dia 05 de julho de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Pregoeira Municipal –

Pouso Alegre 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5D7B72A3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024–- Objeto: **"**Contratação de empresa(s) especializada para implantação de grama sintética no campo de futebol no bairro São João - cói, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.". A sessão pública será realizada no dia 10 de julho de 2024 as 9h 01min.Valor:R$ 1.464.666,60(Hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Agente de Contratação–

Pouso Alegre 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F8EB8112

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 12/2024. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".** Data da assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contatos da assinatura. Detentora: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Valor: R$ 659.304,76 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos), referente aos itens: 01, 02, 05, 06, 10, 11,12 e 13. Dotações orçamentárias: 335 02.007.2054.0012.0306.0027.3.33.90.30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA VÍNCULO 15000000000 - GERAL
332 02.007.2053.0012.0122.0026.3.33.90.30.00 Material de consumo – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VÍNCULO 15000000000 - GERAL
378 02.007.2060.0012.0361.0027.3.33.90.30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE VÍNCULO 15500000000 –QESE
414 02.007.2066.0012.0365.0027.3.33.90.30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL VÍNCULO 15000001001 - ENSINO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9DB21253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 377/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **06/06/2024**, o **Sr. GABRIEL FERREIRA VILELA**, matrícula 8231, servidor público, ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 06 de junho de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **OPERÁRIO**, ocupado **GABRIEL FERREIRA VILELA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/06/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:656DD0FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 378/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DISTRITOS O SENHOR JARBAS DOS SANTOS VILELA JUNIOR.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/06/2024 o Sr. JARBAS DOS SANTOS VILELA JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DISTRITOS, símbolo SC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/06/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:78E84490

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE CNPJ nº 74.192.626/0001-83**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 011/2022, a alteração do Plano de Trabalho inicial objetivando acrescentar, incluir novas despesas a serem fomentadas pelo Município para a Entidade, referente a participação na COPA AMVAP no valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais). Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, e que tal inclusão, caracteriza-se como de relevante interesse público voltado ao incentivo do esporte para os cidadãos Pratenses.
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Valor do acréscimo: R$31.000,00 (trinta e um mil reais).
Valor total Global do Termo considerando o acréscimo: de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) para R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
Data da Assinatura: 10/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:9DFFEEBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 379/2024

FAZ EXONERAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.58, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, do cargo de Professor I, a partir de 31/05/2024, a Srª MARIA ROSA DO CARMO SILVA OLIVERA.

Art. 2º - Declarar vago a partir de 31 de maio de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, ocupado por MARIA ROSA DO CARMO SILVA OLIVERA, em virtude de sua aposentadoria que foi formalmente informada a esta Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:59A0580B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 036/2024 – ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA-MG

Processo Administrativo nº 036/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 036/2024

I - **Objeto:** celebração de termo de fomento para o repasse de recurso financeiro para custear a manutenção da Associação para a realização de competições e torneios esportivos, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso financeiro destinado via emenda parlamentar legislativo municipal.
II - **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual, que prevê Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 18 de junho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C8278D82

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 016/2024

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A GERALDO BRASILEIRO CAETANO"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Geraldo Brasileiro Caetano.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 18 de junho de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:76B1FC09

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Srª. para participar de Reunião Extraordinária que será realizada no dia 24 de junho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, situada na Praça XV de Novembro, N. 35, Centro, após a realização da 20ª Reunião Ordinária para deliberar sobre:

Projeto de Lei n. 022/2024 que "Altera a Lei n. 2552, de 21 de setembro de 2017, a qual dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei n. 023/2024 que "Altera o limite para abertura de créditos suplementares previsto no caput do artigo 38 da lei n° 2.901/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e no caput do artigo 7º da lei nº 2.947/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Prata/mg para o exercício de 2024 na forma que especifica", de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 17 de junho de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:4F8E7076

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 17ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 17 de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024), às dezoito horas e trinta minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires. O vereador Cleiton Dias na condição de Presidente designado da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 014.2024 "Concede título de cidadão honorário a Geraldo Brasileiro Caetano" de autoria do vereador Ozanan de Oliveira Macedo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente designado suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente designado da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:AD8A2DF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 200/2024.

Processo Licitatório nº 273/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ar Condicionado e Climatizador de Ar Evaporativo para as diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 45.438.636/0001-58** classificada em 3º lugar, para o item de **nº 03**, perfazendo um valor total de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 18/06/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:33E84906

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 05/07/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal do Prata, compreendendo a locação, montagem e desmontagem, incluindo também o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 18 de junho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:7B23ABF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDORA RAILENE SILVA OLIVEIRA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024, para serem gozadas no período de 12/03/2024 a 31/03/2024, a servidora **RAILENE SILVA OLIVEIRA** ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:C8CF9814

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 3**0 (TRINTA)** DIAS A SERVIDORA EFETIVA **LILIA DO ROSÁRIO MIRANDA DE AQUINO**.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º, mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/08/2017 a 02/09/2022, para serem gozadas no período de 18/04/2024 a 17/05/2024, a servidora efetiva, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** matrícula n° 03585.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:8A69A018

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA LUCIENE VIEIRA MAMEDE.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 3º, mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2015 a 21/06/2020, para serem gozadas no período de 02/04/2024 a 01/05/2024, a servidora efetiva **LUCIENE VIEIRA MAMEDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matrícula n° 04004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:F82B9BC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA LUCIENE SOUZA FERREIRA LIMA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º, mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2023, para serem gozadas no período de 04/04/2024 a 03/05/2024, a servidora efetiva **LUCIENE SOUZA FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR** matrícula n° 04009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:2FD52E2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º, mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2024, para serem gozadas no período de 08/04/2024 a 07/05/2024, ao servidor efetivo **SÉRGIO ANTONIO FERREIRA DE MORAIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA CNH-B** matrícula n° 04201.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:58D55A2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30(TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO JOÃO GERALDO LEMES VILELA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º, mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2020, para serem gozadas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, o servidor efetivo **JOÃO GERALDO**

LEMES VILELA, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** matrícula n° 00534.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:BE70A1FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30(TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO JOÃO GERALDO LEMES VILELA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º, mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2020, para serem gozadas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, o servidor efetivo **JOÃO GERALDO LEMES VILELA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** matrícula n° 00534.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:1DB61603

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA ADRIANA DOS REIS SILVA SANTOS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º, mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2024, para serem gozadas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, a servidora efetiva **ADRIANA DOS REIS SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** matrícula n° 04143.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:056CD5E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2024, para serem gozadas no período de 09/05/2024 a 07/06/2024, o servidor efetivo **CLÁUDIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matrícula n° 0889.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:25FE5305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PACIENTE HADASSA SILVA RIBEIRO.** O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**19/06/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**24/06/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**25/06/2024**
Hora	**09:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:ACE3AC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DE PRATINHA/MG

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 19//05/24 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/07/2024 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/07/2024 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 19 junho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4D5DDBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 21/06/24 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 04/07/2024 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 04/07/2024 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 19 de junho de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CEAA2913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 51 /2024, ATA 224

Resolução nº 51 /2024, Ata 224

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 12 de Junho de 2024.
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1a Saldos referente aos meses de Abril e Maio de 2024;
Art 2a Solicitação de exoneração da representante da Sociedade Civil – Entidades, senhora Vânia Maria da Silva Vieira ao presidente do Conselho em 12/06/2024, conforme xerox anexado em pasta do CMAS;

Quartel Geral, 12 de Junho de 2024

JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO
Presidente do CMAS
CPF 134.098.656-67

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6F2AA2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da licitante: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM).

Quartel Geral, 18/06/2024

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:34FCB27F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 152/2024 – Credenciamento: 21/2024 -

Inexigibilidade: 33/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica conforme termo de referência. Contratado: Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Vigência: 18/06/2024 á 31/12/2024. Valor total do contrato: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 18/06/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C420B708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 11/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$271.222,12(duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos), em virtude do acréscimo de 6,59% ao seu objeto correspondente ao valor de R$15.549,56(quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha. **Data da assinatura:**17/06/2024.

Queluzito, 18/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F0B69B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 47/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOAZ ALEXSANDRO ALVES VIEIRA EIRELI. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais), em virtude do acréscimo de quantitativo de 12 unidades sobre o item 20 – montagem de pneu sem câmara de ar que totalizam o valor de R$360,00(trezentos e sessenta reais), representando uma porcentagem de 1,80% do valor contratado originalmente. **Data da assinatura:**06/06/2024.

Queluzito, 18/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A6545BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 25/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 13/06/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**13/06/2024.

Queluzito, 18/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:32A1A671

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 15/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 15/2024, autorizado pelo PL Nº 28/2024, visando a contratação de prestação de serviços de produção, alinhamento de estrutura, planejamento, confecção de convites personalizados, ornamentação, abastecimento de camarim, treinamento e supervisão das festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 24/06/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 18/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7F20C71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de curso de treinamento de Qualificação Profissional em Soldador Eletrodo Revestido em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG. **Valor**: R$52.283,64(cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**12/06/2024.

Queluzito, 18/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5A17FF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PPR AGENCIA TURISTICA DE PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Rodeio Profissional durante as festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito – MG. **Valor**: R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**17/06/2024.

Queluzito, 18/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1BE7EB50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.148, DE 12 DE JUNHO DE 2.024

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Shirley Maria de Oliveira dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento nº 398, de 12 de junho de 2.024 e o Parecer Jurídico, de 12 de junho de 2.024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença remunerada pelo prazo de 15 (quinze) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, a contar desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 12 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:23887C9B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.149, DE 17 DE JUNHO DE 2.024

Nomeia Coordenador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELTON JOSÉ ROSA CAMPOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 17 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FAEA0419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 082/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: ADAIL PINHEIRO
Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025
Licitação: Processo Licitatório nº 051/2022 e Pregão presencial n° 019/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:5FC8111C

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 079/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: CENTER MANIA PAPELARIA LTDA
Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025
Licitação: Processo Licitatório nº 051/2022 e Pregão presencial n° 019/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:3A46B35C

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 081/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: PALIJAN – PAPELARIA, LIVRARIA JANAUBA E COMERCIO LTDA
Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025
Licitação: Processo Licitatório nº 051/2022 e Pregão presencial n° 019/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:210F84F4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 083/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: EXTRA PLASTI LTDA - ME
Vigência: Início: 10/06/2024 Término: 10/06/2025
Licitação: Processo Licitatório nº 051/2022 e Pregão presencial n° 019/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:4AA67DEA

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato de contrato de expectativa de fornecimento prestação de serviços, referente ao Processo Licitatório 032/2023 Pregão Eletrônico nº 009/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CILINDROS, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DOMICILIARES, GÁS OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: + OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.140.901/0001-35
VALOR GOLBAL: R$ 243.555,00 (duzentos e quarenta e tres mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:EB7C0FF5

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato de contrato de prestação de serviços, referente ao Processo Licitatório 018/2024 Dispensa Eletronica nº 003/2024 e Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; (SEDAN OU HATCH)VOLTADOS PARA ÁREA DA SAÚDE DO DISTRITO DE BEM QUERER ATÉ O PONTO NA BR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS MG.
EMPRESA: 51.071.490 WILTON APARECIDO SOUZA
CNPJ: 51.071.490/0001-58
VALOR GOLBAL: R$ 19.836,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e três reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:D316C3D8

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 032/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: LUZIA SOARES CARNEIRO
Vigência: Início: 22/05/2024 Término: 31/12/2025
Licitação: Processo Licitatório nº 042/2023 – Dispensa de licitação n° 014/2023
Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA DE APOIO AS GESTANTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:9F8C7794

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato N°: 080/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: JUCIDELIO FARIAS DA PAIXAO
Vigência: Início: 24/05/2024 Término: 31/12/2025
Licitação: Processo Licitatório nº 076/2021 – Dispensa de licitação n° 044/2021
Objeto:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA CO CRAS.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:F761BECB

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo 019/2024, CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL n° 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO BEM QUERER, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Empresa: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA
CNPJ: 31.055.017/0001-70
Valor Estimado global: R$ 186.870,23 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:F846D416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 411/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **AMANDA TAIZA GONCALVES SANTOS**, no cargo de COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024 - 11/11/2024 A 03/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A832C772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 412/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLAUDIA MARIA FERREIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07FBADD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 413/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FERNANDA R DE A RODRIGUES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 02/01/2024 A 15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DADF433A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 414/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUZINETE FERREIRA RODRIGUES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE077C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 415/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KENYA CRISTINA ALVES SILVA MEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 07/10/2024 A 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EE6BBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 416/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROBENVAL SOARES LIMA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDDAF90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 417/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROBENVAL SOARES LIMA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1515B7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 418/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **TATIANA GOMES BOHNEN DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 29/11/2024 A 20/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DEC852D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 419/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SARA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10B72270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 420/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SARA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:643BB9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 421/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JONATHAN OTAVIANO MOREIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 12/07/2024 - 02/12/2024 A 20/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE301F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 422/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MERCIA DA SILVA NUNES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5C5EA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 423/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **IVONE DE ALMEIDA**, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **03/07/2024 A 22/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:275A887B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 424/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALCIONE FARIA ROSA LEMOS**, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DEC6B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 425/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75C1EB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 426/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ELISANDRA SOARES BARBOSA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 18/11/2024 A 29/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:149C6CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 427/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **EDINILZA ANGELICA GOMES**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **10/07/2024 A 30/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80AB7973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 428/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **MARIA ELOISA DE OLIVEIRA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3ACA8F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 429/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **IVONETE FERREIRA RAMOS**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FEFC54A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 430/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELISABETH PEREIRA**, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:778CD9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 431/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALESSANDRA GOMES COSTA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADEA7168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 432/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **WANDA PINTO COSTA MOREIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:338062FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 433/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROSANA SOUZA BRAGANCA**, no cargo de PSICOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9EEE46D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 434/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JUSSARA GONCALVES DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2ADB5243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 435/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANA LEONOR TOLEDO MIRANDA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5920E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 436/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GREICE KELLY DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024 - 06/01/2025 A 24/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4316B7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 437/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROSILENE DAS G SILVA PEREIRA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:198E5B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 438/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NAYARA NUNES COSTA**, no cargo de COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei

Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E40627A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 439/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VIVIANE B MELO DE MENEZES**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 16/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F108E866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 440/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ANA LAURA GONCALVES TONUCCI**, no cargo de COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 02/12/2024 A 20/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5612530F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 441/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VIRGINIA MARIA DE C MORAES**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB070AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 442/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO**, no cargo de COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77275C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 443/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LEILANE DE SALES DA MOTA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municial

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1D9335F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 444/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEE90E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 445/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **PRISCILLA MARIA LARA**, no cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 14/10/2024 A 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17D6E174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 446/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANTONIO EDUARDO ROCHA FERREIRA**, no cargo de GERENCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D56BDBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 447/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ATIRIA ISIS MARRA**, no cargo de PROCURADOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/07/2024 A 22/07/2024 - 02/01/2025 A 27/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8543AEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 448/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CARLA REGIANE SOUZA DE ASSIS**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91E979CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 449/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CHARLENE F DOS SANTOS ANTUNES**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 09/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:867F67D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 450/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLAUDEMIR PACHECO DE AVELAR**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 12/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AD2D77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 451/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLEDIONICE DAS MERCES RIBEIRO CUNHA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB867B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 452/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CRISTIANE DA C DE O CASSIMIRO**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3098815E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 453/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F67CBAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 454/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DENISE DOS REIS PANTA MACHADO**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **04/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FA3C8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 455/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELIANA C BARBOSA TEIXEIRA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 06/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AC84850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 456/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **EUZIMARA LUIZA FAULA VALENTIM**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 20/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94A2390D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 457/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **IRAILDE HEREDIA DA SILVA EVANGELISTA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:153F64D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 458/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ISABEL MESSIAS DOS SANTOS**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:443EABDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 459/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ISMAEL ALVES DA SILVA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84DD7A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 460/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JERRY ANTUNES**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DF6CCFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 461/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JONATHAN DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 20/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A52DD4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 462/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JOSE CARLOS DA SILVA DIAS**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **05/07/2024 A 09/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C35FB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 463/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JULIANA LOIOLA LUZ**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 20/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C04E4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 464/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JULIENDERSON SANTOS MIRANDA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C3BA983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 465/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 26/07/2024 - 30/09/2024 A 11/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DEAD29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 466/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KARLA KARINE DE OLIVEIRA BARBOSA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06E14DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 467/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KELLY CRISTINA CARDOSO PIRES**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0DA7514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 468/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KELLY RODRIGUES CAMPOS GUIMARAES ROSA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **03/07/2024 A 23/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93591264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 469/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KETERLLY SILVA MOTA DE SOUZA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48B561CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 470/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **WANDERSON JAQUES DA COSTA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 07/10/2024 A 18/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B13BA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 471/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SILVIA SANTIAGO BARBOZA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei

Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 28/11/2024 A 11/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80E65390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 472/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ROSILENE APARECIDA MAYRINK**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024 - 09/12/2024 A 23/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA24B652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 473/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **POLLYANNA ALVES DA CRUZ**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCC1D8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 474/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **NATACHA SILVA TEIXEIRA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5C5FF090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 475/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **MARLIENE TAVARES DA SILVA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4FED7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 476/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUCIANO DIAS RODRIGUES**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 30/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:081EA2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 477/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **TAMARA CRISTINA FERREIRA**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 06/01/2025 A 24/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69169FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 478/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARCEL H COELHO DE ABREU**, no cargo de MEDICO GINECOLOGISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F34E5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 479/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CINTIA DE PAULA ALVES**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 15/01/2025 A 28/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:575B2476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 480/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NEUCINEIA DOS SANTOS SOARES**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72823CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 481/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DANIELLA DE MARIA MOREIRA**, no cargo de MEDICO OFTALMOLOGISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/07/2024 A 29/07/2024 - 08/01/2025 A 29/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4348451A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 482/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALISSON LUIZ MOREIRA**, no cargo de MEDICO ENDOCRINOLOGISTA ADULTO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45CA0F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 483/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA CLEUSA R DE ALMEIDA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C478A3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 484/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALYNE GUEDES DOS SANTOS**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D8938A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 485/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **BARBARA PAMELA F DE SOUZA**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 07/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FE2A588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 486/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VALDIRENE OLIVEIRA SANTOS**, no cargo de FONOAUDIOLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **23/07/2024 A 09/08/2024 - 14/01/2025 A 29/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E41F0E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 487/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NAYANE GONCALVES DIAS DE JESUS**, no cargo de TECNICO PATOLOGIA CLINICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **26/07/2024 A 09/08/2024 - 16/12/202 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA314479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 488/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **AURELIA MARTINS DOS SANTOS**, no cargo de TECNICO PATOLOGIA CLINICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **23/07/2024 A 06/08/2024 - 30/12/2024 A 20/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:200778AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 489/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **EDNA PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 14/10/2024 A 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48519846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 490/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **SIMONE ASSUNCAO DA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 19/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95F12C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 491/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ELAINE MARCIA CAVALCANTI LOPES**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0042643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 492/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **MARIO MARCOS VIANA**, no cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024 - 03/09/2024 A 16/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8784DF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 493/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **EDUARDO DE BRITO BRAZ**, no cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **04/07/2024 A 17/07/2024 - 13/11/2024 A 03/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BEAC915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 494/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **FABIO RODRIGO DE SOUZA**, no cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **16/07/2024 A 06/08/2024 - 02/01/2025 A 15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D49FD7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 495/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANA MARIA MOREIRA DE SOUZA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E78E3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 496/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLAUDIA DA SILVA REIS**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 12/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F11DB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 497/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DEIDIANE A LUCAS DE OLIVEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCC2887A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 498/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALDO DEIVDI DA SILVA**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 12/07/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B02D5265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 499/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KENYA DA SILVA ALVES**, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 27/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A7CF12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 044/2024

Nomeia membros para composição da Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades, a ocorrência de suposto dano ao erário, referente aos Convênios nº 039/2009 e nº 081/2009 firmados entre o município de Ribeirão das Neves e a Associação de Moradores do Bairro Liberdade - ASCOMBAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - a manifestação da Procuradoria-Geral do Município por meio de Circular PROGEM de nº 328/2018 recomendando abertura de processo administrativo para a apuração das possíveis irregularidades e eventual dano ao erário; e

II - a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por meio do Memo Gab n° 256/2024, para nova nomeação dos membros nomeados pela Portaria n° 065, de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição da Comissão Especial, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos Convênios nº 39/2009 e nº 81/2009, firmados entre o município de Ribeirão das Neves e a Associação de Moradores do Bairro Liberdade - ASCOMBAL:

I - Letícia Marília Sena Nascimento, matrícula nº 29.941;

II - Vinícius Pereira Silva, matricula nº 29.940;

III - Anderson Carlos Silva Peres, matrícula nº 24.170.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 3º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B937742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 046/2024

Designa servidoras para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Vyttra Diagnósticos S.A/FILIAL, Processo de Licitação nº 218/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificadas, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2023, referente ao Pregão nº 125/2022, Processo nº 218/2022, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Gestora: Izabel Cristina de Souza, nº 18.764;

II - Fiscal: Jessie Thabata Gonçalves de Moura Gomes, matrícula nº 513.032.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Maio de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E41E703C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2023
PROCESSO ADM: Nº 311/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/INSUMOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE USINA DE ASFALTO.

Empresa vencedora: R$ 38.970,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais):**DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$ 38.970,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais).

Item deserto:2

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de junho de 2024

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F5A1F7B5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 - FRUSTRADO

Pregão Eletrônico 021/2024
Torna público que o pregão supracitado restou frustrado.

DENISE ALVES ALBERTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:123CA735

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024

Pregão Eletrônico 073/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 073/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de guincho. Retificamos o número do edital pois o anterior restou frustrado. A data para realização da sessão será dia 01/07/2024 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1C48DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
11ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC - DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
91º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Franciele Araújo de Almeida	17/06/2024	13:30	Não compareceu à convocação.
92º		Micaele Almeida Alves			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
93º		Danielle Cristina Costa rosa		14:00	Não compareceu à convocação.
94º		Vanessa Martins de Paula			Não compareceu à convocação.
95º		Adriadne de Paula Vieira		14:45	Não compareceu à convocação.
96º		Sheila Oliveira Guitti			Não compareceu à convocação.
97º		LUCINEIA APARECIDA DA SILVA ROCHA		15:15	Não compareceu à convocação.
98º		Cleisymar Gonçalves de Souza			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85575888

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
99º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Fernanda de Oliveira Aleixo	20/06/2024	08:30
100º		Simone Miranda Lopes		
101º		Cristiane Fernandes da Silva Nascimento		09:00
102º		Maíra Sousa Procópio		
103º		Josenia Marques de Oliveira		09:30
104º		Lucimar Correia Neto Nascimentos		
105º		Alice Ferreira Lockmann		10:00
106º		Fabiana Lourenço Costa		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B7861E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 149/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 156/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato de Homologação e Adjudicação do Contrato nº 042/2024 referente ao Processo nº 149/2023 - Concorrência nº 156/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA,** perfazendo o valor total de **R$8.672.854,81** (Oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:482EF36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2023 PROCESSO Nº 225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 095/2023 no Processo Nº 225/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **ROMA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 21 de Junho de 2024 e término em 20 de junho de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 17 de junho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEA254E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 047/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

Maria de Lourdes Soares Souza, protocolou junto à administração em 07/06/2024, recurso (fls.02), processo: **0004234/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **745/2024** (fls.03)**.**

II – DA ANÁLISE

Percebe-se que a notificação não está direcionado ao requerente e que não foi apresentado aos autos do processo instrumento de procuração, conforme exigido pelo Decreto 070/2022, artigo 24, inciso III, alínea e; ou qualquer documento que caracterize que a posse ou a responsabilidade do imóvel esteja sob o requerente.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F04373CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024, tipo menor preço por item, no dia 01/07/2024 às 08:00hs (oito horas). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, utilizado na manutenção das atividades das unidades básicas de saúde e do Hospital e Maternidade São Francisco, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 18 de junho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6C102FB5

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024, tipo menor preço por item, no dia 02/07/2024 às 08:00hs (oito horas). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 18 de junho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FA03126B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, CONCORRÊNCIA nº 01/2024, torna público para conhecimento de todos, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2024, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para construção de Escola Municipal na Comunidade do Padilha, em Rio Espera/MG, conforme convênio nº 1261002350/2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, projetos e demais documentos inerentes à espécie, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. A retificação se refere a atualização das planilhas/projetos de engenharia, bem como, a redesignação da data do certame para dia 03/07/2024, às 09h:00min. O Termo completo poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 18 de junho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B7AB62F4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 60 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor **Luiz Antônio da Cruz,** ocupante do cargo comissionado de amplo provimento de **Coordenador de Setor de Apoio Esporte Amador**, encontra-se afastado para tratamento de saúde,

CONSIDERANDO ser imprescindível a manutenção das atividades do cargo,

CONSIDERANDO que o Sr. Marcos Paulo de Oliveira possui os requisitos para exercer o cargo.
RESOLVE:

Art.1º. Nomear, em substituição ao **Sr. Luiz Antônio da Cruz,** durante seu afastamento, o **Sr. Marcos Paulo de Oliveira**, CPF: 097.846.976-37, para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Setor de Apoio Esporte Amador** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 14 de junho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9A3B9364

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 61 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA IVANI GONÇALVES DE PAULA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 02 (dois) meses à servidora efetiva **IVANI GONÇALVES DE PAULA MIRANDA,** lotada na Secretaria de Educação no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 14 de junho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:044C8BA3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 62 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benicio Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como**Agente de Contratação**do Município de Rio Espera/MG a servidora**Sra. Amanda de Cássia da Cruz**, inscrita no CPF 113.589.326-89, em conformidade com art. 8° da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, com atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada pregoeira, conforme § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores**Gabriel Moreira Barbosa,**inscrito no CPF 104.859.486-64 e**Núbia Fernanda Moreira**, inscrita no CPF 114.473.086-46.

Art. 3º. Determino que o Departamento de Pessoal adote as providências legais, se for o caso, para o devido cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 109 de 16 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 14 de junho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6E1E2CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 10 dias do mês de junho de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima sétima reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida

a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Ana Cristina Leonel da Silva, Antonio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Foi informado que o Vereador Gilberto Guerra Mendonça não conseguiu chegar a tempo para a presente reunião. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que constasse em ata que informou com antecedência ao secretário que estava em consulta médica em Muriaé com o médico Pedro Esmael médico de quimioterapia e informou que apresentará atestado. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lido no expediente os requerimentos n° 070/2024 e 071/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos n° 070/2024 e 071/2024, usou da palavra o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior e explicou sobre os requerimentos, sendo ambos aprovados por 7 e remetidos imediatamente ao executivo. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Resolução n° 006/2024 que "institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar", votaram contra o projeto os Vereadores Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel e Fabiana Martins de Paiva Silva, sendo assim foi aprovado por 4 votos, e será publicado imediatamente nos meios eletrônicos adequados. Usou da palavra o Vereador Gilson Correa das Neves e pediu ao Sr. Prefeito para colocar o Projeto dos animais que foi aprovado recentemente em prática, e uma atenção maior com a instalação de quebra-molas. Usou da palavra o cidadão Paulo Fernando Casal, conhecido como Sargento Casal, que informou sobre sua absolvição e comentou sobre lei a respeito de horários de trabalho do conselho tutelar. Usou da palavra O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior que se disponibilizou a ajudar sobre as questões dos horários e a rever a referida lei. Usou da palavra o Vereador Claudio Cosme de Souza e se colocou a disposição para ajudar no que for possível e agradeceu a presença do Sargento Casal e dos Conselheiros presentes. Usou da palavra o Vereador Gilson Correa das Neves usou da palavra e parabenizou o Sargento pela absolvição e se disponibilizou a ajudar na alteração da referida lei. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 10 de junho de 2024. **RETIFICAÇÃO:** De acordo com despacho do Presidente e obedecendo o artigo 134 inciso IV do Regimento Interno, inclui-se a seguinte redação a esta ata: Posto em uma única discussão e única votação do Projeto de Lei n° 008/2024 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2025", sendo aprovada por 07 votos e remetida imediatamente ao executivo.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:7F92C243

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 17 dias do mês de junho de 2024, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima oitava reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Usou da palavra o Presidente da CONSEP, sr. Augusto Rocha Neto se apresentou e passou a palavra ao técnico Cristiano Dini Antunes, que divulgou o trabalho implantado do olho vivo através de imagens via data-show, informou que estão fazendo os trabalhos em três fases, já estão executando a segunda fase, respondeu alguns questionamentos dos vereadores a respeito do tema, e informou que está aberto a sugestões dos vereadores. Divulgada a pauta, lido no expediente os requerimentos n° 072/2024 e 073/2024 de autoria do Vereador Gilson Correa das Neves, os requerimentos n° 074/2024 e 075/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Houve a leitura do Ofício-Circular n° 193/2024, de autoria do Juiz Eleitoral Dr. Nilo Marques Martins Junior, que convida para a segunda reunião para orientar sobre as normas estabelecidas para as Eleições deste ano. Houve a Leitura e apresentação do Projeto de Lei do Legislativo n° 007/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui a Política Pública de Doação de Sangue no âmbito do Município de Rodeiro-MG, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 072/2024, 073/2024, 074/2024 e 075/2024, sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente ao executivo. Usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça que segundo o mesmo não é possível executar o requerimento n° 072/2023 de autoria do Vereador Gilson Correa das Neves, no entanto o Vereador Gilson Correa das Neves alegou que o executivo que deve dar a resposta para o requerimento**.** O Vereador Gilberto Guerra Mendonça usou palavra e solicitou que constasse em ata que o Projeto n° 007/2024 do Legislativo fere o regimento interno por não ter completado um ano, por se tratar de projeto com a mesma matéria**.** O Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior solicitou que constasse em ata que o Vereador Gilberto Guerra Mendonça alegou que não há assessora jurídica nessa casa**.** O vereador Gilberto Guerra Mendonça alegou que falou que não há assessoria jurídica pois tudo tem que ser questionado por escrito. Houve a leitura do despacho do presidente para retificação da ata da décima sétima, sendo aprovado por 7 votos. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:E4815E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ICTATÓRIO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
EDITAL Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO 200A COM FORNECIMENTO DE ITENS NO CENTRO DE SAÚDE FARMACÊUTICO ALFREDO PEREIRA DA SILVA.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03/07/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D8C48E9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202/2024

LEI N. 1.202/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2025, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a divida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2022-2025, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2024, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2024, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

§ 5º Não será considerado para computo do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual os créditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente.

§ 6º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

§ 7º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de

créditos adicionais ou remanejamentos, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual sem computo no limite autorizado na Lei Orçamentária, desde que não haja aumento do valor autorizado na ação governamental.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e ou Termos de Parceria ou Termo de Fomento.

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em percentual destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2025 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2025, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2025, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2024, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Artigo 38 – A proposta Orçamentária de 2025 adicionará na Reserva de Contingência o percentual mínimo de 3% (três inteiros por cento), sendo este percentual correspondente a 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei pelo Poder Executivo, destinado às emendas parlamentares individuais sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado obrigatoriamente a Ações e Serviços Públicos de Saúde e o percentual de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada para atendimento das emendas de bancada de parlamentares, prevista no Art. 166 e 166 A da Constituição Federal e no Art. 128, §§ 6º ao 10 daLei OrgânicaMunicipal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida ajustada do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida ajustada do exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 6º Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º.

§ 7º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 39. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:121E05BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA DA RATIFICAÇÃO

NA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº006/2024 PUBLICADA NA AMM EDIÇÃO DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº065/2024

LEIA-SE:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº033/2024

Rubelita/MG, 18 de junho de 2024

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:358D5373

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte Empresa Jurídica:

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL - ME
CNPJ Nº 53.418.750/0001-44

Cujo objeto: Credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde; como exames cardiológicos, imagens e laboratoriais; fisioterapia; fonoaudiologia; psicologia e outros.

Rubelita/MG, 18/06/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:215E4612

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0033 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *WILSON B BRASILEIRO PRODUCOES - CNPJ/CPF: 34.061.121/0001-65*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES, REPRESENTANTE DO CANTOR SORO SILVA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO FESTA JUNINA E NOITE CULTRUAL GASTRONOMICA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024*
VALOR: *R$*60.000,00 *(*sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 18/07/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0033/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº0006/2024

Rubelita/MG, Terça-feira , 18 de Junho de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0DBD7AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

Processo Licitatório n° 092/2024
Dispensa 028/2024
Contrato n.º 69/2024

Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:

I –Procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE;

II -Assistênciaà saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar (serviços médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do **CONTRATANTE**; e

III -Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal.

§ 1º. Os serviços serão distribuídos e utilizados livremente, **dentro dos valores estabelecidos neste contrato (teto financeiro)**, de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e da demanda do **CONTRATANTE**, que através de relatórios acompanhará a execução dos mesmos, tudo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá, considerando suas necessidades, fazer acréscimos ou supressões nos valores limites desse CONTRATO, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, por meio de solicitação justificada do Secretário de Saúde ou outra autoridade competente.

Valor: O valor deste CONTRATO corresponde à importância global de **R$2.000.000,00 (dois milhões de reais)** que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do **CONTRATANTE** e disponibilidade da **CONTRATADA**, mediante solicitações e agendamentos prévios**.**

Vigência: 17/05/2024 a 17/05/2025

Data da assinatura: 17 de maio de 2024

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:77CD448A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº: 065/2024
Pregão Eletrôniconº:027/2024
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e micro-ondas, além da contratação da empresa especializada em instalação e reparos de ares-condicionados, pelo período de um ano, para atender às Unidades de Estratégia e Saúde da Família, departamento este, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS
Trata-se de processo licitatório para aquisição de ar condicionado e microondas bem como contratação de empresa especializada em instalação e reparos de ares condicionados.
A Secretária Municipal de Administração Pública, no uso de sua competência, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, baseando-senasupremacia do interesse públicono que se refere acondução dos procedimentos que tramitam em sua instância, pode a qualquer tempo observando alguma inconsistência nas fases processuais retifica-las para o bom e fiel andamento do feito.
Durante a tramitação destes autos, mais especificamente na fase de resultado houve erro material ao digitar o valor unitário e total dos itens adjudicados à empresa MA Comércio de Refrigeração Ltda.
No item 1 do lote 1 constou R$2.806,00 (dois mil oitocentos e seis reais) como valor unitário e R$109.434,00 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais) como sub total, na qual deveria ter sido constado a quantia de R$ 2.806,06 (dois mil oitocentos e seis reais e seis centavos) como valor unitário e R$ 109.436,34 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) como sub total, já no item 2 do lote 1 constou o montante de R$931,69 (novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) como unitário e subtotal de R$36.335,91 (trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), onde deveria ter sido constado R$931,63 (novecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) como unitário e R$36.333.57 (trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) como subtotal.
Importante ressaltar que o valor total adjudicado não teve alteração, sendo de fato o valor de R$ 145.769,91 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
Isso posto, com fundamento no princípio da autotutela e o princípio da motivação que atribui a administração o poder de anular os atos eivados de vícios e considerando que o Resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2024, o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico e o Contrato nº 67/2024 constou os referidos valores de forma diversa ao que consta na Ata de Pregão, conforme fls.208, DETERMINO que sejam retificados, realizando-se as devidas alterações.
DETERMINO ainda ,que o instrumento contratual tenha a sua retificação realizada por meio de apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021, visto tratar-se de mero erro material.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3E0D67D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, e para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2024, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**DATA: 03/07/2024**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital– www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 18/06/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5249352B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 159 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 159

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CAMILA DINIZ CORREA LIMA	01/2024	ESCRITURÁRIO
LIDIANE APARECIDA DA SILVA SOARES	01/2024	ESCRITURÁRIO
JESSICA APARECIDA DAS GRAÇAS	01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
EDIANA DE LOURDES DIAS RIBEIRO	01/2024	ESCRITURÁRIO
VERÔNICA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01/2024	ESCRITURÁRIO
DÉBORA EVELYN DOS SANTOS SOUZA	01/2024	PSICÓLOGO
MARIA FERNANDA PEREIRA SOUZA	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO -OBRIGATÓRIO - NUTRIÇÃO
ARIANE KELY NEPOMUCENO MOREIRA GUEDES	01/2024	ESCRITURÁRIO
MAGNA CUSTODIA FELIPE	01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
LETÍCIA SANTOS HOSKEN	01/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
GRAZIELA DE FÁTIMA COSTA	01/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
PRISCILA BARCELOS SILVA NUNES	01/2024	PEB - MATÉMATICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:94266540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: PNEUS ART LTDA, CNPJ: 00.113.960/0001-68

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em entregar 01 bateria - 60 ampares selada, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento de n.º 1790/0001, decorrente do processo licitatório nº 185/2023, Pregão nº 68/2023, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no instrumento contratual, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 35/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa**PNEUS ART LTDA, CNPJ:00.113.960/0001-68,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da Contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18de junhode 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6E197A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2038/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2038/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2038/21, **TORNA PÚBLICO o Edital de NOTIFICAÇÃO** dos proprietários de imóveis urbanos, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para executar os serviços de limpeza ou capina de imóvel urbano ou apresentar defesa administrativa.

Nº Processo	Localização do imóvel
2024/1366	Lote 08/Quadra A – Rua 2 Monte Carlo
2024/1739	Lotes 26 e 27/Quadra 05 – Rua Berilo Mãe Catarina
2024/1555	Rua Lucia dos Santos Fonseca, lado nº104-Santa Mônica
2024/1692	Esquina Rua 3 com Rua 2, nº159 - Caminho de Minas
2023/4039	Rua 6, lado 58 - Monte Carlo
2024/1363	Rua Coqueiral, 42- Ipanema
2024/1600	Av. Levi Ferreira Martins, lado nº113- Santa Terezinha
2024/1741	Rua Guarapari, entre nº477 e nº513 Ipanema
2024/1715	Rua Costa Lacerda, entre nº375 e 395-Vista Alegre
2024/1816	Rua Raymundo dos Passos Dias, frente nº150 São Verissimo
2024/1816	Rua Vicente Marinho da costa, próximo nº 69 – São Veríssimo

A não comprovação da limpeza ou capina do imóvel, no prazo fixado, ensejará na limpeza do imóvel pelo Poder Público Municipal, que ira proceder com a cobrança dos custos por meio de guia de recolhimento expedida em desfavor do proprietário infrator.
A ausência de pagamento da guia o valor do serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e a falta de pagamento das referidas taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais.

Santa Bárbara, 17 de junho de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:8DA72CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 012/2024

Dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Decreto Municipal n.º 3633/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3633/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde obedecerá ao que dispõe o Decreto Municipal n.º 3633/2018.

Art. 3º. A adesão do servidor ao teletrabalho é facultativa, mediante a assinatura de termo de adesão específico.

Parágrafo único: Será admitido o percentual máximo de 10% dos servidores de cada unidade administrativa em regime de teletrabalho.

Art. 4º. O teletrabalho é restrito às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2024

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:B744F4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 013/2024

Autoriza o exercício de atribuições em regime de teletrabalho, na forma do Decreto Municipal n.º 3633/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3633/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado o exercício de atribuições em regime de teletrabalho aos servidores abaixo discriminado:

Servidor:	Matrícula	Cargo
ALISON VIGIANI DO NASCIMENTO	2143	GESTOR ADMINISTRATIVO
FERNANDA GURGEL FERNANDES BENJAMIM	12277	MEDICO AUDITOR

Art. 2º. No exercício de suas atribuições em regime de teletrabalho, os servidores deverão observar as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:9B380DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO N° 65/2023
INEXIGIBILIDADE N° 32/2023
CONTRATO N° 58/2024
O Município de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Elias Figueiredo** denominado CONTRATANTE, e **MEDCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF n° 18.147.982/0001.04, com sede/residente à Rua São Vicente de Paulo, nº 707, Centro, Campos Gerais/MG, neste ato representada por **LAIS MILENA BARROS**, brasileira, casada, ginecologista, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° 14.377.515, inscrito no CPF sob o n° 083.026.876-69, residente e domiciliado(a) à Rua São Vicente de Paulo, nº 707, Centro, Campos Gerais/MG, Credenciado para prestar serviços de Ginecologista, denominado apenas CONTRATADO.

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorrogando-se a vigência do contrato de 07 de Junho de 2024 para 31 de Julho de 2024, conforme faculta a legislação vigente.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por assim estarem justos e contratados assinamos o presente termo aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que o mesmo surta todos efeitos de direito.

Santana da Vargem, 05 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO	***MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Prefeito	Contratado
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6C6FA191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 69/2023, Inexigibilidade Nº 35/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 113/2023, Inexigibilidade Nº 59/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em serviços de hotelaria/hospedagem".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500
FICHA: 387
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3A7815AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 43/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório n° 13/2024, inexigibilidade nº 09/2024, que versa sobre o "Formalização do Registro de preços da Ata Estadual (ARPE) N° 275/2023 dos insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, Pregão Eletrônico n° 196/2023.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 552
DOTAÇÃO: 02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.32.00 / 2.621.000.0000.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem seus efeitos da data do dia 07 de junho de 2024.

Santana da Vargem, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:08CAD1D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 43/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do processo licitatório n° 27/2024, inexigibilidade nº 14/2024, que versa sobre o "Formalização do Registro de preços da Ata Estadual (ARPE) n° 317/2023 para compra de Medicamentos básicos de Assistência Farmacêutica".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 552
DOTAÇÃO: 02.071.10.301.1003.2302.3.3.90.32.00 / 2.621.000.0000.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem seus efeitos da data do dia 07 de junho de 2024.

Santana da Vargem, 17 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:70386855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 31/2024 na modalidade Inexigibilidade: 10/2024, Credenciamento 02/2024, credenciamento de empresas para prestação de serviços de Banda ou Músico para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Período de 12 (doze) meses, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **LEOPOLDO FERRUCIO ALMEIDA PRINCISVAL**, inscrita no CNPJ: 21.437.753/0001-39, localizada na Rua Álvaro Franca, 906, Sol Nascente- Cataguases- MG- CEP: 36.774-406, representado neste ato pelo Senhor Leopoldo Ferrucio Almeida Princisval, CPF: 015.146.186-48. O Município pagará o credenciado pela prestação do serviço de Banda – com no mínimo 03 (três) integrantes, incluindo todos os aparelhos de som, valor de R$ 1.000,00 (mil reais), serviços pelos quais será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santana de Cataguases, MG, 18 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2345910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: LEOPOLDO FERRUCIO ALMEIDA PRINCISVAL
PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2024
INEXIGIBILIDADE : 10/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA OU MÚSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
CONTRATO 102/2024
VALOR: R$ 1.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2024 A 18/06/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 18 DE JUNHO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BFB43963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Município de Santana de Cataguases-MG, através de sua pregoeira e equipe de apoio, vem através deste, tornar público alteração da numeração da Ata de Registro de Preços, que teve como objeto: contratações de empresa especializada em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, em atendimento ao calendário de eventos municipal, pelo período de 12 meses. Portanto:

ONDE LIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 032/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA FREDERICO GARANI PIMENTA SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG inscrito no CNPJ sob o no 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, no 26 , Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 380.293.756-20, portador da cédula de identidade no M2.396.684 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS no 019/2024 publicado no 23/04/2024, Processo Licitatório no 060/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições contratuais.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, firmada em 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8202B97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 90/2024
INEXIGIBILIDADE : 22/2024
OBJETO: CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DA ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA. QUATRO PARTICIPANTES 19,20,21 DE JUNHO, 08:00 ÀS 17:00 EM BELO HORIZONTE-MG.
CONTRATO Nº 103/2024
VALOR:R$ R$ 5.940,00
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024 A 17/07/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE JUNHO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4E999C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 0016/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a participação da equipe do Operário F.C no campeonato mineiro de futebol amador e da equipe da Ames/Master no campeonato regional de Quirinópolis/GO, repasse através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0062.2025.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 30.07.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 19 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:49EA8300

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APESV - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para custear parte das despesas com o "7º Torneio da APESV – Santa Vitória Pesca 2024".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APESV - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG, em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.14.02.18.544.0003.2354.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30.10.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 19 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:98CE4633

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 010/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08 horas do dia 20 de junho até as 13 horas do dia 04 de julho de 2024. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, para os pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista-TEA, da Rede Pública de Saúde Municipal, no município de Santa Vitória - MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 08h às 11h e das 13h às 18h - e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/.

Município de Santa Vitória/MG, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:19D1C6D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de *ITENS DE COPA E COZINHA.*

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações: Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 18 de Junho de 2024.

ÉLITON DA SILVA OLIVEIRA
Compras e Licitações

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:CCE510F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 041/2024. Pregão Presencial nº 010/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 030/2024. Detentora do Registro de Preço: Comercial Monteverde Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Valor Total: R$ 157.972,71. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.
Dotações Orçamentárias:
2.03.00.04.122.002.2.0013;2.03.00.04.122.2.0106;
2.05.02.12.122.002.2.0024;2.05.02.12.361.012.2.0027;
2.06.02.08.122.004.2.0036;2.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.243.004.2.0041;2.06.02.08.244.005.2.0046;
2.06.02.08.122.004.2.0036;02.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.224.005.2.0048;02.07.01.10.301.013.2.0054;e,
2.08.00.15.451.011.2.0066 – 3.3.90.30 – 1500.000.

18/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1D2FB406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 041/2024. Pregão Presencial nº 010/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 031/2024. Detentora do Registro de Preço: M E C Atacadista Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Valor Total: R$ 79.429,12. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.
Dotações Orçamentárias:
2.03.00.04.122.002.2.0013;2.03.00.04.122.2.0106;
2.05.02.12.122.002.2.0024;2.05.02.12.361.012.2.0027;
2.06.02.08.122.004.2.0036;2.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.243.004.2.0041;2.06.02.08.244.005.2.0046;
2.06.02.08.122.004.2.0036;02.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.224.005.2.0048;02.07.01.10.301.013.2.0054;e,
2.08.00.15.451.011.2.0066 – 3.3.90.30 – 1500.000.

18/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F066FEDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 041/2024. Pregão Presencial nº 010/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 032/2024. Detentora do Registro de Preço: Neuza Marly Pocidonio Pereira Eireli – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Valor Total: R$ 30.953,32. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.
Dotações Orçamentárias:
2.03.00.04.122.002.2.0013;2.03.00.04.122.2.0106;
2.05.02.12.122.002.2.0024;2.05.02.12.361.012.2.0027;
2.06.02.08.122.004.2.0036;2.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.243.004.2.0041;2.06.02.08.244.005.2.0046;
2.06.02.08.122.004.2.0036;02.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.224.005.2.0048;02.07.01.10.301.013.2.0054;e,
2.08.00.15.451.011.2.0066 – 3.3.90.30 – 1500.000.

18/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7056F816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 041/2024. Pregão Presencial nº 010/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 033/2024. Detentora do Registro de Preço: Comercial P&L Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Valor Total: R$ 17.947,45. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.
DotaçõesOrçamentárias:
2.03.00.04.122.002.2.0013;2.03.00.04.122.2.0106;
2.05.02.12.122.002.2.0024;2.05.02.12.361.012.2.0027;
2.06.02.08.122.004.2.0036;2.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.243.004.2.0041;2.06.02.08.244.005.2.0046;
2.06.02.08.122.004.2.0036;02.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.224.005.2.0048;02.07.01.10.301.013.2.0054;e,
2.08.00.15.451.011.2.0066 – 3.3.90.30 – 1500.000.

18/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E67969FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 041/2024. Pregão Presencial nº 010/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 034/2024. Detentora do Registro de Preço: Tecnos Suporte Empresarial Ltda. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS. Valor Total: R$ 12.619,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses.
Dotações Orçamentárias:
2.03.00.04.122.002.2.0013;2.03.00.04.122.2.0106;
2.05.02.12.122.002.2.0024;2.05.02.12.361.012.2.0027;
2.06.02.08.122.004.2.0036;2.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.243.004.2.0041;2.06.02.08.244.005.2.0046;
2.06.02.08.122.004.2.0036;02.06.02.08.122.004.2.0037;
2.06.02.08.224.005.2.0048;02.07.01.10.301.013.2.0054;e,
2.08.00.15.451.011.2.0066 – 3.3.90.30 – 1500.000.

18/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4FB45951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIAS CENTRO OESTE

PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Nos termos do Art. 14 do Contrato de Consórcio consolidado pelo 3º Termo Aditivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE, o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, Presidente do CIAS CENTRO OESTE, convoca os Municípios Consorciados para a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024, a realizar-se no dia **02 de julho de 2024 (terça-feira)**, de forma **presencial**, primeira convocação às 09:15h e segunda convocação às 09:30h, no Salão Lions Clube, Rua Antônio Filgueiras, s/nº, Centro (em cima da Sede da CDL e Sindicato Rural), na cidade de **Pitangui/MG**, para deliberar sobre a seguinte pauta:
a) Deliberação sobre a exclusão dos Municípios de Carmo do Cajuru e Pedra do Indaiá do Consórcio CIAS, conforme estabelecido no Art. 43 § 2º do Contrato de Consórcio do CIAS.

Qualquer dúvida favor entrar em contato com o Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE, Célio Cabral, por meio do e-mail celiocabralsousa@gmail.com ou celular (31) 99953-3113.

Santo Antônio do Monte, 17 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente do CIAS Centro Oeste

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:42032729

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIAS CENTRO OESTE

PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2024

Nos termos do Art. 14 do Contrato de Consórcio consolidado pelo 3º Termo Aditivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE, o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, Presidente do CIAS CENTRO OESTE, convoca os Municípios Consorciados para a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2024, a realizar-se no dia **02 de julho de 2024 (terça-feira)**, de forma **presencial**, primeira convocação às 10:15h e segunda convocação às 10:30h, no Salão Lions Clube, Rua Antônio Filgueiras, s/nº, Centro (em cima da Sede da CDL e Sindicato Rural), na cidade de **Pitangui/MG**, para deliberar sobre a seguinte pauta:
a) Aprovação em Assembleia da versão final do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS).
b) Deliberações sobre as últimas alterações realizadas na modelagem do Edital de Concessão dos Resíduos sólidos pelo CIAS e autorização da Assembleia para publicação do Edital.
c) Esclarecimentos sobre cronograma e etapas seguintes até a assinatura do Contrato de Concessão dos Resíduos Sólidos pelo CIAS;
d) Deliberação sobre a proposta de reajuste salarial anual e diárias de viagens pelo índice oficial de inflação IPCA, no valor de 4,62%, conforme previsto no Art. 26 § 4º do Contrato de Consórcio do CIAS.
e) Proposta de alteração do orçamento de 2024 para inclusão dos valores pagos em 2024 relativos a anos anteriores (em atraso), inclusão das sobras orçamentárias do exercício de 2023 e do Imposto de Renda retido dos prestadores de serviço em 2023.
f) Outros assuntos.

Qualquer dúvida favor entrar em contato com o Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE, Célio Cabral, por meio do e-mail celiocabralsousa@gmail.com ou celular (31) 99953-3113.

Santo Antônio do Monte, 17 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente do CIAS Centro Oeste

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:820A5BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – CORREÇÃO DE HORÁRIO LEI 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – CORREÇÃO DE HORÁRIO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às **13h e 30 min**, do dia 28 de junho de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 096/2024, tendo como objeto o registro e preços para aquisição de óculos de grau, armação + lente para o Departamento de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade. Início das propostas: 18/06/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 14 de junho de 2024.

*ATENÇÃO PARA O HORÁRIO: **13:30**, POIS NO AVISO ANTERIOR HOUVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO*.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 14/06/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:651CD032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA.

Processo Licitatório nº 019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

CLÁSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **JULIANA CALDEIRA BRAZAO**

ALMEIDA, estabelecida na Rua Hermano Diamantino, n° 1451, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 05.247.120/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 002073032.00-30, neste ato representado por Juliana Caldeira Brazão Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.570.081, expedida pela SSP/MG e CPF nº 035.910.196-82, tem entre si justo e contratado, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁSULA SEGUNDA
Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 24,505% (vinte e quatro inteiros, quinhentos e cinco centésimos percentuais), no importe de R$ 12.877,87 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), devido a grande necessidade do aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo em razão devido alguns itens terem esgotados e dessa forma, evitar o risco da falta de fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento da Secretaria, onde a mesma não pode ter os seus fornecimentos suspensos de forma parcial ou integralmente, sendo mais econômico e razoável aditivar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência que supra para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário os acréscimos dos quantitativos dos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	KG	1.000	Batata inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 mm. Ate 70 mm sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem sujidades.	R$ 6,65	R$ 6.650,00
126	DZ	252	Ovos de galinha de granja. Tamanho grande, sem defeitos graves, podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, passado ou torto.	R$ 9,00	R$ 2.268,00
143	KG	280	Quiabo. Não deve apresentar corpos estranhos e sujidades, deve estar consistente.	R$ 7,98	R$ 2.234,40
145	KG	250	Repolho branco. Grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas pesando entre um a 1,5 kg, sem defeitos graves, podridão, rachaduras, danos profundos, sem manchas ou danos superficiais.	R$ 6,90	R$ 1.725,00
TOTAL GERAL:					**R$ 12.877,40**

CLÁSULA TERCEIRA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6810 339030	4839
060110.302.8003.6810 339030	4831
060110.302.8003.6810 339030	5655

CLÁSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 65.429,89. (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Juliana Caldeira Brazão Almeida
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
CPF nº 035.910.196-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:00F79D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Adjudica** e **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 046/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Insumos a serem utilizados na Fábrica de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios.** LICITANTES ARREMATANTES: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** pelo item 001 no valor unitário de R$3.630,00; **LFCJ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** pelo item 003 no valor unitário de R$125,50 e pelo item 004 no valor unitário de R$129,55; **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** pelo item 002 no valor unitário de R$4,47.

São Francisco/MG, 18 de Junho de 2024.

Ass.: Cézar Botelho Filho – Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:081E06D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 – Processo Licitatório nº 038/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para a recuperação de valores financeiros recebidos pelo Município a título de verbas do SUS e IR, incluindo-se custas, petições, defesas, recursos e/ou quaisquer outros procedimentos até o trânsito em julgado perante a Justiça Federal, TRF, STJ e STF, bem como a feitura da execução com os cálculos. CONTRATADA: **Nilo e Almeida Advogados Associados no valor** estimado em 20% (Vinte por cento), dos valores efetivamente auferidos está estimado em R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), referente ao valor estimado pelo Município que é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões), contrato a títulos de honorários advocatícios. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 18 de Junho de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DAE9FFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024** nos termos do art. 75, Inciso II "a" da Lei 14.133/2021. **Objeto** Aquisição de Materiais Descartável (copa e cozinha) para atender a demanda do Hospital Dr. Bricio de Castro Dourado, junto às Empresas: **Super Bom comercial Ltda**, no valor de R$ 21.977,50

(vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, Supermercado Luzia Ltda.,** no valor de R$ 23.172,50 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, e Magazine Alves Ltda** no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**.**

São Francisco, 18 de Junho de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:73077521

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 – Processo Licitatório nº 061/2024. OBJETO: Contratação de show musical do cantor Júnior Marques, Destinado a XVIII Festa do Carro de Boi de Vila do Morro, a ser realizado no dia 13 de Julho de 2024 com duração mínima de 01:30 horas, na Vila do Morro, Distrito de São Francisco, como parte integrante do calendário de festas regionais. CONTRATADA: **JUNIOR MARQUES PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.639.178/0001-24**, pelo valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 18 de junho de 2024.

Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:2288FDC1

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 070/2024, Dispensa de licitação nº. 024/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de RTU de Próstata + Cistolitotripsia a laser para atender às necessidades do requerente Afranides Batista de Souza, Conforme determinação Judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Empresa: Fundação Hospitalar de Montes Claros, CNPJ nº 16.920.928/0001-24 no valor global de R$ 15.056,00 (quinze mil, e cinquenta e seis reais).

São Francisco, 18 de Junho de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:6BDE97BB

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 071/2024, Dispensa de licitação nº. 025/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de Diverticulectomia Vesical combinada com Cistoplastia associada à Uretroplastia primária por incisão cirúrgica perineal específica – Uretrectomia comAnastomose primária oui reconstrução com Uretroplastia Autógena por meio de enxertia de mucosa oral para atender às necessidades do requerente José Carlos de Almeida, Conforme determinação Judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Empresa: Fundação Hospitalar de Montes Claros, CNPJ nº 16.920.928/0001-24 no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São Francisco, 18 de Junho de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:929A6018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.402 DE 18 DE JUNHO DE 2024. - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.315, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA" E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.362 DE 23 DE MARÇO DE 2023 QUE ‘‘DISPÕE SOBRE A

LEI Nº 1.402 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

‘‘Altera a Lei Complementar nº 1.315, de 27 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Francisco do Glória" e a Lei Complementar Nº 1.362 de 23 de março de 2023 que ‘‘Dispõe sobre a atualização do "Código Sanitário Municipal", e dá outras providências.’’

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único na redação do Art. 255 da Lei Complementar nº. 1.315 de 27 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Código Tributário de São Francisco do Glória” o que segue.:

"Art. 255 .....

Parágrafo único. A “Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento” passa a ser denominada de “Taxa de Fiscalização” em todos os artigos desta Lei.
(...)"

Art. 2º. Altera o Título da Tabela VI “Valores da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento” passando a vigorar como “Valores da Taxa de Fiscalização”, da Lei Complementar nº. 1.315 de 27 de dezembro de 2021;

Art. 3º. Altera o Artigo 37, da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, nos casos que estas forem necessários, com validade por prazo indeterminado.

Art. **4º**. Altera o Artigo 38, da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 38. A concessão da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente, além da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento contendo as informações sanitárias autorizadas para o seu funcionamento.

Art. 5º. Altera o Artigo 39 e revoga o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 39. O alvará de autorização sanitária será concedido após inspeção das instalações realizada pela autoridade sanitária competente, obedecidas às especificações desta Lei e de suas Normas Técnicas Especiais, com validade indeterminada, devendo ficar exposto em local visível do estabelecimento.

Parágrafo único – Revogado

Art. 6º. Revoga o artigo 40 da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal;

Art. 7º. Altera o Parágrafo 2º do Artigo 44, da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 44 .....

§2 Caso não sejam cumpridos os requisitos necessários para concessão do Alvará Sanitário de todas as atividades pleiteadas pelo estabelecimento, previstos na legislação sanitária, a autoridade Sanitária deverá adotar as medidas sanitárias cabíveis para o cumprimento da legislação sanitária e emitir o Alvará Sanitário correspondente às atividades para as quais o estabelecimento possui capacidade técnico-operacional para sua execução.

Art. 8º. Altera o Artigo 47 e o inciso I, e revoga o seu parágrafo único, da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 47. O requerimento de solicitação de concessão do Alvará Sanitário para os estabelecimentos de que trata esta Lei, deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os documentos abaixo elencados:

I – requerimento de Concessão do Alvará Sanitário, conforme modelos das normas vigentes;

(...)

Parágrafo único – Revogado.

Art. 9º. Revoga o artigo 50 da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal;

Art. 10. Fica acrescentado o Parágrafo 4º no artigo 101, da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal, com a seguinte redação:

Art. 101 .....

§ 4º - Os resultados dos laudos da água auxiliarão na vigilância ambiental no que se refere a qualidade do ar e do solo, vigilância das populações expostas a contaminantes químicos como agrotóxicos, vigilância de desastres causados por fatores naturais como seca e enchentes, entre outros.

Art. 11. Altera o § 2º do Artigo 110, da Lei Complementar 1.362 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Código Sanitário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 110 .....

§ 2º. Os serviços de interesse da saúde que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam de acordo com as legislações em vigor.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São Francisco do Glória, 18 de junho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:310AF3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024- Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I -Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:18/06/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:19/06/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:01/07/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000041/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Permissão de uso do Espaço de Eventos Geraldo Victal e Camarote Especial durante a realização da 14º Festa Country e 15ª Festa do São Geraldense Ausente, a se realizar durante os dias 18 à 20 de julho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3D3DB6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos (clínico geral e plantonista) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

ITEM 01	Contratação de serviços de médico clínico geral para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de 08:00 às 16:00 horas, se segunda a sexta-feira, incluindo 10 (dez) sobreavisos, que serão realizados da seguinte forma:

	a) sete (07) sobreavisos de 15 (quinze) horas/dia, no período noturno, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde; b) três (03) sobreavisos de 24 (vinte e quatro) horas, no período diurno e noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME CNPJ: 26.290.137/0001-11	R$ 24.000,00/MÊS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 288.000,00
ITEM 02	Plantonista 01 Contratação de serviços de médico clínico plantonista, em regime de sobreaviso, para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, que serão realizados da seguinte forma: a) sete (07) sobreavisos de 15 (quinze) horas/dia, no período noturno, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde; b) três (03) sobreavisos de 24 (vinte e quatro) horas, no período diurno e noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
THIAGO ANTONIO FERREIRA CNPJ: 48.907.731/0001-41	R$ 12.800,00/MÊS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 153.600,00
ITEM 03	Plantonista 02 Contratação de serviços de médico clínico plantonista, em regime de sobreaviso, para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, que serão realizados da seguinte forma: a) sete (07) sobreavisos de 15 (quinze) horas/dia, no período noturno, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde; b) três (03) sobreavisos de 24 (vinte e quatro) horas, no período diurno e noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
DESERTO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de junho de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:68E8D9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos (clínico geral e plantonista) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME CNPJ: 26.290.137/0001-11	HABILITADA
THIAGO ANTONIO FERREIRA CNPJ: 48.907.731/0001-41	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de junho de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AA7C3176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 044/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Global Engenharia Assessoria e Consultoria Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 18/06/2024 a 17/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 091218-541-0034-2073 – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 13/06/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1E2F1D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PEDRO MARTINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DA VARGINHA DATA 08 DE JUNHO DE 2024 A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **PEDRO MARTINS** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DA VARGINHA** na data **08 de junho de 2024** a ser realizada pela administração pública municipal, para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** pelo valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 05 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2E981ACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DA E.E. MARIA BELTRÃO NA COMUNIDADE DE BOA VISTA NA DATA 08 DE JUNHO DE 2024 A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ SWINGADO** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA DA E.E. MARIA BELTRÃO NA COMUNIDADE DE BOA VISTA** na data **08 de junho de 2024** a ser realizada pela administração pública municipal, para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** pelo valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, a banda supracitada foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 05 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2A16EF4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA EDSON, O REI DO PISEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NA COMUNIDADE DE TABOQUINHA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contração tem a satisfação de convocar o artista **EDSON, O REI DO PISEIRO** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NA COMUNIDADE DE TABOQUINHA** a ser realizado pela administração pública municipal na data **23 DE JUNHO DE 2024,** para um público aproximado de **501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** com o valor de **R$900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o supracitado artista foi credenciado para o evento municipal, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 05 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:33A88FE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA GRUPO SAMPAGODE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 04 DE JULHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **GRUPO SAMPAGODE** para uma apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL,** a ser realizada pela Administração Pública Municipal na data **04 DE JULHO DE 2024**. Este evento, classificado como de **Pequeno Porte**, espera receber um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas**. O valor estipulado para esta apresentação é de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme estabelecido no ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi devidamente credenciada para participar deste evento, conforme registrado nos autos, seguindo a ordem de entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 05 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0E752817

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA DUPLA FORRÓ STYLO NOVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NA COMUNIDADE CONDADO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar da dupla **FORRO STYLO NOVO** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NA COMUNIDADE CONDADO** a ser realizado pela administração pública municipal na data **23 DE JUNHO DE 2024,** para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** com o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** para a banda supracitada, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante os supracitados artistas foram credenciados para o evento municipal, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes e atendendo o estilo musical apropriado ao evento.

São João da Ponte-MG, 05 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B99E6E36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DEYZON SOUZA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA DA E.M. NUCLEO FIRMIANO ANTUNES CORDEIRO NA COMUNIDADE DE VEREDA SALOBRA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 15 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar da banda **DEYZON SOUZA & BANDA** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA DA E.M. NUCLEO FIRMIANO ANTUNES CORDEIRO NA COMUNIDADE DE VEREDA SALOBRA** a ser realizado pela administração pública municipal na data **15 DE JUNHO DE 2024**, para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** com o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para a banda supracitada, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a justificativa apresentada pelo secretaria solicitante os supracitados artistas foram credenciados para o evento municipal, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes e atendendo o estilo musical apropriado ao evento.

São João da Ponte-MG, 05 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A14D17A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 06 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **GILBERTO AGUIAR** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **06 de junho de 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 05 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8D3CE535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a banda **MAGIA DO FORRO,** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **23 DE JUNHO DE 2024**, para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** pelo valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 07 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B521834A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA MARCOS VINICIUS, O DOMÍNIO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PEROBA, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **MARCOS VINICIUS, O DOMÍNIO DO FORRÓ,** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PEROBA**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **29 DE JUNHO DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 07 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5CB00547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PLAY DOS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 24 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o Artista **PLAY DOS TECLADOS,** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **24 DE JUNHO DE 2024**, para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte),** Com o valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 07 de Junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B83A2207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA ROMEU BATISTA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 23 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o Artista **ROMEU BATISTA,** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **23 DE JUNHO DE 2024**, para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** pelo valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 07 de Junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:756D882D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA JHONNY RAFA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 13 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o Artista **JHONNY RAFA,** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **13 DE JUNHO DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo à ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 07 de Junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D3DB9303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA MANEJO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA E. E. MARIA EDUARDA VERSIANI NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a **BANDA MANEJO DO FORRÓ,** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA E. E. MARIA EDUARDA VERSIANI NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **29 DE JUNHO DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 07 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E7CF6CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SWING MANIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

NA TRADICIONAL QUADRILHA DA E. E. PROFESSORA FILOMENA FIALHO NA DATA 08 DE JUNHO DE 2024 COM APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **SWING MANIA** para uma apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA DA E. E. PROFESSORA FILOMENA FIALHO,** a ser realizada na E. E. PROFESSORA FILOMENA FIALHO na data **08 DE JUNHO DE 2024** com apoio da administração pública municipal. Este evento, classificado como de **Pequeno Porte**, espera receber um público aproximado de **501 a 1000 pessoas**. O valor estipulado para esta apresentação é de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme estabelecido no ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi devidamente credenciada para participar deste evento, conforme registrado nos autos, seguindo a ordem de entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 07 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5F11E9FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São Joao da Ponte – MG, por meio da Agente de Contratação torna pública a **DESISTÊNCIA** da banda **SWING MINEIRO** pela impossibilidade de agenda para a apresentação na **TRADICIONAL QUADRILHA DA E. M. DE BOA VISTA** a ser realizada pela administração pública municipal na data **05 DE JULHO DE 2024**, município de São João da Ponte – MG.

São João da Ponte – MG, 13 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:46DE8B3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS, O CARA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUADRILHA E. M. VERSOL DE OLIVEIRA LIMA NA COMUNIDADE DE AGRESTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 16 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar o artista **VINICIUS, O CARA DO FORRÓ** para uma apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA E. M. VERSOL DE OLIVEIRA LIMA NA COMUNIDADE DE AGRESTE,** a ser realizada pela Administração Pública Municipal na data **16 DE JUNHO DE 2024**. Este evento, classificado como de **Médio Porte**, espera receber um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas**. O valor estipulado para esta apresentação é de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme estabelecido no ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi devidamente credenciada para participar deste evento, conforme registrado nos autos, seguindo a ordem de entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 13 de junho de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:89DCC6C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público a **RETIFICAÇÃO do TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do Edital de Licitação nº054/2023 - Processo Licitatório nº112/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº035/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/04/2024, pág. 207 e 208**.** Onde se lê: **COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.387.433/0001-10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$76.852,07 (Setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**. Leia-se: **COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.387.433/0001-10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$97.980,00 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta reais)**. Onde se lê: **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.281.458/0001-78, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais)**. Leia-se: **GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.281.458/0001-78, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.100,00 (Mil e cem reais)**. Onde se lê: **GM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 07.446.880/0001-73, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.100,00 (Um mil e cem reais)**. Leia-se: **GM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 07.446.880/0001-73, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais)**. Onde se lê: **RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.190,00 (Vinte e três mil cento e noventa reais)**. Leia-se: **RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$71.860,00 (Setenta e um mil oitocentos e sessenta reais)**. Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 12 de Junho de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7F33D96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público a **RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** do Edital de Licitação nº054/2023 - Processo Licitatório nº112/2023 - Pregão Eletrônico SRP nº035/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/04/2024, pág. 206 e 207**.** Onde se lê: **Ata de Registro de Preços nº 040/2024 - COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.387.433/0001-

10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$76.852,07 (Setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**. Leia-se: **Ata de Registro de Preços nº 040/2024 - COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.387.433/0001-10, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$97.980,00 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta reais)**. Onde se lê: **Ata de Registro de Preços nº 046/2024 – GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.281.458/0001-78, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**. Leia-se: **Ata de Registro de Preços nº 046/2024 – GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.281.458/0001-78, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.100,00 (Mil e cem reais)**. Onde se lê: **Ata de Registro de Preços nº 059/2024 – RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.190,00 (Vinte e três mil e cento e noventa reais)**. Leia-se: **Ata de Registro de Preços nº 059/2024 – RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$71.860,00 (Setenta e um mil oitocentos e sessenta reais)**. Onde se lê: **VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/03/2024 à 18/03/2025**. Leia-se: **VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/03/2024 à 24/03/2025**. Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 12 de Junho de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E63D75C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório: 042/2024. Pregão eletrônico: 003/2024 Objeto: aquisição/ fornecimento de implementos agrícolas, nos termos do convênio de saída Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA nº 1231000945/2023 e especificações constantes no Termo de Referência do edital e seus anexos. A realização do Pregão dia 03/07/2024, a partir das 08:30 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Edital disponível a partir de 19/06/2024 – www.saojosedogoiabal.mg.gov.br

São José do Goiabal, 18 de junho 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:F85E1612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0131/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Casa & Construção Tem de Tudo Ltda inscrita no CNPJ nº 40.029.915/0001-44, com o valor de R$ 237.490,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais), G.A. FIX Construtora inscrita no CNPJ nº. (31.139.940/0001-90), com o valor de R$ 90.989,80 (noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) eJoão e Maria Material de Construção e Serviços inscrita no CNPJ nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0131/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0045/2024.

São Lourenço, 28 de maio de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretaria Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0131/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0045/2024, que tem como objeto**:** Fornecimento de materiais e ferramentas para uso na manutenção dos prédios públicos e serviços da Secretaria Municipal de Educação na execução das suas atividades e atribuições, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇO**S.**

São Lourenço, 28 de maio de 2024.

NATALIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B2C3401C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0172/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) T. D. Comercio e Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ nº. 36.188.164/0001-31 com o valor de R$ 47.699,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0172/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0060/2024.

São Lourenço, 07 de junho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0172/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0060/2024, que tem como objeto**:** Contratação de empresa para fornecer uniformes e camisetas para o PROERD, atendendo as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 07 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AD6968A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0164/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) DNS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 46.666.044/0001-56 com o valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0164/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0054/2024.

São Lourenço, 07 de junho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da

Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0164/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0054/2024, que tem como objeto**:** Fornecimento de ração de animal para atender a demanda do setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 07 de junho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:322C3675

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0156/2024 – Concorrência Pública nº 0002/2024 – Extrato de Adjudicação e Homologação - A Secretária Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX Construções Ltda - CNPJ: 31.139.940/0001-90 - R$ 62.126,09 (sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais e nove centavos), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Concorrências sob o Nº 2, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização na praça Frei Osmar Dirks, no bairro Vila Nova - Município de São Lourenço - MG.

São Lourenço, 13 de junho de 2024

ARI FERNANDES CAMPOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D5C7C27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024. Processo Administrativo nº 220/2024. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **CLINICA BORDINI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT)**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D00EB057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88 - INEXIGIBILIDADE 14/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 14/2024. Processo: 220/2024 – Contrato nº 088/20204. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CLINICA BORDINI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ORTOPEDIA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência:18/06/2024 a 17/06/2025. Contratada: CLINICA BORDINI. Valor total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal 18/06/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:5F493732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n°030/2024 Pregão Eletrônico n° 008/2024, tendo como objeto a contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos conforme especificações contidas do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital. O certame será realizado no dia 10/07/2024, às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônicohttps://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:78EEDC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Tomada de Preço 004/2020. Extrato do 5° aditivo. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG.

Sem Peixe, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:07C1E0DE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 002/2024. Extrato da ata julgamento proposta e habilitação. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar itens remanescentes. Envelopes protocolado da licitante CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76. Foi declarada vencedora a licitante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, no valor total de R$

103.579,90 (cento e três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Sem Peixe, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:AD06F2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 040/2024 PE 021/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 01/07/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°021/2024, Processo 040/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/PF PREPARADAS NA CIDADE DE GUANHÃES/MG**.** Entrega das propostas: até dia 01/07/2024 ás 09:00. Abertura dia: 01/07/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br

Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AA771205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 11/2024. Processo Licitatório nº 52/2024. OBJETO: aquisição de 1 veículo escolar tipo van 15 lugares s/ adaptação, 0 km, destinado ao atendimento do departamento de educação do município de serrania/MG. Abertura dia 04 de Julho de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de junho de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:82D32D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 62/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 36/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03.006/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 62/2024. Processo Licitatório 36/2024 – Concorrência Presencial n° 03.006/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E BARSA ENGENHARIA LTDA. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de interceptor de esgoto sanitário do bairro Residencial Vitória, localizado no Município de Tapira/MG, conforme projeto básico e anexos.** Valor Total R$ 435.590,61 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 04/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5BF9EB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCEDIMENTO REURB

PROCEDIMENTO Nº 001/2024

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao Conjunto Habitacional Bela Vista, localizado no Município de Tapira/MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que se tome as providências que lhe compete no âmbito da REURB – S requerida e da legislação vigente.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.
Dê-se ciência ao legitimado.

Tapira/MG, 14 de junho de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:7F412864

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCEDIMENTO REURB

PROCEDIMENTO Nº001/2024

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Bela Vista, localizado no Município de Tapira/MG.

Em razão do Conjunto Habitacional Bela Vista a ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, classifico a regularização fundiária na modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Tapira/MG, 14 de junho de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:9397F1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCEDIMENTO REURB

PROCEDIMENTO Nº 001/2024

MATRÍCULAS Nº67.189 à 67.222 quadra 17A e quadra 17B da 67.224 à 67.239.
Proprietário: Município de Tapira

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) para o Conjunto Habitacional Bela Vista, com 50 (cinquenta) unidades habitacionais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e do Decreto nº 9.310/18.
Ocorre que, o local objeto da Reurb requerida pelo legitimado qual seja, Conjunto Habitacional Vista Alegre, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e a titulação dos beneficiários.
Verificou-se ainda que, o Conjunto Habitacional Bela Vista é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art. 31, §1º, do Decreto nº 9.310/18, e não se apresenta necessidade de intervenções a serem executadas, sendo dispensado a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso, nos termos do art. 30, §1º, do Decreto nº 9.310/18.
Por tudo exposto, em especial, pelo fato do loteamento estar regularmente registrado no que tange ao parcelamento do solo, resta dispensada a elaboração dos referidos documentos que integrariam o Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe os art. 21, §2º, inciso II e art. 38, parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/18.

Tapira/MG 14 de Junho de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:659EAB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 044/2024 no dia 03/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de área de urbanização para instalação de sistema de tratamento de água na aldeia Maxakali - Escola Floresta - Comunidade de Itamunheque.** A Íntegra do edital, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/06/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6F262E1B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.517

DECRETO Nº 8.517, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo e Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55 da Lei Municipal 6.209/2011,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância no Município:
I- JOSÉ MARCOS NASCIMENTO MAGALHÃES - MATRÍCULA Nº 046990;
II- JULIANA DE FÁTIMA COLEN NEVES GOMES - MATRÍCULA Nº 116940;
III- RICHARD EWEIS CHAGAS ALINE CURY - MATRÍCULA Nº 107878.
Parágrafo Único - A Presidência da Comissão instituída no *caput* ficará a cargo do servidor **José Marcos Nascimento Magalhães.**
Art. 2º - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições durante o curso dos trabalhos da Comissão, com dedicação exclusiva a esta.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Teófilo Otoni-MG, 18 de junho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E3D1A416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA: N.º 002/2024. PROCESSO N.° 0238/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência: n.º 002/2024. Processo n.° 0238/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reconstrução de muro de arrimo afetado pelas chuvas em 19 de novembro de 2023 – rua coronel belchior pimenta de abreu – centro-três corações/mg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência. Data de julgamento das propostas: 05/07/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de junho de 2024.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5B9DD70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 255/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023 – PROCESSO N.º 279/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Delfini Indústria Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.061.762/0001-60. **Objeto:** O presente instrumento tem por

objeto a troca de modelo do produto "COLORÍMETRO DIGITAL" de DL-CL para o modelo DLD-CL, sem alterar quantidade e valor, com fulcro na solicitação da contratada, bem como parecer jurídico acostado aos autos do processo.

Data: 17/06/2024

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56E0D93C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024 – PROCESSO N.º 132/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Origem Mineral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/07/2024. Início da Sessão de Lances: 01/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JUNHO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F2D83F01

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 045/2024 – Processo n.º93/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em28de maiode 2024, referente àRegistro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico e fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica, constantes no catálogo das diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Três Pontas, em favor dasempresas:**Auto Peças G.L. Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.526.349/0001-86, **Jose Maria Pereira Peças e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.840.246/0001-71, , **Osorio Siqueira Lopes**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.080.522/0001-92, **Suprema Maquinas Peças e Manutenção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09.

Três Pontas, 18 de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D00E83F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 – PREGÃO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Auto Peças G.L. Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.526.349/0001-86.**Vigência:**18/06/2024 á 18/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DE81B6B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 – PREGÃO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Jose Maria Pereira Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.840.246/0001-71.**Vigência:**18/06/2024 á 18/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D9F1A191

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 – PREGÃO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Osorio Siqueira Lopes,inscrita no CNPJ sob o n.º 13.080.522/0001-92.**Vigência:**18/06/2024 á 18/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E68FBCE1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2024 – PROCESSO N.º 054/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público que realizou alterações na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/06/2023, Edição 3791, código verificador EB493CEC. A data e horário de abertura das propostas comerciais foi alterada para as 09hrs do dia 25/06/2023. Início da Sessão de Lances: 25/06/2023 a partir das 09h01min.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JUNHO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2B09BE0D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 – PREGÃO N.º 045/2024 – PROCESSO N.º 093/2024

Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Suprema Maquinas Peças e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.660.495/0001-09.**Vigência:**18/06/2024 á 18/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F47E1309

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2024 - PROCESSO N.º 064/2024

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrito no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP, tem por objeto o repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visando à cooperação mútua entre os partícipes destinada ao custeio de despesas relacionadas às atividades de segurança pública com a contratação de 3 (três) colaboradores para reforçar a equipe da Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, indispensáveis para a continuidade das atividades no desempenho de funções de natureza não exclusivamente policial, de forma contribuir para uma maior eficiência no atendimento ao cidadão, resultando em melhorias na ordem pública e no resguardo dos interesses da coletividade, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 63.065,79 (sessenta e três mil e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) – em 06 (seis) parcelas. **Vigência:** 1º/07/2024 a 31/12/2024. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data:** 18/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:157A1626

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 135/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, torna público o torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, sem qualquer exclusividade, de pessoa jurídica para prestação de serviços de alvenaria (pedreiro e servente) em reformas e construções, objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, devido a necessidade de realização de pequenos reparos e ampliações nos prédios públicos, manutenção das ruas e calçadas, praças, dentre outros serviços. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município https://www.trespontas.mg.gov.br/licitacoes. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: credenciamentopublico@trespontas.mg.gov.br, a partir do dia **04 de julho de 2024**.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JUNHO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:875581C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 PROCESSO Nº 135/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de CREDENCIAMENTO, com fulcro no art. 78, I, da Lei 14.133/2021, objetivando o chamamento público de pessoa jurídica para prestação de serviços de alvenaria (pedreiro e servente) em reformas e construções, visando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, devido a necessidade de realização de pequenos reparos e ampliações nos prédios públicos, manutenção das ruas e calçadas, praças, dentre outros serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, bem como demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas/MG, 18 de junho de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8A39985F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, tipo menor valor por item, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para frota da autarquia (motos, veículos leves, caminhonetes, caminhões e retroescavadeira),** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **02 de julho de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.**

Três Pontas, 18 de junho de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E7C3DCF0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, tipo menor valor por item, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar a aferição de hidrômetros, conforme necessidades da autarquia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **05 de julho de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 18 de junho de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5ADE5761

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, tipo menor valor por item, para **Aquisição de Varetas, acionador manual, ponta sem fim, engates para serem utilizados na desobstrução da rede de esgoto do município de Três Pontas,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **08 de julho de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 18 de junho de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D5A0097C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 644, DE 18 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido o Ilmo. Sr. Itamar Luiz de Oliveira, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de junho de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:1D762F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 04 de julho 2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 04/07/2024 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 18 de junho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3D1D98C9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Torna público, na forma e termos do artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 017/2024 e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a Contratação de show musical nacional colocado do grupo Fhop Music por meio da empresa Criative Music LTDA (empresário exclusivo) para realização de show musical em praça pública no dia 05 de setembro de 2024 no Festival da Canção de Turmalina - FESTUR na sede do Município de Turmalina/MG, tendo como fundamentação legal o artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e pessoa jurídica a ser contratada Criative Music LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32, Vigência: da assinatura do contrato a 30/09/2024. Zilmar Pinheiro Lopes – Prefeito Municipal. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 18 de junho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:13F3F622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024, INDEXIGIBILIDADE 021/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato 046/2024, Processo Licitatório nº 050/2024, Inexigibilidade 021/2024 Objeto,:**" CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA OBSESSÃO DO FORRÓ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, INICIANDO 22:00 E FINDANDO 00:00, NO POVOADO DE BOA VISTA, PARA APRESENTAÇÃO EM ARRAIÁ.** Contratado; Gilvan Fernandes de Aquino-Me, Valor cachê R$ 7.000,00 vigência 10/06/2024 a 10/09/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:807F7E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 18 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 23/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024** - MENOR PREÇO POR ITEM. **ONDE LÊ-SE** PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 22/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024, **LEIA- SE**: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 23/2024 –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 18 de junho de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D33EDFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 24/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 – **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX/FABRICANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** CREDENCIAMENTO: 19/06/2024 DÀS 08:00H ATÉ **03/07/2024** AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03/07/2024** ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 18 de JUNHO de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO –
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B3D8EFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 25/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM.**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** CREDENCIAMENTO: 19/06/2024 DÀS 08:00H ATÉ **04/07/2024** AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04/07/2024** ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 18 de JUNHO de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:35157D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 26/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 – **MENOR PREÇO POR ITEM.**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS.** CREDENCIAMENTO: 19/06/2024 DÀS 08:00H ATÉ **05/07/2024** AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE https://portal.licitanet.com.br/). INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05/07/2024** ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 18 de JUNHO de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D057523F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2024, Processo Licitatório nº. 018/2024, Chamada Pública nº 001/2024. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 010/2024, para aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, através das pessoas físicas/jurídicas:**ROSALVO FERREIRA DE JESUS** CPF:059.365.698-69 ao valor global de R$ 10.615,00, **OSVALDO PEREIRA DE AQUINO,** CPF: 789.188.046-87 ao valor global de R$ 39.972,10; **EULINA CARDOSO LEITE** CPF: 552.420.901-97, no valor global de R$ 39.200,00, **BRAZILIANO CORDEIRO DE ANDRADE,** CPF: 621.510.616-04 ao valor global de R$ 7.760,00, ; **JOSÉ RAMOS DA MATA,** CPF: 364.951.401-00 ao valor global de R$ 21.261,50, **ANDREIA ROSA PEREIRA CARDOSO,** CPF: 119.428.876-63 ao valor global de R$ 18.760,00; **LUIZ MANOEL DE SEIXAS,** CPF: 862.959.936-72 ao valor global de R$ 5.309,00; **MARIA EDENILDE BARBOSA DE ANDRADE,** CPF:045.936.646-75 ao valor global de R$ 16.922,40; **MANOEL LOURENÇO BARBOSA,** CPF: 010.138.966-37 ao valor global de R$ 4.098,00;; **JEOVAN LUCAS SOBRINHO,** CPF: 254.147.471-72 ao valor global de R$39.942,00; **JOSÉ RAIMUNDO NETO CARDOSO,** CPF: 578.962.241-00 ao valor global de R$ 39.999,00; **ALTIERES SILVA DOS SANTOS,** CPF: 073.703.416-58 ao valor global de R$ 2.583,00; **PEDRO FERREIRA DE MELO,** CPF: 039.500.606-69 ao valor global de R$ 5.089,50; **GLECIANE ALVES DE AQUINO MORAES,** CPF: 106.346.016-60 ao valor global de R$ 39.334,00; **NATHALY JOSLIN MENDES,** CPF:139.369.456-08 ao valor global de R$ 21.465,00; **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVELCOM BASE NA ECONOMIA SOLIDARIA LTDA- COPABASE,** CNPJ: 10.502.010/0001-89ao valor global de R$ R$ 552.738,00;

Urucuia/MG, 13 junho de 2024

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:123EF31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO - P. L. Nº 30/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

A Pref. torna público o P. L. nº 30/2024 – Concorrência nº 10/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçamento da Rua Santos Reis (Bairro Fonte Nova), em conformidade ao termo de Convênio SEGOV/MG nº 1491000490/2024, e conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A partir do dia 20/06/2024 - Abertura: dia 10/07/2024 às 08h31m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:4768FF8B

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇAO - P. L. Nº 27/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

A Pref. torna público a retificação do P. L. nº 27/2024 – Concorrência nº 007/2024. Na Publicação do dia 17/06/2024 na AMM, Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3790**,** pág 177, **onde se lê:** A partir do dia 18/06/2024 - Abertura: dia 02/07/2024 às 08h31m, **Leia-se**: A partir do dia 20/06/2024 - Abertura: dia 04/07/2024 às 08h31m.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:193C9333

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 28/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

A Pref. torna público a retificação do P. L. nº 28/2024 – Concorrência nº 008/2024. Na Publicação do dia 17/06/2024 na AMM, Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3790**,** pág 177, **onde se lê:** A partir do dia 18/06/2024 - Abertura: dia 03/07/2024 às 08h31m, **Leia-se**: A partir do dia 20/06/2024 - Abertura: dia 05/07/2024 às 08h31m.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:1753DC8F

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

A Pref. torna público a retificação do P. L. nº 29/2024 – Concorrência nº 009/2024. Na Publicação do dia 17/06/2024 na AMM, Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3790**,** pág 177**, onde se lê:** A partir do dia 18/06/2024 - Abertura: dia 04/07/2024 às 08h31m, **Leia-se**: A partir do dia 20/06/2024 - Abertura: dia 08/07/2024 às 08h31m.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:9704599D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 2º Termo aditivo referente ao contrato nº 218/2023 ref. ao P.L Nº 106/2023 - TP Nº 014/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA- CNPJ:** 30.553.096/0001-86- Prorrogação por 04 meses.

Varzelândia/MG, 17 de Maio de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:1614A16F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 217/2023 ref. ao P.L Nº 105/2023 - TP Nº 013/2023 – Contratada: **ENGENHARIA E SOL. RENOVAVEIS CAMVEL- CNPJ:** 05.168.65/0001-97- Prorrogação por 04 meses.

Varzelândia/MG, 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:ECB479AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 212/2023 ref. ao P.L Nº 103/2023 - TP Nº 011/2023 – Contratada: **ENGENHARIA E SOL. RENOVAVEIS CAMVEL- CNPJ:** 05.168.65/0001-97- Prorrogação por 04 meses.

Varzelândia/MG, 12 de janeiro de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:BFDD02A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 2º Termo aditivo referente ao contrato nº 226/2023 ref. ao P.L Nº 108/2023 - TP Nº 016/2023 – Contratada: **LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO-ME- CNPJ:** 26.980.112/0001-40- Acréscimo/Decréscimo de item(ns), valor total: R$ 733,55.

Varzelândia/MG, 06 de Maio de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:88DA5CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 3º Termo aditivo referente ao contrato nº 226/2023 ref. ao P.L Nº 108/2023 - TP Nº 016/2023 – Contratada: **LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO-ME- CNPJ:** 26.980.112/0001-40- Alteração de Projeto, valor total: R$ 15.365,83.

Varzelândia/MG, 06 de Maio de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:193256B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 2º Termo aditivo referente ao contrato nº 240/2023 ref. ao P.L Nº 116/2023 - TP Nº 017/2023 – Contratada: **AUTENTICA EDIFICACOES EIRELI- CNPJ:** 17.818.109/0001-33 - Alteração de Projeto, valor: R$ 18.088,56.

Varzelândia/MG, 25 de Maio de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:2A708FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 263/2023 ref. ao P.L Nº 127/2023 - TP Nº 023/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA- CNPJ:** 30.553.096/0001-86- Prorrogação por 04 meses.

Varzelândia/MG, 29 de Março de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:100CA486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 264/2023 ref. ao P.L Nº 128/2023 - TP Nº 024/2023 – Contratada: **AUTENTICA EDIFICACOES EIRELI- CNPJ:** 17.818.109/0001-33 - Acréscimo/Decréscimo de item(ns)/vigência, valor: R$ 27.164,40, Prorrogação por 06 meses.

Varzelândia/MG, 03 de Junho de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:785DBA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 264/2023 ref. ao P.L Nº 128/2023 - TP Nº 024/2023 – Contratada: **AUTENTICA EDIFICACOES EIRELI- CNPJ:** 17.818.109/0001-33 – Alteração de projeto valor: R$ 31.679,48.

Varzelândia/MG, 03 de Junho de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:F13DB17F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 265/2023 ref. ao P.L Nº 129/2023 - TP Nº 025/2023 – Contratada: **AUTENTICA EDIFICACOES EIRELI- CNPJ:** 17.818.109/0001-33 – Prorrogação por 06 meses.

Varzelândia/MG, 03 de Junho de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:AAE4B1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 266/2023 ref. ao P.L Nº 131/2023 - TP Nº 026/2023 – Contratada: CONSTRUTORA P & S LTDA ME- **CNPJ:** 38.449.315/0001-93– Prorrogação por 04 meses.

Varzelândia/MG, 01 de Março de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:23F96275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 267/2023 ref. ao P.L Nº 132/2023 - TP Nº 027/2023 – Contratada: **ENGENHARIA E SOL. RENOVAVEIS CAMVEL- CNPJ:** 05.168.65/0001-97- Prorrogação por 03 meses.

Varzelândia/MG, 03 de Abril de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:94625594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 273/2023 ref. ao P.L Nº 136/2023 - TP Nº 028/2023 – Contratada: **LUCIMAR AMADOR DE CARVALHO-ME- CNPJ:** 26.980.112/0001-40- Prorrogação por 04 meses.

Varzelândia/MG, 18 de Abril de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:BEF3AC6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 068/2023 ref. ao P.L Nº 48/2023 - TP Nº 006/2023 – Contratada: **RENO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ:** 47.414.865/0001-68- Prorrogação por 13 meses/alteração de projeto.

Varzelândia/MG, 31 de Maio de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:548856BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 1º Termo aditivo referente ao contrato nº 206/2023 ref. ao P.L Nº 084/2023 - TP Nº 002/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA R&G LTDA - CNPJ: 11.263.180/0001-10**- Acréscimo de item, valor: R$ **R$ 189.568,87**.

Varzelândia/MG, 15 de Maio de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:1C32EDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 2º Termo aditivo referente ao contrato nº 206/2023 ref. ao P.L Nº 084/2023 - TP Nº 002/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA R&G LTDA - CNPJ: 11.263.180/0001-10**- Reequilíbrio Financeiro, valor: R$ **R$ 733.171,63**.

Varzelândia/MG, 15 de Maio de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:564D9CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

A Pref. torna público o extrato do 2º Termo aditivo referente ao contrato nº 193/2022 ref. ao P.L Nº 148/2022 - TP Nº 035/2022 – Contratada: TORO CONSTRUTORA EIRELI- **CNPJ:** 41.805.715/0001-07– Prorrogação por 07 meses.

Varzelândia/MG, 15 de Abril de 2024.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:F96F1F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 39-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 39/2023. Origem: Processo Nº 13/2023 – Pregão Presencial 04/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto - Fica reajustado o presente contrato passando o valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para R$ 12.059,19 (doze mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos) com fulcro nos termos do art. 40, inc XI e 55, inc. III todos da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 02 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DC0EE345

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
TERMO DE COOPERAÇÃO TREMG

SEI nº 0000192-09.2024.6.13.8347
Acordo de Cooperação nº 02/2024 - 347ZE-TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 347ª Zona Eleitoral de Uberaba/MG, Doutor Stefano Renato Raymundo, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024,** e do outro lado Município de Veríssimo, inscrito no CNPJ sob n.º 18.428.946/0001-19, com sede em Veríssimo/MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n.º, Bairro Centro, doravante denominado Município de Veríssimo/MG, neste ato representado por Marco Aurélio dos Santos Hortência, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Veríssimo/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município de Veríssimo/MG arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

• ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
• ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
• auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
• disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
• ceder espaço físico para treinamento de mesários e para outros fins relacionados às Eleições Municipais de 2024;
• fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Municipais de 2024;
• fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições Municipais de 2024;

• fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Veríssimo/MG proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Veríssimo/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Uberaba, 18 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
STEFANO RENATO RAYMUNDO
Juiz Eleitoral

(Assinado Eletronicamente)
Município de Água Comprida
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito

TESTEMUNHAS:Daniel Brandão Barreto (assinado eletronicamente)

João Henrique Nominato de Assis (assinado eletronicamente)

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:62F8F782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 065/2022 – P.L. 119/2022 – INEX. 012/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO**: Renovação do Contrato, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços advocatícios junto ao município. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 143.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DB5D9158

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 086/2022 – P.L. 046/2022 – T.P. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 086/2022, visando a continuidade da Reforma do Campo, no Bairro Parque Jardim Maria José, atendendo a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 516.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B98C5B0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 11 – CONTRATO Nº 037/2021 – P.L. 057/2020 – C.P. 003/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, visando a continuidade da construção de Escola Municipal no bairro Imperial. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 232.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:17F25F94

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 157/2024 – P.L. 281/2023 – P.E. 086/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades das Escolas, Creches e da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 149.910,00. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5740BA40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 171/2024 – P.L. 282/2023 – P.E. 087/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de quadros destinados às Escolas, Creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 18.960,00. **FDO:** 235, 260.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:86D90B41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 172/2024 – P.L. 282/2023 – P.E. 087/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de quadros destinados às Escolas, Creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 57.100,00. **FDO:** 235, 260.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FA1109F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024 – P.L. 025/2024 – DISP. 011/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa A&P FORMULAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender à demanda oriunda de ação judicial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.752,00. **FDO:** 380.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7193CED5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 – P.L. 045/2024 – INEX. 012/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de fórmula alimentar especifica, em atendimento às possíveis demandas judiciais em que o Município de Vespasiano é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 106.080,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DB2DC5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **20/06/2024** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: VIGIA		
7ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 20/06/2024		
HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
379	NÃO	**SEBASTIAO ANTONIO DE MELO**
380	NÃO	**JOAO ALVES MARTNS**
381	NÃO	**VANDERLEY RESENDE SILVA**
382	NÃO	**JOÃO BATISTA PEREIRA**
383	NÃO	**JOSÉ ROBERTO HIGINO**
384	NÃO	**RONALDO RODRIGUES**
385	NÃO	**MARIO FONSECA MATOS**
386	NÃO	**ALCIMAR DAMAZIO CARSOSO DO VALLE**
387	NÃO	**OTACILIO DE CARVALHO FELIX**
388	NÃO	**ARNALDO SOUZA RODRIGUES**
389	NÃO	**NILTON ROSA GOMES**
390	NÃO	**EDGARD FERNANDES DE OLIVEIRA**
391	NÃO	**LUIZ CARLOS ZEFERINO DA FONSECA**
392	NÃO	**REINALDO MAGNO DE SOUZA**
393	NÃO	**RUBENS FERREIRA**
394	NÃO	**LEONARDO LUIZ MARTINS**
395	NÃO	**CARLOS DE CARVALHO FELIX**
396	NÃO	**WANDERSON RICARDO DA SILVA**
397	NÃO	**EDNA LUCIA SANTOS**
398	NÃO	**JONAS DA SILVIA BARBOSA**
399	NÃO	**RICARDO DA SILVA**
400	NÃO	**GLEICE MARA CORDEIRO DE CAMPOS**
401	NÃO	**HERLY DE SOUZA PEREIRA**
402	NÃO	**JOSÉ EDGARD DUARTE DOS SANTOS**

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL: RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 275, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:D839AEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0976.0.000002680/2024

Objeto: Repasse de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Fomento objetivando promover eventos esportivos para atendimento às crianças, adolescentes, jovens e adultos através de competições da modalidade de ***futebol de campo*** como: Campeonato Intermunicipal da Categoria de Base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Campeonato Feminino, Campeonato Municipal Masculino e o Campeonato Rural (Ruralzão); Aquisição de premiações, materiais esportivos, consumo e pedagógicos para os beneficiários necessários ao cumprimento do objeto. Pagamentos de serviços de terceiros para a execução do objeto.

Interessada: Liga Esportiva de Viçosa - LEV

CONSIDERANDO que a parceria com Liga Esportiva de Viçosa - LEV, uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com

finalidade educacional, com larga experiência o atendimento em promoção de competições, pois atua nessa área desde 01/11/1979.

CONSIDERANDO que a entidade cumpre um papel fundamental como órgão responsável pelas questões relacionadas ao desporto, vez que investir no esporte é investir também na saúde, educação, inclusão social, qualidade de vida e lazer. Desempenha, pois, papel instituído através da Constituição Federal, quando dispõe em seu artigo 6º como direitos sociais, entre outros, a educação, a saúde, o trabalho, e o lazer.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, no art. 31, caput, da Lei Federal, a Inexigibilidade ora pretendida.

Artigo 31 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de fomento; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CONSIDERANDO no que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por ser tratar dos campeonatos do Município, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dos mesmos, em detrimento de uma entidade do próprio Município, vez que, como demasiadamente demonstrado, esta tem por finalidade estatutária a promoção das sobreditas competições, de acordo com o ofício circular nº 20/22-SFAI, expedida pela Federação Mineira de Futebol.

CONSIDERANDO, ainda, que a Liga Esportiva de Viçosa possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e credenciada pela Federação Mineira de Futebol–FMF.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termo de Fomento** com a organização da sociedade civil **LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA**, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Fomento objetivando promover eventos esportivos para atendimento às crianças, adolescentes, jovens e adultos através de competições da modalidade de ***futebol de campo*** como: Campeonato Intermunicipal da Categoria de Base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Campeonato Feminino, Campeonato Municipal Masculino e o Campeonato Rural (Ruralzão); Aquisição de premiações, materiais esportivos, consumo e pedagógicos para os beneficiários necessários ao cumprimento do objeto. Pagamentos de serviços de terceiros para a execução do objeto, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Artigo 32 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Viçosa, 03 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F92A69CF

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA – LEV, E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil: LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Fomento objetivando promover eventos esportivos para atendimento às crianças, adolescentes, jovens e adultos através de competições da modalidade de ***futebol de campo*** como: Campeonato Intermunicipal da Categoria de Base Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Campeonato Feminino, Campeonato Municipal Masculino e o Campeonato Rural (Ruralzão); Aquisição de premiações, materiais esportivos, consumo e pedagógicos para os beneficiários necessários ao cumprimento do objeto. Pagamentos de serviços de terceiros para a execução do objeto.

Prazo de Execução: da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 135.331,00

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna pública a justificativa inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com Liga Esportiva de Viçosa - LEV, uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência o atendimento em promoção de competições, pois atua nessa área desde 01/11/1979. A entidade cumpre um papel fundamental como órgão responsável pelas questões relacionadas ao desporto, vez que investir no esporte é investir também na saúde, educação, inclusão social, qualidade de vida e lazer. Desempenha, pois, papel instituído através da Constituição Federal, quando dispõe em seu artigo 6º como direitos sociais, entre outros, a educação, a

saúde, o trabalho, e o lazer. A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldado legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. A escolha pela Liga Esportiva de Viçosa se deu em razão desta ser a única entidade do Município cuja finalidade, prevista em seu Estatuto no artigo 3º. Associação Civil sem fins lucrativos, o Estatuto da LEV também prevê a não distribuição de lucros ou dividendos e nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, filiados ou instituidores, bem como no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere. No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por ser tratar dos campeonatos do Município, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dos mesmos, em detrimento de uma entidade do próprio Município, vez que, como demasiadamente demonstrado, esta tem por finalidade estatutária a promoção das sobreditas competições, de acordo com o ofício circular nº 20/22-SFAI, expedida pela Federação Mineira de Futebol.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Viçosa, 03 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Viçosa

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EEA9E169

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1686/2024 (SEI: 0994.0.000002694/2024-0), PE 90014/2024, SRP 15/2024. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de testes de covid-19 em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde. A data de início e abertura será 02/07/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CF51EEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº052/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 073/2024
Dispensa nº052/2024

OExmo. Sr. Hernandes Meneguiti Pereira, Secretário Municipalde Cultura e Turismo do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria para GESTÃO, em nível acadêmico strictu e latu sensu da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) lei 14.399/2022, decretos 11.740/2023**, junto a empresa **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA-CNPJ: 07.608.471/0001-26,** pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,18 de junho de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. M. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:2643EBB2

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo n° 066/2024
Pregão Eletrônico n° 011/2024
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Consultoria em Tecnologia - Locação de software personalizável, de gestão da informação escolar para atender a Rede Municipal de Educação. Conforme especificações descritas no termo de referência do edital.

Adjudicação/ Homologação
Considerando o processo licitatório, no uso da atribuições adjudico e homologo o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto. Em consequência, nos termos da lei federal n° 14.133/2021, corrobora o adjudicatário e homologo, abaixo relacionado.

H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Valor Total de R$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais)

Volta Grande, 14 de junho de 2024.

MARIA AUXILIADORA DE PAULO MEDEIROS
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:373AD354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 12-2024

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 12/2024. Conveniada: Associação dos Aposentados E Pensionistas do INSS e Outros de Alterosa - ASSAPA. Objeto: apoio financeiro para reforma da sede da ASSAPA, conforme Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 13.392.1009.0.003, e da fonte– 3.3.50.43.00.0.0.00.00.01.0706.0000000.00.00.00 - Auxílios. Valor R$ 30.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

NILSON RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Associação dos Aposentados E Pensionistas do INSS e Outros de Alterosa – ASSAPA.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:00CB5DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADESAO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALVARENGA** TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024, PREGÃO Nº 013/2024**, SENDO O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLAYGROUND.** FOI DECLARADO VANTAJOSO AO MUNICÍPIO O CONTRATO POR ADESÃO COM A EMPRESA:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇAO LTDA – CNPJ 14.733.870/0001-84 . VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO É DE: R$ 32.020,07 (TRINTA E DOIS MIL, VINTE REAIS E SETE CENTAVOS).

DIOCÉLIO RIBEIRO FERNANDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:84379D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 703, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECRETO nº 703, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO BRUNO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e em vista do disposto na Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada para a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA, a realizar-se, no dia 25 de Junho de 2024, no município de Astolfo Dutra, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre o tema: "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**".

Art. 2º A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 3° A realização da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA será coordenada por uma Comissão Organizadora, a ser instituída mediante Portaria.

Art. 4° A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA obedecerá ao disposto na Resolução CES-MG nº 137 de 07 de Junho de 2024.

Parágrafo único. O tema da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA será "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**".

Art. 5° As despesas decorrentes com a realização deste evento ocorrerão à conta de recursos próprios previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Astolfo Dutra- MG.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Astolfo Dutra/MG, 10 de Junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:BF68C555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.636, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA n. 2.636, DE 17 DE JUNHO DE 2024

RETIFICA A NUMERAÇÃO DE PORTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 2.248/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Poder/Dever de Autotutela da Administração Pública, mormente frente a equívocos materiais de redação de atos administrativos, respeitando os limites do Art. 5º, XXXVI da CRFB/1988 e a sua jurisprudência correlata,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a numeração da Portaria numerada como "*Portaria n. 2.546, de 24 de janeiro de 2023*", que "*Concede licença para tratar de interesse particular*", passando o ato a ser numerado como "***PORTARIA n. 2.541, de 24 de janeiro de 2023***", mantendo-se a mesma data e a mesma resolução.

§1º. Fica doravante sem efeito a publicação deste Ato na data em que tenha sido feita.

§2º. Este Artigo entra em vigor na data da publicação desta presente Portaria, retroagindo os seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Alterar a numeração da Portaria numerada como "*Portaria n. 2.547, de 24 de janeiro de 2023*", que "*Concede licença para tratar de interesse particular*", passando o ato a ser numerado como "***PORTARIA n. 2.541-A, de 24 de janeiro de 2023***", mantendo-se a mesma data e a mesma resolução.

§1º. Fica doravante sem efeito a publicação deste Ato na data em que tenha sido feita.

§2º. Este Artigo entra em vigor na data da publicação desta presente Portaria, retroagindo os seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Alterar a numeração da Portaria numerada como "*Portaria n. 2.548, de 27 de janeiro de 2023*", que "*Designa comissão especial para acompanhamento e supervisão de processos seletivos da*

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)", passando o ato a ser numerado, enquanto esteve vigente, como "***PORTARIA n. 2.541-B, de 27 de janeiro de 2023***", mantendo-se a mesma data e a mesma resolução.

§1º. O número anteriormente atribuído e doravante substituído por outro ficará vago dentre a sequência numérica de portarias da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, podendo outra portaria ser numerada em seu lugar, conforme tratará o Art. 4º desta presente Portaria.

§2º. Fica doravante sem efeito a publicação deste Ato na data em que tenha sido feita.

§3º. Este Artigo entra em vigor na data da publicação desta presente Portaria, retroagindo os seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 27 de janeiro de 2023, vigendo até a data de 1º de março de 2024, momento da revogação da Portaria retificada por este Artigo.

§4º. Fica alterado o Art. 4º da Portaria n. 2.631, de 1º de março de 2024, que passará a conter a seguinte redação, em razão da alteração deste Artigo:

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, em especial, as Portarias n. 2.542/2023; 2.566/2023; 2.593/2023 e 2.594/2023.

Art. 4º. Alterar a numeração da Portaria numerada como "*Portaria n. 2.543-A, de 28 de fevereiro de 2023*", que "*Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências*", passando o ato a ser numerado como "***PORTARIA n. 2.548, de 28 de fevereiro de 2023***", mantendo-se a mesma data e a mesma resolução.

§1º. O número anteriormente atribuído deixará de existir dentre a sequência numérica de portarias da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

§2º. Fica doravante sem efeito a publicação deste Ato na data em que tenha sido feita.

§3º. Este Artigo entra em vigor na data da publicação desta presente Portaria, retroagindo os seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 5º. Alterar a numeração da Portaria numerada como "*Portaria n. 2.585-A, de 1º de setembro de 2023*", que "*Designa comissão para avaliação de Promoção Horizontal dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra – MG*", passando o ato a ser numerado, enquanto esteve vigente, como "***PORTARIA n. 2.608-A, de 1º de setembro de 2023***", mantendo-se a mesma data e a mesma resolução.

§1º. O número anteriormente atribuído deixará de existir dentre a sequência numérica de portarias da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

§2º. Fica doravante sem efeito a publicação deste Ato na data em que tenha sido feita.

§3º. Este Artigo entra em vigor na data da publicação desta presente Portaria, retroagindo os seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 1º de setembro de 2023, vigendo até 05 de outubro de 2023, momento da revogação da Portaria retificada por este Artigo.

§4º. Fica alterado o Art. 2º da Portaria n. 2.610, de 05 de outubro de 2023, que passará a conter a seguinte redação, em razão da alteração deste Artigo:

Art. 4º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; revoga-se em especial a Portaria nº 2.608-A, de 1º de setembro de 2023.

Art. 6º. Alterar a numeração da Portaria numerada como "*Portaria n. 2.591, de 04 de julho de 2023*", que "*Substitui e nomeia membros da Comissão Permanente Disciplinar*", passando o ato a ser numerado como "***PORTARIA n. 2.591-A, de 04 de julho de 2023***", mantendo-se a mesma data e a mesma resolução.

§1º. Fica doravante sem efeito a publicação deste Ato na data em que tenha sido feita.

§2º. Este Artigo entra em vigor na data da publicação desta presente Portaria, retroagindo os seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 04 de julho de 2023.

Art. 7º. Alterar a numeração da Portaria numerada como "*Portaria n. 2.607, de 27 de julho de 2023*", que "*Designa comissão especial para acompanhamento e supervisão de processo seletivo da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências*", passando o ato a ser numerado como "***PORTARIA n. 2.594-A, de 27 de julho de 2023***", mantendo-se a mesma data e a mesma resolução.

§1º. O número anteriormente atribuído deixará de existir dentre a sequência numérica de portarias da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

§2º. Fica doravante sem efeito a publicação deste Ato na data em que tenha sido feita.

§3º. Este Artigo entra em vigor na data da publicação desta presente Portaria, retroagindo os seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 27 de julho de 2023.

Art. 8º. Fica doravante alterada e retificada a redação do Art. 1º da Portaria nº 2.248, de 1º de dezembro de 2020, lendo-se como correta a expressão/nomenclatura "Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social" em vez de "Assessor do Secretário de Governo", esta última redigida inconsistentemente.

§1º. Fica doravante sem efeito a publicação deste Ato na data em que tenha sido feita.

§2º. Este Artigo entra em vigor na data da publicação desta presente Portaria, retroagindo os seus efeitos, para todos os efeitos legais, à data de 04 de dezembro de 2020.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos na forma descrita em cada um de seus artigos.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 17 dias do mês de junho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:57214271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 78/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite nº 08/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JJ Energia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de Iluminação Pública do Município de Astolfo Dutra, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, por mais 12 (doze) meses, bem como ampliação do número de ponto de iluminação pública existente no Município.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 29/05/2024
Vigência: 1º/06/2024 a 31/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 53/2021, Convite nº 08/2021, inciso II do art. 57 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Juscelino Teixeira – JJ Energia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:21A97F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 80/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 06/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: À Elétrica Cataguases Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2024.
Assinatura: 07/06/2024
Vigência: 08/06/2024 a 31/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 46/2021 – Convite: nº 06/2021 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vicente de Paula – À Elétrica Cataguases Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C931FDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 93/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 24/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 2.229,16 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 03/09/2024.
Assinatura: 10/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 59/2023 – Pregão Eletrônico: nº 24/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carolina dos Santos Magalhães Silva – Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A6FD50E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 94/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 24/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: E. Natalino Fazollo - ME
Objeto: Aditivar em R$ 5.582,70 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 03/09/2024.
Assinatura: 10/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 59/2023 – Pregão Eletrônico: nº 24/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Anderson Fazollo – E. Natalino Fazollo - ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0856AE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 95/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 24/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Easy Clean Distribuidora Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 1.591,20 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 03/09/2024.
Assinatura: 10/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 59/2023 – Pregão Eletrônico: nº 24/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gustavo Marques Ferreira – Easy Clean Distribuidora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3ECE1DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 98/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 24/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Minas Licita Representações.
Objeto: Aditivar em R$ 828,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 03/09/2024.
Assinatura: 10/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 59/2023 – Pregão Eletrônico: nº 24/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cláudio Otávio Costa da Silva – Minas Licita Representações.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:48FF7BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 99/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 24/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MR Comércio Armarinho Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 845,67 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 03/09/2024.
Assinatura: 10/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 59/2023 – Pregão Eletrônico: nº 24/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marilia do Rosário de Freitas Ivo – MR Comércio Armarinho Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C279C001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 100/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 24/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: H & I Distribuidora Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 266,50 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 03/09/2024.
Assinatura: 10/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 59/2023 – Pregão Eletrônico: nº 24/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tallyta Cristina Silva Santos – H & I Distribuidora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9E234633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 101/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 24/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TF Company Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 4.090,70 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 03/09/2024.
Assinatura: 10/05/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 59/2023 – Pregão Eletrônico: nº 24/2023 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF Company Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C260100A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 12/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Phaternon Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses das obras de restauro do imóvel do antigo cinema no Distrito de Sobral Pinto, em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 07/03/2024
Vigência: 08/03/2024 a 07/09/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 121/2023 – Tomada de Preços: nº 12/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Igor Soldati Nicolato – Phaternon Engenharia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8ED94BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 13/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses para execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, Contrato de Repasse nº 917787/2021 MDR/CAIXA e Contrato de Repasse nº 921881/2021 MDR/CAIXA.
Assinatura: 18/04/2024
Vigência: 19/04/2024 a 18/10/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 131/2023 – Tomada de Preços: nº 13/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano de Souza Xavier – Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:33269854

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 14/2023

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses para execução de obras de reformas de praças no perímetro urbano de Astolfo Dutra – Praça da Avenida Alencar Ribeiro e Praça da Avenida Atílio Bonfante no Município de Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 18/04/2024
Vigência: 19/04/2024 a 18/10/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 140/2023 – Tomada de Preços: nº 14/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano de Souza Xavier – Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E12C5F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 68/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 10/2024

Nº 68/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OXIMAIS Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 634.494,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE;
Assinatura: 09/05/2024
Vigência: 09/05/2024 a 08/05/2025
Processo Licitatório: nº 32/2024 – Pregão Eletrônico: nº 10/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Francisco Célio Grossi - OXIMAIS Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4CE4E254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 10/2024

Nº 69/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação da Banda BONDE DO FORRÓ, COM A PRESENÇA DA CANTORA JULIANA BONDE para a realização de 01 show popular no dia 10 de agosto de 2024, durante as festividades da Exposição de Astolfo Dutra 2024.
Valor: R$ 145.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 10/05/2024
Vigência: 10/05/2024 a 09/09/2024
Processo Licitatório: 35/2024 – Inexigibilidade: nº 10/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Juliana Felipe Paulo Pereira – M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A4D3FECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 702/2024

DECRETO Nº 702, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 14 de junho de 2024, nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado municipal de **"Santo Antônio"**, Padroeiro do Município.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7EA6ECE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 024/2024, Pregão Eletrônico n° 008/2024, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos visando atender solicitação do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG . Recebimento das propostas: Das 7h do dia 19/06/2024 até as 9h30min do dia 01/07/2024. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 10h do dia 01/07/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ROSIANE DA SILVA ROSA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:6600FDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 028/2024, Pregão Eletrônico n° 009/2024, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe IIA e IIB. Recebimento das propostas: Das 07h00min do dia 19/06/2024 até as 12h30min do dia 04/07/2024. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h00min do dia 04/07/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5FDEA7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024, PROCESSO N° 060/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada para OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL COM AMOR, BAIRRO LAGES EM BELA VISTA DE MINAS – MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS EM PROJETO.Data: até as 09:00h do dia 26/07/2024. Início da sessão e disputa de preços: 26/07/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A9D7C290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO n° 44/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – torna público o Contrato: n° 58/2024 – Drogaria Rwem Ltda - ME - CNPJ 18.017.378/0001-63. valor: R$ 29.600,00. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Absorventes Higiênicos.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:4D4431CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo nº 59/2024 Inexigibilidade nº38/2024.Torna público o Contrato nº 57/2024. Objeto: Locação de imóvel situado à avenida José Modesto de Ávila, nº 255, bairro Maria Marcelina de Jesus para funcionamento do almoxarifado dos Departamentos de Educação e Administração pelo período de 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:96F6B95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2024

• **OBJETO**:Concorrência para a contrataçao de empresa especializada na execução de obras de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais nos ambientes da Escola Municipal João Mendes de Souza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 04/07/2024 até às 09:50 .

• ABERTURA DA SESSÃO A CONCORRENCIA ELETRÔNICA:

Dia 04/07/2024 às 10:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

•SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://www.licitardigital.com.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://www.licitardigital.com.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2024

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00037/2024, na modalidade **Concorrência** nº **000001**/2024, do tipo **Menor Preço - Empreitada por Preço Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a contrataçao de empresa especializada na execução de obras de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais nos ambientes da Escola Municipal João Mendes de Souza, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 70270212/2023, celebrado entre o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por Intermédio das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em 25 de julho de 2023, no âmbito do Projeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL", vinculado ao Anexo 1.3
do Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI nº. 0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - Não poderão disputar esta licitação:
5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
5.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor unitário e valor total do lote;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances na licietação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contração poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3546-1153, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
10.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
11 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13 - A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
14 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
16 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.
18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
11.3 - ANEXO III - Minuta Contratual;
11.8 - ANEXO IV - Projeto Executivo.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela

administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 13 de junho de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contrataçao de empresa especializada na execução de obras de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais nos ambientes da Escola Municipal João Mendes de Souza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
00045319	Obras de instalação de aparelhos de ar-condicional, com fornecimento de materais nos ambientes da Escola Municipal João Mendes de Souza	Unidade	1,0000	225.423,6300

1.2 – A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de empresa especializada na execução de obras de instalação de aparelhos de Ar-Condicionado, com fornecimento de materiais, nos ambientes da Escola Municipal João Mendes De Souza, situada na Rua São Paulo, n.º 141, Bairro Centro, Biquinhas-MG. O projeto consta no Plano de Aplicação de Recursos referente a iniciativa de "Aquisição de veículo para transporte escolar e melhorias na infraestrutura da rede de ensino municipal", do Acordo Judicial de Reparação ao Rompimento das Barragens de Córrego do Feijão em Brumadinho, aprovado pelos compromitentes.

A realização de processo licitatório para a execução da obra deste objeto se justifica em virtude do processo ensino aprendizagem dos alunos requerer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, sendo assim, importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas, climatizadas, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula.

O conceito de bem-estar, para o ser humano, é muito amplo, podendo englobar aspectos físicos e subjetivos (emocionais e psíquicos), no entanto, trataremos aqui das condições térmicas, "conforto térmico". Nesse contexto, sem o conforto térmico o corpo dos educandos, transpiram em excesso, tem maior possibilidade de cansaço, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem mensurar os agravos em crianças e adolescentes com quadro clínicos de saúde, como por exemplo, pressão alta ou baixa e enxaquecas, que se intensificam com o calor. Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do campus com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

Portanto a instalação desses equipamentos nos ambientes escolares é de extrema importância a fim de atenuar o desconforto térmico sofrido pela comunidade escolar.

Diante do exposto, vê-se a administração municipal a necessidade de contratação de empresa para a execução dos serviços.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Executivo.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização da Escola Municipal João Mendes de Souza, Centro, Biquinhas-MG.

A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, consoante definido nesse edital.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foram levadas em consideração planilha e memorial descritivo fornecidos pela VALE/SA e adaptado pelo setor de projetos do Município.

O valor estimado da contratação dos serviços é de R$ 225.422,96 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Proejto Executivo anexo a esse Edital.

O preço estimado da futura contratação foi baseado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de

engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Os valores contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da obra ou dos serviços, nos termos

do disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a contratada encaminhe juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.1004.44905100	Construção e Ampliação de Escolas Municipais Obras E Instalações

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:
A - Boletim de Medição (com demarcação de quantitativos licitados, quantitativos medidos no período, saldo do contrato, porcentagem executada e porcentagem a executar);
B - Diário de Obras;
C - Relatório Fotográfico referente a cada dia de serviço, no período da Medição(as fotos deverão ser numeradas, datadas e descrita qual atividade executada em cada foto);
D - Cópia da ART de Execução;
E - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físicofinanceiro.

12.2 – Recebimento

12.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.
12.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
12.2.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias uteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
12.2.1.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.2.1.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.2.1.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
12.2.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.2.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento
Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.2.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
12.2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.2.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.2.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.2.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.2.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.2.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.2.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 – Liquidação

12.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.
12.3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.3.5 - A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.1.1 - Os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.4 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – CESSÃO DE CRÉDITO

17.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
17.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
17.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

17.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
17.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
17.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
18.2 - Modo de disputa
18.2.1 - Aberto
18.3 - Regime de execução
18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.
18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços
18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

19 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1.1 – <u>Habilitação Jurídica:</u>

19.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
19.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
19.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
19.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
19.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
19.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da
consolidação respectiva.

19.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

19.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
19.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
19.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
19.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
19.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

19.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19.1. 4 – Qualificação Técnica:

19.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado.
19.1.4.2 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
19.1.4.3 - Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;

a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;
19.1..4.4- Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade dasinformações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sançõesadministrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementaresentre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro seráconsiderado especificado e válido

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2024

Razão Social: _____, CNPJ: _____ .__._/_-
Logradouro:____, nº___ , Bairro: _____ Cidade:_, _____ UF: _____, CEP:___.___-_____, Telefone: (__)_____ -_E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo deReferência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR A PLANILHA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO PROJETO EXECUTIVO)

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência,estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos pararemunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000001/2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00037 Concorrência Nº: 000001**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contrataçao de empresa especializada na execução de obras de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais nos ambientes da Escola Municipal João Mendes de Souza, nos termos e condições especificadas noTermo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	00045319	Obras de instalação de aparelhos de ar-condicional, com fornecimento de materais nos ambientes da Escola Municipal João Mendes de Souza	Unidade	1,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.1004.44905100	Construção Instalações E Ampliação De Escolas Municipais Obras E

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução do objeto será de 30 dias, em conformidade com o Cronograma Físico-Finaceiro, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.

3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – <u>DA CONTRATADA:</u>

4.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
4.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade etecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;
4.1.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
4.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelocontrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
4.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
4.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
4.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);
4.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;
4.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
4.1.23 - Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
4.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
4.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
4.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
4.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
4.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
4.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
4.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
4.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
4.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
4.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
4.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
4.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
4.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data deemissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
4.1.38 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
4.1.39 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, deacordo com o poluente e o tipo de fonte.
4.1.40 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação doRuído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da AssociaçãoBrasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 -Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de NormasTécnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, elegislação correlata.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.12- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
4.2.13- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.2.14- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5 - DAS PENALIDADES:

5.1- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.

5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

6 – DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

7 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.5.3- Indenizações e multas.
7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
9.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
9.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

12 – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois

de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.

ANEXO IV - PROJETO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo»/«Ano» CONCORRÊNCIA Nº «Aquisição»/«Ano»

LOTE 01

LINK PARA VERIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO COM O PROJETO EXECUTIVO:
https://www.biquinhas.mg.gov.br/licita coes

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BA2BD0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/22. Processo Licitatório 0124/22. Tomada de Preços 0014/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SENTINELA. Fornecedor: ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. A supressão totaliza R$ 24.699,68, correspondente a 8,54% do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BA550327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBA DOSADORA DE CLORO EM PASTILHAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 04/07/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EE2C20C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
HUMANI SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 127/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EXTRAS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.**

Borda da Mata/MG, 18 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 127/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 18 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:81DF2847

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EXTRAS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. **EMPRESA REGISTRADA:** HUMANI SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.252/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/06/2024 a 18/06/2025.

Borda da Mata – MG, 18 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:89BCB857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO, EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público a adesão objetivando a ADESÃO AO ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 763/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 DO CONSÓRCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM OS DEVIDOS LAUDOS DE CALIBRAÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL DE CADA TECNOLOGIA, DE

ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA –

Brazópolis, 18/06/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Comissão de Licitação.

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 98/24, objetivando a ADESÃO AO ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 763/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 DO CONSÓRCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM OS DEVIDOS LAUDOS DE CALIBRAÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL DE CADA TECNOLOGIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.245.855/0001-94, no valor estimado de R$ 89.400,00.

Brazópolis, 18/6/24.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 053/24, referente ao Processo nº 98/2024, objetivando a ADESÃO AO ITEM 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 763/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 DO CONSÓRCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM OS DEVIDOS LAUDOS DE CALIBRAÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL DE CADA TECNOLOGIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – entre o Município de Brazópolis e a empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.245.855/0001-94, localizada a Rua das Canoas, 765, Andares 01 e 02, Sala 302, Bairro: Estrela do Oriente, CEP:30.580-040 Belo Horizonte/MG, nesse ato representada pela Srª Stefanie Sorbello, portadora do CPF: 064.045.669-31, RG: MG-14.394.539. O valor do global do presente Contrato será de R$ 89.400,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais). Com a vigência de 18/06/2024 a 31/12/2024 – Assinado em 18/06/24.

Brazópolis, 18/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B41AECAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRÊNCIA N° 004/2024 - PISTA DE SKATE

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0152/2024 – CONCORRÊNCIA nº 004/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE, COMPOSTA POR QUATRO OBSTÁCULOS, SITUADA ENTRE AS RUAS IPIRANGA E DR. BERNARDO DA VEIGA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Data: 04/07/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 18 de junho de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:A2450DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0154/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
Data: 02/07/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 19 de junho de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:35CB4082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO 13/2024 EDITAL 13/2024 – FISIOTERAPEUTA

Eu, **TALES TADEU TAVARES**, Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 13/2024 para a função de Fisioterapeuta.

Cambuí, 17 de junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E376CA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 255/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19.06.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Regiane Rita de Lima - Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D7A6A426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19.06.2024 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Tamires Aparecida Santana de Moraes - Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DB068D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 254/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 014/2024, para Médico Pediatra.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Micheli Lúcia de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:01532229

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 253/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 015/2024, para a função de Oficial Mecânico.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2AEC4478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 087/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319113 - Obrigacoes Patronais	32		2500000	8.000,00
02.07.01.08.241.0007.4.195 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
339041 - Contribuicoes	655	FMIDOS	2501000	30.000,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	336	ENSINO	2500000	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**43.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**43.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**43.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 18 de junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2D004AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 152/2024 – Dispensa 077/2024 – Aquisição de seringas de Clexane 40 UI após cirurgias. Vencedor: Drogaria Americana Saúde LTDA.

LUANNA FREIRE FÉLIX –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:96F33488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO N° 059/2024
INEXIGIBILIDADE N° 10/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização dos exames de densitometria óssea, eletroneuromiografia, endoscopia e colonoscopia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **Credenciadas para realização do exame de densitometria óssea**: Radio Center Ltda; Densitomed Centro de Densitometria Óssea de Varginha Ltda; Sonimed de Varginha Ltda. **Valor Total:** R$23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais) para cada empresa. . Prazo de vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.

Cambuquira, 18 de junho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAL n°152/2024

TERMO DE ADESÃO N° 02/2024 à ata de registro de preços n° 001/2024 originária do Pregão Eletrônico n° 012/2023 – Processo Administrativo Licitatório n° 028/2023 promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS) que teve como objeto a aquisição de uniformes escolares. Empresa: **Diprohl Comércio e Serviços Ltda Valor total:** 90.574,49 (Noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Prazo de vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.

Cambuquira, 18 de junho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:3F22499A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 049/2024 - Pregão Eletrônico nº 027/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA E ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ.

Data de Julgamento: 01/07/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:4B634BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 71

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 071/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 02/07/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 18 de junho de 2024,

VILMA LOUZADA DE SOUZA FERREIRA,
Pregoeira Suplente.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9387FC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 72

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 072/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais para comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 04/07/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 18 de junho de 2024,

VILMA LOUZADA DE SOUZA FERREIRA,
Pregoeira Suplente.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:FDF1BE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 74

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 074/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão-de-obra de calceteiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 05/07/2024 às 13h00min, através da plataforma

eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 18 de junho de 2024,

VILMA LOUZADA DE SOUZA FERREIRA,
Pregoeira Suplente.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:CCE54AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 047/2024**. **Processo Licitatório nº 063/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024. Objeto:** Contratação de entidade de caráter privativo e sem fins lucrativos – SEST SENAT - serviço nacional de aprendizagem do transporte, para prestação de serviços, sendo cursos de aproveitamento, atualização e especialização para condutores de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 73.471.963/0001-47**, pelo valor total de **R$4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **6 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 04/06/2024.

Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:31C3867D

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 055/2024**. **Processo Licitatório Nº 068/2024, Inexigibilidade Nº 009/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de apresentação musical da Dupla Mateus Ferraz e Thiago por intermédio da Nível Cinco Produções LTDA CNPJ: 45.752.327/0001-58, que se realizará no dia 20/06/2024 no Estádio Municipal João da Costa Júnior, Distrito de Quintinos, durante a Festa do Leite, de forma gratuita a toda população carmense e região, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: NÍVEL CINCO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.752.327/0001-58**, pelo valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Vigência: A vigência do presente instrumento é de **30 dias** a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 17/06/2024.

Carmo do Paranaíba, 17 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:11CBC77D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 093/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, na recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais, do Município de Carmo do Paranaíba. Contratado(a): PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 03.691.134/0001-94. A presente rescisão é feita de forma amigável entre ambas as partes.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO.
Responsável Pela Rescisão

Carmo do Paranaíba, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:B665FAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PRC 040/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Estrutura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 01/07/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C82AE108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PRC 041/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de "A a Z" genéricos e similares que constam no sistema BPS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 02/07/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:884E3FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PRC 042/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para castração de cães e gatos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 02/07/2024 às 13 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:9765EB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PRC 043/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de conservação em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 03/07/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:EBCB1B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PRC 044/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 03/07/2024 às 13 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 18 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:516A8AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RESPOSTA AO RECURSO

I. Relatório

Trata-se de Recurso interposto por Vida Biotecnologia LTDA protocolizado e recebido no Setor de Licitações.

O Recurso se baseia em:

A empresa CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, apresentou em sua proposta comercial o mesmo descritivo do termo de referência e informou que a marca do produto **WAMA**, em uma simples conferência ao site da marca WAMA identificamos que a referida marca **NÃO POSSUI** o teste que detecta simultaneamente os testes de Dengue NS1 e o Dengue IGG/IGM como podemos comprovar através do site: https://www.wamadiagnostica.com.br/reagentes/imuno-rapido/, onde consta a relação de todos os testes rápidos vendidos pela marca WAMA.
Entendemos por falta de atenção da empresa CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA que está ofertando apenas o teste de DENGUE NS1 que está em negrito (destaque) no descritivo do termo de referência que não se atentou ao restante do descritivo onde menciona que deveria fornecer o teste de COMBO onde detecta tanto o teste de Dengue NS1 quanto o teste de Dengue IGG/IGM.
Além disso a referida empresa não apesentou nos documentos de Habilitação o REGISTRO ANVISA do teste comprovando assim as especificações solicitadas no termo de referência, sendo que no termo está bem explícito que o Teste deve possui REGISTRO na ANVISA.

Ao final, o licitante pleiteia o acolhimento de sua peça processual.

Feito o breve relatório, passa-se à análise e julgamento das peças.

II. Do exame de admissibilidade

Considerando o atendimento aos requisitos intrínsecos de cabimento, legitimidade e interesse dos licitantes no manejo de cada peça, e aos requisitos extrínsecos de conformidade com as exigências formais do Edital e, segundo acima detalhado, da tempestividade, conhece-se do presente Recurso.

III. Do mérito

O julgamento da peça consiste em verificar se houve vício na decisão tomada durante a sessão pública.

Dessa forma, analisando os argumentos da recorrente, a Administração Pública Municipal entende que assiste razão, uma vez que a empresa declarada vencedora não respeitou as normas editalícias, ferindo assim o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Considerando que o teste não detecta simultaneamente os testes de Dengue NS1 e o Dengue IGG/IGM, e não foi entregue o registro da Anvisa, não existe possibilidade de manter a decisão tomada na sessão pública, visto que nesse caso não existiria segurança jurídica na fase de entrega do produto.

IV. Conclusão

Diante do exposto, A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega resolve:

Conhecer a peça processual, para, no mérito, dar provimento ao Recurso. Dessa forma, reformando a decisão tomada durante a sessão pública.

Dar ciência aos licitantes acerca do inteiro teor desta decisão.

Catas Altas da Noruega/MG, 18 de junho de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:16E1AEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E ORAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que houve questionamento por parte de uma empresa interessada, e o mesmo foi direcionado a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a respectiva secretaria não respondeu em tempo hábil, mandando a resposta no email do Agente de Contratação apenas no dia 21 de maio de 2024;
Considerando que a Administração Municipal busca o máximo de lisura e competitividade ao certame, visando sempre alcançar o interesse público, fica definida nova data para sessão pública sendo em 10 de junho de 2024 às 09:00 horas.

Não haverá alterações nas demais cláusulas do Edital.

Catas Altas da Noruega, 22 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:AC63E679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Terceiro Aditivo do Contrato nº38/2023, Processo nº 38/2023, Tomada de Preço nº03/2023. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada **Orsi Junho Engenharia Ltda**, CNPJ 42.562.174/0001-98,rua Joaquim Vilas Boas dos Reis,45,Centro,Natercia-MG.Objetivo:Reforma do Clube Social Pedrense,Centro Conceição das Pedras. Valor aditivado de R$49.116,38 (quarenta e nove mil e cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos). Vigência de 17/06/2024 a 30/06/2024.

ADJALMA LOPES CIRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6BF3F0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 23.359.559/0001-08.
OBJETO: ‘’REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DESSE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃODOSPRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo fica prorrogadoo prazo de vigência e fornecimento do contrato nº099/2023, por 06(seis) meses, a partir de 25 de SETEMBRO de 2024, **ATÉ 25 DEMARÇO DE 2025**,limitado à Utilização do Saldo Remanescente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 099/2023.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA: Sra. Bárbara Alves dos Santos– **rg:**MG-13.996.730SSP/MG e **CPF**: 075.729.786-22.
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/06/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:F75B3F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO: Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº003/2024

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 018/2024 - Pregão Eletrônico R/P Nº 003/2024**, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 24 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, Lei Complementar n° 123/06e 147/2014 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.bre na plataforma www.licitardigital.com.br, com encerramento marcado para o dia **02 de julho de 2024 às 09:00 horas** quando também serão abertas as propostas apresentadas.
Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setorde Licitação/EquipedePregãoe através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br.**
As propostas e documentos de habilitação deverão seremcadastradasna plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br.

Confins, 18 de junhode 2024.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:CF258502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 042/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 021/2024

CANCELAMENTO da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 042/2024 - Inexigibilidade n° 021/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Prime Music**

Produção Musical Ltda CNPJ nº 42.954.336/0001-33. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do cantor Bruno Rosa para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais).

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:58A56602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, na data de 03/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 085/2024, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento Tenda Piramidal, visando atender a Secretaria de Educação do município de Ervália/MG. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723-1263. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 18 de junho de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:1DEC20E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024, na data de 03/07/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 087/2024, do Tipo Menor Preço Por item, visando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxas e baterias, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 032/2024. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 18 de junho de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:7B49DD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **B&A STORE LTDA**
CNPJ N.º 46.683.954/0001-47

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 097/2023 para a**quisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**.

DA VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 05/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D6D44194

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ N.º 11.122.664/0001-40

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 098/2023 para a**quisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**.

DA VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 05/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1910440A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ N.º 23.828.568/0001-09

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 099/2023 para a**quisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais**.

DA VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 05/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F4FA7E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de licença e manutenção de software de gestão escolar para a rede municipal de educação de Franciscópolis.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
CONTRATADA: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão

CNPJ: 00.703.697/0001-67

VALOR: R$7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Franciscópolis, 18 de junho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:49938A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 064/2024 - Dispensa nº 042/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: Constitui objeto a seleção de melhor proposta visando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Data de início da proposta: 19.06.2024, às 10:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 24.06.2024, às 17:00 horas. Data de abertura da proposta: 25.06.2024, às 09:00 horas Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 18.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F3AC6294

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 065/2024 –Dispensa Nº. 043/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na revisão de garantia de 40.000 km, no veículo Spin LT 1.8, ECONÔMICO FLEX, de placa: SGB-5J60, pertencente à frota municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 18.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5CA911FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 006/2024-ADESÃO CIMLAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 006/2024 Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado através da Adesão à Ata de Registro de Preços do CIMLAGO, com a empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um caminhão com tanque pipa de 15 mil litros, 6x2, trucado, novo zero km, ano/modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira, conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil litros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses, sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 18.06.2024–

ALEXANDRE DE CASSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8C090645

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 067/2024 –Dispensa Nº. 044/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a manutenção e instalação de porta automática na VAN MASTER Renault, placa SYE-3H54, em atendimento às necessidades da Administração Geral, conforme prescrição médica anexa a RCS**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 18.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:DED64F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 068/2024 –Dispensa Nº. 045/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com as empresas VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA e SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a revisão de garantia de 20.000 km, no veículo ARGO 1.0 FLEX, de placa: SYJ-9G35 e de 40.000 km, no

veículo MASTER, de placa: SYE-3H54, pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 18.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FE7B4A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 825, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a obrigação de incluir nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pelo município de Inimutaba, questões de conhecimento sobre o município de Inimutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido de forma obrigatória que em todo concurso público e/ou processo seletivo realizado pelo Município de Inimutaba, 15% (quinze por cento) das questões serão relacionadas a conhecimentos gerais sobre o Município, incluindo:
a) Questões sobre os aspectos da história do Município e suas tradições;
b)Questões sobre a economia local;
c)Questões sobre a legislação municipal.
§ 1º Quando da aplicação do percentual de 15%, ocorrer número em fração, deverá ser promovido o arredondamento seguindo a regra da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§ 2º Nos processos seletivos simplificados, para fins de contratação temporária, o primeiro critério de desempate levará em consideração o maior tempo de experiência na função, no serviço público do Município de Inimutaba.
Art. 2º O edital do certame deverá indicar conteúdo programático, bibliografia e as leis que poderão ter questões relacionadas no concurso, para que todos os interessados possam se preparar.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de junho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:AB59E1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 826, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Estabelece as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e a organização do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VIII - as disposições sobre transparência;
IX - as disposições gerais;
X - anexos.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:
I - emprego e renda;
II - desenvolvimento social;
III - planejamento e desenvolvimento urbano;
IV - gestão democrática e participativa.
Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO
Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
VI - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;
VII - especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
VIII - grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na Lei Orçamentária Anual - LOA por categorias de programação;
IX - aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na Lei Orçamentária Anual - LOA por categoria de programação;
X - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XII - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.
§ 2º A despesa será discriminada na Lei Orçamentária Anual - LOA por:
I - órgão e unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV - programa;
V - ação: atividade, projeto e operação especial;
VI - categoria econômica;
VII - grupo de natureza de despesa;
VIII - modalidade de aplicação.
IX - origem de fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, destinada a atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no percentual mínimo de 1% da receita corrente líquida.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como "eventos fiscais imprevistos", a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 6º As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.
Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Art. 7º As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à reserva de contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.
§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de julho de 2024, o detalhamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.
§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o detalhamento de suas despesas dentro do prazo previsto no § 1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no § 3º.
§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a entidades da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos arts. 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nº 163, de 2001 e nº 339 de 29 de agosto de 2001.
Art. 8º Nos termos da 14ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, serão utilizadas "fontes" de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.
§ 3º Na elaboração do projeto de lei orçamentária anula, para o exercício de 2025, o Município observará:
I - a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma obrigatória, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações;
II - as Portarias STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 925, de 8 de julho de 2021, quanto à indicação de um Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) específico para identificação das emendas individuais que deverá ser associado à fonte de recurso na arrecadação da receita dos recursos provenientes da emenda, para que seja possível o cálculo da RCL ajustada que será parâmetro para a apuração do limite da DCL;
III - as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2025, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação anual projetado e PIB real, mais previsão de recebimento de recursos de convênios e emendas parlamentares estaduais e/ou federais.
Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em relação às transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.
Art. 10 Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25%, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.
Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.
Art. 11 Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.
Art. 12 A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 13 O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 22 de abril de 2024.
§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 10 de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até 22 de abril de 2024, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:
I - número do processo;
II - número do precatório;
III - data da expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário e CPF/CNPJ;
V - valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

§ 2º Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária anual, para o exercício de 2025, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14 A Lei Orçamentária deverá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite 20% (vinte por cento), do valor fixado para as despesas, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento e dependerá da existência de recursos disponíveis:

§ 1º Os recursos referidos no *caput* são provenientes de:

I - superávit financeiro;

II - excesso de arrecadação;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - reserva de contingência.

§ 2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.

§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

Art. 15 As classificações nas dotações, inclusive as decorrentes de emendas impositivas, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados, por ato próprio, de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16 As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2024 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2025, por meio de ato administrativo.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as realocações orçamentárias nos casos de reformas administrativas ou alterações promovidas no Plano Plurianual nos termos da Deliberação nº 02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Art. 18 Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

Art. 19 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20 Caso o projeto de lei orçamentária anual referente ao exercício de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - encargos e serviços de dívida;

IV - outras despesas correntes: limitadas a 1/12 por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei;

V - despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI - despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII - despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;

VIII - despesas decorrentes de emendas parlamentares;

IX - despesas decorrentes de situação de emergência ou de calamidade pública.

§ 1º Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao projeto de lei de orçamento serão ajustados pelo Executivo Municipal.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a utilização dos recursos necessários para a realização das despesas autorizados neste artigo.

§ 3º O Executivo Municipal fica autorizado a utilizar recursos decorrentes de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, até o limite estabelecido no projeto de lei orçamentária anual.

Art. 21 As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.

§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I - dotações financiadas com recursos vinculados;

II - dotações referentes a contrapartidas;

III - dotações referentes a obras em execução;

IV - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI - dotações referentes a benefícios eventuais;

VII - dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;

VIII - dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;

IX - dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

X - dotações referentes a programas identificados como prioritários no Anexo I desta Lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§ 3º Ao projeto da lei orçamentária anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS
Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 22 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º A certificação de que trata o *caput* poderá ser:

I - substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente;

II - dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:

a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

b) combate à pobreza extrema;

c) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência;

d) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

III - dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade comprove seu regular funcionamento.

§ 2º Só se beneficiarão das concessões de que trata o *caput*, as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

§ 3º A execução das ações de que tratam o *caput* fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e/ou cumprimento dos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 23 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica;

II - estejam previstas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais;

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

Seção III

Dos Auxílios

Art. 24 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes incisos:

I - atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no *caput* do art. 22 desta Lei e, alternativamente, sejam voltadas para a:

a) educação especial;

b) educação básica;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no *caput* do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;

IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 25 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente;

c) construção, ampliação ou conclusão de obras.

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;

III - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

VI - publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;

VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.

XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

§ 1º A determinação contida no inciso I do *caput* não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 3º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.

§ 4º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:
I - termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis;
II - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§ 5º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:
I - termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;
II - termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis;
III - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio de contratos de gestão, hipótese em que as despesas serão exclusivamente aquelas necessárias ao cumprimento do programa de trabalho proposto e ao alcance das metas pactuadas, classificadas em "Outras Despesas Correntes", observados o disposto na legislação específica aplicável a essas entidades e o processo seletivo de ampla divulgação.
Art. 26 Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.
Art. 27 A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO Vi
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 28 A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 29 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 30 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 31 A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - 6% para o Legislativo;
II - 54% para o Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 32 As despesas com pessoal referidas no art. 31, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.
Art. 33 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 34 Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas extras:
I - para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
II - manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.
Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.
Art. 36 Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 37 Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:
I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal.
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei

complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.
§ 1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:
I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
II - indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
III - definir os limites de prazo e valor;
IV - atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V - não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do município.
§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO ix
da transparência
Art. 38 O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ;
II - nome e função dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número instrumento celebrado;
VI - órgão transferidor;
VII - valores transferidos e respectivas datas;
VIII - edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.
Art. 39 Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

capítulo x
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 40 Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no *caput*, é facultado ao município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.
Art. 41 O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 42 Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:
I - que constituam obrigações constitucionais e legais;
II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
III - destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 43 O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 44 O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:
I - haja previsão orçamentária;
II - formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.
Art. 45 O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:
I - a vinculação de recursos a finalidades específicas;
II - as áreas de maior carência no Município.
Art. 46 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 47 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 48 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.
Art. 49 A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:
I - renda familiar per capta a ser definida em regulamentação específica;
II - ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
III - ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;
IV - grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.
Art. 50 Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no projeto de lei orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.
Art. 51 Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de junho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:287005D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 827, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DA NOME AO IMÓVEL SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE INIMUTABA/MG.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de "**Edifício Vereador Sinval Perácio**", o imóvel sede do Poder Legislativo de Inimutaba, em homenagem ao primeiro presidente da Câmara Municipal de Inimutaba-MG.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 18 de junho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:04D41252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2024, objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Móveis Planejados para Atender as Demandas do Setor de Licitações, até dia 21/06/2024 às 17:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:8592D96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 055/2024 – **Concorrência Eletrônica** nº 007/2024
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 15 (quinze) Banheiros Sociais, com fornecimento de mão de obra e material no Município de Jequitinhonha/MG, mediante as condições contidas no Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária de Custos, Quadro de Composição de BDI, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexos.

Início de Recebimento de Propostas: 20 de junho de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 04 de julho de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 04 de julho de 2024 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 18 de junho de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:29F5C3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 031/2021
Processo Licitatório nº 079/2021. Objeto: a Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Dr. Olindo Martins, nº 222, Centro, onde será instalado o CAPS INFANTIL de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 093/2021, fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 01/07/2024 e término em 31/12/2024.

Jequitinhonha/MG, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:23652B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ANMA – SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.952.651/0001-06
Processo Licitatório n° 098/2023 – **Pregão Presencial:** nº 022/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de limpeza, transporte e destinação de resíduos, manutenção de vias e logradouros públicos na sede e distritos do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de janeiro de 2024.
Vigência do Contrato: nº 020/2024: 18/03/2024 à 18/03/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.251.088,56 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e um mil e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C109122A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME– CNPJ: 13.157.376/0001-56.

Inexigibilidade nº 005/2024 - **Processo Licitatório** n° 045/2024.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Léo Santana, em comemoração as festividades do 213º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no mês de setembro de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 06/06/2024.
Vigência do Contrato: nº 078/2024: 18/06/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DB8A5F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 056/2024 – **Concorrência Eletrônica** nº 008/2024
Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Revitalização dos canteiros, construção de pista de pedestre e capeamento asfáltico em PMF, na marginal da Rodovia BR 367 e vias do município, conforme Contrato de Repasse n° 1089427-72 Convênio SICONV nº 947625 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

Início de Recebimento de Propostas: 20 de junho de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 03 de julho de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 03 de julho de 2024 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por empreitada por preço global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 18 de junho de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6FD82FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 090/2024, Compact Power Máquinas LTDA, CNPJ 11.496.215/0001-61, constitui objeto do presente instrumento, a **c**ontratação de empresa para aquisição de empilhadeira de 4 rodas, movida a gás (GLS), com torre tríplex e capacidade de carga de 2,5 toneladas, que será usada nos transportes dos fardos de material reciclável na Usina de Triagem e Compostagem do Lixo. O valor do contrato é de R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Pregão Eletrônico 031/2024. Vigência 17/06/2024 a 17/06/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:F350D89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 087/2024 AO 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 087/2024, Panificadora Gabiroba LTDA, CNPJ 41945791/0001-00; Contrato 088/2024, Invictus Soluções Integradas LTDA, CNPJ 44.922.087/0001-20; Contrato 089/2024, Comercial Braga e Silva LTDA, CNPJ 53627731/0001-28, constitui objeto do presente instrumento: a aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do município de Lagoa Formosa no ano de 2024. Os valores dos contratos são respectivamente de R$ 62.793,40 (Sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); R$1.404,60 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos); R$59.403,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais). Pregão Eletrônico 033/2024. Processo Licitatório 056/2024. Vigência 13/06/2024 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:067D6DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 009/2024

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo de Licitação nº 065/2024, tendo como objeto: Contratação de cirurgia para exérese do tumor com a biópsia do mesmo e posterior reconstrução total da pálpebra com retalho tarso conjuntível e enxerto de pele de JOAO BATISTA BRAGA, autos 500806-93.2024.8.13.0480, ID 10227221716, em favor da empresa: • THAIS MARINA BATISTELI CAMELO MEDICINA LTDA, CNPJ 33.900.052/0001-73, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:A3F96E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº27/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato nº 27/2024, Dispensa nº 01/2024. Contratado – Colefar LTDA, CNPJ: 04.962.103/0001-93. OBJETO: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde classificados nos grupos A (infectante), B(químico) e E(perfuro cortante), gerados em estabelecimentos do contratante pela contratada. VIGÊNCIA – ATÉ 31.12.2024. VALOR – R$9.360,00. EMBASSAMENTO LEGAL – ART. 74 II da Lei nº. 14.133/21. Dotação Orçamentária - 02.08.01.10.301.7014.2227:3.3.90.39.00.

ELDER CORREIA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:20C03394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. – Inexigibilidade de Licitação N°. 017/2024- Processo Licitatório n°.052/2024. Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Tratamento (Internação Involuntária) conforme decisão Judicial em atendimento a centro de atenção psicossocial caps I Nação Maxakali. Contratada: Comunidade de Reabilitação Morada do Altíssimo Ltda

CNPJ: 38.476.401/0001-95 – Contrato nº 046/2024 - Valor Global R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Data da Ratificação 18 de junho de 2024 – Vigência: 18/06/2024 a 31/12/2024.

Machacalis/MG, 18 de junho de 2024 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:677DCE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço em evento Público Municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, do 12° Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 05, 06 e 07 e 12, 13 e 14 de julho de 2024, a ser localizada na Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, no trecho entre o Portão do Estádio Cel. Silvestre Ferraz até o Empreendimento Agrominas, conforme regras estabelecidas no termo de referência, no Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº267/2024
LOREN TRUCK BEER & MILK SHAKE LTDA, CNPJ Nº 27.194.792/0001-39
Valor Total de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
Vigência: 12/06/2024 a 31/07/2024

Processo Licitatório N° 067/2024, Contratação Direta por Inexigibilidade N° 027/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6CE1DFCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº008/2023 do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC - Pregão Eletrônico nº006/2023 - Solicitação SIGARP nº99239, em atendimento a Secretaria Municipal Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº221/2024
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, - CNPJ nº 36.519.422-0001-15
Valor Total de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e novem mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
Vigência: 24/05/2024 a 31/12/2024

Processo Licitatório N°064/2024, Através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº008/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC - Pregão Eletrônico Nº006/2023 - Solicitação SIGARP Nº99239.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E50FCB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 08/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPICOS PERTENCENTES À REDE SUS MATEUS LEME. A abertura está prevista para o dia 01/07/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 28/06/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:3FB72C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 09/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, camara de ar, bicos e protetores para a frota de veiculos municipal. A abertura está prevista para o dia 03/07/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 02/07/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:4A03025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 7/2024,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES**

DESTINADOS AO PROJETO ESCA, sendo vencedora as empresas:

ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – VALOR: R$ 510,00.

CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA – VALOR R$ 9.345,60.

H & I DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR R$ 11.005,00.

INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA – VALOR R$ 1.400,00.

ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS – VALOR R$ 9.995,00.

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – VALOR 10.035,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 42.290,60.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:D2C37D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 034/2024
Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Hidráulicos Diversos.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 01/07/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:EA67D710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 16/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data da sessão pública: 03/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:B17240BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público que realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 01/2024, Inexigibilidade n° 06/2024, no dia 05/07/2024, às 09h00min, através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. O credenciamento permanecerá aberto para futuros e eventuais interessados até 05/07/2025. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:FD88FD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A SEGUROS SURA S.A

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, com sede na Av Pde Antonio Jose dos Santos, n° 1530, na cidade de São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Daniel Betancur Betancur, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 109.736.231-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2022 – contrato n° 102/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 18.273,82 (dezoito mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) em consonância com o índice de 3,925950% do IPCA, referente ao período de junho de 2023 a maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021; 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 18 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

SURA SEGUROS S.A
33.065.699/0001-27

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:D6E2CE8E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**., com sede na Av das Nacoes Unidas, n° 14261, na cidade de São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 044/2022 – contrato n° 103/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 971,16 (novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) em consonância com o índice de 3,925950% do IPCA, referente ao período de junho de 2023 a maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0012.2.0044, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 18 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
61.074.175/0001-38

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A9695EDE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -013/2024.

ERRATA - Termo de Homologação/Adjudicaçãodo**Procedimento Licitatórionº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024,tendo como** Objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICK UP, VAN, AMBULÂNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 17/06/2024- Edição 3790.**

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. CNPJ: 45.604.707/0001-45, com endereço a Rua dos Cabelereiros, 2.114, Jardim Edson Bastos Gasparini, Bauru/SP. CEP: 17.022-430.

ONDE SE LÊ: valor Global de **R$ 211.899,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**
LÊ-SE: valor Global de **R$ 310.899,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)**

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 126.496.861-20, com endereço a Av. Nossa Senhora do Carmo,777, Sion, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.330-000;

ONDE SE LÊ: valor global de **R$ 608.800,00** (seiscentos e oito mil, oitocentos reais).
LÊ-SE: valor global de R$ **792.700,00** (setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais).

- A demais informações referente o Processo permanece inalteradas.

Oratórios, 18 **de junho de 2024.**

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:6BAC7075

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 016/2024

ERRATA- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024. do Processo Licitatório nº **028/2024**, Pregão Eletrônico nº **013/2024,** Registro de Preços nº **016/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICK UP, VAN, AMBULÂNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. CNPJ: 45.604.707/0001-45, com endereço a Rua dos Cabelereiros, 2.114, Jardim Edson Bastos Gasparini, Bauru/SP. CEP: 17.022-430. Representada pela Sra. Rosangela Cristina Silva, CPF: 342.329.168-06 – Representante Legal, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 17/06/2024- Edição 3790.

ONDE SE LÊ: valor Global de **R$ 211.899,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**
LÊ-SE: valor Global de **R$ 310.899,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)**

- Contrato Nº:**087/2024**. Empresa contratada:**TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 126.496.861-20,** com endereço a Av. Nossa Senhora do Carmo,777, Sion, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.330-000, representada pelo Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, CPF 533.806.146-53 – Gerente de licitação.

ONDE SE LÊ: valor global de **R$ 608.800,00** (seiscentos e oito mil, oitocentos reais).
LÊ-SE: valor global de R$ **792.700,00** (setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais).

Valor total da ata: **R$ 1.365.598,00** (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

- A demais informações referente o Processo permanece inalteradas.

Oratórios, 18 **de junho de 2024.**

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AB7DE31F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2024

ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO do Processo Licitatório nº**028/2024**, Pregão Eletrônico nº**013/2024.**
Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICK UP, VAN, AMBULÂNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

Contrato Nº:**086/2024**. Empresa contratada:**R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. CNPJ: 45.604.707/0001-45, com endereço a Rua dos Cabelereiros, 2.114, Jardim Edson Bastos Gasparini, Bauru/SP. CEP: 17.022-430. Representada pela Sra. Rosangela Cristina Silva, CPF: 342.329.168-06 – Representante Legal, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 17/06/2024- Edição 3790.**

ONDE SE LÊ: valor Global de **R$ 211.899,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**
LÊ-SE: valor Global de **R$ 310.899,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)**

- Contrato Nº:**087/2024**. Empresa contratada:**TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 126.496.861-20,** com endereço a Av. Nossa Senhora do Carmo,777, Sion, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.330-000, representada pelo Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, CPF 533.806.146-53 – Gerente de licitação.

ONDE SE LÊ: valor global de **R$ 608.800,00** (seiscentos e oito mil, oitocentos reais).
LÊ-SE: valor global de R$ **792.700,00** (setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais).

- A demais informações referente o Processo permanece inalteradas.

Oratórios, 18 **de junho de 2024.**

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B89E69C5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 041/2024, CONCORRENCIA nº 003/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresasRLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, **CNPJ:** 41.212.141/0001-55**),** com endereço a rua B, 239, Bairro Silvestre, Viçosa/MG, com o valor Global de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais**.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICIPIO.

Data de homologação/Adjudicação: 18/06/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D6C70D56

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 041/2024

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**041/2024**, Concorrência nº**003/2024,**
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICIPIO**.
Contrato Nº:**095/2024**. Empresa contratada:**RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 41.212.141/0001-55,** com endereço a rua B (Lot. Recanto Veredas), 239, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. CEP: 36.576-395, representada pelo Sr. William Fialho dos Reis, CPF: 069.012.516-02 – Sócio Administrador, com o valor Global de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**.**

Data do Contrato:**19 de junho de 2024.**

Vigência:**31 de dezembro de 2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:52DB85B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 24/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PERP - 23 EDITAL Nº: 23/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 24/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico PERP - 23
Edital nº: 23/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 17 de Junho de 2024, favor considerar no Termo de Referência, Edital e Estudo Técnico Preliminar, no objeto destes documentos onde se lê **"REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, VISANDO O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, NAS AREAS INTERNAS E ENTORNO DAS EDIFICACOES DA ETA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU, ETE DO BAIRRO ENEAS F. DE AGUIAR E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DAEPA."**, leia-se **"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA''.**

Patrocínio, Minas Gerais, 18 de Junho de 2024.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAB43C52

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.721 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 5.721 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"INCLUI MEDIDAS DE CAPACITAÇÃO SOCIOEMOCIONAL NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO/MG.".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas municipais da educação básica, do município de Patrocínio deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização e capacitação socioemocional de seus educandos, nos termos preconizados pela Base Nacional Comum Curricular.
Parágrafo único – E educação básica é composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º - As medidas de conscientização e capacitação socioemocional a que alude o art. 1º desta Lei devem compreender, no mínimo:
I – promoção do reconhecimento de suas emoções e das emoções das demais pessoas, com capacidade de lidar com elas e com as pressões do grupo;
II – exercício da empatia, diálogo, resolução de conflitos e cooperação, fazendo-se respeitar e promover respeito ao outro;
III – capacitação para a ação pessoal e coletiva com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação;
IV – capacitação para o diálogo saudável com argumentação baseada em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias e pontos de vista;
V – compreensão das relações do mundo do trabalho e tomada de decisões alinhadas ao projeto de vida pessoal, profissional e social.

Art. 3º - Constituem objetivos a serem atingidos na busca da autoconsciência, autogestão, consciência social, habilidades de relacionamento e tomada de decisão responsável:
I – ensinar os jovens a gerenciar seus pensamentos e proteger suas emoções;
II – preparar os jovens para a vida, de forma a se tornarem pessoas mais criativas emocionalmente inteligentes e protagonistas de sua própria história;
III - melhoria nos relacionamentos interpessoais;
IV – melhoria no rendimento escolar;
V – redução de conflitos entre colegas;
VI – envolver a família no processo de crescimento e amadurecimento emocional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio, 14 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74F250B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.722 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 5.722 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza o Município de Patrocínio a firmar convênio com o Município de Araguari (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA) visando à remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE BEM COMO ZERAR FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA VALORA MINAS e dá outras providências".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG (Hospital Universitário Sagrada Família) para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando à remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 19/2023 e respectiva de registro de preço nº 01/2024 – Credenciamento nº 019/2023 – Processo nº 326/2023, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.
§1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 617/2024(doc. I anexo) e minuta de convênio (doc. II anexo).
§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.
§3º Os valores a serem repassados nos termos do caput do presente artigo não se tratam de recurso próprio, sendo composto de verbas que fomentam o Fundo Municipal de Saúde advindas da União e Estado bem como verbas específicas do programa Valora Minas visando zerar filas de cirurgias eletivas do governo estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de Patrocínio celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º,

objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 18 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº617, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024 (MUNICÍPIO DE ARAGUARI).
"APROVA A MINUTA DE CONVÊNIA A SER CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OUTROS MUNICÍPIOS, QUE TEM POR OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS visando à remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, OBSERVADOS OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO CREDENCIAMENTE Nº 19/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguari nº**56**, de 23 de janeiro de 2024, que promove alterações na**Lei Orgânica**do Município de Araguari, relativas à disciplina jurídica dos convênios, dando outras providências;
CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Emenda à Lei Orgânica do Município de Araguari nº**56**, de 2024, dispõe que em razão de atividade tipicamente administrativa, a celebração de convênios pelo Poder Executivo, inclusive os órgãos da Administração Municipal Indireta, com entidades públicas e privadas fica dispensada de autorização legislativa;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através de sua Corte Superior, hoje, Órgão Especial, pelo Enunciado nº 18 já afirmou: "É inconstitucional lei municipal que exige prévia autorização legislativa para a celebração de convênios e contratos, pelo Poder Executivo", DECRETA:
Art. 1º Os convênios celebrados pelo Município de Araguari através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Municípios, que tenham por objeto a transferência de recursos financeiros, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços vinculada ao Credenciamento nº 19/2023 serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº**8.080**, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº**14.133**, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e pelas disposições deste Decreto.
Art. 2º Fica aprovada a minuta de Convênio, que forma o Anexo a este Decreto, a ser celebrado pelo Município de Araguari através da Secretaria Municipal de Saúde, com outros Municípios, que tenham por objeto a transferência de recursos financeiros visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços vinculada ao Credenciamento nº 19/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thereza Christina Griep

ANEXO II
MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 18.468.033/0001-26, com sede Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, representado pelo Prefeito Municipal **Deiró Moreira Marra**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 491.320.596-04, portador do RG nº. MG-3.091.814, SSP-MG, com endereço na Rua Cesário Alvim, n° 1835, Centro, Patrocínio/MG, RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Patrocínio - MG para o Município de Araguari-MG (Hospital Universitário Sagrada Família), visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº 01/2024 objeto do Credenciamento nº 19/2023 realizado pelo Município de Araguari-MG.
Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSALIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG
Constituem responsabilidades do Município de Patrocínio:
I - transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari (Hospital Universitário Sagrada Família),;
II - transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari (Hospital Universitário Sagrada Família),;
III - transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços nº 01/2024 objeto do Credenciamento nº 19/2023;
IV - observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;
V - realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSALIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI
Constituem responsabilidades do Município de Araguari:
I - admitir os pacientes referenciados pelo Município de Patrocínio – MG direcionando-os ao prestador credenciado (Hospital Universitário Sagrada Família), conforme ata de registro de preços nº 01/2024 - Credenciamento nº 19/2023, observada a disponibilidade de vagas e a transferência por meio da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;
II - utilizar os recursos recebidos Município de Patrocínio – MG exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento nº 19/2023, ata de registro de preços nº 01/2024, e/ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.
III - promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente

Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de responsabilidade do Município de Patrocínio - MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de Patrocínio – MG serão alocados na dotação nº _____ - Fonte _____: _____ - Ficha _____: _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS
O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro.
E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari, _____ de _____ de 2024.

Prefeito(a) de Araguari

Prefeito de Patrocínio

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B5FD62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.367/2024

Portaria Nº 13.367/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionado para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - PINTOR:**

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
1	774883	MARCILON AMARAL ESTEVES	010

Art. 2º - O candidato nomeado assim que apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomará posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:120814BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **015/2024,** resultado do Processo Administrativo n. **031/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS SERVIÇOS EM ENTRETENIMENTOS E TRANSPORTE LTDA-ME (EMPRESARIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO CANTOR "RONY BARBOSA" NAS FESTIVIDADES DO BARRACÃO DO SÃO JOÃO NA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG,** a ser pago em favor da empresa **NS SERVIÇOS EM ENTRETENIMENTOS E TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 14.671.125.0001-58, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais.),** para apresentação musical no dia 23/06/2024.

Pedra Azul 13/06/2024 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0DEE1CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **14/06/2024, resultado do Processo Administrativo 031/2024, Inexigibilidade n° 015/2024,Contrato n° 096/2024**, com a empresa **NS SERVIÇOS**

EM ENTRETENIMENTOS E TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 14.671.125.0001-58, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), nas festividades do barracão do São João na cidade de pedra azul/mg.

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:F62C1B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n° 002/2024 – Processo n° 038/2024 – Edital n° 014/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2° semestre de 2024. A sessão pública para abertura dos envelopes está prevista para o dia 09/07/2024 às 9h na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, na EMATER e no site do Município (www.pedradoanta.mg.gov.br) -

Pedra do Anta, 18/06/2024.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B5F835F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da capela mortuária, Marcelo Abranches, no município de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 24/06/2024 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h.

Pedra do Anta, 18 de junho de 2024.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:52AAD4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO CONVENIO 015

CONVÊNIO No 015/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público interna, do tipo associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.667/001-88, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo vice-presidente do CISAMAPI, Carlos José de Oliveira, CPF nº 037.799.386-77, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do Consórcio, com domicílio na Rua São João, 19, Bairro Centro, no município de Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**; (iv) **Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023**, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
1.1. O Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros em caráter transitório, para financiamento do Programa Miguilim - módulo de saúde ocular, instituído pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, no valor deR$ 204.119,69 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos), considerando o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:
2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:
3.1. DO CONVENENTE:
3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023.
3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.
3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.
3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DO CONVENIADO:
3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. 3.2.10. Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
3.2.11. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.12. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.13. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.14. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.15. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.16. A CONVENIADA se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
3.2.17. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.18. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.19. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio.
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.20. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.21. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.22. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de **R$ 204.119,69 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos).**
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Estado de Minas Gerais para a compra de óculos e fornecimento de consulta médica oftalmológica, de forma complementar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023 e** conforme a **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**.
4.3.1. Quanto à utilização do valor, **deverão ser observadas as vedações/proibições** contidas no Decreto Estadual nº 46.800/2023.
4.4. O valor será repassado, inclusive rendimento de aplicação financeira, pela classificação orçamentária a seguir:
PTRES 10.302.0022.2103
Fonte: 2.621.000.000 / 1.621.000.000
ND: 3.3.50.41.00
Ficha 471
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco: 104
Agência: 0146-4
Conta: 71.355-84
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:
6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até o dia 31/07/2025**, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:
7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
7.1.2. Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
7.1.3. O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
7.1.4. Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:
8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) Apresentar declaração falsa.
b) Apresentar documento falso.
c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
b) Incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.
9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

b) As disposições da **Deliberação CIBSUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023** e **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**
c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho.
Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pelas disposições das legislações mencionadas no decorrer do instrumento, bem como pela demais correlatas e aplicáveis à espécie.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 06 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Representante do CISAMAPI

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C3B7E8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Concomitante (LAC2) para realização da atividade principal "Suinocultura", inscrita sob o código G-02-04-6, conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017. **Objeto:** o fornecimento e instalação de 1 unidades de abrigo (ponto de ônibus). **Data da assinatura:** 04/03/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:00B3C702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - REDDE DE POSTO TZ LTDA

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **REDDE DE POSTO TZ LTDA** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Simplificada para realização da atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", código F-06-01-7, conforme Deliberação Normativa COPAM 217/20217. **Objeto:** o fornecimento de 1 decibilímetro e 1 calibrador para atender o setor Municipal de Fiscalização e Posturas, 500 Squeezesde PlásticoPersonalizadoparabrinde, para atender o Centro de Educação Ambiental e 20 mudas nativas da espécie quaresmeira, com tamanho superior à 1,70 metros. **Data da assinatura:** 04/04/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:1BB6E810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - A7 CORRETAGEM LTDA

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **A7 CORRETAGEM LTDA** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) para realização da atividade de "Movimentação de terra,

aterro, desaterro", inscrita sob o código M-07, conforme Lei Municipal 4.088/2016. **Objeto:** o fornecimento de marmiteiro elétrico, que atenderá os funcionários prestadores de serviços no Parque Municipal Tancredo Neves – Parque Passa Cinco. **Data da assinatura:** 20/03/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:F74AC647

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - ANTÔNIO ASSIS RIBEIRO – ME

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **ANTÔNIO ASSIS RIBEIRO - ME** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Simplificada para realização da atividade "Fabricação de aguardente", código D-02-02-1, conforme Deliberação Normativa COPAM 217/20217. **Objeto:** o fornecimento de 1 (uma) **Moto Poda STIHL e 1 (uma)** Moto Serra **STIHL** para atender o Departamento Municipal de Meio Ambiente e 212 Squeezes de Plástico Personalizado para brinde, para atender o Centro de Educação Ambiental. **Data da assinatura:** 10/04/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:E58F1C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - EIT - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS LTDA

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **EIT - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS LTDA** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) para realização da atividade principal "Movimentação de terra, aterro, desaterro", descrita sob o código M-07, conforme Lei Municipal n. 4.088/2016. **Objeto:** o fornecimento de sacos para plantio de mudas. **Data da assinatura:** 25/04/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:07D5FB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - ATAMBU.COM PARTICIPAÇÕES LTDA

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **ATAMBU.COM PARTICIPAÇÕES LTDA** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) para realização da atividade principal "EMP-IMPACTO – Parcelamento do solo conforme artigo 13 da Lei Municipal 3.234/2008", conforme Lei Municipal n. 4.088/2016 e Lei Municipal 3.445/2010. **Objeto:** o fornecimento de 1 roçadeira Stihl FS 221, 550 Lixo Car Personalizado e 1 mês de manutenção e limpeza da fonte instalada na Praça de Palmeiras. **Data da assinatura:** 03/05/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:53C69233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - QUIRINO E CIA INDUSTRIA DE AVES E DERIVADOS LTDA

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **QUIRINO E CIA INDUSTRIA DE AVES E DERIVADOS LTDA** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Concomitante (LAC1) para realização da atividade principal "Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)", descrita sob o código D-01-02-3, conforme Lei Municipal n. 4.088/2016 e DN COPAM 217/2016. **Objeto:** o fornecimento de 85 SqueezesdePlásticoPersonalizadoparabrinde, para atender o Centro de Educação Ambiental. **Data da assinatura:** 08/04/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:2C082970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - FRAME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **FRAME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) para realização da atividade principal "Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares", inscrita sob o código E-04-01-4, conforme Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e "Movimentação de terra, aterro, desaterro", inscrita sob o código M-07, conforme Lei Municipal 4.088/2016. **Objeto:** o fornecimento e instalação de 3 (três) unidades de abrigo (ponto de ônibus), cuja destinação será definida pela administração pública conforme demanda. **Data da assinatura:** 16/05/2024.

Responsável pelo Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:0FF6EACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA101

PORTARIA Nº101/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 082/2024, Pregão eletrônico 033/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos e correlatos, os seguintes servidores:
Fiscais:
Airton Arlindo Santana, tokatur@gmail.com, (31) 3817-1120
Edson Soares Leite Júnior, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
Giovani da Costa Coelho, semobtransportepn@gmail.com, (31) 3817-4239
Tarcísio Fontes Fernandes Filho, transportesemedpn@gmail.com, (31) 3817-6947

Gestor:
Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 18 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:51CC76F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - EUSTÁQUIO MARTINS BRAGA

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **EUSTÁQUIO MARTINS BRAGA** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) para realização da atividade de "Movimentação de terra, aterro, desaterro", inscrita sob o código M-07, conforme Lei Municipal 4.088/2016. **Objeto:** o fornecimento de insumos para animais de grande porte, para atender a Assessoria do Bem-Estar Animal. **Data da assinatura:** 07/03/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:1E769494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL - FL IMOBILIÁRIA S.A.

Termo de Contrapartida Socioambiental celebrado entre o empreendimento/empreendedor **FL IMOBILIÁRIA S.A.** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **Requerimento:** Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) para realização da atividade de "Movimentação de terra, aterro, desaterro", inscrita sob o código M-07, conforme Lei Municipal 4.088/2016. **Objeto:** o fornecimento de equipamentos destinados ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques e Jardins (equipamentos para poda). **Data da assinatura:** 07/03/2024.

Responsável Pelo Empreendimento

Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:C055BD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 01/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE N° 01/2024, QUE O REPRESENTANTE LEGAL DA FL IMOBILIÁRIA S/A, FIRMA PERANTE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM.

Considerando que o empreendimento **FL IMOBILIÁRIA S/A** inscrito no CNPJ n. 02.088.206/0001-40, situado na Rua Antônio Frederico Ozanan, n. 269, bairro Centro - Ponte Nova/MG, neste ato representado pelo responsável legal Carlos Bartolomeu, inscrito no CPF sob o n. 181.561.506-00, exerce a atividade de "Movimentação de terra, aterro e desaterro", inscrita sob o Código M-07, conforme a Lei Municipal n° 4.088/2016;
Considerando que o empreendimento **FL IMOBILIÁRIA S/A** solicitou a suspensão do processo de licenciamento ambiental da atividade de parcelamento do solo na Alameda das Chácaras, S/N, chácara 04-AII, bairro Ana Florência, Ponte Nova – MG, pelo motivo de não ter certeza que irá realizar a atividade no local;
Considerando que o empreendimento está operando suas atividades de movimentação de terra com o objetivo de nivelar e adequar o local até que seja definido e instalado algum empreendimento no futuro;
Considerando a Lei Municipal n° 4.088/2016, que institui o Código de Meio Ambiente do município de Ponte Nova;
Considerando que o empreendimento está operando suas atividades sem amparo em Licença Ambiental/autorização ou TAC, o que

motivou a autuação, em 10/01/2024, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do empreendimento citado acima, através do Auto de Infração n. 377/2024, por ter o autuado cometido a infração prevista na Lei Municipal n. 4.088/16, anexo IV, código MA-25;

Considerando que em 08/01/2024 o empreendedor/autuado solicitou junto à Prefeitura Municipal de Ponte Nova o pedido de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para possibilitar que firmem o TAC para ter suas atividades desembargadas até finalização da regularização do empreendimento, conforme previsão do parágrafo 4º do artigo 120-V da Lei Municipal 4.088/16;

DO COMPROMISSO DO AJUSTADO

Pelo presente, o COMPROMISSÁRIO compromete-se, perante à SEMAM, a executar as medidas e condicionantes técnicas necessárias até regularização de sua atividade, com o consequente desembargo da operação do empreendimento, observando, rigorosamente, os prazos e condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido, sob pena de sofrer outras sanções:

Item 01: Formalizar o requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, para movimentação de terra, anexando toda documentação exigida no Formulário de Orientação Básica – FOB, no Portal de Licenciamento Ambiental do Município. **Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento do referido FOB;**

Item 02: Em caso de solicitação de documentação complementar, a mesma deverá ser atendida no prazo de **15 (quinze) dias**, **contados da data da cientificação da Comunicação de Despacho** emitida pela SEMAM**.**

Item 03: Adotar todas as medidas de contenção necessárias para não deslocar terra para o curso d'água próximo.

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2024.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CARLOS BARTOLOMEU
Responsável Pelo Empreendimento

Marcos Tadeu Rocha Leandro
Testemunha 01

Caio Vitorio Quirino de Oliveira
Testemunha 02

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:352D125A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 075/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Homologação - Processo 075/2024 – Inexigibilidade Nº 023/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que está publicando a Homologação referente ao Processo 075/2024 – Inexigibilidade Nº 023/2024, cujo objeto é Contratação de serviços jurídicos para fins de obtenção de indenização pelos danos sofridos pelo Município em decorr

ência do rompimento da barragem do Fundão, em Mariana, no ano de 2015, incluindo patrocínio judicial no exterior. Contratada: PGMBM LAW LIMITED, inscrita no CNPJ: 48.660.670/0001-60. Valor: a título de honorários, o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto a ser percebido pela parte CONTRATANTE.

.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A881D659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 075/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Ratificação. Processo Nº 075/2024 Inexigibilidade Nº 023/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, III e, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 075/2024 Inexigibilidade Nº 023/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de serviços jurídicos para fins de obtenção de indenização pelos danos sofridos pelo Município em decorrência do rompimento da barragem do Fundão, em Mariana, no ano de 2015, incluindo patrocínio judicial no exterior, sendo contratada a empesa PGMBM LAW LIMITED, inscrita no CNPJ: 48.660.670/0001-60, no valor a título de honorários, o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor bruto a ser percebido pela parte CONTRATANTE.

Publique-se.

Ponte Nova, 18 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B5B32788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO - PROCESSO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Comunicado - Processo Nº 062/2024 PregãoEletrônico Nº 024/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de divulgação institucional através de inserção televisiva. Informo que a sessão será retomada a partir da fase de análise de propostas no dia 20/06/2024 às 13:00 horas. Tal Comunicado estará disponível no site da Prefeitura no endereço: https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-24-2024/31147.

Publique-se.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CB462CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13542

DECRETO Nº 13542, DE 28 DE maio DE 2024

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera: Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2024, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4713/2023
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 67.070,73 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 661
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 55.568,78

Ficha.....: 301
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade.: 2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 11.501,95

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 67.070,73 decorreu da(s) seguintes dotações orçamentáris:
Ficha.....: 684
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL
Projeto Atividade.: 2491 - MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 55.568,78
Ficha.....: 304
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente
Programa.....: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade.: 2053 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CONSELHO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 11.501,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 de maio de 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2988B21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13541

DECRETO No:13541/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4757 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programação Orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do:I – valor total das despesas por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00 088 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.251,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.251,86
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.39.00 118 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.960,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.960,00
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.1.90.16.00 123 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.842,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.842,37
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 75.964,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.602,30
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 23.362,27
4.4.90.52.00 210 Equipamento e Material Permanente 299,00
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 299,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UAI
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 2.200,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.200,39
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
4.4.90.52.00 276 Equipamento e Material Permanente 666,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 666,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 336 Material de Consumo 52.870,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.870,06
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE
3.1.90.16.00 366 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 32,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32,70
3.3.90.46.00 368 Auxílio-alimentação 5.444,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.922,88
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.521,92
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
3.3.90.46.00 403 Auxílio-alimentação 511,68
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 511,68
10.301.0019.2539 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
3.1.90.16.00 417 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 173,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 173,12
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA
3.3.90.46.00 429 Auxílio-alimentação 1.246,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.246,40
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDES
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.16.00 446 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.818,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.818,69
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 467 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 155.630,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 155.630,63
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA
3.1.90.11.00 504 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.245,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.245,15
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.46.00 569 Auxílio-alimentação 9.262,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.262,72
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.1.90.16.00 589 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 423,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 423,84
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 625 Material de Consumo 76.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.16.00 653 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.385,87
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.385,87
3.3.90.46.00 655 Auxílio-alimentação 23.392,96
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.392,96
17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.30.00 656 Material de Consumo 12.756,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.756,88
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.14.00 659 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
3.3.90.39.00 661 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.684,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.684,22
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA
3.3.90.39.00 705 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.800,00
02.11.06 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC

13.392.0042.2183 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.41.00 733 Contribuições 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS DA SEPL
3.1.90.16.00 749 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.762,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.762,35
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 516.626,26

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.30.00 087 Material de Consumo 4.251,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.251,86
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.93.00 119 Indenizações e Restituições 5.960,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.960,00
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.1.90.13.00 122 Obrigações Patronais 2.842,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.842,37
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
3.3.90.36.00 205 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.650,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.650,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria

08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 242 Equipamento e Material Permanente 666,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 666,00
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPELXIDADE
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
4.4.90.52.00 248 Equipamento e Material Permanente 2.200,39
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.200,39
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 272 Material de Consumo 23.661,27
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 23.661,27
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2391 ASSISTENCIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE HABITAÇÃO
3.3.90.32.00 316 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 50.952,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.952,30
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE
3.1.90.04.00 363 Contratação por Tempo Determinado 1.521,92
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.521,92
3.1.90.13.00 365 Obrigações Patronais 3.955,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.955,58
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
3.1.90.04.00 398 Contratação por Tempo Determinado 511,68
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 511,68
10.301.0019.2539 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
3.1.90.13.00 416 Obrigações Patronais 173,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 173,12
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA
3.1.90.13.00 426 Obrigações Patronais 1.246,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.246,40
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDES
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.13.00 445 Obrigações Patronais 2.818,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.818,69
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 52.870,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.870,06

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 473 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 155.630,63
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 155.630,63
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA
3.1.90.04.00 503 Contratação por Tempo Determinado 26.245,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.245,15
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.52.00 572 Equipamento e Material Permanente 9.262,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.262,72
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.1.90.13.00 588 Obrigações Patronais 423,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 423,84
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2548 LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-CIMVALP
3.3.72.39.00 640 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 13.304,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.304,30
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 641 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.90.31.00 642 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00 648 Equipamento e Material Permanente 49.695,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.695,70
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.13.00 652 Obrigações Patronais 29.778,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.778,83
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental

18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.2491 MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
3.3.90.39.00 684 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.441,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.441,10
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.800,00
02.11.06 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC
13.392.0042.2183 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.48.00 734 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS DA SEPLADE
3.1.90.13.00 748 Obrigações Patronais 1.762,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.762,35
TOTAL: R$ 516.626,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE MAIO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:252877AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13517

DECRETO No:13517/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4757 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programação Orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do: III superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 44.616,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 18.616,00
2.707.000.0000 Transf. da União – inciso I do art. 26.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 330,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 330,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.30.00 430 Material de Consumo 926,40
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 926,40
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 439 Material de Consumo 1.182,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.182,00
3.3.90.39.00 440 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.182,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.182,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 463 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.137,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.137,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 473 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 374.656,14
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 374.656,14
10.302.0022.2106 POLITICA DE ATENÇAO HOSPITALAR-VALORA M

3.3.50.41.00 476 Contribuições 49.748,71
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 49.748,71
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2143 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECH
3.3.90.32.00 592 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 30.572,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 30.572,00
12.306.0026.2144 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-E
3.3.90.32.00 593 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 25.400,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 25.400,00
12.306.0026.2145 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSIN
3.3.90.32.00 594 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 43.472,50
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 43.472,50
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.019,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.019,00

02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 728 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 513.100,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 513.100,00
13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISM
3.3.90.39.00 731 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
4.4.90.61.00 891 Aquisição de Imóveis 3.334.864,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.188.702,62
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.146.161,47
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT

13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.90.48.00 893 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 12.418,56
2.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 12.418,56
TOTAL: R$ 4.482.624,40
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$4.482.624,40

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE MAIO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:79C96112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13520

DECRETO No:13520/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4757 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programação Orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do:I – valor total das despesas por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.92.00 067 Despesas de Exercícios Anteriores 20.955,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.955,08
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 9.637,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.637,40
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UAI
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 866,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 866,02
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 479,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 479,19
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.36.00 273 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.769,74
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 6.769,74
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 302 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.980,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.980,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 336 Material de Consumo 178.559,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 178.559,79
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 467 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 59.390,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 59.390,80
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.36.00 526 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.565,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.565,05
12.122.0025.2129 MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEM
3.3.90.39.00 539 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 765,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 765,64
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.1304 CONV ENIO EQUIPAMENTOS 2518/2021
4.4.90.52.00 544 Equipamento e Material Permanente 29.100,00
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 29.100,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.39.00 634 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL
18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00 690 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 67.058,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 67.058,50
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00 731 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.510,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.510,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDO
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
4.4.90.61.00 891 Aquisição de Imóveis 32.822,91
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 32.822,91
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0011 AMORTIZACAO DIVIDA - INSS
3.3.90.92.00 894 Despesas de Exercícios Anteriores 147.852,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 147.852,70
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 610.312,82

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.93.00 068 Indenizações e Restituições 20.955,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.955,08
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.93.00 119 Indenizações e Restituições 28.630,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.630,49
4.4.90.52.00 120 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0012 AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG
4.6.90.71.00 126 Principal da Dívida Contratual Resgatado 109.222,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 109.222,21

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
3.3.90.36.00 205 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 9.980,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.980,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 236 Material de Consumo 9.637,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.637,40
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
4.4.90.52.00 248 Equipamento e Material Permanente 479,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 479,19
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UAI
3.3.90.36.00 260 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 866,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 866,02
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
4.4.90.52.00 276 Equipamento e Material Permanente 6.769,74
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 6.769,74
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV
4.4.90.51.00 360 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 422 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 137.950,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 137.950,59
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS
4.4.90.52.00 432 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.72.39.00 472 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 32.822,91
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 32.822,91
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.39.00 527 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.565,05

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.565,05
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.1303 Convênio 1261.000083/2022
4.4.90.51.00 543 Obras e Instalações 29.100,00
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 29.100,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00 571 Obras e Instalações 765,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 765,64
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
4.4.90.52.00 628 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00 644 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.30.00 677 Material de Consumo 67.058,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 67.058,50
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.510,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.510,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo

13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 730 Material de Consumo 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
TOTAL: R$ 610.312,82
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE MAIO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:537CDEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13540

DECRETO No:13540/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4757 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na programação Orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento) do: III superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento Vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 181 Obras e Instalações 463.082,67
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 463.082,67
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 30.963,85
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.963,85
3.3.90.39.00 208 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.034,64
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.034,64
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.1.90.04.00 283 Contratação por Tempo Determinado 7.287,40
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.287,40
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.46.00 340 Auxílio-alimentação 2.820,80
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 2.820,80
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 345 Contratação por Tempo Determinado 34.854,72
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 34.854,72
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 369 Contratação por Tempo Determinado 210.561,35
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 210.561,35
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 373 Material de Consumo 7.938,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.938,00
3.3.90.39.00 374 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.466,38
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 42.466,38
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 387 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 29.637,46
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 29.637,46

3.1.90.13.00 388 Obrigações Patronais 3.266,30
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.266,30
3.1.90.16.00 389 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 890,35
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 890,35
3.3.90.08.00 390 Outros Benefícios Assistenciais 301,53
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 301,53
3.3.90.46.00 391 Auxílio-alimentação 524,80
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 524,80
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.30.00 392 Material de Consumo 43.652,60
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 43.652,60
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 411 Material de Consumo 30.550,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 30.550,00
10.301.0019.2542 RESOL. 7857/202 APOIO MULTIPROFISSIONAL
3.1.90.04.00 420 Contratação por Tempo Determinado 106.680,29
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 106.680,29
3.3.90.46.00 421 Auxílio-alimentação 2.650,24
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.650,24
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.3.90.46.00 429 Auxílio-alimentação 590,40
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 590,40
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.30.00 430 Material de Consumo 2.268,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.268,00
3.3.90.39.00 431 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.047,32
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.047,32
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 439 Material de Consumo 2.434,95
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.434,95
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.04.00 443 Contratação por Tempo Determinado 26.620,53
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 26.620,53

10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 2.268,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.268,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 462 Material de Consumo 4.536,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.536,00
3.3.90.39.00 463 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.424,30
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 14.424,30
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 470 Indenizações e Restituições 30.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 30.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 495 Material de Consumo 10.050,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.050,00
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 500 Material de Consumo 13.005,80
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.005,80
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 503 Contratação por Tempo Determinado 139.719,64
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 139.719,64
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 518 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 37.230,38
2.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao 37.230,38
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 658 Obras e Instalações 872.379,97
2.754.000.0000 Recursos de Operações de Crédito 872.379,97
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
4.4.90.52.00 707 Equipamento e Material Permanente 13.647,00
2.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 13.647,00
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL

13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.30.00 721 Material de Consumo 1.023,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.023,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 728 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 702.207,89
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 702.207,89
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.3.90.08.00 880 Outros Benefícios Assistenciais 201,02
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 201,02
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.04.00 881 Contratação por Tempo Determinado 13.874,13
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.874,13
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.47.00 882 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.554,91
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.554,91
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.3.90.46.00 883 Auxílio-alimentação 262,40
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 262,40
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
4.4.90.61.00 891 Aquisição de Imóveis 26.358,65

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.358,65
TOTAL: R$ 2.936.867,67
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$2.936.867,67

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE MAIO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.De Planejamento E Des.Economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9B074C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº76/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº76/2024– Dispensa Eletrônica Nº 020/204 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 076/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 020/2024 – Data: 25/06/2024 Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de empresa para realizar processo de escolha de suplente de conselheiro tutelar, incluindo capacitação para os candidatos com inscrição deferida, elaboração e aplicação de prova objetiva -

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8B335A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.657, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta e que não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 06 de junho de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3F383BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (processo licitatório nº 79/2024, na forma de pregão eletrônico nº 15/2024, - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE CORTES DE FRANGO, COMO FILÉ DE PEITO DE FRANGO E COXA E CONTRA COXA DE FRANGO. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 18/06/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 01/07/2024 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 01/07/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 06 de junho de 2024–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:2658C495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A equipe de condução do Processo Licitatório nº 67/2024- Pregão Eletrônico 12/2024 cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada em serviço de gráfica para atender as demandas das Secretarias do Município", decide,

1. *Item Forma de Entrega:

- Onde se lê:
"Em até 30 minutos, após recebimento da Ordem de Compras/Fornecimento. No local a ser designado, na Autorização de Compra/Fornecimento."

- Leia-se:
"Em até 10 dias, após recebimento da Ordem de Compras/Fornecimento. No local a ser designado, na Autorização de Compra/Fornecimento"

Esta errata passa a integrar o Edital de Licitação n° 67/2024 para todos os efeitos legais. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Prudente de Morais, 18 de junho de 2024.

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:194A86E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – "REURB – S". PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários e titulares de direitos reais da matrícula nº 17.068, confrontantes, terceiros eventualmente interessados e, especialmente, prováveis proprietários dos Lotes situados no "Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima" no Bairro São João II, constante da matrícula nº 17.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos – MG - denominada Área A-1, em nome do Município de Prudente de Morais - MG, planta em anexo, que tramita perante este Município o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB–S de nº 003/2024, embasado na Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que tem por objetivo regularizar os lotes do núcleo urbano informal consolidado denominado de "**CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**", Bairro São João II, Prudente de Morais – MG, dos requerentes abaixo mencionados e com as localizações dos imóveis objeto da Reurb:

RUA ADORINO BENTO

Requerente Nº Casa Lote Quadra
Alcineia Bonze da Luz, brasileira, solteira, maior, auxiliar de creche. 280 01 06
Antônio Barbosa Lino, brasileiro, casado com Odaiza Maria de Souza Barbosa, administrador 124 12 08
Cleonilto Bezerra de Oliveira, brasileiro, viúvo, vigia 328 05 06
Edmilson Correa da Silva, brasileiro, casado com Flavia Fernandes da Silva, desempregado. 160 13 08
Janete Alves Ferreira, brasileira, solteira, maior, operadora de produção 136 17 08
Jordan Eustáquio Cravo de Oliveira, brasileiro, casado com Gleice Carvalho Cravo de Oliveira, operador de ETA 184 01 08
Cristiano de Oliveira Fernandes, brasileiro, casado com Karine Soares Gomes, ajudante operacional 02 05 08
Neusete Maia Cesarino, brasileira, união estável com Marcio Francisco dos Santos, comerciante. 40 05 08
Laurindo Rafael das Neves, brasileiro, solteiro, maior, encarregado rural 148 14 08
Márcio Alves, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais 16 03 08
Sandra de Fátima Serafim, brasileira, solteira, maior, do lar. 340 06 06
Warley Pereira Ferreira, brasileiro, casado com Claudiana Aparecida Santos Ribeiro, motorista. 88 09 08
Tainá Alves Prates Farias, brasileira, casada com Maiko Rodrigo Silva Farias, do lar. 208 01 13
Valmiro Gomes Ferreira, brasileiro, casado com Doracy Ferreira dos Santos, lavador. 16 03 08
Vinicius Dias de Magalhães, brasileiro, casado com Dardania de Fátima Félix Teixeira Magalhães, motorista. 112 11 08

RUA JOÃO NEPOMUCENO

Adileia Azevedo da Silva, brasileira, solteira, maior, do lar. 126 12 09
Adenilde Conceição Fernandes, brasileira, solteira, maior, do lar. 245 11 13
Cleverson Geraldo Pereira da Silva, brasileiro, união estável com Margarete de Fátima, desempregado.
Eliene de oliveira Araujo, brasileira, casada com Verony Ferraz de Araujo, do lar. 30 04 09
Elizabete Cruz Silva, brasileira, solteira, maior, do lar. 113 27 08
Eva Francisca Pimentel, brasileira, solteira, maior, pensionista. 90 09 09
Flaviana dos Santos Gonçalves, brasileira, solteira, maior, do lar. 138 13 09
Gelzimar Ferreira Rocha, brasileiro, casado com Maria Lucia Alves de Araujo, operador de pá carregadeira. 402 04 05
Glauciane Batista Rodrigues, brasileira, solteira, maior, operador de caixa. 114 11 09
Glayce Mara Pereira Vigilato Amorin, brasileira, casada com Cleiton de Sousa Amorin, operador de caixa. 149 24 08
Inês de Souza Ventura Ferreira, brasileira, casada com Eugênio Ferreira, do lar 233 12 13
Jaqueline Aparecida dos santos Santana, brasileira, casada com Marco Jose Lopes Santana, do lar. 125 26 08
Jaqueline Gonçalves Pereira, brasileira, solteira, maior, cabeleireira. 198 18 09
José Maria Gomes Santos, brasileiro, casado com Cleonice Sandra dos Santos Gomes, operador. 162 15 09
José Soares Siqueira, brasileiro, casado com Rosangela Dias Siqueira, aposentado. 54 06 09
Josiane Moreira Lourenço, brasileira, solteira, maior, do lar. 462 09 05
Juraci Aparecida Fernandes do Nascimento, brasileira, solteira, maior, do lar. 294 05 12
Kelly Cristina Bavuso da Costa, brasileira, casada com José Alonso Pinheiro dos Santos, vendedora. 378 02 05
Kênia Gomes da Silva, brasileira, solteira, maior, do lar. 257 10 13
Lauro Antônio Barbosa, brasileiro, casado com Edvania Fernandes Pereira Barbosa, auxiliar de manutenção predial. 174 16 09
Liliane Santos, brasileira, união estável com Mauricio Fernandes dos Santos, serviços gerais. 270 03 12
Lúcia Lopes de Oliveira Santana, brasileira, casada com José Ronaldo Lopes Santana, caseira. 161 23 08
Lucinea Matias dos Santos, brasileira, solteira, maior, do lar. 150 14 09
Maria da Aparecida Teixeira, brasileira, união estável com Wanderley José da Gama, do lar. 65 31 08
Maria das Graças Alves de Oliveira Zica, brasileira, viúva, aposentada. 305 13 06
Maria Elizabete Candido de Souza Oliveira, brasileira, viúva, do lar. 342 09 12
Maria Lucia Pereira, brasileira, solteira, maior, do lar. 234 21 09
Maria Neuza Pereira de Carvalho, brasileira, casada com Almiro Alves de Carvalho, do lar. 293 14 06
Maria Rita da Silva, brasileira, casada com Adilson Torres do Nascimento, do lar. 173
Mariana de Souza, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza. 306 06 12
Marilda Aparecida Pereira Gonçalves, brasileira, solteira, maior, auxiliar de cozinha. 05 36 08
Maura Eliane Fernandez Quintas, brasileira, solteira, maior, do lar. 29 34 08
Nazaré Batista da Silva, brasileira, união estável com Carlos Alberto Alves Barbosa, do lar. 281
Neide Soares Dias, brasileira, solteira, maior, do lar. 269 09 13
Niviane Fernandes dos Santos, brasileira, solteira, maior, do lar. 42 05 09
Osmar da Silva Gusmão Filho, brasileiro, divorciado, aposentado. 66 07 09
Regiane Cristina dos Reis Barbosa da Silva, brasileira, casada com Rodrigo Barbosa da Silva, do lar. 78 08 09
Rodrigo Robson Gonçalves Fonseca, brasileiro, casado com Alaide Sousa Santos Gonçalves, vigilante. 366 01 05
Rosemari Pereira Goulart, brasileira, divorciada, beneficiária BPC. 210 19 09
Sidney Fragoso Barbosa, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro. 06 02 09
Sirlane Resende Pereira Machado, brasileira, viúva, técnica em enfermagem. 186 17 09

Taciano de Oliveira Silva, brasileiro, casado com Nelza Alves Monteiro Oliveira, vigilante. 438 07 05
Terezinha Ferreira da Silva, brasileira, divorciada, do lar. 330
Fernanda da Costa Silva, brasileira, solteira, maior, faxineira. 209 14 13
Claudete Costa e Silva, brasileira, solteira, maior, manicure.
222 20 09
Valdete Soares Dias, brasileiro, casado com Joyciane Ramos da Cruz Dias, pedreiro. 263A
Wanderson Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, pescador. 246
Fernanda da Costa Silva, brasileira, solteira, maior, faxineira. 209 14 13
Claudete Costa e Silva, brasileira, solteira, maior, manicure. 222 20 14

RUA LUIZA DE SOUZA MARTINS

Adriana Aparecida Barbosa, brasileira, solteira, maior, agricultora. 104 09 10
Andreza Oliveira de Almeida, brasileira, solteira, maior, vendedora. 219 20 12
Aparecida de Moura Ferreira, brasileira, solteira, maior, servidora pública. 392 09 04
Claudinéia de Souza Pereira, brasileira, solteira, maior, do lar. 140 12 10
Darmon Martins dos Santos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de serviços gerais. 243 18 12
Denis Aparecido Ramos de Souza, brasileiro, casado com Ana Paula Henrique, gerente administrativo. 68 06 10
Eder Diniz Pereira, brasileiro, casado com Átila Cristina Pereira Souza, vigilante. 387 13 05
Elizangela Faustina Evangelista, brasileira, solteira, maior, servidora pública. 111 29 09
Eloíza Helena Pereira Goulart, brasileira, solteira, maior, do lar. 320 03 04
Elza Maria de Jesus, brasileira, viúva, pensionista. 32 03 10
Emir Sofia Leite Vila Nova Santos, brasileira, casada com Varleison Vila Nova dos Santos, servidora pública. 284 10 14
Francislene Araujo, brasileira, solteira, maior, do lar.
Gabriela Teixeira de Lima Pinheiro, brasileira, casada com Ricardo Eder de Jesus Pinheiro, atendente de frios 339 17 05
Geraldo Magela Martins Gonçalves, brasileiro, casado com Celina Oliveira Costa Gonçalves, desempregado. 327 18 05
Gislene dos Santos Soares de Paula, brasileira, casada com Herbert Bruno de Paula, servidora pública. 63 33 9
Gislene Martins de Moura Santos, brasileira, casada com Geraldo Aparecido Santos, técnico análises clínicas. 188 02 14
Gislene Rejane Lopes, brasileira, solteira, maior, autônoma. 267 16 12
Jaqueline de Souza Silva, brasileira, solteira, maior, do lar. 39 35 09
Leila Magali Barros, brasileira, solteira, maior, aposentada. 87 31 09
Luana Oliveira de Almeida e filhos, brasileira, solteira, maior, do lar. 231 19 12
Luciene Mendes Soares, brasileira, solteira, maior, do lar. 08 01 10
Márcia Batista de Oliveira, brasileira, divorciada, aposentada. 212 04 14
Marcilene Alves Araújo, brasileira, casada com Flávio Moreira de Araújo, operadora de produção. 200 03 14
Maria de Fátima Pinheiro dos Santos, brasileira, solteira, maior, técnica em enfermagem. 99 30 09
Maria de Lourdes da Silva, brasileira, divorciada, do lar. 195 22 09
Maria Ferreira dos Santos, brasileira, casada com Luiz Pinheiro dos Santos, aposentada. 147 26 09
Maria Nilza Gonçalves, brasileira, solteira, maior, servidora pública. 236 06 14
Marlene Rosa da Silva Farias, brasileira, vi úva, pensionista. 291 14 12
Mario Alves Monteiro, brasileiro, divorciado, aposentado. 255 17 12
Mateus Moura de Lima, brasileiro, divorciado, tecnólogo em rede. 274 09 17
Nataliele Silveria Teixeira, brasileira, solteira, maior, operadora de produção. 351 16 05
Regina Maria do Nascimento, brasileira, divorciada, enfermeira. 171 24 09
Rodrigo Aparecido Felipe da Gama, brasileiro, solteiro, maior, construtor. 03 38 09
Roseli de Farias, brasileira, solteira, maior, do lar. 248 07 14
Silmara Moreira, brasileira, solteira, maior, trabalhador rural. 183 23 09
Thiago Henrique Barbosa Abreu, brasileiro, casado com Kênia Rafaela Félix Martins Barbosa 375 14 05
Vanderleia Dias Rocha, brasileira, casada com Geraldo Gomes da Silva, técnica de enfermagem. 260 08 14
Vânia Maria Candeia da Silva, brasileira, divorciada, do lar. 303 13 12
Vera Lucia Gonçalves, brasileira, casada com Juarez Vieira, auxiliar serviços gerais. 20 02 10
Veridiana Martins Gonçalves, brasileira, casada com Wesley Gonçalves, do lar. 159 25 09
Ricardo Mendes Vieira, brasileiro, solteiro, maior, vendedor. 8A 1A 10
Juliano Aparecido Pereira dos Anjos, brasileiro, solteiro, maior, motorista 207 21 12
Adriano José dos Santos, brasileiro, viúvo, técnico operador de envase. 152 13 10

RUA MAEDES TEIXEIRA DE FREITAS

Adriana Cristina Silva Figueiredo, brasileira, divorciada, diarista. 288 12 01
Alci Amaral de Oliveira, brasileira, solteira, pensionista. 213 17 03
Alessandra de Cássia Barbosa, brasileira, do lar. 09 13 11
Claudiane Aparecida Dias, brasileira, casada com Flander Fragoso Benedito, copeira. 240
Claudineia Luiza Alves, brasileira, solteira, maior, auxiliar de cozinha. 93 18 07
Claudiney Araujo, brasileiro, viúvo, servidor público 216
Cristiane Helena de Oliveira Faria, brasileira, casada com Charles Júnio Faria, técnica em enfermagem 21 12 11
Cristiane Viana Nunes, brasileira, solteira, maior, cuidadora de idosos. 57 09 11
Deivid Sales Almeida, brasileiro, solteiro, maior, pensionista e Rayane Cristina Martins da Costa, brasileira, solteira, maior, do lar. 45 10 11
Elizabete Moreira, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais. 201 18 03
Geisiane da Silva Vieira, brasileira, solteira, maior, atendente de frios. 165 12 07
Gilson Barbosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior pedreiro. 249 14 03
Jair Pereira Goulart, solteiro, maior, aposentado. 177 11 07
Lucimar dos Santos, brasileiro, casado com Daniela Aparecida Gonçalves Machado, motorista. 264
Manoel da Hora Souza, brasileiro, casado com Maria Lúcia Marques dos Santos Souza, aposentado. 189 19 03
Márcia Gonçalves Duarte, brasileira, divorciada, do lar. 133 14 01
Maria da Conceição Maciel, brasileira, viúva, aposentada e pensionista. 273 12 03
Marina Leandro dos Santos, brasileira, viúva, pensionista. 129 15 07
Núbia Cristina de Souza, brasileira, casada com Marcos Antônio Costa Silva.
Osvaldina Aparecida Araujo de Lima, brasileira, divorciada, do lar. 105 17 07
Patrícia da Silva Santos Moreira, brasileira, casada com Tarcísio Henrique Moreira Junior, do lar. 237 15 03
Suely Sousa Santos, brasileira, solteira, maior, do lar. 252
Vanete Rodrigues Pereira, brasileira, solteira, maior, do lar.
Maria Madalena Rodrigues de Araujo, brasileira, divorciada, do lar. 225 16 03

RUA RENATO FERNANDES VIEIRA

Adriano Geraldo de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro. 157 19 14
Ana Maria Fernandes Costa, brasileira, divorciada, do lar. 142 04 07
Barbara Cavanholi, brasileira, divorciada, aposentada. 46 04 11
Carlos Afrânio dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro e Luciane dos Santos Ribeiro, brasileira, solteira, maior, do lar. 131 15 10
Cleide Ane Aparecida da Silva, brasileira, solteira, maior, operadora de produção. 190 08 07
Conceição Barbosa da Silva, brasileira, solteira, maior, do lar. 310 09 03

Daniela Rodrigues Barbosa, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa. 226 01 03
Edna Mara de Souza, brasileira, solteira, maior do lar. 94 08 11
Eliene Sousa Santos Fernandes, brasileira, casada com Giovane Torres Fernandes, servidora pública. 133 21 14
Emerson Aparecido Soares, brasileiro, solteiro, maior, motorista. 169 18 14
Erica Aparecida Machado, brasileira, solteira, maior, costureira. 289 15 04
Erilany de Souza, brasileira, casada com Adriano Fernandes, do lar. 301 14 04
Eronilde Aparecida Pereira Gonçalves, brasileira, solteira, maior, recepcionista. 250 03 03
Felipe Ferreira Ribeiro, brasileiro, casado com Marli Pereira de Assis, vaqueiro. 37 22 10
Ione Dias de Sousa, brasileira, solteira, maior, do lar 253 18 04
Iraci Iluminata Vieira, brasileira, viúva, aposentada. 25 23 10
Ivana Fernandes Pereira, brasileira, viúva, do lar. 298 08 03
Izolda Machado Dias, brasileira, viúva, aposentada. 205 15 14
Jorlânia Alves Moura, brasileira, solteira, maior, professora. 274 05 03
Katia Cristina Rodrigues Couto, brasileira, casada com Valdeny Gonçalves Couto Rodrigues, do lar. 34 03 11
Leandro Araujo Moreira, brasileiro, casado com Genaina Alves da Silva Fonseca Araujo, auxiliar de serviços gerais. 73 19 10
Leda Luiza de Souza, brasileira, maior, servidora publica 10 01 11
Manoel Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, aposentado. 322 10 03
Marcia Gonçalves de Queiroz, brasileira, solteira, maior, do lar. 130 03 07
Maria da Conceição Dias, brasileira, viúva, pensionista. 178 07 07
Mariana Silva Rocha, brasileira, solteira, maior, farmacêutica 22 02 11
Marilucia Aguiar de Jesus, brasileira, solteira, maior, do lar. 193 16 14
Marylene Batista de Oliveira, brasileira, solteira, maior, do lar. 166 06 07
Nilza Fernandes Cordeiro, brasileira, solteira, maior, do lar 349 10 04
Silvia Aparecida Figueredo, brasileira, solteira, maior, encarregada limpeza. 01 25 10
Simone Fernandes Pereira dos Anjos, brasileira, casada com Silvio Dias dos Anjos, do lar. 85 18 10
Suenny Kelly Taurino da Silva, brasileira, divorciada, do lar 145 20 14
Valdeci Ramos da Cruz, brasileira, solteira, maior, faxineira. 118 02 07
Valquíria Marleane Carvalho Silva, brasileira, casada com Claudinei Gomes da Silva, cabeleireira 277 16 04
Valdeci Ramos da Cruz, brasileira, solteira, maior, faxineira. 118 02 07
Vanda Cavalcante Bizerra, brasileira, solteira, maior, cabeleireira. 61 20 10
Viviana da Silva Pereira, brasileira, casada com José Tomé Moreira Marques, promotora de vendas. 58 05 11

RUA VICENTE VAZ DE MELO

Kiara Livia Santana, brasileira, solteira, maior, auxiliar de produção, filha de Eduardo de Santana de Maria Geralda de Jesus Santana 900 14 11

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **Notificação** dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Prudente de Morais - MG, localizado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais – MG, CEP. 35738-000, endereço eletrônico: contato@prudentedemorais.mg.gov.br, telefone: (31) 3711-0752, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado. Eu, Jocimar César Brandão, Prefeito Municipal, em 16/04/2024.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:150B8C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 28/2024.

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 28/2024.

_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (processo licitatório nº 80/2024, na forma de dispensa física nº 28/2024, - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PÓSTUMOS PARA A ENTREGA DE COROA DE FLORES PARA FUNERAIS. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 19/06/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 25/06/2024 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 25/06/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 18 de junho de 2024–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de contratação.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:733F30DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	087/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a aquisição de DIU (dispositivo intrauterino), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 107/2024 – Pregão Eletrônico nº 043/2024
Prazo	**18/06/2024 - 17/06/2025**
Valor	**R$ 235.526,00**
Signatário Contratante	Michelle Pamela Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde
Signatário Contratado	Kenya Diana Gomes de Macedo Lima – Coordenadora de Licitação

Rio Pomba, 18 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:57DD8064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 Homologa o Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório 035/2024, adjudicando a empresa JPN DE OLIVEIRA SUPERMERCADO, CNPJ: 31.281.723/0001-30, Itens: 01. Valor Global R$ 115.000,00.

Santa Fe de Minas, 17/06/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:26D15482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/06/2024, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Concorrência Pública Presencial n. 001/2024 – À Eliel Araújo Engenharia e Construções Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4B914867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 147/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça Conego Lazaro, localizado na Avenida Augusto Terêncio, s.n.º, Novo Horizonte, do Município de Santa Juliana/MG, com área total de 1.959,67 m², conforme convênio n.º 1301000442/2024, celebrado entre a SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SEINFRA) E O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA, com fornecimento de materiais. – Contratada: Eliel Araújo Engenharia e Construções Ltda – Valor R$508.000,00 – Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C1639F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/06/2024, foi adjudicado o objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2024 – À Vida Biotecnologia Ltda, GC Lab Diagnósticos Ltda, Jerffel Comercio e Consultoria Ltda, Lab Compras Ltda e Cirúrgica Clara Comercio de Medicamentos Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4842E2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 148/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, material/insumos para o setor de laboratório de análises clinicas do Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Vida Biotecnologia Ltda – Valor R$54.412,50 – Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E58527FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 149/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, material/insumos para o setor de laboratório de análises clinicas do Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: GC Lab Diagnósticos Ltda – Valor R$48.725,00 – Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C8DFCB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 150/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, material/insumos para o setor de laboratório de análises clinicas do Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Jerffel Comercio e Consultoria Ltda – Valor R$26.128,00 – Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:948AFAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 151/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, material/insumos para o setor de laboratório de análises clinicas do Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Lab Compras Ltda – Valor R$87.000,00 – Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5A8D5176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 152/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, material/insumos para o setor de laboratório de análises clinicas do Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Cirúrgica Clara Comercio de Medicamentos Ltda – Valor R$21.010,98 – Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:66BDFDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2024

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decido por ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 49/2024 Concorrência n° 01/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia referente à Calçamento em pavimento de alvenaria poliédrica conforme convênio 1301000139/2024 SEINFRA -MG, conforme condições descritas nos Anexos que integram o Edital.

Fornecedor:W D R ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.519.414/0001-50 Valor Total de R$ 1.082.500,00 (um milhão, oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Rita de Ibitipoca, 18 de Junho de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2BA818E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N° 52/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 23/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2024
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL COM VALIDADE LEGAL, CERTIFICADO DIGITAL, COM O FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE G.E.D (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO DE IMAGENS, EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS (SCANNER) E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	52/2024	R$ 60.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo,17 de junho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:537B88E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público a Ata de n° 51/2024 - Processo administrativo n° 41/2024, Pregão Eletrônico n° 15/2024. Objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇO DE TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/ MG.120.988.456-93** GLAYDSTON WILLIAN DA CUNHA**..** Detentor da Ata n° 51/2024- **FUNERARIA RENASCER** - Valor da Ata: R$ 600.000,00. Vigência: 17/06/2024 a 16/06/2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:BCAD3C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024. EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x Bamaq SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Data do Contrato: 18/06/2024.

Valor do Contrato: **R$ 399.700,00.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO que nesta, publiquei no Quadro Geral de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do contrato nº 42/2024, celebrado com a empresa **Bamaq SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos,** no valor total de **R$ 399.700,00**, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 45/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de junho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:CCFB9161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 4.687 DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atender a ação "Família Acolhedora" no Município de Santos Dumont e dá outras providências”.

Disponível
em:https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:84732A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº26 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"Restituição Faz

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que em 04/07/2002 foi concedido ao Contribuinte LUIZ CLAUDIO GARCIA, CPF: 247.747.906-72 o direito a aposentadoria conforme Carta de Concessão, sendo o mesmo multado em 2 URMS pelo descumprimento do Art.81 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014,conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº2045/2024 de 15/05/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 377,58 (Trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) a LUIZ CLAUDIO GARCIA , referente à baixa retroativa dos anos 2019 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 07 de Junho de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:003CF41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 27 DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Restituição Faz

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que em 06/11/2000 foi concedido ao Contribuinte LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF: 261.462.156-00 o direito a aposentadoria conforme Carta de Concessão, sendo o mesmo multado em 2 URMS pelo descumprimento do Art.81 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014,conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº1445/2024 de 08/04/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 228,54 (Duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA , referente à baixa retroativa dos anos 2021 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de Junho de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:223B83F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº 28 DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Restituição Faz

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que em 24/02/2024 o Contribuinte IDUIGES JOSÉ DA SILVA, CPF: 281.716.596-91 faleceu conforme Certidão de Óbito, sendo aplicada a cônjuge uma multa de 2 URMS pelo descumprimento do Art.81 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014,conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 2410/2024 de 11/06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R$ 378,93 (Trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) a IDUIGES JOSÉ DA SILVA, referente à baixa retroativa dos anos 2019 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12 de Junho de 2024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:D8140322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio

Contrato n° 70/2024
MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG e CONSORCIO MUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS
cnpj n° : 01.243.423/0001-03

OBJETO: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CISLAGOS, ENGLOBANDO AS DEPESAS DE PESSOAS CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, FISICA E JURIDICA, ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

VALOR = R$ 360.000,00

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:E1707972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° 02/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

CONTRATO N° 71 - GONÇALVES COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 40.625.541/0001-20

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:F4574915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 do Processo licitatório nº 058/2024, Inexigibilidade n° 019/2024. Objeto: contratação de show artístico em palco, ao vivo com a dupla João Marcos e Maurinho para a realização de apresentação artística no evento ferrense ausente, do município de são pedro dos ferros/mg, para fim de comemorar a festividade tradicional, a ser realizado no dia 19 de julho de 2024. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa RODRIGUES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 00.767.832/0001-24, com sede a Avenida Anibal de Macedo, n° 635, sala ;, Arcadi, cep: 32.041.370, Contagem/MG, "show com a dupla João Marcos e Maurinho" no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA na tradicional FESTA DO FERRENSE AUSENTE em São Pedro dos Ferros.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C7A0ED82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 097/2024, Inexigibilidade nº 54/2024 Credenciamento nª04/2024. Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO. Objeto: **Chamamento para fins de credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do Município.** Abertura/início: 24 de junho de 2024. E PARA INFORMAÇÕES E CREDENCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:A2C59A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 002/2024**, Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** Objeto: Contratação de empresa de engenharia / arquitetura especializada para realização de **"Pavimentação Asfáltica de estrada vicinal conforme contrato de repasse nº OGU 950936/2023 CAIXA, ao Município de São Tomás de Aquino – MG".** A abertura será dia 03 de julho de 2024, às 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 089/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 048/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de Troféus metálicos para Premiação no Campeonato Municipal de Futsal do Município de Esportes de São Tomás de Aquino – MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 1.719,00. Solicita propostas/documentos até

24/06/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 091/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 049/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação de DESIGNER GRAFICO para o Município de São Tomás de Aquino – MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 15.600,00. Solicita propostas/documentos até 24/06/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 090/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 044/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de Tintas para uso na restauração do Prédio da LIGA OPERARIA do Município de São Tomás de Aquino - MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 9.536,00. Solicita propostas/documentos até 25/06/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 18 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D7B5049E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 033/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear JOÃO VITOR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 137.817.436-40, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 18 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F6A975B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024, Processo Licitatório n°. 51/2024, Concorrência nº. 05/2024. Obj: contratação de empresa para implantação de sistema de esgotamento sanitário em diversas localidades do perímetro urbano e muro de arrimo na Rua Antônio Milagres Belo, Senhora dos Remédios - MG. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23, no valor de R$ 196.820,70 (cento e noventa e seis mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária:
4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0019.1.0026,
4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0019.2.0047
Vigência: 17/06/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:195ECC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 57/2024, MODALIDADE: LEILÃO N°. 01/2024. Objeto: outorga de permissão de uso de espaço público precária e onerosa para comercialização de produtos diversos na 43º Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi, que se realizará nos dias 17 a 21 de julho de 2024. Abertura: 10/07/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:408451F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2024, DISPENSA N° 15/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vacinação, coleta de material, realização de exames, organização do torneio leiteiro, responsabilidade técnica durante o evento 43ª exposição agropecuária e 44º desfile de carros de boi, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 24/06/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:34A842C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024, Processo Licitatório n°.

52/2024, Concorrência nº. 06/2024. Obj: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua Vinte e Um de Outubro e Praça São Sebastião situadas no distrito de Palmital dos Carvalhos de Senhora dos Remédios. Contratado: **Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.401.407/0001-44, no valor de R$ 428.939,32 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária:
4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0019.1.0025
Vigência: 18/06/2024 a 31/12/2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:ED56FEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 39/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: A Consultoria Ltda., CNPJ 35.236.886/0001-51, com sede à Rua André Rodrigues da Silva, nº 270, Apt. 03, Bairro Campo Alegre, CEP 36.400-093, em Conselheiro Lafaiete/MG. Objeto: execução de serviços de consultoria e assessoramento técnico para implantação de política educacional e para execução de programas federais, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Valor mensal R$ 1.148,00. Valor total do contrato R$ 8.036,00. Vigência 07 meses. Data de assinatura 18/06/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:985F675B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
AVISO DE RETOMADA DE OBRA

AVISO DE RETOMADA/REINICIO DE OBRA
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, informa que foi emitida em 20/02/2024, a Ordem de Retomada/Reinício da obra de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo de Licitação nº 264/2021, Tomada de Preços nº 06/2021, Contrato nº 149/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratada: JSB Construtora Ltda., CNPJ 21.508.804/0001-76.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:2D55737F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSÈ ANTÔNIO DOS SANTOS ME,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**50.937.669/0001-82,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1226.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de obras**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
07.01.27.813.7003.1705.3449052000000.17100000 IMOBIL.DE DOM PUBL. ... Equipamentos e Material Permanente para a FICHA 1226 .
para o **CONTRATO Nº 23/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:00D65B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024 - DISPENSA N.º 009/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024 - DISPENSA N.º 009/2024. OMunicípio de Tombos, torna público que estará recebendo propostas adicionais, que tem por objeto a contratação de empresa para SEGURO TOTAL dos veículos da Sec. Mun. de Educação, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas ilimitada para veículos e passageiros, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. **PERÍODO DE PROPOSTAS:** 19/06/2024 das 9h até 26/06/2024 às 7:59h. **PERÍODO DE LANCES:** 26/06/2024 das 8h às 14h. O instrumento convocatório está disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do tel: 32-3751–1595.

Tombos/MG, 18 de junho de 2024. >

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5C9A91D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Programa Geração Esporte, conforme termo do Convênio nº 1481002263/2023, para o Município de Vieiras/MG.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Das 08h00min do dia 19/06/2024 até o dia 25/06/2024 às 09h00min
LOCAL DO RECEBIMENTO: LOCAL: Protocolar presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail**:** licitacao@vieiras.mg.gov.br br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:13ED5984

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Agente de Contratações, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 43/2024,** na modalidade **Concorrência nº 03/2024**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 30/2023, Decreto Municipal n.º 09/2024 Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de empresa por empreitada global, para construção de cobertura em estrutura metálica para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 26/07/2024 às 09:01 horas.
Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**
Mais informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br –

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4A56E17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2024
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 44/2024,** na modalidade **Concorrência nº 04/2024**, na forma presencial, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 09/2021 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de empresa especializada em obra de implantação de pavimentação no distrito de Santo Antônio do Glória à BR-116, de acordo com Convênio Estadual SEINFRA 1301000201-2024. Credenciamento e abertura dos envelopes:26/07/2024 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7B24CD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – EDITAL DE PREGÃO N° 008/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA : M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para contratação de empresas para o fornecimento de Materiais elétricos. **Valor Total: R$ 784.242,24**. **Data: 23/05/2024 – Vigência: 22/05/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4673869E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – PREGÃO N° 018/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA : Rita Maria De Araujo Rodrigues LTDA – ME – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Valor Total: R$ 140.000,00**. **Data: 11/06/2024 – Vigência: 10/06/2025.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – PREGÃO N° 018/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA : COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Valor Total: R$ 48.280,00**. **Data: 11/06/2024 – Vigência: 10/06/2025.**
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – PREGÃO N° 018/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE

DO RIO BRANCO – CONTRATADA : MAX SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Valor Total: R$ 23.889,00**. **Data: 11/06/2024 – Vigência: 10/06/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – PREGÃO N° 018/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA : M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Valor Total: R$ 578.270,00**. **Data: 11/06/2024 – Vigência: 10/06/2025.**

****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – PREGÃO N° 018/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA : POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA – OBJETO: seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para o Fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Valor Total: R$ 9.399,90**. **Data: 11/06/2024 – Vigência: 10/06/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4785693B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 131/2023 – DISPENSA Nº 068/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PORTAL DAS AGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº **131/2023**. É objeto deste presente contrato a locação de um imóvel para funcionamento do novo CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, com estrutura e localização na Rua Teófilo Otoni, nº 81, Centro, necessários ao atendimento adequado aos usuários. **Data: 16/06/2024 – Vigência: 15/06/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3D260566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 74, II, da lei nº 14.133, ratifico o **Processo Licitatório nº 070/2024 – Dispensa nº 020/2024**, destinado à contratação da empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para á realização de show artístico da dupla MAIARA E MARAÍSA, no Parque de Exposição, dia 25 de setembro de 2024, com vistas à animação da EXPO VRB 2024, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 600.000,00. Data: 18/06/2024** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1DD99B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-097/2024 17 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE

Art. 1º Destituir a partir **13/06/2024**, o servidor **CARLOS LEONARDO DA SILVA SALES FERREIRA,** da a função gratificada de **Encarregado dos Serviços de Contas e Consumo.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:9B475039

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do de Seu Pregoeiro, Alex José de Souza torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 28/2024, **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, que objetivava a contratação de empresas visando o fornecimento de MARMITEX E REFRIGERANTES, foi declarada **DESERTA** por não atingir interessados.

Informo ainda que o referido pregão será republicado sendo marcado a sessão para o dia 01/07/2024 às 09:00.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 18/06/2024 –

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:05FBA788

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROC. LICITATÓRIO 28/2024 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E REFRIGERANTES

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da portaria SAE-IBA- 13/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) e REFRIGERANTES DE 2 LITROS E 600ML em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **1º/07/2024, segunda-feira às 09h00min (nove horas).**

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3D0131A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA -SAAE/ITA/067/2024

PO R T A R I A
SAAE/ITA/067/2024‘ Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo. O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto Municipal nº 15.030, de 18 de agosto de 2023, RESOLVE: Artigo 1º - Nomear Luciana Leles Gross de Carvalho para o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iitabirito, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:250EB77A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) aprovado(a) abaixo no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, para a vaga de **ASSISTENTE TÉCNICO**, que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito-MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 19 de junho a 18 de julho de 2024, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, munido(a) dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

ASSISTENTE TÉCNICO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
1º	CLÁUDIO DA SILVA CRUZ	294526

Itabirito, 18 de junho de 2024

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA –
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:146C1E7D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024- PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – PL 064/2023 –SRP 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024- PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – PL 064/2023 –SRP 023/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Concreto Usinado e prestação de serviços de locação de bomba estacionária acoplada à caminhão (auto bomba) para bombeamento de concreto, a fim de atender as demandas de manutenção do setor de drenagem do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada: Betonita Concreto Usinado Ltda** -CNPJ:26.718.047/0003-40. Valor Total: R$30.625,00(trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)Vigência:31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:200BFA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 077/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Fornecimento de 03 (três) motocicletas novas 0KM, mínimo de 160cc, ano/modelo 2024, adequada para uso de carga, juntamente com os equipamentos necessários para a devida preparação das novas motocicletas, visando atender às demandas diárias na frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 17/06/2024. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 63.702,00 (Sessenta e três mil, setecentos e dois reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 17 – “Equipamentos e Material Permanente”, da atividade “Manutenção das atividades administrativas - SAAE”. Processo Licitatório n° 059/2024. Pregão Eletrônico nº 022/2024.

Passos/MG, 17 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:81A33E27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de tubos, e materiais hidráulicos, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG prevista para os próximos 06 meses,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 25/06/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 19 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7AB28DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 E RETIFICACAO
LEILAO ELETRONICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 037/2024 – Objeto: Aquisição de Tubos e conexões de esgoto sanitário, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 01 de julho de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Leilão Eletrônico nº 01/2024- O Sr. **EDIMILSON JOSÉ DA LAGE**, Diretor do SAAE de Lagoa da Prata/MG, torna pública a **retificação** dos lotes de n. 01, 02, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 do Anexo I do Edital de Leilão Nº 1/2024, estes passam a constar com as seguintes descrições:
Lote 001: 01 (UMA) MOTOCICLETA 150CC HONDA CG TITAN – ANO/MODELO 2012 – PLACA: HFB-3140, Nº CHASSI: 9C2KC1650CR306431. - KM: 50.748 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 002: 01 (UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 FACTOR – ANO /MODELO 2016/2016 - PLACA : PYD -7555, Nº CHASSI: 9C6RG3110G0007041. - KM: 16.851 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 004: 01 (UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 FACTOR - ANO/MODELO 2016/2017 – PLACA: PYJ – 2441, Nº CHASSI: 9C6RG3110H0008325 - KM: 22.745 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 007: 01 (UMA) MOTOCICLETA 150CC HONDA CG TITAN MIX – ANO / MODELO 2009/2009 – PLACA: HLR- 6214, Nº CHASSI: 9C2KC16209R019765 - KM: 78.300 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 008: 01 (UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 FACTOR – ANO / MODELO 2016/2017 – PLACA: PYJ – 2433, Nº CHASSI: 9C6RG3110H0008396 – KM: 19.451 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 010: 01 (UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 150 – ANO / MODELO 2016/2016 - PLACA PYD-7551, Nº CHASSI: 9C6RG3110G0003496 - KM: 43.425 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 011: 01 (UM) VEICULO VW GOL 1.0 GIV ANO / MODELO 2012/2012 – PLACA: HLR- 8213, Nº CHASSI: 9BWAA05W9CP091348 - KM: 168.912 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 012: 01 (UM) VEICULO VW PARATI 1.6 ANO / MODELO 2006/2006 – PLACA: HCC-7776, Nº CHASSI: 9BWDB05W66T089160 - KM: 361.001 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 013: 01 (UM) VEICULO FIAT STRADA FIRE CE – ANO/MODELO 2006 / 2007 – PLACA: HCC – 8261, Nº CHASSI: 9BD27807A72517138 - KM: 283.109 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 014: 01 (UM) CAMINHÃO FORD F 14000 - TANQUE – ANO/MODELO 1989/1989 – PLACA: GSY-8167, Nº CHASSI: 9BFXXXLM6KDB11965 - KM: 31.772 (APROXIMADO). (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)
Lote 016: 01 (UMA) CARRETINHA PARA REBOQUE – ANO/MODELO 2014/2014 – PLACA: OWZ- 2674, Nº CHASSI: 9A9RDCABEERFC4368. (NO ESTADO QUE SE ENCONTRA). As demais disposições do Edital 1/2024 permanecem inalteradas.

Lagoa da Prata, 18 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BD754800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 927, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, e homologa reavaliação atuarial.

Art. 2º Fica fixada a contribuição social, mensal, inclusive sobre a gratificação natalina, para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada na seguinte forma:
I – alíquota do servidor:
a) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 43, da Lei 939, de 21 de junho de 2006;
b) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre os proventos de aposentadoria ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e
II – alíquota patronal:
16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento) para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único. No Custeio Normal, ao que se refere a alíquota patronal, conforme consta na alínea a, do inciso II, deste artigo, está incluso a Taxa de Administração de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento), conforme consta no item 8.5.1, e na Tabela 23, da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei.

Art. 3º Além do custeio normal de que trata o art. 2º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Plano de Amortização por Aportes Escalonados descrito na Tabela 31 da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Ano	Custeio Normal do Ente	Custeio Suplementar do Ente	
		Anual	Mensal
		Aporte Financeiro em R$	Aporte Financeiro em R$
2024	16,70%	4.242.144,28	353.512,02
2025	16,70%	4.803.418,50	400.284,88
2026	16,70%	4.899.486,87	408.290,57
2027	16,70%	6.422.861,04	535.238,42
2028	16,70%	6.551.318,26	545.943,19
2029	16,70%	6.682.344,62	556.862,05
2030	16,70%	6.815.991,51	567.999,29
2031	16,70%	6.952.311,34	579.359,27
2032	16,70%	7.091.357,57	590.946,46
2033	16,70%	7.233.184,72	614.820,70
2034	16,70%	7.377.848,42	614.820,70
2035	16,70%	7.525.405,38	627.117,11
2036	16,70%	7.675.913,49	639.659,45
2037	16,70%	7.829.431,76	652.452,64
2038	16,70%	7.986.020,40	665.501,70
2039	16,70%	8.145.740,81	678.811,73
2040	16,70%	8.308.655,32	692.387,94
2041	16,70%	8.474.828,73	706.235,72
2042	16,70%	8.644.325,31	720.360,44
2043	16,70%	8.817.211,81	734.767,65
2044	16,70%	8.993.556,05	749.463,00
2045	16,70%	9.173.427,17	764.452,26
2046	16,70%	9.356.895,72	779.741,31
2047	16,70%	9.544.033,63	795.336,13
2048	16,70%	9.734.914,30	811.242,85
2049	16,70%	9.929.612,59	827.467,71
2050	16,70%	10.128.204,84	844.017,07
2051	16,70%	10.330.768,94	860.897,41
2052	16,70%	10.537.384,32	878.115,36
2053	16,70%	10.748.132,00	895.677,66
2054	16,70%	10.963.094,64	913.591,22
2055	16,70%	11.182.356,54	931.863,04

Parágrafo único. O Município de Cachoeira Dourada fica autorizado a adotar o sistema de aporte financeiro, conforme o quadro acima, sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal pertinente.

Art. 4º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuários responsáveis os senhores Mauricio Zorzi – MIBA 2.458 e Pablo Machado Bernardes Pinto - MIBA 2.454, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 5º Observado o art. 6º, I desta Lei, fica revogada a Lei nº 1.295, de 28 de Junho de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:
I – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei quanto à alteração disposta no art. 2º; e
II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 17 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

JOÃO FRANCISCO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:48F47057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 044/2024

COMPRA DIRETA Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA*

PARA SERVIÇO E PEÇAS APLICADAS EM REVISÃO NO VEÍCULO FIAT STRADA/SHX-5C40, PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM DE ACORDO COM A GARANTIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO/MG.

Fornecedor : SAN MARCO VEICULOS LTDA. - 22.204.101/0001-17										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	48,00	LT	NC	NC	R$ 5,62	R$ 269,76	R$ 5,62	R$ 269,76	--	R$ 0,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 0W30 -										
1	1,00	UN	NC	NC	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	--	R$ 0,00
Descrição: FILTRO OLEO MOTOR										
1	1,00	UN	NC	NC	R$ 106,18	R$ 106,18	R$ 106,18	R$ 106,18	--	R$ 0,00
Descrição: FILTRO DE AR DE MOTOR -										
1	1,00	UN	NC	NC	R$ 43,08	R$ 43,08	R$ 43,08	R$ 43,08	--	R$ 0,00
Descrição: FILTRO DE COMBUSTIVEL										
1	1,00	UN	NC	NC	R$ 66,80	R$ 66,80	R$ 66,80	R$ 66,80	--	R$ 0,00
Descrição: LIMPA BICO FLEX/DIESEL - 200 ML										
1	1,00	UN	NC	NC	R$ 74,81	R$ 74,81	R$ 74,81	R$ 74,81	--	R$ 0,00
Descrição: LIMPA FREIOS - 300ML										
1	1,00	UN	NC	NC	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	--	R$ 0,00
Descrição: KIT HIGIENIZAÇÃO - 100ML										
1	1,00	SV	NC	NC	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	--	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE REVISÃO EM CONCESSIONARIAAUTORIZADA										
1	1,00	UN	NC	NC	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	--	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEICULOS										
1	1,00	UN	NC	NC	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	--	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE VEICULOS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.192,65	Subtotal Orçado:	R$1.192,65	0,0000 %	R$ 0,00

Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	NC	NC	R$ 32,02	R$ 32,02	R$ 32,02	R$ 32,02	--	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR -										
						Subtotal Lote	R$ 1.192,65			
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.192,65	Subtotal Orçado:	R$1.192,65	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.192,65	R$ 1.192,65	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 13 de Junho de 2024

MALENA CRISTINA SANTANA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:44BC3B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 116/2024, JUNHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	**Motivação do Ato**	**Matrícula**	**Servidor**	**Cargo**	**Lotação atual**	**Nova lotação**	**A partir de**
I	Encaminhamento datado de 04/06/2024	99023085	CLOVIS GOMES DE CARVALHO JUNIOR	Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Coordenadoria de Regularização Ambiental	Secretaria Municipal de Agronegócios - Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	04/06/2024
II	OFÍCIO SEMAS Nº. 263/2024	99041876	KELLY VALERIA DA CUNHA RIBEIRO ALVES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	09/04/2024
III	OFÍCIO SEMAS Nº. 263/2024	99039473	ELAINE ROCHA MADUREIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	09/04/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD13F57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE PERÍODO DE REFERÊNCIA: 18 DE JUNHO À 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados. O rendimento que justifica a liberação das horas extras deverá ser comprovado, acima da média padrão, via relatório diário, a ser apresentado e conferido pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	DO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99037902	EDUARDO FERREIRA VILELA		Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia"	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro
99035488	ÉLLEN APARECIDA CAMARGOS SILVA		Executará uma padronização da análise dos documentos de todos os processos que derem entrada no setor de aprovação de projetos; Emitira um relatório para cada processo e encaminhará para o respectivo analista responsável pela análise do projeto arquitetônico; Tramitará processo com análises documental realizada; Realizará atendimentos em canais pré determinados, esclarecendo quaisquer dúvidas relacionadas a documentação necessária para a aprovação do projeto, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia"	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro
99014937	JULIANO PRADO	SOARES	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia"	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro
99021485	JULIANO VASCONCELOS		Executará a análise dos documentos relacionados ao programa "Alvará Já", bem como a confecção de Alvarás e Termos de Habite- se e alimentação junto ao SISOBRA; Emitirá um relatório para cada processo; Realizará atendimentos em canais pré determinados, esclarecendo quaisquer dúvidas relacionadas a documentação necessária para a aprovação do projeto e para o Programa Alvará Já, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia".	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro
99038131	MARIANA AZEVEDO DE SOUSA		Executará uma padronização da análise dos documentos de todos os processos que derem entrada no setor de aprovação de projetos; Emitira um relatório para cada processo e encaminhará para o respectivo analista responsável pela análise do projeto arquitetônico; Tramitará processo com análises documental realizada; Realizará atendimentos em canais pré determinados, esclarecendo quaisquer dúvidas relacionadas a documentação necessária para a aprovação do projeto, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia"	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro
99035492	MAYRA CAMPOS	PATRÍCIA	Executará uma padronização da análise dos documentos de todos os processos que derem entrada no setor de aprovação de projetos; Emitira um relatório para cada processo e encaminhará para o respectivo analista responsável pela análise do projeto arquitetônico;	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo	18 de junho a 30 de setembro

		Tramitará processo com análises documental realizada; Realizará atendimentos em canais pré determinados, esclarecendo quaisquer dúvidas relacionadas a documentação necessária para a aprovação do projeto, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia"	sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	
99034868	PAULA RATTON ROSA	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia"	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro
99037969	PAVIEL CARLOS DA COSTA DINIZ	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia"	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro
02029238	ROSENIL RODRIGUES FILHO	Executará análise de parâmetros arquitetônicos e urbanísticos de acordo com a normativa estabelecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis; Realizará atendimentos aos contribuintes através de plataformas pré-determinadas; Participará de reuniões de alinhamento de conduta e nivelamento de interpretação em conjunto com todo o setor, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia"	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro
99020877	RONALDO GONTIJO	Executará a análise dos documentos relacionados à emissão de Certidões de Número, Revalidação de Alvará e Transferência de Proprietário, bem como de outros processos referentes ao setor; Emitirá um relatório para cada processo; Realizará trâmite interno e externo, bem como organização de processos; Realizará atendimentos em canais pré determinados, esclarecendo quaisquer dúvidas relacionadas a documentação necessária para a aprovação do projeto e outros processos pertinentes, participando ativamente do plano de ação "Aprovação de Projetos em Dia".	O setor de Aprovação de Projetos possui um superávit de projetos que dão entrada em relação aos projetos que são analisados no mesmo período. Caso o atraso permaneça, dificultará o trabalho com o novo Código de Obras e aprovação do novo sistema de aprovação de projetos. A jornada de trabalho extraordinária serviria, portanto, para sanar o atraso nos prazos de análise de acordo com as normas do Município, para evitar o retrabalho junto a duas legislações divergentes no mesmo período e para operacionalizar o novo sistema sem atrasos.	18 de junho a 30 de setembro

Divinópolis, 17 junho de 2024.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B79D978B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL 03/2024 SEPLAM/POSTURAS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis -MG.– CEP:35.501-170, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Auto de Fiscalização*	*Providencias*	*Disposição legal*	*Penalidades*
Josardo da Natividade Nogueira XX05.833.926-XX	*01.019.003.335*	*044411*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Josardo da Natividade Nogueira XX05.833.926-XX	*01.019.003.325*	*044412*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Josardo da Natividade Nogueira XX05.833.926-XX	*01.019.003.315*	*044413*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Rosa Alves de Souza XX6.986.506-XX	*01.016.031.473*	*046102*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Ana Paula da Silveira XX9.739.836-XX	*01.029.089.145*	*046011*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Marlene Francisca da Cruz XX5.963.426-XX	*01.015.188.253*	*048046*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Glauco Tulio Alves Gontijo XX4.837.906-XX	*01.015.066.307*	*048486*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
JM Participações Societárias Ltda CNPJ 24.287.202/0001-10	*01.010.012.148*	*045990*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
JM Participações Societárias Ltda CNPJ 24.287.202/0001-10	*01.010.012.148*	*045991*	*Providenciar a construção do muro do imóvel em 60 dias*	*Art. 1º, § 2º,I, II, III e IV - Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
JM Participações Societárias Ltda CNPJ 24.287.202/0001-10	*01.010.012.148*	*045992*	*Providenciar a construção do passeio do imóvel em 60 dias*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso I Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
José Luiz Santana XX0.612.506-XX	*01.018.020.073*	*047346*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
José Luiz Santana	*01.018.020.073*	*043347*	*Providenciar a reconstrução do*	*Art. 1º, § 1º, Art. 2º,inciso II Lei*	*O não cumprimento do auto de fiscalização*

XX0.612.506-XX			*muro do imóvel em 15 dias*	*7174/2010*	*acarretará em penalidades*
Simone dos Reis Ferreira XX3.176.316-XX	*01.004.067.195*	*044952*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Avelina de Alcantara Mascarenhas XX5.647.016-XX	*01.036.170.191*	*046341*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Francisco de Assis Rezende XX9.815.366-XX	*01.036.108.073*	*046684*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Felipe José Gontijo Azevedo XX0.823.746-XX	*01.004.105.046*	*046357*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 12,14,15 Lei 6907/2008*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*
Valdeci da Silva XX2.926.376-XX	*01.004.085.075*	*046793*	*Providenciar a limpeza do imóvel em 15 dias*	*Art. 1º, Art. 2º, inciso III Lei 7174/2010*	*O não cumprimento do auto de fiscalização acarretará em penalidades*

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDFDDC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 21.401,71
15/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 313.179,57
18/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 29.609,10
18/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 462.349,52
19/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.352.299,91
19/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.550.203,72
19/03/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.002.341,48
20/03/2024	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 45.547,61
20/03/2024	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 65.071,26
20/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 221.614,72
20/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.006.323,48
20/03/2024	Fundo Municipal de Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 479.286,86
20/03/2024	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 49.023,16
20/03/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 857.655,72
20/03/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 39,42
20/03/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 18.414,77
20/03/2024	Quese	0372-7	128507-6	R$ 550.870,78
21/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 61.324,67
21/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.030.929,61
21/03/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 1.544,59
22/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 50.319,27
22/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 867.316,72
25/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 40.853,13
25/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 718.197,62
26/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.042.729,59
26/03/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.305.897,52
26/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 324.766,49
27/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 19.091,85
27/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 235.226,59
27/03/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 152.043,13
28/03/2024	Emenda Parlamentar Deputado Oldair José da Cunha	0372-7	132513-2	R$ 325.000,00
28/03/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 91.519,81
28/03/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 261,14
28/03/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 28.700,72
28/03/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 890.972,85
28/03/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 321.233,49
28/03/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.753.485,31
28/03/2024	Icms Desoneração - LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 65.418,20
01/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 16.025,16
01/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 251.214,94
01/04/2024	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 12.565,83
02/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 772.530,22
02/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 400.767,64
02/04/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.160.346,38
03/04/2024	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 213.123,60
03/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 15.487,70
03/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 194.734,32
04/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 14.034,74
04/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 184.976,18
05/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.860,39
05/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 161.552,83
08/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 14.282,24
08/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 206.161,29

09/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 659.143,32
09/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 288.842,85
09/04/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 989.819,04
10/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.022.997,07
10/04/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 5.477.030,19
10/04/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 1.706,89
10/04/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 51.211,85
10/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 179.835,53
10/04/2024	Cide	0372-7	130180-2	R$ 50.279,81
11/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 13.045,62
11/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 203.995,19
12/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.214,78
12/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 172.981,47
12/04/2024	Pnate	0372-7	129437-7	R$ 61.110,04
15/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.296,48
15/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 165.061,57
16/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.239.319,04
16/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 249.164,17
16/04/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.729.410,01
17/04/2024	Quese	0372-7	128507-6	R$ 552.237,36
17/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.597,17
17/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 169.497,92
18/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.989,66
18/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 182.373,50
18/04/2024	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
19/04/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 23.898,90
19/04/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.329.088,84
19/04/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 78,92
19/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 260.162,87
19/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 160.447,87
22/04/2024	Fundo Municipal de Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 499.815,19
22/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.057,35
22/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 196.110,16
23/04/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 345.729,94
23/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 281.723,48
23/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 249.899,63
24/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.362,69
24/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 176.838,58
25/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.824,52
25/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 149.886,62
26/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.811,62
26/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 150.469,17
29/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.724,59
29/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 176.344,53
29/04/2024	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 65.071,26
29/04/2024	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 55.038,95
29/04/2024	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 45.547,61
29/04/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 151.064,06
30/04/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 141362	0372-7	133717-3	R$ 1.187.628,00
30/04/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 137462	0372-7	133717-3	R$ 100.000,00
30/04/2024	Emenda Impositiva Deputada Lohana França Sigcon 147527 e 147280	0372-7	133717-3	R$ 350.000,00
30/04/2024	Emenda Impositiva Deputada Lohana França Sigcon 140450	0372-7	133717-3	R$ 30.000,00
30/04/2024	Emenda Impositiva Deputada Lohana França Sigcon 140511	0372-7	133717-3	R$ 60.000,00
30/04/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 138719	0372-7	133717-3	R$ 500.000,00
30/04/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 89.125,12
30/04/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.097.262,25
30/04/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 250.636,33
30/04/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.750.422,32
30/04/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 206,99
30/04/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.140.064,71
30/04/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 8.173,13
30/04/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 5.364,16
30/04/2024	Icms Desoneração - LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 65.418,20
30/04/2024	Convênio Pró Transporte	113	181-7	R$ 304.177,22
02/05/2024	Emenda Impositiva Bloco Democracia e Luta Sigcon 140476	0372-7	133717-3	R$ 215.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Bloco Democracia e Luta Sigcon 140960	0372-7	133717-3	R$ 350.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Bloco Minas em Frente Sigcon 141460	0372-7	133717-3	R$ 500.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 139581	0372-7	133717-3	R$ 100.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 139202	0372-7	133717-3	R$ 670.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 137465	0372-7	133717-3	R$ 50.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 138720	0372-7	133717-3	R$ 100.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 145857	0372-7	133717-3	R$ 150.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 139201	0372-7	133717-3	R$ 2.000.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputada Lohana França Sigcon 140516	0372-7	133717-3	R$ 100.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 138721	0372-7	133717-3	R$ 70.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputada Macaé Evaristo Sigcon 140371	0372-7	133717-3	R$ 150.000,00
02/05/2024	Emenda Impositiva Deputado Eduardo Azevedo Sigcon 145854	0372-7	133717-3	R$ 161.445,00
02/05/2024	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 5.594,07
02/05/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 5.627,06
02/05/2024	Ppi Favelas	113	647019-3	R$ 209.673,27
02/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.805,41
02/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 153.460,52
03/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.475,50
03/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 196.085,35
06/05/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 7.677,98
06/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.222,53
06/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 163.471,70
07/05/2024	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
07/05/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 676.843,99

07/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 462.567,68
07/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 214.335,89
08/05/2024	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 230.858,00
08/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.591,49
08/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 161.589,37
09/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.844,64
09/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 147.253,76
10/05/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 56.318,47
10/05/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 7.581.098,00
10/05/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 639,38
10/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.391.833,74
10/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 126.890,64
13/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.918,84
13/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 162.823,94
14/05/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.881.625,11
14/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.309.506,20
14/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 212.352,01
15/05/2024	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 140.908,80
15/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.724,19
15/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 133.697,14
16/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.529,44
16/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 131.820,54
17/05/2024	Quese	0372-7	128507-6	R$ 569.171,21
17/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.360,15
17/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 137.354,80
20/05/2024	Fundo Municipal de Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 519.105,82
20/05/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 15.710,63
20/05/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 225,63
20/05/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.252.749,12
20/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 244.715,55
20/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 116.156,57
21/05/2024	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 65.071,26
21/05/2024	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 55.528,83
21/05/2024	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 45.547,61
21/05/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 661.643,11
21/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 435.028,52
21/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 192.070,67
22/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.468,05
22/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 122.898,36
23/05/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 8.077,42
23/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.350,13
23/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 141.669,66
24/05/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 1.426,28
24/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.890,27
24/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 118.887,39
27/05/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 3.736,27
27/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.757,93
27/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 102.993,90
28/05/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.503.102,85
28/05/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 153.227,36
28/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 891.795,60
28/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 166.294,77
29/05/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 12.673,45
29/05/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 724,61
29/05/2024	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 92.264,82
29/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 840.904,21
29/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 125.891,65
29/05/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.614.008,96
29/05/2024	Icms Desoneração - LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 65.418,20
31/05/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.277,89
31/05/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 146.431,62
03/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.178,73
03/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 143.802,82
04/06/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.209.911,46
04/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 734.991,98
04/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 179.760,37
05/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.993,12
05/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 132.154,86
06/06/2024	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 220.522,00
06/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.808,43
06/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 130.266,88
07/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.733,00
07/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 98.573,20
10/06/2024	Ipi Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 65.073,38
10/06/2024	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 7.015,79
10/06/2024	Imposto Territorial rural	0372-7	205978-9	R$ 1.155,49
10/06/2024	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 6.478.403,92
10/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.214.203,46
10/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 125.301,67
11/06/2024	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 11.527,74
11/06/2024	Icms Estadual	0372-7	11534-7	R$ 2.801.563,94
11/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.761.506,44
11/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 162.960,91
12/06/2024	Convênio Seapa Semag n° 1231001879/2023	0372-7	130751-7	R$ 513.000,00
12/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.055,38
12/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 132.705,71
13/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.054,66
13/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 97.805,28
13/06/2024	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 35.227,20

13/06/2024	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
14/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.562,73
14/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 103.742,89
17/06/2024	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.467,08
17/06/2024	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 178.318,35
17/06/2024	Convênio 1491003201/2022 Calçamento Prolongamento Icaraí	0372-7	114040-x	R$ 300.000,00
17/06/2024	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 53.749,89
18/06/2024	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 3.740.425,16

Divinópolis, 18 de Junho de 2024

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6E7A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 212/24, PREG ELET 27/24, PL 50/24 - COMERCIAL BRAZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.714.883/0001-62.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem. Ass: 11/06/24

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AMIDO DE MILHO PACOTE 500 GRAMAS - - Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica e resistente – pacote de 500 gramas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Validade mínima: 10 meses. Marcas de Referência: Pachá Marca: Minas Mix	PCT	2.600	3,20	8.320,00
7	AVEIA EM FLOCOS - - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Acondicionado em embalagem atóxica e resistente de 500 gramas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Validade mínima: 6 meses. Marca: Minas Mix	PCT	1.400	4,80	6.720,00
31	50070041-AMENDOIM - - classe branca. Cru e despediculado, pacote de gramas, safra do ano corrente. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Solicita-se ficha técnica e microbiológica do produto contendo análise de fungos e bactérias. Validade mínima: 05 meses. Marca: Minas Mix	PCT	2.040	6,95	14.178,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DEEA3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 215/24, PREG ELET 27/24, PL 50/24 - CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.091.344/0001-57.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem. Ass: 10/06/24

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	EXTRATO TOMATE - - Composto de tomate, acrescido no máximo de açúcar e sal. Preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem conservantes. Deve possuir baixo teor de sódio.Aparência: massa consistente, cor vermelha, odor e sabor característico. Embalagem em saches de 300 gramas. Solicita-se ficha técnica com laudo microbiológico. Validade mínima: 12 meses	Und	25.264	1,73	43.706,72
34	EXTRATO TOMATE – Composto de tomate, acrescido no máximo de açúcar e sal. Preparado com frutos maduros, selecionados, são sem pele e sem semente, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem conservantes. Deve possuir baixo teor de sódio. Aparência: massa consistente, cor vermelha, odor e sabor característico. Embalagem em saches de 300 gramas. Solicita-se ficha técnica com laudo microbiológico. Validade: 12 meses. Marca de referência: Colonial, Sainsaretti. Marca: Bonare	Und	6.316	1,73	10.926,68
35	FEIJÃO CARIOCA (KG) – tipo 1 classe cores, variedade carioca, novo safra do ano corrente, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor: maduros limpos e secos (classificado com o máximo de 2,5% de defeitos leves). Embalagem pacotes de 01 Kg em plástico classificação de grão da amostra. Validade mínima: 5 meses. Marca de referência: Codil, Pachá. Marca: Patosmil	Kg	3.316	5,97	19.796,52

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E95C038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 213/24, PREG ELET 27/24, PL 50/24 - AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 66.476.052/0001-47.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem. Ass: 17/06/24

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ARROZ CLASSIFICADO TIPO 1 tipo 1, beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, até 7,5% do total de quebrado e quirera, máximo 15% de ARROZ CLASSIFICADO TIPO 1 - - tipo 1, beneficiado, subgrupo polido, 5,9200 308.432,00 classe longo fino, até 7,5% do total de quebrado e quirera, máximo 15% de	Kg	41.680	5,00	208.400,00
16	FEIJÃO CARIOCA (KG) - - tipo 1, classe cores, variedade carioca, novo, safra do ano corrente, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos (classificado com o máximo de 2,5% de defeitos leves). Embalagem: pacotes de 01 kg, em plástico transparente, atóxico e reforçado. Solicita-se ficha técnica com classificação de grãos da amostra. Validade mínima: 05 meses.	Kg	13.264	5,50	72.952,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39433B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA REG 214/24, PREG ELET 27/24, PL 50/24 - MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.157.903/0001-08.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Materiais de consumo. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem. Ass: 11/06/24

Item	Especificação	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BISCOITO TIPO MAIZENA - - pacotes de 170 a 200 gramas, embalagem plástica reforçada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza e quebradiços. Isento de gordura trans. Validade mínima: 07 meses. Marcas de Referência: Vilma.	PCT	16.000	1,88	30.080,00
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (PACOTE) - - sabor leite ou coco, pacotes de 500 gramas, embalagem plástica transparente reforçada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza e quebradiços. Isento de gordura trans. Validade mínima: 07 meses. Marcas de Referência: Rancheiro	PCT	7.500	5,18	38.850,00
11	CORANTE OU COLORAU - - Composição: urucum, óleo de soja, fubá. Embalagem plástica de 500 gr. ou 01 kg. Na apresentação da amostra, poderá ser apresentada embalagem de 500 gramas, entendendo-se que para entrega do pedido, quando realizado, só serão aceitas embalagens de 500 gramas se entregues em dobro, equivalendo 1 kg. Validade mínima: 05 mese	Kg	320	9,29	2.972,80
13	FARINHA DE MANDIOCA (KG) - - de primeira qualidade, torrada, grupo seca, subgrupo fina. Embalagem: pacote de 1 kg em plástico transparente, atóxico, reforçado. Validade mínima: 06 meses	Kg	2.920	5,29	15.446,80
14	FARINHA DE MILHO (KG) - - de primeira qualidade, 100% natural e sem aditivos químicos. Embalagem: pacotes de 01 kg, em plástico transparente, atóxico, reforçado. Validade mínima: 05 meses	kg	3.210	6,20	19.902,00
15	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - - tipo1, coloração branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, umidade máxima abaixo de 15%, teor de cinzas máximo de 0,65% na base seca, acidez graxa máxima de 50%. Obtida exclusivamente do grão de trigo beneficiado a partir de cereal limpo, estando em perfeito estado de conservação. O produto e suas condições deverão estar de acordo com NTA 35 (Normas Técnicas para a farinha de trigo - Decreto 12.486 de 20/10/1978 e resolução nº. 354, de 18/7/1996). Embalagem de 01 kg, plástica ou papel. Solicita-se ficha técnica	kg	14.00	3,49	48.860,00
17	FEIJÃO PRETO - - tipo 1, classe preto, novo, safra do ano corrente, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos (classificado com o máximo de 2,5% de defeitos leves) Embalagem: pacotes de 01 kg, em plástico transparente, atóxico e reforçado. Solicita-se ficha técnica com classificação de grãos da amostra. Validade mínima: 05 meses. Marcas de Referência: Codil, Pachá.	kg	3.120	8,98	28.017,60
18	FERMENTO EM PÓ (250 GR) - - Composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e regulador de acidez (carbonato de cálcio). Embalagem de 250 gramas, sem glúten. Validade mínima: 6 meses. Marcas de Referência: Royal	UND	4.700	7,49	35.203,00
19	FUBA DE MILHO (KG) - - tipo mimoso, de milho, de primeira qualidade, fino, 100% natural e sem aditivos químicos, embalagens pacote de 01 Kg, em plástico transparente, atóxico, reforçado. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Marcas de Referência: Sinhá, Pachá.	kg	3.700	2,48	9.176,00
21	-MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - - Massa alimentícia de sêmola com ovos, de acordo com a RDC ANVISA nº 14 de 21/02/2000. Pacotes com 500 grs., em plástico transparente, atóxico, reforçado, fardos com 15 Kg. Validade mínima: 18 meses. Marcas de Referência: Vilma, Don Sapore	kg	11.100	4,88	54.168
22	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS - - Massa alimentícia de sêmola com ovos, de acordo com a RDC ANVISA nº 14 de 21/02/2000. Pacotes com 500 grs., em plástico transparente, atóxico, reforçado, fardos com 10 Kg. Validade mínima: 18 meses. Marcas de Referência: Vilma, Don Sapore	UND	11.000	4,88	53.680,00
23	MARGARINA CREMOSA 500 GRS - - margarina vegetal de primeira qualidade, cremosa, com sal e com corantes naturais. Deve ser livre de gordura trans e conter de 70% a 80% de lipídios. Deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme, de cor amarela, envasada em pote plástico contendo 500 gramascada. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima: 04 meses.	UND	1.880	5,88	11.054,40
25	POLVILHO AZEDO (KG) - - tipo 1, 100% natural (amido de mandioca). Pacotes de 01 kg em embalagem plástica, atóxica, transparente ou leitosa. Validade mínima: 11 meses.	kg	5.400	7,98	43.092,00
26	SAL REFINADO IODADO - - refinado, iodado. Embalagem de 01 Kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico. Quantidade de iodo em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde nº 218 de 24/09/1999. Validade mínima: 12 meses	kg	2.540	1,35	3.388,50
27	SARDINHA OLEO COMESTIVEL - - sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservadas em latas com peso de 250 gramas. Em óleo comestível. Validade mínima: 24 meses.	kg	6.500	7,99	51.935,00
28	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL SABOR CAJU (LITRO) - - suco concentrado, integral, sabor caju, com alto teor de polpa de frutas (de acordo com legislação), não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. De cor, aroma e sabor característico da fruta. Acondicionado em embalagem de 1 litro, sendo, plástica, atóxica e resistente.	UND	2.720	5,88	15.993,60

	Rendimento mínimo de 5 litros. Rotulagem de acordo com as normas de saúde/sanitária vigentes (ANVISA, SIF e outras). Na apresentação da amostra, poderá ser apresentada embalagem de 500 ml, entendendo-se que para entrega do pedido, quando realizado, só serão aceitas embalagens de 500 ml se entregues em dobro, equivalendo 1 litro. Validade mínima: 6 meses				
29	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL SABOR MARACUJÁ (LITRO) - - suco concentrado, integral, sabor maracujá, com alto teor de polpa de frutas (de acordo com legislação), não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. De cor, aroma e sabor característico da fruta. Acondicionado em embalagem de 1 litro, sendo, plástica, atóxica e resistente. Rendimento mínimo de 5 litros. Rotulagem de acordo com as normas de saúde/sanitária vigentes (ANVISA, SIF e outras). Na apresentação da amostra, poderá ser apresentada embalagem de 500 ml, entendendo-se que para entrega do pedido, quando realizado, só serão aceitas embalagens de 500 ml se entregues em dobro, equivalendo 1 litro. Validade mínima: 6 meses Marcas de Referência: Da Fruta, Bela Ischia	UND	2.720	11,69	31.796,80
32	AÇUCAR CRISTAL kg – composto de sacarose de cana de açúcar, acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, pacote de 5kg. Validade mínima: 12 meses. Marca: Cristal de Minas	kg	9.130	3,28	29.946,40
36	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEIO KG – De origem animal, integral instantâneo enriquecido com vitaminas. Aspecto em pó uniforme, sem grumos de coloração crema branco e claro, com sabor e odor agradável, não rançoso. Sem soro de leite. Fabricado a partir da matéria prima selecionada, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem primária de 01 Kg, metalizada em polietileno resistente, hermeticamente lacrada. Solicita-se ficha técnica e análise microbiológica para a amostra. Validade mínima: 11 meses. Marca: MULAC	kg	1.980	28,98	57.380,40

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CFC375B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 03/2024

ESTABELECE DIRETRIZES, PARA O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSE PELO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE FORMIGA/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, considerando:
A necessidade de organização do cumprimento de 1/3 da carga horária destinada às atividades extraclasse do Professor de Educação Básica da rede municipal de ensino da cidade de Formiga/MG.
A Lei Federal número 11.738, de 16 de julho de 2008.
A Lei Estadual número 20.592, de 28 de dezembro de 2012.
O Decreto Estadual número 46.125, de 04 de janeiro de 2013.
A Resolução Estadual SEE/MG 4.234, de 22 de novembro de 2019.
A Resolução Estadual SEE/MG 4.968, de 23 de fevereiro de 2024.
A Lei Municipal nº 259, de 26 de março de 2024.

Resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

Art. 1º - Esta Portaria estabelece as diretrizes gerais para o cumprimento, pelo Professor de Educação Básica (PEB), da carga horária destinada às atividades extraclasse nas unidades de ensino municipais, em conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMEE) e orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

Parágrafo único: a carga horária a que se refere o caput deste artigo corresponde a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho do professor, conforme previsto na Lei Federal número 11.738, de 16 de julho de 2008 e no Decreto Estadual número 46.125, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º - São consideradas atividades extraclasse aquelas destinadas a estudos, planejamento, avaliação, formação continuada, reuniões e outras atribuições específicas inerentes ao cargo de professor que não configurem o exercício da docência e tenham como objetivo o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: é vedada a utilização da carga horária referente às atividades extraclasse para substituição eventual de professores.

Art. 3º - Para fins de cumprimento da carga horária destinada às atividades extraclasse, disposta nesta Portaria, considera-se PEB o Professor Regente de Turma, o Professor Regente de Aulas, o Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologia Assistiva (ACLTA), O Professor para substituição Eventual de Docentes, o Professor que atua na Sala de Recursos no Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP) e o Professor que atua no Programa Municipal de Intervenção Pedagógica (PROMIP).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – PROFESSOR PEB I

Art. 4º - A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica I, que atua na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologia Assistiva (ACLTA) e Professor que atua na Sala de Recursos no Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP) é de vinte e quatro horas semanais, acrescida de três horas de Adicional de Exigência Curricular (AEC) de acordo com a lei específica para os professores em efetivo exercício da docência, sendo:

§ 1º: Dezoito horas semanais destinadas à docência.

§ 2º: Nove horas semanais destinadas às atividades extraclasse.

Art. 5º - A carga horária semanal de 9 (nove) horas destinadas às atividades extraclasse deve ser cumprida conforme a seguinte distribuição:
I – Quatro horas e trinta minutos em local de livre escolha do professor; e
II – Quatro horas e trinta minutos na própria unidade de ensino municipal ou em local definido pela direção da unidade de ensino municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

SEÇÃO I
DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE – PROFESSOR PEB I

Art. 6º - Da carga horária semanal de quatro horas e trinta minutos destinada as atividades extraclasse descrita no Inciso II do Artigo 5º desta Portaria, realizada na unidade de ensino municipal, ou em local definido pela direção da unidade de ensino municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, será assim distribuída:

§ 1º - Duas horas dedicadas a reuniões de caráter coletivo, intituladas na rede municipal de ensino como Módulo II;

§ 2º - Cinquenta minutos dedicados ao atendimento pedagógico;

§ 3º - Uma hora e quarenta minutos dedicados prioritariamente, às ações de cunho pedagógico, como formação continuada, elaboração de estratégias avaliativas conjuntas, reuniões e planejamentos para alinhamento de metodologias e estratégias de aprendizagem e outras ações específicas do cargo de PEB, que não configurem o exercício da docência.

SUBSEÇÃO I
DA CARGA HORÁRIA EXTRACLASSE DESTINADA ÀS REUNIÕES DE CARÁTER COLETIVO

Art. 7º - Para o cumprimento da carga horária semanal de duas horas dedicadas a **reuniões de caráter coletivo – Módulo II,** deverá ser observado o planejamento realizado pela equipe gestora da unidade de ensino municipal, com foco no desenvolvimento de temas pedagógicos, administrativos ou institucionais, em consonância com o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino municipal e as diretrizes da SEMEE e da SEE/MG.

§ 1º - A carga horária destinada as reuniões de caráter coletivo poderá ser acumulada no decorrer de um mesmo mês, caso seja necessário destinar um tempo maior para discussão de temas propostos, sendo vedado o acúmulo de horas para os meses posteriores.

§ 2º - As unidades de ensino da rede municipal realizam as reuniões de caráter coletivo nas segundas ou quartas-feiras. Excepcionalmente, as reuniões coletivas poderão ser realizadas em dias e horários diferentes dos programados pela unidade de ensino municipal, mediante acordo prévio com os servidores envolvidos para a participação de todos, ou por orientação da SEMEE.

§ 3º - Deverá permitir a participação efetiva de todos os professores da unidade de ensino municipal envolvidos no processo pedagógico, podendo ser incluídos em algumas situações, outros profissionais da unidade de ensino, pais, alunos e comunidade em geral, quando se tratar de temas que sejam relevantes e de interesse comum da unidade de ensino municipal.

§ 4º - Nenhuma atividade executada para cumprimento da carga horária extraclasse desobriga o professor, no exercício da docência, de participar das reuniões de caráter coletivo programadas pela unidade de ensino municipal ou pela SEMEE, sendo dispensado de seu cumprimento apenas se estiver em afastamento legal no período de sua realização.

§ 5º - As reuniões de caráter coletivo preferencialmente presencial poderão de acordo com a realidade de cada unidade de ensino municipal, obedecer à proporção de cinquenta por cento de maneira online e cinquenta por cento de maneira presencial, dentro de cada mês.

SUBSEÇÃO II
DA CARGA HORÁRIA EXTRACLASSE DESTINADA AO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

Art. 8º - A carga horária semanal de **cinquenta minutos dedicados ao atendimento pedagógico,** deverá ser cumprida seguindo o descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - O professor da Educação Infantil, cumprirá horário de atendimento pedagógico com o (a) pedagogo (a), para orientação, acompanhamento, implementação e avaliação do processo ensino aprendizagem, no horário destinados à Educação Física de seus alunos.

§ 2º - O professor dos Anos Iniciais e do Tempo Integral, cumprirá horário de atendimento pedagógico com o (a) pedagogo (a), para orientação, acompanhamento, implementação e avaliação do processo ensino aprendizagem, em um dos horários destinados à Educação Física de seus alunos.

§ 3º - O professor Eventual, o professor de Sala de Recurso no CEMAP e o professor do Programa Municipal de Intervenção Pedagógica (PROMIP), cumprirá horário de atendimento pedagógico com o (a) pedagogo (a), para orientação, acompanhamento, implementação e avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro do horário em que estiver atuando na unidade de ensino municipal.

§ 4º - O Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologia Assistiva (ACLTA), cumprirá horário de atendimento pedagógico com o (a) pedagogo (a), para orientação, acompanhamento, implementação e avaliação do processo ensino aprendizagem, antes ou após o horário em que estiver atuando como apoio as crianças no Atendimento Educacional Especializado (AEE). O atendimento pedagógico dos professores de ACLTA, poderá ser individualizado ou coletivo, considerando as condições de atendimento de cada unidade de ensino municipal. Para os professores de ACLTA que atuam nas unidades de ensino municipais situadas na zona rural, o atendimento poderá ser de acordo com orientações específicas da SEMEE, devido a logística do transporte.

§ 5º - Para **o Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologia Assistiva (ACLTA),** os cinquenta minutos do horário de atendimento pedagógico com o (a) pedagogo (a), poderá ser cumprido em dois momentos. Para os demais professores o atendimento pedagógico, deverá ser cumprido em um único momento.

§ 6º - O **Anexo III** desta Portaria deverá ser preenchido pelo (a) pedagogo (a) para registro do atendimento pedagógico, deverá conter assinatura dos profissionais: pedagogo (a), professor (a), diretor (a) escolar.

§ 7º - Nenhum professor poderá ser dispensado do horário de atendimento pedagógico, exceto se estiver em afastamento legal ou seja feriado no dia da realização do atendimento.

SUBSEÇÃO III
DA CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE DESTINADA À FORMAÇÃO, AO PLANEJAMENTO E OUTRAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CARGO DE PEB

Art. 9º - A carga horária semanal destinada as atividades extraclasse de **uma hora e quarenta minutos do PEB I,** será cumprida de acordo com o descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - O professor da **Educação Infantil,** deverá cumprir toda a carga horária de uma hora e quarenta minutos, fora do horário de regência. Pois o horário de cinquenta minutos destinado a Educação Física de seus alunos o professor cumpriu no atendimento pedagógico. A carga horária complementar poderá ser cumprida em até três dias.

§ 2º - O professor dos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental regular e do Tempo Integral,** deverá cumprir cinquenta minutos de atividades extraclasse em um dos horários destinado a Educação Física de seus alunos, sendo que o outro horário de Educação Física de seus alunos o professor utilizou para cumprimento do atendimento pedagógico. Os outros cinquenta minutos restantes da carga horária complementar deverão ser cumpridos fora do horário de regência. Podendo ser cumprido em até dois dias.

§ 3º - O professor **Eventual, do PROMIP, do ACLTA e da Sala de Recursos no CEMAP,** deverá cumprir toda a carga horária de uma hora e quarenta minutos, fora do horário de regência. Podendo ser cumprida em até três dias.

Art. 10 - Para o cumprimento da carga horária extraclasse semanal destinada à formação e ao planejamento, serão computadas as atividades de formação continuada que compreendam:

I - Cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários, congressos, palestras e reuniões presenciais ou virtuais, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMEE), Superintendências Regionais de Ensino de Minas Gerais (SRE/MG), Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), Ministério da Educação (MEC), e ainda aqueles realizados em parceria com outras instituições e indicados pela SEMEE e SEE/MG, observada a correlação do tema com a docência.

II - Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização de MBA) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado e Pós Doutorado), de forma presencial, semipresencial ou no formato de Educação à Distância (EaD), observada a correlação do tema com a docência.

III - Cursos de curta duração totalmente EAD, presenciais ou semipresenciais, de iniciativa própria do professor, realizados pela SEMEE, SEE/MG, pelo MEC, por entidades parceiras conveniadas à SEE/MG, ou pelas Superintendências Regionais de Ensino de Minas Gerais, ou por órgão público ou privado credenciado pelo MEC, observada a correlação do tema com a docência. Desde que a participação nestes cursos não comprometa a frequência nas atividades de capacitação e/ou formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou em parceria com outros órgãos.

IV - Não serão aceitos cursos livres de nenhuma natureza, mesmo que relacionados às atividades educacionais.

§ 1º - O PEB interessado em utilizar-se da compensação da carga horária prevista neste artigo deverá apresentar, previamente, junto à direção da unidade de ensino municipal, requerimento e comprovante de matrícula/inscrição no curso, constando carga horária, período de duração, programa, instituição/órgão ofertante e modalidade de ensino.

§ 2º - Para o cômputo da carga horária das atividades previstas neste artigo, o PEB deverá comprovar o cumprimento da frequência mensal e, ao final do curso, o certificado de conclusão. A não comprovação da carga horária será descontada em folha de pagamento do mês subsequente.

§ 3º - A participação nos cursos previstos neste artigo deverá ser realizada durante o período em que o PEB estiver fora do exercício da docência, salvo os casos expressamente autorizados pela SEMEE.

Art. 11 - Para o cumprimento da carga horária semanal destinada às atividades extraclasse de formação e planejamento, poderão ser aproveitados os horários vagos entre uma e outra aula, bem como o período entre a troca de turnos, com monitoramento da equipe gestora da unidade de ensino municipal, respeitadas as normativas pertinentes à acumulação de cargos e funções.

§ 1º - A carga horária das atividades extraclasse de formação e planejamento a ser cumprida pelo PEB, na própria unidade de ensino municipal ou em local definido pela direção ou pela SEMEE, deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) minutos, salvo nas situações em que o saldo restante de horas a ser cumprido semanalmente seja inferior a esse tempo.

§ 2º - O período do recreio escolar não poderá ser computado para fins de cumprimento das atividades extraclasse.

§ 3º - As atividades extraclasse que não são cumpridas com a realização de cursos e sim com atividades presenciais na unidade de ensino municipal, deverão ser cumpridas durante o período de funcionamento da unidade de ensino municipal.

Art. 12 - Para o cumprimento da carga horária extraclasse de formação, planejamento e outras específicas do cargo de professor realizadas na própria unidade de ensino, podem ser consideradas objetivando a implementação do Projeto Político Pedagógico, atividades tais como:
A - Elaboração e planejamento de aulas e atividades.
B - Análise dos resultados das avaliações internas e externas para elaboração dos planos de trabalho e das atividades pedagógicas.
C - Análise dos resultados finais dos estudantes a cada período e/ou ano letivo.
D - Avaliação dos trabalhos realizados, revisão das ações e replanejamentos.
E - Elaboração de instrumentos para acompanhar e avaliar, sistematicamente, os estudantes, durante todo o processo de ensino e aprendizagem.

F - Análise e estudo dos resultados das avaliações do Exame Municipal de Avaliação Diagnóstica (EMAD).
G - Elaboração de atividades de ensino e aprendizagem a partir das necessidades evidenciadas pelas avaliações realizadas pelos estudantes no Exame Municipal de Avaliação Diagnóstica (EMAD).
H - Produção, análise e escolha de materiais didático-pedagógicos.
I - Atualização dos registros de acompanhamento dos estudantes e dos diários de classe.
J - Elaboração do plano de atividades sistemáticas de acompanhamento pedagógico diferenciado para estudantes de baixo desempenho.
K - Elaboração, preenchimento e atualização das Fichas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).
L - Elaboração do plano de aula.

Art. 13 - Para o cumprimento e registro da carga horária das atividades extraclasse do professor PEB I observar a tabela do Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – PROFESSOR PEB II

Art. 14 - O Professor de Educação Básica (PEB II) que atua nas unidades de ensino da rede municipal, não fará jus ao adicional instituído pela Lei Complementar número 259 de 26 de março de 2024, uma vez que não terá Adicional de Exigência Curricular (AEC), sendo assim sua carga horária semanal é distribuída da seguinte forma:

§ 1º - Dezesseis horas semanais destinadas à docência.

§ 2º - Oito horas semanais destinadas às atividades extraclasse.

Art. 15 - A carga horária semanal de 8 (oito) horas destinadas às atividades extraclasse deve ser cumprida conforme a seguinte distribuição:
I – Quatro horas em local de livre escolha do professor; e
II – Quatro horas na própria unidade de ensino municipal ou em local definido pela direção da unidade de ensino municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

SEÇÃO I
DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE – PROFESSOR PEB II

Art. 16 - Da carga horária semanal de quatro horas destinada as atividades extraclasse descrita no Inciso II do Artigo 15 desta Portaria, realizada na unidade de ensino municipal ou em local definido pela direção da unidade de ensino municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, será assim distribuída:

§ 1º - Duas horas semanais dedicadas a reuniões de caráter coletivo, intituladas na rede municipal de ensino como Módulo II, conforme o Artigo 7º da Subseção I desta Portaria;

§ 2º - Duas horas semanais dedicadas prioritariamente, às ações de cunho pedagógico, como formação continuada, elaboração de estratégias avaliativas conjuntas, reuniões e planejamentos para alinhamento de metodologias e estratégias de aprendizagem e outras ações específicas do cargo de PEB, que não configurem o exercício da docência. Conforme os Artigos 10, 11 e 12 da Subseção III desta Portaria.

Art. 17 - Para o cumprimento e registro da carga horária das atividades extraclasse do professor PEB II observar a tabela do Anexo II desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DAS DEMAIS SITUAÇÕES DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE.

Art. 18 - O professor PEB I, detentor de dois cargos, efetivos e/ou contrato e/ou extensão em unidades de ensino municipais distintas deverá cumprir a carga horária destinada às atividades extraclasse, nos dois cargos.

§ 1º - No cumprimento da carga horária destinada as reuniões de caráter coletivo, nas situações em que o dia e o horário forem os mesmos nas duas unidades de ensino municipais onde atua, o professor deverá participar em uma unidade de ensino municipal e apresentar a declaração de frequência na unidade de ensino municipal que não pôde estar presente, devendo alternar sua participação nas duas unidades de ensino municipais.

§ 2º - A carga horária do outro cargo deverá ser cumprida na unidade de ensino municipal onde apresentou declaração de comparecimento, as atividades a serem realizadas devem ser direcionadas pela direção da unidade ensino.

§ 3º - Na extensão de carga horária a alternância deverá acontecer somente em períodos superiores a 15 dias.

Art. 19 - O professor detentor de dois cargos, na mesma unidade de ensino municipal (efetivo, contrato e/ou extensão), deverá cumprir a carga horária relativa às atividades extraclasse nos dois cargos.

Parágrafo único: no cumprimento da carga horária destinada as reuniões de caráter coletivo, deverá participar da reunião semanal (considerando cumprida a carga horária de um cargo). A carga horária do outro cargo deverá ser cumprida na unidade de ensino municipal, com atividades direcionadas pela direção da unidade ensino.

Art. 20 - O professor PEB II, efetivo e/ou contrato e/ou extensão em um único cargo com aulas em mais de uma unidade de ensino municipal, deverá cumprir a **carga horária extraclasse destinada às reuniões de caráter coletivo - Módulos II**, com alternância de participação nas unidades de ensino municipais em que atua, devendo apresentar declaração de frequência na (s) unidade (s) de ensino onde não esteve presente naquela semana.

Art. 21 - O professor PEB II, efetivo e/ou contrato e/ou extensão detentor de um único cargo, atuando em mais de uma unidade de ensino municipal, deverá cumprir a **carga horária extraclasse destinada à formação e planejamento,** somente em uma unidade de ensino municipal e apresentar

declaração de frequência nas demais unidades de ensino municipais em que atua. Para os professores de ACLTA que atuam nas unidades de ensino municipais situadas na zona rural, o cumprimento poderá ser de acordo com orientações específicas da SEMEE, devido a logística do transporte.

Art. 22 - Para o cumprimento da carga horária destinada as atividades extraclasse, o Professor PEB II, que atua como Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologia Assistiva (ACLTA), deve ser considerado o número de aulas de acordo com a tabela do Anexo II desta Portaria.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23 - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do Setor Pedagógico:

I - Orientar os diretores escolares, quanto ao cumprimento e registro da carga horária das atividades extraclasse, nos termos da legislação vigente e diretrizes da SEMEE.

II - Orientar os diretores escolares e pedagogos (as), acerca dos programas e projetos da SEMEE e da SEE/MG, bem como dos resultados das avaliações formativas e estratégias para o desenvolvimento das ações pedagógicas na rede municipal de ensino, promovendo a discussão e integração dessas iniciativas nas reuniões coletivas relacionadas as atividades extraclasse.

III - Participar dos momentos de reuniões coletivas nas unidades de ensino municipais, de acordo com a demanda e necessidade de acompanhamento, para o apoio e suporte no diálogo da prática pedagógica, dos resultados das avaliações formativas, na troca de experiências e na elaboração de propostas de intervenção pedagógica, para a melhoria da aprendizagem dos estudantes, conforme solicitação da unidade de ensino e disponibilidade do setor pedagógico.

Art. 24 - Compete ao Diretor Escolar:

I - Garantir o cumprimento efetivo das atividades extraclasse, considerando sua importância para o crescimento profissional da equipe e o desenvolvimento das ações coletivas indispensáveis ao planejamento do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino, do PPP, do Regimento Escolar e da construção de uma educação inclusiva, democrática e participativa, que assegure o direito do estudante ao acesso e permanência na escola.

II - Elaborar, com a participação do PEB e apoio do (a) pedagogo (a), o cronograma de cumprimento das atividades extraclasse, onde constem os dias e os horários.

III - Acompanhar o cumprimento do cronograma de realização das atividades extraclasse.

IV - Coordenar e programar o desenvolvimento das atividades extraclasse, observadas a legislação, o PPP, as peculiaridades da unidade de ensino municipal e as diretrizes da SEMEE.

V - Acompanhar o correto registro do cumprimento da carga horária destinada à realização de atividades extraclasse, garantindo a fidedignidade dos registros funcionais dos servidores da unidade de ensino municipal.

Art. 25 - Compete ao Pedagogo (a):
I - Desenvolver ações pedagógicas direcionadas à melhoria do processo de aprendizagem dos estudantes, em consonância com o PPP e diretrizes da SEMEE.

II - Planejar e executar reuniões coletivas e colaborativas, com o uso de metodologias ativas com vistas ao alinhamento metodológico, conceitual e teórico sobre o Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino, promovendo sempre que possível, reuniões por área e interáreas.

III - Conhecer, apresentar e incentivar a utilização de ferramentas e materiais pedagógicos disponibilizados pela SEMEE e por meio de parcerias, fortalecendo a formação continuada na rede municipal de ensino.

IV - Acompanhar o cumprimento do cronograma de realização das atividades extraclasse, de modo a garantir a qualidade e eficiência das ações desenvolvidas com foco na melhoria da qualidade educacional.

Art. 26 - Compete ao Professor de Educação Básica (PEB):

I - Cumprir toda a carga horária inerente ao seu cargo.

II - Cumprir os dias e os horários previstos no cronograma de cumprimento das atividades extraclasse pelo PEB, em conformidade com os prazos estabelecidos.

III - Protocolar na unidade de ensino municipal os comprovantes a que se refere o Artigo 10 desta Portaria.

IV - Registrar conforme orientação do diretor escolar, o cumprimento das atividades extraclasse.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - O Professor de Educação Básica (PEB), que estiver em readaptação funcional ou com restrições no exercício da função com laudo médico, cumprirá vinte e quatro horas semanais presenciais na unidade de ensino, no exercício das atividades definidas pelo diretor escolar.

Art. 28 - O tempo destinado à realização de reuniões coletivas que exceda a jornada de trabalho semanal e mensal do (a) pedagogo (a) deverá ser compensado dentro do mês, com os devidos registros de frequência e acompanhamento do diretor escolar.

Art. 29 - A organização das reuniões coletivas é de responsabilidade da direção escolar em conjunto com os pedagogos (as), para o desenvolvimento de temas pedagógicos, administrativos e/ou institucionais.

Art. 30 - O Professor de Educação Básica deve acordar com o (a) diretor (a) escolar no início do ano letivo ou assim que iniciar exercício na unidade de ensino municipal o cronograma com os dias e horários em que cumprirá as atividades extraclasse.

Parágrafo único: quaisquer alterações necessárias no cronograma das atividades extraclasse, no decorrer do ano letivo, deverão ser previamente acordadas com os servidores envolvidos, levando-se em consideração a compatibilidade de horários do servidor detentor de dois cargos.

Art. 31 - A presença ou ausência dos professores nas atividades extraclasse deverá ser registrada em ponto específico da unidade de ensino municipal e realizados os trâmites legais pertinentes.

Art. 32 - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Portaria.

Art. 33 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 34 - Revogam se as disposições em contrário.

Art. 35 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de junho de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I
Orientações para o cumprimento da Carga Horária Extraclasse semanal PEB I

Dias letivos na semana	Carga horária semanal	Nº de horas Docência 2/3	Nº de horas destinadas às atividades extraclasse – 1/3				
			50% - Local definido pelo professor	50% - Local definido pela Direção da Unidade de Ensino Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.			
			Horas	Horas	Módulo II	Atendimento Pedagógico	Atividade Complementar
6 dias	32:24	21:36	05:24	**05:24**	02:00	00:50	02:34
5 dias	27:00	18:00	04:30	**04:30**	02:00	00:50	01:40
4 dias	21:36	14:24	03:36	**03:36**	02:00	00:50	00:46
3 dias	16:12	10:48	02:42	**02:42**	02:00	--------	*00:42
2 dias	10:48	07:12	01:48	**01:48**	--------	*00:50	*00:58
1 dias	05:24	03:36	00:54	**00:54**	--------	*	*

*O asterisco indica que cada unidade de ensino deverá distribuir a carga horária de acordo com sua realidade, para as situações de extensão de aulas.

Formiga, 11 de junho de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO II

Orientações para o cumprimento da Carga Horária Extraclasse semanal PEB II

Número de aulas semanais (Docência)	Carga Horária Semanal	Número de horas destinadas as Atividades Extraclasse	Horas Atividades Extraclasse em local de livre escolha do professor (50%)	Horas Atividades Extraclasse em local definido pela Direção da Unidade de Ensino Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (50%)	
				Número de horas destinadas à reunião (Módulo II)	Atividades Extraclasse
1	----------	----------	----------	----------	----------
2	----------	----------	----------	----------	----------
3	----------	----------	----------	----------	----------
4	----------	----------	----------	----------	----------
5	----------	----------	----------	----------	----------
6	09:00	03:00	01:30	02:00	----------
7	11:00	04:00	02:00	02:00	----------
8	12:00	04:00	02:00	02:00	----------
9	13:00	04:30	02:15	02:00	00:15
10	14:00	05:00	02:30	02:00	00:30
11	16:00	05:30	02:45	02:00	00:45
12	17:00	06:00	03:00	02:00	01:00
13	18:00	06:00	03:00	02:00	01:00
14	19:00	06:30	03:15	02:00	01:15
15	21:00	07:00	03:30	02:00	01:30
16	22:00	07:30	03:45	02:00	01:45
17	23:00	08:00	04:00	02:00	02:00
18	24:00	08:00	04:00	02:00	02:00
19	25:30	08:40	04:20	02:00	02:20
20	26:30	09:10	04:35	02:00	02:35
21	28:00	09:30	04:45	02:00	02:45
22	29:00	10:00	05:00	02:00	03:00
23	32:00	11:00	05:30	02:00	03:30
24	33:00	11:00	05:30	02:00	03:30
25	35:00	12:00	06:00	02:00	04:00
26	36:00	12:00	06:00	02:00	04:00
27	37:00	12:30	06:15	02:00	04:15

28	38:00	13:00	06:30	02:00	04:30
29	40:00	13:30	06:45	02:00	04:45
30	41:00	14:00	07:00	02:00	05:00
31	42:00	14:00	07:00	02:00	05:00
32	43:00	14:00	07:00	02:00	05:00
33	45:00	15:00	07:30	02:00	05:30
34	46:00	15:00	07:30	02:00	05:30
35	47:00	16:00	08:30	02:00	06:00

Observação: na Rede Municipal de Ensino não há cargos de professores PEB II com o quantitativo menor de 06 aulas.

Formiga, 11 de junho de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO III
Registro Carga Horária Extraclasse - Atendimento Pedagógico - PEB I

Instituição de Ensino Municipal: _____
Professor (a): _____
Mês: _____ **Carga Horária Semanal:** 0:50 minutos.

Data	Orientações/atividades Pedagógicas	Assinatura do (a) Pedagogo (a)	Assinatura do (a) Professor (a)

Assinatura do (a) Diretor (a): _____

Formiga, 11 de junho de 2024.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5A37A5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2804

DECRETO N.º 2804

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 755.055,50 (setecentos e cinqüenta e cinco mil e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.03.11.331.1310.2022	Contribuições ao Pasep		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.200,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.711.000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		R$	13.110,68
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut ativ prestadores de serviços da atenção de média e alta complex ambulat e hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	252.244,82
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb e Hosp		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut ativ secretaria municipal desenvolvimento social		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut ativ proteção social especial de média e alta complexidade		
4.4.50.42.00	Auxílios		

Fonte de Recursos: 1.710.000 - Transferência Especial dos Estados		R$	90.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut ativ educação infantil – pré-escola		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.500,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000– Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	280.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
TOTAL.....		**R$**	**755.055,50**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2023), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, no valor total de R$ 755.055,50 (setecentos e cinqüenta e cinco mil e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), discriminado por fonte de recursos :

Fonte de Recursos: 1.500.000– Recursos Não Vinculados de Imposto	R$	395.700,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados	R$	4.000,00
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$	252.244,82
Fonte de Recursos: 1.710.000 - Transferência Especial dos Estados	R$	90.000,00
Fonte de Recursos: 1.711.000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$	13.110,68
TOTAL.....	**R$**	**755.055,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2804 de 01 de dezembro de 2023
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.500.000– Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023	**136.255.000,00**	**18.600.800,00**

RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**TOTAL (A)**
VALOR	98.565.776,19	9.083.814,70	10.032.173,12	10.062.157,10	**127.743.921,11**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO 2023					
MÊS	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**		
VALOR	10.000.000,00	**10.000.000,00**	**137.743.921,11**		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2023 (A)	127.743.921,11
Previsão de arrecadação de 12/2023 (B)	10.000.000,00
SOMA	**137.743.921,11**
Previsão de Receita 2023	136.255.000,00
Excesso de arrecadação	**1.488.921,11**
Excesso utilizado neste decreto	395.700,00
Excesso de arrecadação a realizar	**1.093.221,11**

Pág. 1/5

Decreto nº 2804 de 01 de dezembro de 2023

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023				**10.711.000,00**	**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**TOTAL (A)**
VALOR	7.886.518,16	904.145,48	1.258.402,66	579.276,51	**10.628.342,81**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO 2023					
MÊS	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**		
VALOR	600.000,00	**600.000,00**	**11.228.342,81**		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2023 (A)	10.628.342,81
Previsão de arrecadação de 12/2023 (B)	600.000,00
SOMA	**11.228.342,81**
Previsão de Receita 2023	10.711.000,00
Excesso de arrecadação	**517.342,81**
Excesso utilizado no decreto nº 2791 de 01/11/2023	175.000,00
Excesso utilizado neste decreto	4.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**338.342,81**

Pág. 2/5

Decreto nº 2804 de 01 de dezembro de 2023

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.605.00 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023	**0,00**	**18.600.800,00**

RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**TOTAL (A)**
VALOR	850.489,20	5.276,19	526.823,68	262.279,04	**1.644.868,11**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO 2023					
MÊS	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**		
VALOR	800.000,00	**800.000,00**	**2.444.868,11**		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2023 (A)	1.644.868,11
Previsão de arrecadação de 12/2023 (B)	800.000,00
SOMA	**2.444.868,11**
Previsão de Receita 2023	0,00
Excesso de arrecadação	**2.444.868,11**
Excesso utilizado no decreto nº 2773 de 21/092023	1.364.609,50
Excesso utilizado no decreto nº 2789 de 01/11/2023	638.738,10
Excesso utilizado no decreto nº 2791 de 01/11/2023	490,36
Excesso utilizado no decreto nº 2797 de 21/11/2023	30.640,13
Excesso utilizado neste decreto	252.244,82
Excesso de arrecadação a realizar	**158.145,20**

Pág. 3/5

Decreto nº 2804 de 01 de dezembro de 2023
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.710.000 - Transferência Especial dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023	**250.000,00**	**18.600.800,00**

RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**TOTAL (A)**

VALOR	613.125,35	7.646,54	309.497,88	8.499,74	**938.769,51**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

PROJEÇÃO 2023			
MÊS	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	8.000,00	**8.000,00**	**946.769,51**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2023 (A)	938.769,51
Previsão de arrecadação de 12/2023 (B)	8.000,00
SOMA	**946.769,51**
Previsão de Receita 2023	250.000,00
Excesso de arrecadação	**696.769,51**
Excesso utilizado no decreto nº 2767 de 05/09/2023	110.000,00
Excesso utilizado neste decreto	90.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**496.769,51**

Pág. 4/5

Decreto nº 2804 de 01 de dezembro de 2023
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.711.00 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023	**0,00**	**18.600.800,00**

RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**TOTAL (A)**
VALOR	0,00	0,00	0,00	1.311.068,64	1.311.068,64
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

PROJEÇÃO 2023			
MÊS	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**
VALOR	0,00	**0,00**	**1.311.068,64**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.			

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2023 (A)	1.311.068,64
Previsão de arrecadação de 12/2023 (B)	0,00
SOMA	**1.311.068,64**
Previsão de Receita 2023	0,00
Excesso de arrecadação	**1.311.068,64**
Excesso utilizado neste decreto	13.110,68
Excesso de arrecadação a realizar	**1.297.957,96**

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2464DBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2805

DECRETO N.º 2805

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.387.913,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e treze reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretario Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut ativ sec mun de governo		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.01.01.04.122.0052.2002	Manutenção atividade diretoria de comunicação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.600,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		

02.02.01.04.122.0052.2008	Manut ativ sec mun de administração		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manut ativ pagto pessoal aposentado e pensionista		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	95.800,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	178.900,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut ativ sec mun de finanças		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.100,00
02.03.02.04.123.0055.1009	Aquisição equip mat permanente p/ dir contab análise orçamentária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.200,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ Sec Mun de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.300,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut ativ equipe regulação, controle e avaliação – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.300,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. agentes comunitários de saúde – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut ativ unid e serv de saúde da atenção básica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	87.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	47.800,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	3.200,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta complex. Ambulat. E hosp. – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut ativ prestadores de serviços da atenção de média e alta complex ambulat e hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	111.698,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (rec.exer.ant.)		R$	4.500,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut ativ hospitalar e rede de urgência e emergência		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	691.820,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	200,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut ativ assist farmacêutica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.700,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manutenção atividade vigilância em saúde		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	400,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut ativ agentes controle de vetores - remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (rec.exer.ant.)		R$	43.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (rec.exer.ant.)		R$	17.800,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (rec.exer.ant.)		R$	4.190,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut ativ vigilância epidemilógica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (rec.exer.ant.)		R$	15.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (rec.exer.ant.)		R$	11.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (rec.exer.ant.)		R$	4.905,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (rec.exer.ant.)		R$	800,00
02.05.06.10.122.0052.1015	Obras e instalações sec mun de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (rec.exer.ant.)		R$	156.200,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.1026	Aquisição equip mat permanente sec mun de desenvolvimento social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.100,00
02.06.01.08.122.0052.1027	Obras e Instalações sec mun desenvol. Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	89.000,00

02.06.01.08.122.0052.2056	Manut ativ secretaria municipal desenvolvimento social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serv proteção e atendimento integral à família – paif-cras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manutenção atividade paefi		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	51.000,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manutenção atividade outros auxiliares de Ensino – Educ Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	9.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	49.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	1.000,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut ativ sec mun educação – dir. administrativa		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas municipais e municipalizadas do ensino fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.300,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	14.200,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut ativ educação infantil – pré-escola		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	140.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	55.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut ativ outros auxiliares de ensino - educação infantil – pré-escola		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut ativ educação de jovens e adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut ativ centro municipal de apoio educacional especializado (CEMAE)		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.300,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental - educação especial		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	45.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut ativ fundo mun patrimônio histórico		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.1341	Obras e instalações da secretaria municipal de obras e serviços públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	40.300,00
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut ativ secretaria municipal de obras e serviços públicos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	35.000,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut ativ dos serviços públicos em geral		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.500,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (rec.exer.ant.)		R$	15.000,00
02.10	**Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut ativ sec mun desen econ e meio ambiente		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.04.124.1001.2430	Manut ativ da corregedoria autônoma da guarda civil militar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.200,00
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut ativ sec mun segurança e defesa social		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut ativ diretoria municipal de trânsito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut ativ guarda civil municipal (GCM)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut ativ secretaria municipal de planejamento e urbanismo		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
03	**Emubr – empresa municipal de urbanização de Guaxupé**		
03.01	**Política Habitacional (Habit. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manut das atividades gerais da emurb		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	300,00
TOTAL.....		R$	**2.387.913,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2023 que somam R$ 2.387.913,00 (dois milhões e trezentos e ointeta e sete mil e novecentos e treze reais) abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretario Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut ativ sec mun de governo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	35.600,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	24.100,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.03.04.122.0052.2018	Manut ativ diretoria de gestão de pessoas		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	21.300,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manut ativ diretoria de contabilidade e análise orçamentária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.200,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut ativ diretoria da receita		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.100,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.00 – Outros Recursos não Vinculados		R$	87.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ Sec Mun de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	46.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	69.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	138.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	14.000,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	31.698,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut ativ unid e serv de saúde da atenção básica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	328.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	76.000,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut ativ tratamento fora domicílio - TFD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb e Hosp		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	92.520,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manut ativ do serviço de atenção ambulatorial especializada - SAAE		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	4.500,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manutenção atividade vigilância em saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	80.000,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manutenção atividade vigilância em saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	77.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	14.095,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.1323.2568	Manut ativ do serviço de acolhimento para adolescentes		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	17.500,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de vulnerabilidade temporária – diversos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	61.100,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.2543	Manutenção ativ educação infantil – cre4che - fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	110.000,00
02.07.02.12.361.0403.1038	Construção, ampliação e/ou reforma escolas do ens. fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	169.500,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas municipais e municipalizadas do ensino fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.07.02.12.365.0401.1436	Aquisição de equipamentos e material permanente p/ escolas – educação infantil - creche		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	14.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut ativ educação infantil – pré-escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.400,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	107.600,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut ativ secretaria municipal de obras e serviços públicos		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	33.200,00
02.09.01.15.452.0504.1354	Aquisição de equipamento e mat. Perm. p/ limpeza pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.09.02.15.452.1201.1371	Obras e instalações do complexo mogiana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	85.300,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut ativ dos serviços públicos em geral		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	15.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e instalações de ruas e avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (rec.exer.ant.)		R$	171.200,00
02.09.02.26.782.0728.1421	Obras e instalações programa avançar cidades-projeto mobilidade urbana do mun de Guaxupé		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	63.000,00
02.10	**Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut ativ sec mun desen econ e meio ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	20.000,00
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de imóveis p/ parque da mogiana		
4.4.90.6100	Aquisição de imóveis		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	19.000,00
02.10.04.18.541.1009.2192	Manut ativ seção proteção e conservação		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	4.400,00
02.10.04.18.541.1009.2335	Manut ativ do aterro sanitário		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	25.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut ativ coordenadoria de vigilância de patrimônio público		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut ativ secretaria municipal de planejamento e urbanismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
03	**Emubr – empresa municipal de urbanização de Guaxupé**		
03.01	**Política Habitacional (Habit. Populares)**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manut das atividades gerais da emurb		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	300,00
TOTAL.....		R$	**2.387.913,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:632D13F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2810

DECRETO N.º 2810

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, substanciado no art. 36 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

Considerando que despesas empenhadas nos exercícios 2018, 2020, 2021 e 2022, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2018,2020,2021 e 2022, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, e que os serviços não foram prestados e/ou os produtos não foram entregues nos exercícios seguintes;

Considerando que despesas inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2018 e 2022 apresentavam pendências impeditivas de pagamentos e/ou foram prescritas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados do Executivo Municipal, referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativos aos Exercícios especificados, no montante de R$ 709.394,51 (setecentos e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e um centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2018	456	DIRETA CENTRAL DE ALARMES E COMERCIO LTDA	120,10
2021	1959	ALEX FALCONI CORREA	698,00
2021	7921	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	1.824,55
2021	7923	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	880,39
2021	8516	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	2.190,00
2021	8601	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	356,30
2021	9625	CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	4.386,01
2021	9642	CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	1.805,71
2021	320	DELFINA ROSA DE OLIVEIRA CPF 043.047.356-75	6.713,00
2021	8667	DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA	2.680,00
2021	5111	IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR - ME	210,00
2021	8499	IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR - ME	210,00
2021	2975	LAJES ALMEIDA LTDA - EPP	4.568,00
2021	5719	LALISA VIOLA FARIA SANTOS – ME	1.680,00
2021	2763	M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	13.794,17
2021	7464	M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	4.742,03
2021	10049	PLANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	9.912,24
2021	10050	PLANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	30.301,85
2021	1341	SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	140,00
2021	8092	TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	2.100,00
2021	8988	TROUPE BRASIL PRODUCOES LTDA	671,64
2021	9930	VIAVOZ EIRELI	36.327,74

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2022	8229	A INSTALADORA GUAXUPE LTDA – ME	92,50
2022	1704	A S G PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	2.154,00
2022	7645	A.C. DOS SANTOS MÓVEIS - ME	519,00
2022	9353	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	140,20
2022	12749	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	451,64
2022	5916	AFOX EQUIPAMENTOS LTDA	4.941,20
2022	8227	AFOX EQUIPAMENTOS LTDA	15,90
2022	11628	AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	181,08
2022	99	ALEX FALCONI CORREA.	1.134,60
2022	10525	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	538,00
2022	9240	AMMER SERVIÇOS EIRELI	3.268,00
2022	12349	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	323,64
2022	12399	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	167,00
2022	10131	ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR	208,74
2022	11513	ASSOCIAÇÃO DOS SERVOS BOM PASTOR	186,67
2022	6974	ATTIVA TEK COMÉRCIO LTDA	330,00
2022	11857	BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME	66,84
2022	7971	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	479,10
2022	9624	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	11,00
2022	10847	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	52,60
2022	3083	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARI	7.309,50
2022	5076	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARI	2.819,80
2022	6023	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARI	2.769,20
2022	11236	BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARI	1.113,80
2022	677	C. R. SUPPORT SERVICOS DE PORTARIA LIMITADA - ME	31.056,68
2022	4865	CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	1.232,40
2022	10694	CASA DO ALUMÍNIO LTDA	148,00
2022	10761	CASA DO ALUMÍNIO LTDA	184,00
2022	11860	CASA DO ALUMÍNIO LTDA	413,09
2022	10298	CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA	352,80
2022	13034	CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA	1.706,48
2022	10736	CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA	56.320,00
2022	12871	CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA	1.687,20
2022	2485	CIRURGICA UNIAO LTDA	126,00
2022	4424	CIRURGICA UNIAO LTDA	98,70
2022	9354	CIRURGICA UNIAO LTDA	87,54
2022	257	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE	30.000,00
2022	3163	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	4.633,00
2022	3301	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	21,80
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR EM R$ 1,00**
2022	4161	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	2.838,00
2022	6706	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	160,50
2022	10240	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	1.645,00
2022	11950	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	745,00
2022	12773	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	535,65
2022	12823	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	2.999,00
2022	5593	CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	6.694,94
2022	9426	CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	63,60
2022	8450	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	63,40
2022	12394	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	53,80
2022	10757	COPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES	105,20
2022	10829	COPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES	121,60
2022	10475	CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	132,98
2022	11332	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	10,30
2022	11343	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	41,88
2022	4866	D. F. ASTOLPHO	821,40
2022	7765	D. F. ASTOLPHO	807,84
2022	2679	D.R. COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	4.137,00
2022	11782	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	655,80
2022	8097	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	338,01
2022	11325	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.313,17
2022	10506	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	936,00
2022	11964	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	1.040,00
2022	467	EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA - EPP	670,00
2022	4224	ECO PLAST COMÉRCIO LTDA	2.255,90
2022	9454	ECO PLAST COMÉRCIO LTDA	218,40
2022	2099	FABIO ALEXANDRE FAGUNDES DOMINGOS - ME	3.647,30
2022	4921	FABIO ALEXANDRE FAGUNDES DOMINGOS - ME	6.315,00
2022	8226	FABIO ALEXANDRE FAGUNDES DOMINGOS - ME	7.993,80
2022	11593	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22,60
2022	6826	FERNANDO LOPES GARCIA / TAPIRATIBA - ME	642,00
2022	12852	FERNANDO LOPES GARCIA / TAPIRATIBA - ME	424,00
2022	11849	FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	49.223,93
2022	5929	GIMENES E PAVAN LTDA - ME	13,40
2022	2780	GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA	179,20
2022	9430	GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA	55,05
2022	12354	GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA	140,00
2022	8228	GUAXUCABOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	17,80
2022	11371	GUAXUPE PROMOCOES E EVENTOS LTDA	15.070,00
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR EM R$ 1,00**
2022	11793	HM MEDICAMENTOS LTDA	3.560,00
2022	3160	INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.740,00
2022	11318	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	43,02
2022	7711	JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA	1.777,20
2022	11736	JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA	1.247,00
2022	9501	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	8.944,00
2022	10001	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	1.292,00
2022	8168	LAJES ALMEIDA LTDA - EPP	3.150,00

2022	9369	LEANDRO APARECIDO DA SILVA 03885454610 MEI	21.115,00
2022	4484	LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BATERIAS LTDA	405,00
2022	8163	LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA	180,00
2022	3774	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	306,80
2022	4228	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	175,00
2022	11330	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	9,71
2022	11856	LV MEDICINA CLINICA LTDA	1.800,00
2022	6773	M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA - EPP	38.228,03
2022	10132	MAIS MOVIMENTO COMÉRCIO E IMPORTACACAO DE PRODUTOS	1.300,00
2022	12865	MARIELA VALENTIN BARRETO ME	3.990,00
2022	9083	MB GUAXUPE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.340,00
2022	8096	MED CENTER COMERCIAL LTDA	2.411,41
2022	11326	MED CENTER COMERCIAL LTDA	6.386,00
2022	11592	MED CENTER COMERCIAL LTDA	210,00
2022	10011	MED CLINICA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.	3.495,80
2022	2164	MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI	2.040,00
2022	4299	NILTON CESAR PIZA - ME	577,60
2022	2768	OXI QUÍMICA LTDA	2.461,00
2022	10373	OXI QUÍMICA LTDA	840,00
2022	10828	OXI QUÍMICA LTDA	53,20
2022	12348	OXI QUÍMICA LTDA	5.418,50
2022	3750	PAPELARIA CARVALHO & MARIANO LTDA	358,00
2022	4918	PAPELARIA CARVALHO & MARIANO LTDA	353,75
2022	3749	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	3.568,50
2022	4497	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	1.033,00
2022	4917	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	1.244,20
2022	6364	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA	189,60
2022	9292	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.	55.200,00
2022	9361	PRÓ- REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTIC	359,00
2022	11348	RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1.560,00
2022	9603	RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME	664,87
ANO	**EMPENHO**	**CREDOR**	**VALOR EM R$ 1,00**
2022	9604	RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME	651,45
2022	10730	RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.072,50
2022	10731	RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	825,00
2022	10732	RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	825,00
2022	12424	RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	488,65
2022	12425	RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	600,00
2022	12353	RODRIGO BORGES DIAS	305,40
2022	3468	SANTOS ENERGIA SOLAR EIRELI	358,10
2022	11386	SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAO LTDA	699,98
2022	4938	SOLAR CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	36.661,30
2022	11316	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.821,60
2022	10430	SÔNIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO	1.458,00
2022	3079	SUPRISOLDAS LTDA - ME	2.751,44
2022	3461	SUPRISOLDAS LTDA - ME	804,90
2022	12769	SUPRISOLDAS LTDA - ME	1.490,00
2022	4944	TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ - CPF 950.087.056-	560,00
2022	5399	THIAGO ALEXANDRE ANDERSON EIRELI	4.800,00
2022	3775	TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	105,00
2022	333	TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	43.068,00
2022	4937	TROUPE BRASIL PRODUCOES LTDA	2.424,33
2022	5742	UDI VIRTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	396,00
2022	6810	UDI VIRTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	256,68
2022	12774	UDI VIRTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	242,95
2022	12288	UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP	1.630,64
2022	10148	VAGNER ESTEVAM PINTO 96751878834	323,01
2022	12759	VAGNER ESTEVAM PINTO 96751878834	302,24
2022	8094	VALE COMERCIAL EIRELI	139,00
2022	11328	VALE COMERCIAL EIRELI	247,10
2022	10303	VETZOO CLINICA VETERINARIA LTDA	3.359,40
2022	5901	VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA	23.023,01
2022	12286	VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA	604,04
2022	639	WEB RAST LTDA ME	135,36
2022	640	WEB RAST LTDA ME	135,36
TOTAL			**709.394,51**

Art. 2º - Ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados nos exercícios de 2018 e 2022, haja vista que apresentavam pendências impeditivas de pagamentos, ou seja, irregularidades fiscais, e/ou foram prescritas, no montante de R$ 4.841,71(quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2018	7261	ADRIANA BERNARDES VASQUEZ DA SILVA – ME	383,50
2018	3070	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	474,00
2018	5683	MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	99,02
2018	5684	MUNICÍPIO DE GUAXUPE	132,03
2018	7210	MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	883,43
2018	7211	MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	722,82
2018	596	NELSON AUGUSTO DE MORAES- ME	1.707,79
2018	1166	QUINTANA PNEUS LTDA ME	39,00
2022	3616	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	347,62
2022	549	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	52,50
TOTAL			**4.841,71**

Art. 3º - Ficam cancelados os empenhos abaixo discriminados da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, referentes a Restos a Pagar Não Processados, relativos ao Exercício de 2020, 2021 e 2022, no valor de R$ 25.566,42 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) :

EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR EM R$ 1,00
2020	166	CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	8.126,25
2021	60	AGENICA DE PUBLICIDADE JR LTDA	629,00
2021	40	CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	8.077,68
2021	145	POSTO DOM INÁCIO LTDA	3.117,71
2022	16	ALESSANDRO RIBEIRO – ME	863,00
2022	154	ANTONIO TADEU RIBOLI	391,60
2022	155	ANTONIO TADEU RIBOLI	747,60
2022	156	ANTONIO TADEU RIBOLI	462,80
2022	63	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM	340,00
2022	20	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,20
2022	87	CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA	1.880,67
2022	126	POSTO DOM INÁCIO LTDA	929,91
TOTAL			**25.566,42**

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 08 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5EF3468C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 20/06/2024
Horário: 13H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
17º	RENATO SILVA SOARES	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
18º	ARIANA ALVES DE SOUZA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
19º	LUCIANA CLEMÊNCIA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
20º	ALINE BASTOS FARIA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
18	FLAVIANA MARIA OLIVEIRA REIS	Farmacêutico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	18/06/2024	
19	ANA HELOISA DOS SANTOS	Farmacêutico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	18/06/2024	
9º	DÉBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
10º	ELÍDIO BARBOSA TORRES	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
11º	KELMER BRUM DE PAULA	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
8º	JANE PEREIRA ALMEIDA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
9º	CINTIA PATRICIA GONÇALVES BATISTA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
10º	ANA VIRGINIA BONIFACIO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	

11º	CLAUDIA MARIS DE PAULA SANTOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
12º	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
13º	MARCIA CRISTINA DA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	
3º	CRISTIANE SORAYA DE MATOS	Terapeuta Ocupacional – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0DA62F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 002/2024 RESULTADO FINAL

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Natanael da Silva Domingues	17,0
Carlos Henrique Fernandes	17,0
Márcia Iolanda da Silva Guedes	17,0
Anderson Valentim Teixeira	17,0
Sirlene Voigt de Oliveira	17,0
Gisele Aparecida Cesário Gonçalves	17,0
Danilo Silva dos Santos	17,0
Camila Mendes Barbosa	17,0
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	17,0
Maria Eduarda Santos Dias	17,0
Nilza Xisto Ferreira	15,5
Magda Lucas da Silva Pinheiro	15,0
Elizani Zangirolami Bedim	15,0
Carina Costa Lourenço	15,0
Ana Paula Bento Fernandes	15,0
Winderson Soares Pereira	15,0
Dayane Lara de Mendonça Simões	13,5
Flávia da Conceição Dutra Pina	13,0
Sonia Cristina Machado Tostes Zani	13,0
Valdinei Fonseca dos Reis	13,0
Gabrielle Lamoia da Silva	13,0
Rick Silva Rocha	13,0
Regina Aparecida Carmo Morais de Oliveira	12,5
Odilene Aparecida Calixto Dias	12,0
Sabrina Aparecida da Silva	11,0
Karine da Silva Martins Ferreira	11,0
Roberta de Souza Jerônimo	10,5
Mara dos Santos Almeida	10,5
Carlos Alexandre Alonso Elisiário	10,0
Paulo Roberto Maximiano Mota Junior	9,5

Leopoldina, 18 de junho de 2024.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:9E837A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.010 /2024

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.553 REPRIORIZAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS COVID-19 ESTADUAL	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

– LC 132/23					

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.549 POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RES. 9470/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.551 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3603/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.552 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 3519/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0042 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.550 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PORT. 3636/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de junho de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A60940EF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **038/2019** DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA PARA USO CONTÍNUO COM MOTORISTA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SETOR DLU DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 10/06/2024 E ENCERRANDO-SE EM 09/08/2024, EM CONFORMIDADE COM O §4º DO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO**, CNPJ N° 09.548.388/0001-34 - DATA: 07/06/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant	Unitário	Total
1	11157	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO I, COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade mínima de 5m3;- Ano de fabricação: a partir de 2010- Lona resistente para proteger toda a caçamba;- O bom estado de uso a será avaliado pela comissão da Autarquia; - Incluso manutenção e combustível; - Equipado com módulo de passageiros com no mínimo 06 ocupantes.- A medição será realizada em diárias;- Jornada de Trabalho de 7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 (podendo ser alterado conforme necessidade da Autarquia, para atender a demanda dos serviços), com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno.- Podendo ser utilizado em finais de semana e feriados.- Veículo deverá, obrigatoriamente, ter instalado rastreador veicular via GPS para acompanhamento das rotas. Relatórios dos trajetos realizados devem ser entregues mensalmente junto a entrega da nota fiscal - Prazo do contrato de 12 meses - podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (podendo ser rescindido, por qualquer uma das partes mediante notificação prévia de 60 (sessenta dias), sem qualquer tipo de indenização, pago somente os serviços comprovadamente prestados).	DIA	45	R$ 590,00	R$ 26.550,00
3	11156	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO, COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade mínima de 5m3;- Ano de fabricação: a partir de 2010- Lona resistente para proteger toda a caçamba;- O bom estado de uso a será avaliado pela comissão da Autarquia; - Incluso manutenção e combustível; - Equipado com módulo de passageiros com no mínimo 06 ocupantes.- A medição será realizada em diárias;- Jornada de Trabalho de 7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 (podendo ser alterado conforme necessidade da Autarquia, para atender a demanda dos serviços), com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno.- Podendo ser utilizado em finais de semana e feriados.- Veículo deverá, obrigatoriamente, ter instalado rastreador veicular via GPS para acompanhamento das rotas. Relatórios dos trajetos realizados devem ser entregues mensalmente junto a entrega da nota fiscal - Prazo do contrato de 12 meses - podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (podendo ser rescindido, por qualquer uma das partes mediante notificação prévia de 60 (sessenta dias), sem qualquer tipo de indenização, pago somente os serviços comprovadamente prestados).	DIA	45	R$ 590,00	R$ 26.550,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **039/2019** DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA PARA USO CONTÍNUO COM MOTORISTA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SETOR DLU DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 10/06/2024 E ENCERRANDO-SE EM 09/08/2024, EM CONFORMIDADE COM O §4º DO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME**, CNPJ N° 07.319.976/0001-70 - DATA: 07/06/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Un	Total
2	11158	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO II, COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade mínima de 5m3;- Ano de fabricação: a partir de 2010- Lona resistente para proteger toda a caçamba;- O bom estado de uso a será avaliado pela comissão da Autarquia; - Incluso manutenção e combustível; - Equipado com módulo de passageiros com no mínimo 06 ocupantes.- A medição será realizada em diárias;- Jornada de Trabalho de 7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 (podendo ser alterado conforme necessidade da Autarquia, para atender a demanda dos serviços), com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno.- Podendo ser utilizado em finais de semana e feriados.- Veículo deverá, obrigatoriamente, ter instalado rastreador veicular via GPS para acompanhamento das rotas. Relatórios dos trajetos realizados devem ser entregues mensalmente junto á entrega da nota fiscal - Prazo do contrato de 12 meses - podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (podendo ser rescindido, por qualquer uma das partes mediante notificação prévia de 60 (sessenta dias), sem qualquer tipo de indenização, pago somente os serviços comprovadamente prestados).	DIA	45	R$ 590,00	R$ 26.550,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CC5856D7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, CAMINHÕES: CAÇAMBA TOCO, BASCULANTE E ÔNIBUS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15/06/2024 E ENCERRANDO-SE EM 15/06/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ANTHONY HENRIQUE FERREIRA AREDES DE SOUZA, CNPJ N° 40.044.170/0001-92** - DATA: 10/06/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO BASCULANTE** COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5 M³ COM MOTORISTA PROFISSIONAL, PARA USO CONTÍNUO - EM SERVIÇOS REALIZADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA (RECOLHIMENTO DE LIXO) - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5M³; - ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2007;- A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL.DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;- EM CASO DE PARADA DO CAMINHÃO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO 01 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO	DIA	240	R$ 730,00	R$ 175.200,00
7	12803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM **ÔNIBUS**, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, COM MOTORIASTA, PARA USO CONTÍNUO - ASSOCIAÇÕES E CONVENIADOS - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:-COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2.005, -COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 36 PASSAGEIROS SENTADOS, -COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 180CV, -POLTRONAS EQUIPADAS COM CINTO DE SEGURANÇA, -COMPARTIMENTO DESTINADO AO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI'S COM NO MINIMO 4,4 M² (COMPARTIMENTO COM ACESSO INDIVIDUAL E RESTRITO AOS PASSAGEIROS),-JANELAS DE EMERGÊNCIA EM PERFEITO USO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS . - O ÔNIBUS DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA;- RASTREADOR	DIA	300	R$ 730,00	R$ 219.000,00

		VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL - PERCURSO MÁXIMO DE ATÉ 100KM POR DIARIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO ÔNIBUS POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO ÔNIBUS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;				

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, CAMINHÕES: CAÇAMBA TOCO, BASCULANTE E ÔNIBUS, TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15/06/2024 E ENCERRANDO-SE EM 15/06/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **PJ TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ N° 22.016.067/0001-57** - DATA: 10/06/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR..

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant	Unitário	Total
2	12788	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA **RETROESCAVADEIRA**, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA **CONTÍNUO** COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - - **TRAÇÃO 4X2** OU SUPERIOR;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- EQUIPADA, COM DUAS CONCHA (CAÇAMBA TRASEIRA) COM LARGURAS DE 40CM E 72CM, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; - NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS;NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (INCLUINDO OS FERIADOS), DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO;OBS.: NO VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO , BEM COMO A SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES. (MOBILIZAÇÃOE DESMOBILIZAÇÃO).Observação 4: A empresa contratada terá por força de contrato, remuneração mínima de 04 horas diárias trabalhadas de segunda a sábado, exceto por paralisação dos serviços, devido a defeitos e avarias no equipamento e/ou outros imprevistos por culpa da contratada.* PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO	H	2.000	R$ 110,00	R$ 220.000,00
3	12782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO I**, COM MOTORISTA, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 700,00	R$ 192.500,00
4	12783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO II**, COM MOTORISTA, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 700,00	R$ 192.500,00
6	12781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA **RETROESCAVADEIRA**, COM OPERADOR/MOTORISTA, **TRAÇÃO 4X2** OU SUPERIOR, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- EQUIPADA, COM DUAS CONCHA (CAÇAMBA TRASEIRA) COM LARGURAS DE 40CM E 72CM,	DIA	275	R$ 740,00	R$ 203.500,00

		TRAÇÃO 4X2 (OU SUPERIOR); NA MÁQUINA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);				

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant	Unitário	Total
2	12788	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA **RETROESCAVADEIRA**, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA **CONTÍNUO** COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - - **TRAÇÃO 4X2** OU SUPERIOR;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- EQUIPADA, COM DUAS CONCHA (CAÇAMBA TRASEIRA) COM LARGURAS DE 40CM E 72CM, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; - NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS;NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (INCLUINDO OS FERIADOS), DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO;OBS.: NO VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO , BEM COMO A SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES. (MOBILIZAÇÃOE DESMOBILIZAÇÃO).Observação 4: A empresa contratada terá por força de contrato, remuneração mínima de 04 horas diárias trabalhadas de segunda a sábado, exceto por paralisação dos serviços, devido a defeitos e avarias no equipamento e/ou outros imprevistos por culpa da contratada.* PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO	H	2.000	R$ 110,00	R$ 220.000,00
3	12782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO I**, COM MOTORISTA, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 700,00	R$ 192.500,00
4	12783	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM **CAMINHÃO CAÇAMBA ABERTO TOCO II**, COM MOTORISTA, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;NO CAMINHÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);	DIA	275	R$ 700,00	R$ 192.500,00
6	12781	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UMA MÁQUINA **RETROESCAVADEIRA**, COM OPERADOR/MOTORISTA, **TRAÇÃO 4X2** OU SUPERIOR, PARA **USO CONTÍNUO** - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- EQUIPADA, COM DUAS CONCHA (CAÇAMBA TRASEIRA) COM LARGURAS DE 40CM E 72CM, TRAÇÃO 4X2 (OU SUPERIOR); NA MÁQUINA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE	DIA	275	R$ 740,00	R$ 203.500,00

		RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);				

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5649B285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, 01(UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA E 01 (UMA) COLHEDORA PICADEIRA, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001878/2023 – SEAPA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) – PROPOSTA: 005475/2023, PARA ATENDER A SECRETÁRIO DE AGRICULTA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório O total de **R$ 297.138,00 (Duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e oito reais),** conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - 10.449.391/0001-80						
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**1**	**UN**	**CARRETA AGRICOLA COM CAPACIDADE PARA 4000 KG CARRETA FIXA, NOVA, SEM USO CONSTRUIDA EM 100% AÇO TAMPAS COM TRANCAS VINCADAS COM MOLA DE PRESSÃO PINTURA EXTERNA A PÓ AUTOMĮTICA PISO LISO DOIS EIXOS, 4 PNEUS NOVOS ARO 16" PNEUS AGRICOLAS INDICADOS 7,50 X 16" CARRETA COMPLETA, COM PNEUS, PRONTA PARA USO 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA.**	**Action**	**R$ 18.448,00**	**R$ 18.448,00**
(DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)						
FORNECEDOR: PUMA MAQUINAS LTDA - 23.655.349/0001-67						
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**1**	**UN**	**COLHEDORA E PICADEIRA (ENSILADEIRA) ENSILADEIRA NOVA, SEM USO CARACTERISTICASTÉCNICAS 1 LINHA PRODUÇÃO ATÉ 30 TON/H TAMANHOS DE PICADO 24 (2 A 41MM) NUMERO DE ROTORES 1 NUMERO DE FACAS 12 ACIONAMENTO TRATORIZADO QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES 4 POTENCIA NA TDP 50 A 80 CV RPM NA TDP 540 PESO 615 KG TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM 1 ANO DE GARANTIA.**	**Pinheiro**	**R$ 27.690,00**	**R$ 27.690,00**
(VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)						
FORNECEDOR: LIDON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA - 13.798.658/0001-32						
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**1**	**UN**	**TRATOR AGRICOLA POTENCIA MINIMA 110 CV, DIESEL POTENCIA NOMINAL - 2.200 RPM 110 CV / 108 HP OU SUPERIOR TORQUE MĮXIMO A 1.400 RPM 528 NM (53,8) KGFM OU SUPERIOR NUMERO DE CILINDROS / CILINDRADA 4 / 4,485 CM³ ASPIRAĒĆO TURBO COM INTERCOOLER RESERVA DE TORQUE48% TANQUE DE COMBUSTIVEL CAB./PLAT. MĶNIMO 170 L EMBREAGEM MATERIAL DO DISCO CERAMETĮLICO/ORGĀNICO DIĀMETRO 14" (356 MM) TRANSMISSĆO FRENTE X RÉ16X4 EIXOS BLOQUEIO DIANTEIRO AUTO BLOCANTE ACIONAMENTO TRAĒĆO ELETRO-HIDRĮULICO BLOQUEIO TRASEIROMECĀNICO COM DESARME AUTOMĮTICO SISTEMA HIDRĮULICO CAPACIDADE DE VAZĆO DA BOMBA80 L/MIN IMPLEMENTOS CATEGORIA II CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 MM DO OLHAL (1 CILINDRO) 1.840 KGF E 2.910 KGF CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL (1 CILINDRO) 3.030 KGF E 4.800 KGF DIREÇÃO TIPO HIDROSTĮTICA CIRCUITO TIPO INDEPENDENTE SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR 12 V / 65 A.H BATERIA12 V / 100 A.H TOMADA DE FORĒA ATUAÇÃO INDEPENDENTE ACIONAMENTO MECĀNICO EIXO 1 3/8" 6 ESTRIAS 540 RPM A 1.900 RPM (MOTOR)STANDARD FREIOS TIPO BANHO DE ÓLEO DISCOS 4 DISCOS FREIO DE ESTACIONAMENTO MANUAL PESO FRONTAL 10 X 40 KG PESO TRASEIRO 12 X 50 KG PESO MĮXIMO ADMISSIVE 5L.900 KG.**	**Lovol**	**R$ 251.000,00**	**R$ 251.000,00**
(DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)						

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 17 de Junho de 2024.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7B6F30FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICOS Nº 009/2024
PROCESSO Nº 021/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, 01(UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA E 01 (UMA) COLHEDORA PICADEIRA, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001878/2023 – SEAPA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) – PROPOSTA: 005475/2023, PARA ATENDER A SECRETÁRIO DE AGRICULTA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara adjudicado o objeto da presente licitação aos proponentes listados abaixo nos seguintes termos:

FORNECEDOR: IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - 10.449.391/0001-80						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	CARRETA AGRICOLA COM CAPACIDADE PARA 4000 KG CARRETA FIXA, NOVA, SEM USO CONSTRUIDA EM 100% AÇO TAMPAS COM TRANCAS VINCADAS COM MOLA DE PRESSÃO PINTURA EXTERNA A PÓ AUTOMĮTICA PISO LISO DOIS EIXOS, 4 PNEUS NOVOS ARO 16" PNEUS AGRICOLAS INDICADOS 7,50 X 16" CARRETA COMPLETA, COM PNEUS, PRONTA PARA USO 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICA.	Action	R$ 18.448,00	R$ 18.448,00
(DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)						
FORNECEDOR: PUMA MAQUINAS LTDA - 23.655.349/0001-67						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	COLHEDORA E PICADEIRA (ENSILADEIRA) ENSILADEIRA NOVA, SEM USO CARACTERISTICASTÉCNICAS 1 LINHA PRODUÇÃO ATÉ 30 TON/H TAMANHOS DE PICADO 24 (2 A 41MM) NUMERO DE ROTORES 1 NUMERO DE FACAS 12 ACIONAMENTO TRATORIZADO QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES 4 POTENCIA NA TDP 50 A 80 CV RPM NA TDP 540 PESO 615 KG TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM 1 ANO DE GARANTIA.	Pinheiro	R$ 27.690,00	R$ 27.690,00
(VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)						
FORNECEDOR: LIDON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA - 13.798.658/0001-32						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	TRATOR AGRICOLA POTENCIA MINIMA 110 CV, DIESEL POTENCIA NOMINAL - 2.200 RPM 110 CV / 108 HP OU SUPERIOR TORQUE MĮXIMO A 1.400 RPM 528 NM (53,8) KGFM OU SUPERIOR NUMERO DE CILINDROS / CILINDRADA 4 / 4,485 CM³ ASPIRAĒĆO TURBO COM INTERCOOLER RESERVA DE TORQUE48% TANQUE DE COMBUSTIVEL CAB./PLAT. MĶNIMO 170 L EMBREAGEM MATERIAL DO DISCO CERAMETĮLICO/ORGĀNICO DIĀMETRO 14" (356 MM) TRANSMISSĆO FRENTE X RÉ16X4 EIXOS BLOQUEIO DIANTEIRO AUTO BLOCANTE ACIONAMENTO TRAĒĆO ELETRO-HIDRĮULICO BLOQUEIO TRASEIROMECĀNICO COM DESARME AUTOMĮTICO SISTEMA HIDRĮULICO CAPACIDADE DE VAZĆO DA BOMBA80 L/MIN IMPLEMENTOS CATEGORIA II CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 MM DO OLHAL (1 CILINDRO) 1.840 KGF E 2.910 KGF CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL (1 CILINDRO) 3.030 KGF E 4.800 KGF DIREÇÃO TIPO HIDROSTĮTICA CIRCUITO TIPO INDEPENDENTE SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR 12 V / 65 A.H BATERIA12 V / 100 A.H TOMADA DE FORĒA ATUAÇÃO INDEPENDENTE ACIONAMENTO MECĀNICO EIXO 1 3/8" 6 ESTRIAS 540 RPM A 1.900 RPM (MOTOR)STANDARD FREIOS TIPO BANHO DE ÓLEO DISCOS 4 DISCOS FREIO DE ESTACIONAMENTO MANUAL PESO FRONTAL 10 X 40 KG PESO TRASEIRO 12 X 50 KG PESO MĮXIMO ADMISSIVE 5L.900 KG	Lovol	R$ 251.000,00	R$ 251.000,00
(DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)						
VALOR GLOBAL – R$ 297.138,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS).						

PEDRINÓPOLIS-MG, 17 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:153B61AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4676 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4374/2023

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 nos termos deste Decreto e seus anexos e/ou posteriores adequações.
Parágrafo Único: Para revisão e alteração do PCA devem ser observadas as disposições contidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº. 4374/2023.
Art. 2º. O Plano de Contratações Anual tem por objetos: racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 18 de junho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	TIPO DO ITEM SERVIÇO/ MATERIAL	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Material	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	R$ 88.000,00	10/2025
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Material	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	R$ 90.000,00	07/2025
3	Secretaria Municipal de Educação	Material	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	R$ 290.000,00	07/2025
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Material	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	R$ 900.000,00	07/2025
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Material	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas da Casa lar e CRAS	12 meses	R$ 9.000,00	03/2025
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Serviços	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	R$ 25.000,00	11/2025
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura e Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Linhas Móveis para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	R$ 8.000,00	06/2025
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	R$ 62.000,00	07/2025
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura e Administração	Material	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	R$ 150.000,00	03/2025
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração	Material	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	R$ 150.000,00	03/2025
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura e Administração	Material	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	R$ 500.000,00	04/2025
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde	Serviços	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.	12 meses	R$ 35.000,00	02/2025
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Material	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	R$ 604.000,00	06/2025
14	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	R$ 80.000,00	
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	R$ 185.000,00	01/2025
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 192.000,00	12/2025
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	R$ 400.000,00	04/2025
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	R$ 300.000,00	11/2025
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	R$ 300.000,00	10/2025
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 32.000,00	12/2025
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços/material	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	R$ 350.000,00	05/2025
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Poços Artesianos	12 meses	R$ 24.000,00	05/2025
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	R$ 500.000,00	07/2025
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	R$ 1.000.000,00	06/2025
25	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Professor de	12 meses	R$ 586.000,00	01/2025

			Apoio com possibilidade de prorrogação.			
26	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Contratação de Serviços de Entrevistador e Digitador do Programa Bolsa Família	12 meses	R$ 75.000,00	02/2025
27	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	R$ 7.580.000,00	11/2025
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	R$ 60.000,00	02/2025
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 65.000,00	06/2025
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Estrutura para a Festa do Produtor Rural (Rodeio)	Evento Único	R$ 160.000,00	02/2025
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	R$ 32.000,00	08/2025
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 175.000,00	01/2025
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	R$ 110.000,00	05/2025
34	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	R$ 240.000,00	06/2025
35	Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura	Material	Aquisição de mudas de plantas/arvores, flores, adubos, fertilizantes, herbicidas e insumos, bem como contratação de serviços de capina e jardinagem para manutenção e conservação da área verde	12 meses	R$ 300.000,00	01/2025
36	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 18.000,00	06/2025
37	Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte de Calcário e Escória	12 meses	R$ 1.500.000,00	03/2025
38	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	R$ 800.000,00	05/2025
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração	Material	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	R$ 1.250.000,00	01/2025
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Material	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	R$ 300.000,00	09/2025
41	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Material	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	R$ 60.000,00	09/2025
42	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	R$ 800.000,00	02/2025
43	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	R$ 350.000,00	09/2025
44	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 90.000,00	01/2025
45	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Material Médico Hospitalar	12 meses	R$ 1.300.000,00	03/2025
46	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas e Procedimentos - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrasson	12 meses	R$ 1.800.000,00	Jan a Dez/2025
47	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 50.000,00	01/2025
48	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 373.000,00	01/2025
49	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 2.400.000,00	02/2025
50	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	R$ 800.000,00	12/2025
51	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Aquisição de Dieta Enteral e Fraldas	12 meses	R$ 250.000,00	12/2025
52	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Serviços	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 270.000,00	A partir de 01/2025
53	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica	12 meses	R$ 19.000,00	05/2025

			na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente			
54	Secretaria Municipal de Assistência	Serviços	Contratação de Serviços de Assessoria Pública de Gestão na Área da Assistência, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 30.000,00	07/2025
55	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 42.000,00	04/2025
56	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 40.000,00	07/2025
57	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 78.000,00	12/2025
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 80.000,00	07/2025
59	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 36.000,00	05/2025
60	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Material	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	R$ 100.000,00	01/2025
61	Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social	Material	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	R$ 140.000,00	11/2025
62	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Material	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	R$ 50.000,00	06/2025
63	Secretaria Municipal de Educação	Material	Aquisição de Instrumentos Musicais	12 meses	R$ 17.000,00	03/2025
64	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura	Material	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	R$ 1.253.000,00	11/2025
65	Secretaria Municipal de Esporte	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 15.000,00	12/2025
66	Secretarias Municipais de Educação, Cultura. Saúde e Esportes	Serviços	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	R$ 71.000,00	05/2025
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 105.000,00	12/2025
68	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 8.500,00	12/2025
69	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	R$ 100.000,00	08/2025
70	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 23.000,00	02/2025
71	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	R$ 6.000,00	03/2025
72	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	R$ 5.000,00	06/2025
73	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Contratação de Serviços de Sessões Fotográficas	12 meses	R$ 15.000,00	04/2025
74	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Serviços	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	R$ 196.000,00	09/2025
75	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	R$ 2.000.000,00	11/2025
76	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Material	Aquisição de Material de Construção Geral, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	R$ 1.500.000,00	09/2025
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração e Educação	Material	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	R$ 100.000,00	08/2025
78	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, Administração, Educação	Material	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	R$ 200.000,00	08/2025
79	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Material	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	R$ 800.000,00	12/2025
80	Transporte e outras	Serviços	Contratação de Serviços de	12 meses	R$ 130.000,00	10/2025

			Borracharia			
81	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Serviços	Contratação de Serviços Mecânicos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	R$ 600.000,00	07/2025
82	Transporte e outras	Material	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	R$ 150.000,00	03/2025
83	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Material	Aquisição de Gás de Cozinha	12 meses	R$ 50.000,00	12/2025
84	Secretaria Municipal de Administração	Material	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 8.000,00	04/2025
85	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 19.000,00	06/2025
86	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Execução e Criação Publicitaria e Gerenciamento das Redes Sociais e Website da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 36.000,00	06/2025
87	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	R$ 4.500,00	08/2025
88	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	R$ 1.400.000,00	01/2025
89	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	R$ 50.000,00	01/2025
90	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	R$ 200.000,00	01/2025
91	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	R$ 30.000,00	03/2025
92	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	R$ 90.000,00	08/2025
93	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Produção Piranguense	Julho	R$ 25.000,00	05/2025
94	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Serviços	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	R$ 25.000,00	02/2025
95	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	R$ 40.000,00	09/2025
96	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	R$ 20.000,00	09/2025
97	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	R$ 40.000,00	08/2025
98	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Profissional Historiador	12 meses	R$ 22.000,00	08/2025
99	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festa do Produtor Rural	Único	R$ 100.000,00	03/2025
100	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	R$ 600.000,00	03/2025
101	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	R$ 50.000,00	03/2025
102	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	R$ 25.000,00	03/2025
103	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	R$ 100.000,00	01/2025
104	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	Valor a Receber	02/2025
105	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 MESES	R$ 247.875,48	03/2025
106	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	R$ 20.400,00	02/2025
107	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços Informatizado Fazenda, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	R$ 68.000,00	04/2025
108	Secretaria de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 30.000,00	12/2025
109	Secretaria de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Segurança Não Armada	12 meses	R$ 105.000,00	08/2025
110	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	R$ 76.000,00	05/2025
111	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos	12 meses	R$ 300.000,00	01/2025
112	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	R$ 400.000,00	04/2025
113	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	R$ 50.000,00	12/2025
114	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços para Realização de Práticas	12 meses	R$ 50.000,00	08/2025

			Integrativas Complementares (PICS)			
115	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	R$ 77.000,00	01/2025
116	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Estrutura de Eventos (Som)	12 meses	R$ 2.800,00	01/2025
117	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Material	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	R$ 30.000,00	04/2025
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Material	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	R$ 800.000,00	09/2025

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E51139B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 101/2023- Objeto: **"**Aquisição de material de limpeza, higienização ,copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos.**"** Detentora **:HA DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$ 51.262,00(CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).Vencedora dos itens :121. Data da assinatura: 18/06/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência ATÉ O DIA 12/12/2024.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
896	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
327	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.2053.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
336	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0361.0027.2059.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
340	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
919	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.1028.34490520000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.1036.34490520000000000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
928	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.0027.1047.34490520000000000000.15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
317	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
1593	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMPS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.006.000.0008.0244.0021.1019.34490520000000000000.25000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1357	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.0002.2155.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.15000001002		
285	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.16000000000		
261	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390300000000000000.16000000000		
259	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	PROMOVER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	02.011.000.0010.0304.0002.2114.33390300000000000000.15010000000		
268	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.0002.2129.33390300000000000000.16000000000		
867	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.1104.34490520000000000000.15000001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:798ABF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 015/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento do item **nº 03** e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 03/01/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 45.438.636/0001-58**, empresa sediada em ITUMBIARA-GO, na Av. Caio Barcelos Silveira, n° 57, quadra 11, lote 07, setor Dom Veloso, CEP: 75.535-767; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.**

1.2- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os preços a serem registrados encontram-se na planilha a seguir:

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 45.438.636/0001-58**, classificada em 3º lugar para o item de **nº 03**, perfazendo um valor total de **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
03	10	UN	AR CONDICIONADO Tipo Split Hi Wal; Capacidade: 9.000 Btus Com Controle Remoto; Tecnologia Inverter, Ciclo Frio, Tubulação De Cobre, Proteção Anticorrosão; Filtro: Purificador Antibactéria Lavável; Painel: Digital; Alimentação: 220 Volts; Garantia Mínima De 12 Meses E Manual De Instrução Em Português.	Elgin 9000 Btus Inverter	R$ 2.040,00	R$ 20.400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 20.400,00**

1.2.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.2.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.3- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos equipamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos equipamentos entregues. Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os equipamentos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 38- 02.01. .04.122.0002.2004.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 76- 02.02. .04.124.0002.2011.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 87- 02.03. .03.091.0002.2009.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 99- 02.04. .04.131.0002.2010.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 105- 02.05. .04.122.0002.2006.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 126- 02.05. .04.122.0002.2016.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 130- 02.05. .04.122.0002.2018.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 134- 02.05. .04.122.0002.2034.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 146- 02.06. .04.122.0002.2082.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 150- 02.06. .04.123.0002.2083.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 162- 02.06. .04.123.0002.2152.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 165- 02.06. .04.129.0002.2081.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 322- 02.08.01.13.122.0008.2041.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 372- 02.09. .27.122.0007.2100.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 525- 02.11.01.08.122.0010.2027.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 568- 02.11.02.08.244.0010.2079.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 589- 02.11.03.08.243.0010.2056.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 598- 02.11.03.08.243.0010.2099.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 606- 02.11.03.08.244.0010.2138.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 611- 02.11.04.08.241.0010.2126.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 622- 02.12. .17.512.0011.2123.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 633- 02.12. .18.122.0011.2089.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 667- 02.13. .15.122.0009.2107.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 698- 02.14. .15.452.0009.2021.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 706- 02.14. .15.452.0009.2025.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 716- 02.14. .15.452.0009.2085.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 733- 02.14. .15.452.0009.2088.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 761- 02.15. .20.608.0012.2038.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 804- 02.16. .23.691.0013.2062.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 120- 02.05. .04.122.0002.2012.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 120- 02.05. .04.122.0002.2012.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 525- 02.11.01.08.122.0010.2027.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 568- 02.11.02.08.244.0010.2079.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1001 – identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 186- 02.07.01.12.122.0006.2036.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 278- 02.07.02.12.361.0006.2163.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 291- 02.07.02.12.365.0006.2042.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1002 – identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 385- 02.10.01.10.122.0004.2080.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 400- 02.10.02.10.122.0005.1067.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 422- 02.10.02.10.301.0004.2121.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 432- 02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 435- 02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 446- 02.10.02.10.302.0004.2061.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 456- 02.10.02.10.302.0004.2074.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 476- 02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 481- 02.10.02.10.303.0005.1071.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 491- 02.10.02.10.304.0004.2032.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 501- 02.10.02.10.305.0004.2033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 513- 02.10.02.10.305.0005.1070.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 385- 02.10.01.10.122.0004.2080.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 422- 02.10.02.10.301.0004.2121.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 432- 02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 435- 02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 446- 02.10.02.10.302.0004.2061.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 456- 02.10.02.10.302.0004.2074.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 476- 02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 481- 02.10.02.10.303.0005.1071.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 491- 02.10.02.10.304.0004.2032.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 501- 02.10.02.10.305.0004.2033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 513- 02.10.02.10.305.0005.1070.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Código de aplicação: 0000 – Não Informado
* 385- 02.10.01.10.122.0004.2080.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 422- 02.10.02.10.301.0004.2121.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 432- 02.10.02.10.301.0004.2132.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 435- 02.10.02.10.301.0005.1068.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 446- 02.10.02.10.302.0004.2061.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 456- 02.10.02.10.302.0004.2074.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 476- 02.10.02.10.302.0005.1069.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 481- 02.10.02.10.303.0005.1071.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 491- 02.10.02.10.304.0004.2032.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 501- 02.10.02.10.305.0004.2033.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
* 513- 02.10.02.10.305.0005.1070.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO CAMARGO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Empresa:

SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o n° 45.438.636/0001-58
Item n° 03.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C022EBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO, VIA CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE, DE BOLETINS E RECORTES DE PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.** O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**19/06/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**24/06/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**25/06/2024**
Hora	**13:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8A3D703E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA GAC HORTIFRUTTI E ALIMENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

CLÁSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **GAC HORTIFRUTI E ALIMENTOS LTDA,** estabelecida na avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1706 A, no bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 37.977.525/0001-91 e Inscrição Estadual sob o nº 003801094.00-11, neste ato representado por Guilherme Almeida Costa, portador da Carteira de Identidade nº 14033560, expedida pela SSP/MG e CPF nº 067.059.696-52, tem entre si justo e contratado, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 16,338% (dezesseis inteiros, trezentos e trinta e oito centésimos percentuais), no importe de R$ 12.798,47 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), devido a grande necessidade do aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo em razão devido alguns itens terem esgotados e dessa forma, evitar o risco da falta de fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento da Secretaria, onde a mesma não pode ter os seus fornecimentos suspensos de forma parcial ou integralmente, sendo mais econômico e razoável aditivar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência que supra para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário os acréscimos dos quantitativos dos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	KG	600	Banana prata amadurecida em pencas, sem sujidades, sem. Sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas, casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R$ 5,98	R$ 3.588,00
59	UNID	240	Cheiro verde com 100 gr. Sem sujidades ou corpos estranhos, sem folhas amarelas ou apodrecidas, folhas devem apresentar cheiro característico e consistência.	R$ 2,99	R$ 717,60
111	KG	400	Mamão. Sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), sem pragas e doenças.	R$ 4,32	R$ 1.728,00
112	KG	800	Mandioca. Grupo raiz na cor marrom, massa branca de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidades, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas e doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento.	R$ 4,00	R$ 3.200,00
117	KG	560	Melancia. Sem sujidades, brotos ou apodrecimento, deve estar consistente, apresentar cheiro e cor característicos.	R$ 2,79	R$ 1.562,40
118	KG	280	Melão. Sem sujidades, brotos ou apodrecimento, deve estar consistente, apresentar cheiro e cor característicos.	R$ 3,99	R$ 1.117,20
125	PCT	200	Orégano de 20 gr. produto deve ser puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem plástica de 20 gramas contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **MARCA: PURO MAIS.**	R$ 2,59	R$ 518,00
129	KG	80	Pepino. Casca consistentes, sem odor, sujidades, sinais de apodrecimento ou corpos estranhos.	R$ 4,59	R$ 367,20
TOTAL GERAL:					**R$ 12.798,40**

CLÁSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6810 339030	4839
060110.302.8003.6810 339030	4831
060110.302.8003.6810 339030	5655

CLÁSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 91.134,11 (noventa e um mil, cento e trinta e quatro reais e onze centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Gac Hortifruti E Alimentos LTDA
GUILHERME ALMEIDA COSTA
CPF nº 067.059.696-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:A0852E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA.

Processo Licitatório nº 019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

CLÁSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA,** estabelecida na rua José Alves Pereira, n° 279, no bairro Centro, na cidade de Mirabela, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 40.662.687/0001-45 e Inscrição Estadual sob o nº 003959099.00-02, neste ato representado por Laura Mendes Aquino, portador da Carteira de Identidade nº MG 18639994, expedida pela SSP/MG e CPF nº 119.931.566-40,, tem entre si justo e contratado, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 1,419% (um inteiro, quatrocentos e dezenove centésimos percentuais), no importe de R$ 1.878,98 (mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), devido a grande necessidade do aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo em razão devido alguns itens terem esgotados e dessa forma, evitar o risco da falta de fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento da Secretaria, onde a mesma não pode ter os seus fornecimentos suspensos de forma parcial ou integralmente, sendo mais econômico e razoável aditivar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência que supra para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário os acréscimos dos quantitativos dos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	PCT	150	Colorífico em pó fino com 5oog. Homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente. **MARCA: ANCHIETA.**	R$ 6,34	R$ 951,00
77	UNID	300	Extrato de tomate com 300 g. Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. **MARCA: PALADORI.**	R$ 1,89	R$ 567,00
149	PCT	200	Sal moído e iodado com 1kg. **MARCA: CAIÇARA.**	R$ 1,29	R$ 258,00
166	UNID	36	Vinagre de álcool com 750ml agua potável, fermentado acético de álcool e conservador ins 244, acidez volátil de 4,0%, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml. **MARCA: CASTELO.**	R$ 2,83	R$ 101,88
TOTAL GERAL:					**R$ 1.877,88**

CLÁSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6810 339030	4839
060110.302.8003.6810 339030	4831
060110.302.8003.6810 339030	5655

CLÁSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 134.295,06. (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Miras DistribuIDORA LTDA
LAURA MENDES AQUINO
119.931.566-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:11B2D25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA SUPERMERCADO COLO EIRELI.

Processo Licitatório nº 019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

CLÁSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **SUPERMERCADO COLO EIRELI,** estabelecida na Rua Padre Peixoto, n° 1129, no bairro Sagrada Família, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 002073032.00-30, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 24,989% (vinte e quatro inteiros, novecentos e oitenta e nove centésimos percentuais), no importe de R$ 176.489,74 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), devido a grande necessidade do aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo em razão devido alguns itens terem esgotados e dessa forma, evitar o risco da falta de fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento da Secretaria, onde a mesma não pode ter os seus fornecimentos suspensos de forma parcial ou integralmente, sendo mais econômico e razoável aditivar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência que supra para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário os acréscimos dos quantitativos dos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PC	120	Açafrão 70g, produto deve ser moído e puro, sem mistura, livres de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalagem plástica de 70 gramas contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. **MARCA: JOIA.**	R$ 1,97	R$ 236,40
07	PC	245	Açúcar cristal c/ 5 kg, novo, teor máximo de impurezas de 2%, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos pesando 5 kg (EXCLUSIVA ME - EPP). **MARCA: BRUSUCAR.**	R$ 19,99	R$ 4.897,55
16	PC	24	Amendoim torrado com 500g. Sem casca, inteiros, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica transparente. **MARCA: PACHÁ.**	R$ 7,49	R$ 179,76
19	KG	48	Araruta. Apresentar cheiro característico, cor característica do mesmo, não deve apresentes sujidades ou bolores. **MARCA: MARINEZ.**	R$ 8,90	R$ 427,20
20	PC	525	Arroz agulhinha tipo 1 com 5kg. Classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, embalagem plástica atóxica transparente. **MARCA: KIBÃO.**	R$ 31,79	R$ 16.689,75
21	PC	100	Arroz integral. - classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. **MARCA: CODIL.**	R$ 5,98	R$ 598,00
22	UN	120	Aveia em flocos com 200g. **MARCA: NATURALE.**	R$ 3,99	R$ 478,80
41	PC	96	Biscoito salgado integral- embalagem plástica com dupla proteção, com 400g. **RACINE.**	R$ 6,19	R$ 594,24
46	KG	2.847	Carne bovina 1ª, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas (ampla concorrencia). **MARCA: SUPREMO.**	R$ 33,99	R$ 96.769,53
62	PC	120	Coco ralado com 100g. Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço, em embalagem apropriada. **MARCA: MENINA.**	R$ 3,70	R$ 444,00
71	KG	1.260	Coxa e sobre-coxa de frango semi-processado. Congelado, sem tempero, interfolhada, partes inteiras, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas (ampla concorrencia). **MARCA: FERREIRA.**	R$ 9,99	R$ 12.587,40
84	KG	240	Figado bovino. Com aspecto próprio, firme, nao pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. **MARCA: SUPREMO.**	R$ 13,80	R$ 3.312,00
87	PC	100	Fubá de milho com 1kg. Pó fino, cor amarelo, livre de sujidades, mofo e fermentação, nao deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica. **MARCA: PACUZ.**	R$ 3,50	R$ 350,00
88	UN	180	Gelatina em pó com 35 gr. Sabores variados (pêssego, limão, abacaxi, uva, cereja, morango), comum. **MARCA: BRETZKE.**	R$ 1,98	R$ 356,40
97	PC	96	Leite em pó com 400gr sem açúcar. Fácil dissolução, sem acréscimo de amido com teor de acucar moderado, obtido por materias primas sao e limpo, isentas de materias terrosas, parasitas, detritos de animais, po homogeneo. **MARCA: VIANEY.**	R$ 18,95	R$ 1.819,20
98	L	4.200	Leite pasteurizado padronizado tipo c com 1 litro. Refrigerado e empacotado em embalagem plástica resistente (ampla concorrência). **MARCA: SABOROSO.**	R$ 5,25	R$ 22.050,00
107	PC	240	Macarrão tipo espaguete com 1kg. Massa alimentícia, seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. **MARCA: DEBRON.**	R$ 6,15	R$ 1.476,00
109	PC	240	Macarrão tipo parafuso com 1 kg. Massa alimentícia, seca para macarronada, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. MARCA: OREGON.	R$ 6,15	R$ 1.476,00
119	PC	96	Milho para canjica com 500g. Variedade branco, tipo i, constituído de grãos inteiros, sãos, livre de sujidades, sabor característico, acondicionada em embalagem atóxica. **MARCA: PACHÁ.**	R$ 6,20	R$ 595,20
121	UN	96	Milho verde em conserva peso drenado 200g. **MARCA: PREDILECTA.**	R$ 3,90	R$ 374,40
124	L	300	Óleo de soja refinado com 900ml. Obtido de um unico vegetal, com apresentacao, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranco e outras caracteristicas indesejaveis, tipo i, em embalagem tipo petti. **MARCA: COMIGO.**	R$ 8,25	R$ 2.475,00
174	CX	240	Chá cidreira, peso aprox 10g por sache, acondicionado em envelope individual . Tipo sache de papel permeável com vedações mecanicas (selagem). A embalagem devera trazer externamente nos dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n276/2005. **MARCA: LEÃO.**	R$ 3,30	R$ 792,00
183	POTE	350	Margarina vegetal c/ sal - fabricada a partir de matérias primas selecionadas, . Aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidantes tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizantearoma idêntico ao natural, corante beta caroteno. Embalagem primária de 500gr de polietileno atóxico e resistente. Prazo de validade mínima cinco meses a contar a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a qualy. **MARCA: DELICIA.**	R$ 8,54	R$ 2.989,00

188	KG	240	Filé de peito de frango congelado (à -18°c). Devendo ter contornos definidos,. Firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. **MARCA: RICO.**	R$ 17,50	R$ 4.200,00
191	CX	100	Chá de hortelã, embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, . No mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade. **MARCA: LEÃO.**	R$ 3,20	R$ 320,00
TOTAL GERAL:					**R$ 176.487,83**

CLÁSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6810 339030	4839
060110.302.8003.6810 339030	4831
060110.302.8003.6810 339030	5655

CLÁSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 882.759,48 (Oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Supermercado Colo EIRELI
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:9A6FDECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA SHOPING DAS VERDURAS LTDA.

Processo Licitatório nº 019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **SHOPING DAS VERDURAS LTDA,** estabelecida na Avenida Dom Pedro de Alcântara, n° 575, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 33.329.361/0001-35 e Inscrição Estadual sob o nº 003422326.00-65, neste ato representado por Adenilson Durães Santos, portador da Carteira de Identidade nº 15934407, expedida pela SSP/MG e CPF nº 089.796.566-37, tem entre si justo e contratado, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º, com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 23,188% (vinte e três inteiros, cento e oitenta e oito centésimos percentuais), no importe de R$ 14.958,09 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), devido a grande necessidade do aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo em razão devido alguns itens terem esgotados e dessa forma, evitar o risco da falta de

fornecimento dos diversos materiais de consumo que são essenciais para o funcionamento da Secretaria, onde a mesma não pode ter os seus fornecimentos suspensos de forma parcial ou integralmente, sendo mais econômico e razoável aditivar a quantidade dos itens do contrato mantendo total aproveitamento da sua vigência que supra para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário os acréscimos dos quantitativos dos seguintes itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	KG	800	Abóbora italiana. Amadurecida, sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. Casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R$ 6,50	R$ 5.200,00
128	KG	700	Peito de frango em pedaços (filé). Resfriado, partes inteiras, sem osso, sem pele, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagens primárias, de plásticos atóxicos p/uso alimentos, devidamente seladas e s/fechos. **MARCA: RICCO.**	R$ 13,94	R$ 9.758,00
TOTAL GERAL:					**R$ 14.958,00**

CLÁSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6810 339030	4839
060110.302.8003.6810 339030	4831
060110.302.8003.6810 339030	5655

CLÁSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 79.466,02 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos.).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Shoping Das Verduras LTDA
ADENILSON DURÃES SANTOS
CPF nº 089.796.566-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:3C481C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 120-2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nº. 120/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG E MENDES E CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA/ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MENDES E CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA/ME,** portador do CNPJ nº 49.961.324/0001-85, sediada na Rua Joaquim Ribeiro, nº 1.291, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, Cep: 39.300-000, por seu representado Sra**. Erika Mendes Almeida**, portadora do CPF 098.907.226-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 02/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, Retifica o presente contrato em razão do quantitativo apresentado inicialmente, ser superior ao saldo do credenciamento.

Cláusula primeira -
Na clausula quarta do respectivo contrato, Serão retificados os itens 13 e 14, em razão do quantitativo solicitado anteriormente pela secretaria Municipal de Saúde ser superior ao saldo existente no credenciamento. E o Item 12 será retirado ante ao fato de que o mesmo não tem mais saldo no credenciamento. Sendo, assim o quantitativo ficará da seguinte forma:
Item Inicialmente Contratado. “Onde se le”.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	10	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro (feriado)	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
13	70	Plantão – 12 horas	Presencial	**Apoio/auxilio de plantão:** para atendimento de situações assistenciais de urgência e emergência com a finalidade de intervenção médica para manutenção da vida do paciente e atendimento em casos de superlotação/catástrofes/epidemias e pandemias	500,00	R$ 35.000,00
14	60	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão do Clinico na Obstetrícia com visita médica	R$ 900,00	R$ 54.000,00

Itens retificados. “Leia se”

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	0	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro (feriado)	R$ 1.300,00	R$ 0,00
13	20	Plantão – 12 horas	Presencial	**Apoio/auxilio de plantão:** para atendimento de situações assistenciais de urgência e emergência com a finalidade de intervenção médica para manutenção da vida do paciente e atendimento em casos de superlotação/catástrofes/epidemias e pandemias	R$ 500,00	R$ 10.000,0
14	20	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão do Clinico na Obstetrícia com visita médica	R$ 900,00	R$ 18.000,00

Ressalta se que o valor global do contrato inicialmente era de **R$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais),** com a retificação dos itens 13 e 14 , e exclusão do Item 12, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)**.

São Francisco- MG, 29 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Mendes e Carvalho Medicina e SaúdeLTDA/ME
CNPJ nº 49.961.324/0001-85
ERIKA MENDES ALMEIDA -
CPF 098.907.226-66
Contratado

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:E33BB4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 131-2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nº. 131/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG E MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA** sediada em Rua Antero Mendes, nº 179, Bairro Centro, em Luislandia/MG, CEP 39.336-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.307.733/0001-49, por seu representante legal **Mariana Veloso Suzart** portadora do CPF 127.093.246-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 02/2024, Retifica o presente contrato em razão do quantitativo apresentado inicialmente, ser superior ao saldo do credenciamento.
Cláusula primeira - Na clausula quarta do respectivo contrato, Serão retificados o itens 12, em razão do quantitativo solicitado anteriormente pela secretaria Municipal de Saúde ser superior ao saldo existente no credenciamento. Sendo, assim o quantitativo ficará da seguinte forma:
Item Inicialmente Contratado. “Onde se le”.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	05	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro (feriado)	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00

Itens retificados. “Leia se”

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	02	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro (feriado)	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

Ressalta se que o valor global do contrato inicialmente era de **R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais),** com a retificação do itens 12, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.

São Francisco- MG, 29 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Mvs Assistencia Medica LTDA
CNPJ nº 44.307.733/0001-49
MARIANA VELOSO SUZART
CPF 127.093.246-28
Contratado

TESTEMUNHAS.

01-
02-

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:1B7D14D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 133-2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nº. 133/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG E CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME portador do CNPJ 17.969.290/0001 – 89,** sediada em Avenida Euclides Liberato, nº 1.125, Bairro Jardim Regalito, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, por seu representante legal **Cesar Leão Versiani** portador do CPF 090.178.946 – 10, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento nº 02/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes: Retifica o presente contrato em razão do quantitativo apresentado inicialmente, ser superior ao saldo do credenciamento.

Cláusula primeira -a

Na clausula quarta do respectivo contrato, o item 41 será retirado ante ao fato de que o mesmo não foi solicitado no credenciamento. Sendo, assim o quantitativo ficará da seguinte forma:
Item Inicialmente Contratado. “Onde se le”.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
41	80	Exame	-	Colonoscopia	R$ 220,00	R$ 17,600,00

Itens retificados. “Leia se”

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
41	0	Exame	-	Colonoscopia	R$ 220,00	R$ 0

Ressalta se que o valor global do contrato inicialmente era de **R$ 796.600,00 (setecentos e noventa e seis mil e seiscentos reais),** com a exclusão do Item 41, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais)**.

São Francisco- MG, 29 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Clv Clinica Médica LTDA/ME
CNPJ 17.969.290/0001 – 89
CESAR LEÃO VERSIANI
CPF 090.178.946 – 10
Contratado

TESTEMUNHAS.

01-

02-

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:588607DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

FUNÇÃO: Intérprete/Tradutor Escolar de Libras

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	001 / 2024	LÍVIA CANDIDO PINTO	30/04/1992	1898	30,00	0,00	4,00	34,00	SIM
2	002/ 2024	FERNANDA DA COSTA CARVALHO	20/03/1996	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:40B1244B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 – PROCESSO N.º 125/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	02	UN	57262	TELEVISOR 43" SMART 4K TIPO DE PAINEL - VA RECURSO - SMART FREQUÊNCIA - 60HZ CONECTIVIDADE - WIFI E BLUETOOTH CONEXÕES - 3HDMI, 1USB - 1LAN – 1 ANTENA CONTROLE REMOTO ÚNICO ASSISTENTE VIRTUAL - MODO GAME - AUTOMÁTICO TELA - RESOLUÇÃO EM PIXELS 3840X2160; FORMATO DA TELA WINDESCREEN; CONTRASTE MEGA IMAGEM COM RECURSOS PQI E SISTEMA DE COR NTCS/PALM-M E PAL-N SOM COM ALTO-FALANTES COM 20W, SISTEMA SOM DOLBY DIGITAL PLUS SMART TV COM APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS FUNÇÕES CLOSED CAPTION, SLEEP TIME, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE VOZ E ECONOMIA DE ENERGIA VOLTAGEM - BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - MÁXIMO 200W CERTIFICAÇÃO - PROCEL A SMART TV 43 POLEGADAS RESOLUÇÃO 4K DOLBY ÁUDIOSISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV HDR, GOOGLE ASSISTENTE INCORPORADO CONECTIVIDADE EM UM ÚNICO DISPOSITIVO CONEXÃO POR 03 PORTAS HDMI E 01 PORTA USB YOUTUBE, NETFLIX, DIRECTTV, SPORTFY E OUTROS	R$ 2.097,99	R$ 4.195,98
48	1	UN	59596	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 1.50 X 0,60 E SEM GAVETAS	R$ 299,00	R$ 299,00
49	1	UN	59597	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH E MICROFONE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH COM 1300WTS E 01 MICROFONE. ENTRADA USB. POTÊNCIA 1300W RMS. EQUALIZADOR. RÁDIO FM. BLUETOOTH. 2 ENTRADAS PARA MICROFONE. ENTRADA PARA CARTÃO SD. ALÇA PARA TRANSPORTE. DISPLAY EM LED. FUNÇÃO POWER X - AMPLIFICADOR DIGITAL - BIVOLT - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH COM 1300WTS E 01 MICROFONE. ENTRADA USB. POTÊNCIA 1300W RMS. EQUALIZADOR. RADIO FM. BLUETOOTH. 2 ENTRADAS PARA MICROFONE. ENTRADA PARA CARTAO SD. ALÇA PARA TRANSPORTE. DISPLAY EM LED. FUNÇÃO POWER X - AMPLIFICADOR DIGITAL - BIVOLT -	R$ 1.339,99	R$ 1.339,99

Data: 18/06/2024

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AAC7A4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATO Nº 039/2024
PROCESSO Nº 073/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA -**, inscrita no **CNPJ: 07.608.471/0001-26**, localizada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 265, Bairro JK, Cidade: Contagem/MG - MG, CEP: 32.310-010.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria para GESTÃO, em nível acadêmico strictu e latu sensu da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) lei 14.399/2022, decretos 11.740/2023.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Consultoria para gestão, em nível acadêmico strictu e latu sensu da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) lei 14.399/2022, decretos 11.740/2023. Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.	Serviço	1	2.590,00	2.590,00

Valor Global: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentaria:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0000.2.0114	1.719.000	AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL	R$ 2.590,00

Data da Assinatura: 18 de junho de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. M. De Cultura E Turismo

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D93D0C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2024

• **OBJETO**: Concorrência para a contratação de empresa especializada e qualificada para a realização de recapeamento asfáltico sobre alvenaria poliédrica em diversas ruas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Até o dia 02/07/2024 até às 09:50 .

• **ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**: Dia 02/07/2024 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• **SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:**
https://www.licitardigital.com.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet,
nos sites https://www.licitardigital.com.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2024

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00058/2024, na modalidade **Concorrência** nº **000002**/2024, do tipo **Menor Preço - Empreitada por Preço Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada e qualificada para a realização de recapeamento asfáltico sobre alvenaria poliédrica em diversas ruas do Município, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e nos Convênios de Saída nº. 1301001748/2022, 1301000042/2023, 130100484/2023, todos celebrados entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA e o Município de Biquinhas e de recursos provenientes de Transferências Especiais dos programas 09032023 e 09032022 correspondentes às Emendas Parlamentares nº 202327560002 e 202227560001, respectivamente.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - Não poderão disputar esta licitação:
5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
5.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor unitário e valor total do lote;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global por cada lote.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances na licietação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contração poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3546-1153, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
10.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
11 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13 - A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
14 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
16 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.
18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
11.3 - ANEXO III - Minuta Contratual;
11.8 - ANEXO IV - Projeto Executivo.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 13 de junho de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada e qualificada para a realização de recapeamento asfáltico sobre alvenaria poliédrica em diversas ruas do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000442 74	Obras de Recapeamento Asfáltico Sobre Alvenaria Poliédrica - Convênio SEINFRA nº. 1301001748/2022	Unidade	1,0000	265.552,3900
000442 76	Obras de Recapeamento Asfáltico Sobre Alvenaria Poliédrica - Convênio SEINFRA nº. 130100484/2023	Unidade	1,0000	311.608,8900
000442 75	Obras de Recapeamento Asfáltico Sobre Alvenaria Poliédrica - Convênio SEINFRA nº. 1301000042/2023	Unidade	1,0000	561.153,8000
000442 77	Obras de Recapeamento Asfáltico Sobre Alvenaria Poliédrica - Transferências Especiais oriundas dos programas 09032023 e 09032022 correspondentes às Emendas Parlamentares nº 202327560002 e 202227560001, respectivamente.	Unidade	1,0000	321.470,8600

1.2 – A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O recapeamento asfáltico nas vias constantes nos projetos de engenharia foco dessa licitação, se faz necessário para a melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida dos cidadãos biquinhenses. Por meio dessa intervenção, será possível revitalizar a superfície das ruas locais, garantindo uma circulação mais segura e eficiente para veículos, ciclistas e pedestres. Além de propiciar um deslocamento mais tranquilo e confortável, a pavimentação asfáltica reduz os custos de manutenção com a pista e automóveis, bem como diminui a possibilidade de acidentes de trânsito em razão de buracos e irregularidades na faixa de rolamento.

O recapeamento também reflete positivamente no desenvolvimento econômico local, incentivando investimentos comerciais, além da valorização das propriedades localizadas nas vias recapeadas. Além disso, uma cidade bem cuidada, promove uma imagem positiva, tanto para os moradores locais quanto para visitantes, aumentando seu atrativo turístico.

Portanto, os projetos de engenharia objetos dessa análise, são essenciais para promover mobilidade e segurança do município de Biquinhas, garantindo um ambiente urbano mais seguro e funcional para todos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Executivo.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das ruas elencadas no tópico 4.

A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, consoante definido nesse edital.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Para a definição das quantidades a serem contratadas, foi levado em consideração o levantamento realizado in-loco para o desenvolvimento do Projeto de Engenharia e seus anexos. Com relação aos preços, foram baseados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Contudo, em alguns itens os custos foram consultados na Planilha de Preço da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), que é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que não foram encontrados na tabela SINAPI.

O valor estimado da contratação dos serviços é de R$ 1.459.785,94 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme planilhas orçamentárias constantes no Projeto Executivo.

Todavia esses convênios foram celebrados há mais de um ano. Para fins de balizamento do valor máximo a ser contratado, toma-se como base os valores propostos na licitação anterior, ora revogada. Salienta-se ainda que um desses projetos já foi objeto de licitação e, por duas vezes seguidas, restou deserta.

Diante do interesse público, visando o atendimento das necessidades de recapeamento das ruas, correndo-se o risco de restarem desertos os lotes, opina esta equipe de planejamento em ser concedido até o limite de 20% a maior dos valores constantes em planilhas de cada projeto, tendo em vista que agora adota-se a nova sistemática da lei nova, onde é permitido a formulação de lances.

Portanto, se os valores previstos em planilha forem exequíveis, chegar-se-ão nestes

Os valores contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da obra ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a contratada encaminhe juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas.

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definidos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1006.44905100	PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS Instalações E Obras

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - 20.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro.
12.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:
A - Boletim de Medição (com demarcação de quantitativos licitados, quantitativos medidos no período, saldo do contrato, porcentagem executada e porcentagem a executar);
B - Diário de Obras;
C - Relatório Fotográfico referente a cada dia de serviço, no período da Medição (as fotos deverão ser numeradas, datadas e descrita qual atividade executada em cada foto);
D - Cópia da ART de Execução;
E - Controle Tecnológico, se solicitado;
F - A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal, quando solicitado, os Tickets de Pesagem do material, antes de sua aplicação;
G - A contratada deverá apresentar Ticket de pesagem de 2 caminhões, pesados na Usina da Contratada e outro na Balança dentro do Município;
H - Caso quantidade apresentada entre as dois tickets forem altamente diferentes, a Contratada deverá retornar todos os caminhões presentes na obra, a balança dentro do Município, no qual a quantidade que será usada para medição, será a apresentada na balança dentro do município;
I - Caso quantidade apresentada entre as dois tickets forem altamente diferentes e já tiverem sido aplicado alguns caminhões, os caminhões aplicados terão como base, a média dos demais corrigidos, pela Balança dentro do Município;
J - O transporte dos caminhões até a balança, serão por conta da Contratada, sem ônus ao município.
K - Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local.
12.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e elaborará termo de aceitação de medição, que poderá ser feito mediante aposição de assinatura com carimbo no próprio boletim de medição.
12.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e- mails.
12.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 – <u>Recebimento</u>

12.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.
12.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
12.2.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias uteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
12.2.1.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.2.1.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.2.1.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.2.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento
Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.2.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
12.2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.2.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.2.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.2.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.2.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.2.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.2.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.2.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 – Liquidação

12.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.
12.3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.3.5 - A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.1.1 - Os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.4 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – CESSÃO DE CRÉDITO

17.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
17.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
17.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
17.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
17.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
18.2 - Modo de disputa
18.2.1 - Aberto
18.3 - Regime de execução
18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.
18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços
18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

19 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
19.1.1 – Habilitação Jurídica:
19.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
19.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
19.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
19.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
19.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
19.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
19.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
19.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
19.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
19.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
19.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
19.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
19.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
19.1. 4 – Qualificação Técnica:
19.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado.
19.1.4.2 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
19.1.4.3 - Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;
a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;
19.1..4.4- Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2024

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/__-__Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____E-mail.: _____
A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.
(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR A PLANILHA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO PROJETO EXECUTIVO) Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>> O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do
CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00058 Concorrência Nº: 000002,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada e qualificada para a realização de recapeamento asfáltico sobre alvenaria poliédrica em diversas ruas do Município, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	00044274	Obras de Recapeamento Asfáltico Sobre Alvenaria Poliédrica - Convênio SEINFRA nº. 1301001748/2022	Unidade	1,0000
002	00044276	Obras de Recapeamento Asfáltico Sobre Alvenaria Poliédrica - Convênio SEINFRA nº. 130100484/2023	Unidade	1,0000
003	00044275	Obras de Recapeamento Asfáltico Sobre Alvenaria Poliédrica - Convênio SEINFRA nº. 1301000042/2023	Unidade	1,0000
004	00044277	Obras de Recapeamento Asfáltico Sobre Alvenaria Poliédrica - Transferências Especiais oriundas dos programas 09032023 e 09032022 correspondentes às Emendas Parlamentares nº 202327560002 e 202227560001, respectivamente.	Unidade	1,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.15.451.0021.1006.44905100	PAVIMENTAÇÃO CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS Obras E Instalações

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1.- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3- DA VIGÊNCIA
3.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
3.2 - O prazo de execução do objeto será de 30 dias, em conformidade com o Cronograma Físico-Finaceiro, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.
3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1 – DA CONTRATADA:
4.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
4.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;
4.1.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
4.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
4.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
4.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);
4.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.
124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;
4.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
4.1.23 - Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
4.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
4.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
4.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
4.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
4.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
4.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
4.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
4.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
4.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
4.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
4.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
4.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
4.1.38 - Realizar, quando solicitado, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
4.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
4.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
4.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
4.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
4.1.41 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
4.1.42 - Receber as Ordens de Serviços via E-mail.
4.2 – DA CONTRATANTE:
4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.12- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
4.2.13- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.2.14- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
4.2.15 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DAS PENALIDADES:

5.1- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art.
157 e 158 da referida lei.
5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.
5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

6 – DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

7 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.5.3- Indenizações e multas.
7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
9.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
9.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

12 – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
CNPJ

ANEXO IV - PROJETOS EXECUTIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00058/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000002/2024
LOTE 01
LOTE 02
LOTE 03
LOTE 04
LINK PARA VERIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DE DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO: https://www.biquinhas.mg.gov.br/licitacoes

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:25002D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2024, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2024, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI Nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc)

A Prefeitura de Setubinha-MG, através do Comitê Gestor, nomeado pela Portaria nº 046/2024, torna pública a HOMOLOGAÇÃO dos selecionados no referido Edital**.**

RESULTADO FINAL – SELECIONADOS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA/PROJETO	VALOR
José da Costa Coelho	611.***.046-20	Categoria A: Marujos "Os Originais da Flauta"	R$ 8.000,00
Edvane Moreira da Costa	090.***.286-32	Categoria A: Os Marujadas do Quaresma	R$ 7.000,00
Josimar Gomes dos Anjos	105.***.456-82	Categoria A: Locução	R$ 5.000,00
Juziana Alves dos Santos	050.***.426-40	Categoria B: Apresentando as diversas culturas no evento tradicional da Cidade.	R$ 3.500,00
Antônio Costa Barbosa	156.***878-69	Categoria B: Apresentando a Festa tradicional do município.	R$ 3.500,00
Fábio Silva Celestino	130.***.206-31	Categoria B: Domingo Cultural	R$ 4.000,00
Gersonias Vieira Alves	603.***.135-34	Categoria B: Doação de Show	R$ 3.000,00
Nélio Pires Serrano	095.***.956-38	Categoria B: Natal Solidário	R$ 3.000,00
Mauro Moreira da Silva	139.***836-03	Categoria B: Cantando com Mauro Moreira	R$ 2.000,00
Elias Pereira do Carmo	129.***.926-70	Categoria B: Extensão de aulas de música em Bairro periférico.	R$ 2.000,00
Geilson da Aparecida Santos Ferreira	160.***.386-04	Categoria B: Apresentação de Show Cultural.	R$ 2.000,00
Sidinei Martins da Silva	079.***.296-57	Categoria B: A música encanta a vida	R$ 1.500,00
Juslene de Amorim Martins	249.***168-96	Categoria B: Show Beneficente na Comunidade Quilombola do Quaresma	R$ 3.000,00
Osvaldo Ferreira Andrade	100.***.886-56	Categoria B: Show Beneficente	R$ 2.000,00
Mallory Flávia Gonçalves Casais	110.***.116-86	Categoria B: Flávia Casais e as Músicas Regionais	R$ 2.000,00
Israel Moreira Nunes	036.***.296-92	Categoria B: Evoluindo no mundo da música	R$ 1.500,00
Marcone Luiz Pimenta	853.***182-20	Categoria B: Show Cultural no Município	R$ 3.000,00
Rayan Oliveira Camargos	087.***.256-30	Categoria B: Crochê do Zero	R$ 2.000,00
Sandra Teixeira Salomão	030.***.196-84	Categoria B: Sandra crochê feito com amor	R$ 1000,00
Fábio Luiz Teixeira Salomão	313.***.328-75	Categoria B: Doação de Brinquedos de Madeira para alunos da Educação Infantil.	R$ 2.000,00
Rayana Barbosa de Sousa	112.***.966-36	Categoria B: Bordando com Rhay	R$ 1.500,00
Maria Angelina Coelho Santos	012.***.348-22	Categoria B: Doação de Peças artesanais para Escola local	R$ 1.500,00
Emília Ferreira Leite	052.***.896-00	Categoria B: Doação de peças artesanais a pessoas carentes	R$ 1.500,00
Vilma Luzia Timóteo da Silva	088.***.596-52	Categoria B: Artesanato na praça	R$ 1.500,00
Marcelina Geralda Gonçalves Timóteo	088.***.678.52	Categoria B: Corte e costura	R$1.500,00
Diogenes Santos Ferreira	12.125.***/0001-08	Categoria C: "Memórias de Setubinha: Um Aftermovie e Um Retrato Fotográfico da Festa Histórica".	R$ 6.000,00
Hélio Silva de Souza	091.***.416-18	Categoria C: Setubinhense Ausente da história aos bastidores	R$ 6.000,00
Agnaldo de Sousa Campos	031.***.736-70	Categoria C: Vídeo Institucional Inspirado no Hino da Cidade	R$ 8.000,00

Todas as publicações foram realizadas no site www.setubinha.mg.gov.br. e diário oficial do município. A relação dos selecionados e não selecionados foi publicada no dia 07 de junho de 2024, no site e posteriormente, no diário oficial. Abriu-se o prazo de 03 (três) dias corridos para recursos, os quais, não tiveram. Portanto, no dia 10 de Junho foi publicado no site, no final do dia, o resultado final, que é o que segue neste diário oficial.

Setubinha, 11 de Junho de 2024

VALDETE ALECRIM COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:DA50CA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 21/2024

EDITAL 21/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 21/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1693/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 19 **a 21 de junho de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação, Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós Graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

A entrevista será no dia 26/06, na Secretaria Municipal da Educação, Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, estabelecidos pelo **Anexo IV**.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** . Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato para o cargo de Monitor de Educação Infantil e Professor de Educação Física terá prazo de duração de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, os demais cargos do processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br., **e no** Diário Oficial dos Munícipios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br até do dia 26 **de junho de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 18 de junho 2024.

AGOSTINHO PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 21/2024 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
021-001	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / CIÊNCIAS	R$ 2.324,43	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado.	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
021-002	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / MATEMATICA	R$ 2.324,43	20 h semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela Superintendência Regional de Ensino. O diploma de graduação deverá ser anexado à ficha de inscrição e em caso de CAT, o mesmo também deverá ser anexado	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	**Magistério em curso**= 5 pontos **Magistério completo=**10 pontos Graduação em curso Pedagógica ou Normal	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matricula curso reconhecido pelo MEC

formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior .		superior = 10 pontos (*) Graduação completa Pedagógica ou Normal superior = 20 pontos	

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	**Pontuação Máxima**
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO I V - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº:.....CODIGO DO CARGO..... ....

NOME CARGO: .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( )
Estado Civil .....
Nascimento...../...../.....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. WhatsApp ( )..... ....
Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;
Documentação comprobatória da contagem de Tempo;
Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória
Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência **.**

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V- FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: .....
CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....
.....
.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VII - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

1- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Requisitos para Provimento do Professor em atividades docentes:

ESPECIALIDADE:

1.1 - Professor de Educação Básica PEB 1 – portador de diploma de formação mínima oferecida na modalidade Normal Superior ou Graduação em Pedagogia p/ anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil;

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, anos iniciais do Ensino Fundamental regular, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.2 - Professor de Educação Básica PEB 2 - Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas das séries finais do Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.3.1 - Instrução específica para o cargo de PEB com conteúdo das áreas de Educação física - Formação docente de nível superior em curso de graduação em licenciatura plena correspondente a áreas específicas do currículo.

Área de Atuação: Ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos e em programas ou projetos em funcionamento no município. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva.

1.3.2 - Instrução específica para o cargo de PEB - 2 com conteúdo das áreas de Ensino Religioso: conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso oferecido até a data de publicação desta Lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da ideia de Transcendência a partir de sua tradição religiosa.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:7050C568

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 12ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2024 - RETIFICADA

RETIFICAÇÃO 01 DA 12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2024.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 17 de junho de 2024.

AGOSTINHO PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 12ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
22	ANA CAROLINE CARDOSO MIRANDA	19/01/2003	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F792FA5C

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 22ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2023 - RETIFICAÇÃO 01

22ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

- RETIFICAÇÃO 01 -

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2023**, para comparecer na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 18 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 22ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	GARI	Cabeludo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8B3C76A3

